

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Distribuição por dependência aos autos sob nº 0001088-84.2006.8.26.0286 (286.01.2006.001088)

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, representado pela inventariante MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA, brasileira, solteira, RG nº 30.859.075, inscrita no CPF/MF sob nº 268.698.208-05, com endereço comercial na Avenida DR. Otaviano Pereira Mendes, 917, Liberdade, Itu – Estado de São Paulo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, propor a presente **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Verifica-se nos autos do processo de inventário sob número em epígrafe, que o patrimônio do espólio é infinitamente inferior em relação às dívidas contraídas, de modo que, a declaração de sua insolvência é medida de rigor a ser aplicada.

Assim, em consonância com o disposto no **artigo 748 do Código de Processo Civil** e **artigo 955 do Código Civil**, requer a espólio demandante a declaração de sua insolvência de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos:

## **I – DO ACERVO HEREDITÁRIO**

O espólio é composto pelo seguinte patrimônio:

a) R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) depositados nos autos do processo apenso ao inventário principal, sob nº 4385/2006;

b) Caminhoneta marca Ford, modelo F-1000, ano de 1983, placa BTD-9480, valor aproximado de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Avaliação pendente;

c) Automóvel Marca Mercedes – Benz, modelo SL 1.6, ano de 1983, Placa CKE-1717, avaliado em 2010 pelo valor aproximado de R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Posto o acima, o acervo hereditário possui um patrimônio ativo de aproximadamente R\$ 58.580,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

## **II – DAS DÍVIDAS DO ESPÓLIO**

O inventariado Manoel de Oliveira Roça Junior deixou inúmeras dívidas que serão elencadas abaixo.

Informa-se ainda que são as dívidas apresentadas nos autos do processo de inventário, quais sejam:

a) Arbitramento de honorários – Autor: Valdemir Barsalini – Número de ordem: 1399/2005 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 104.054, 85 (Cento e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

b) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda, com estabelecimento na Av. Sidney Cardon de Oliveira, 1021, Cascata, Paulínea/SP, CEP: 13.146-052 – Número de ordem: 451/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 35.145,00 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) – Situação: Arquivado;



c) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A, com endereço sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900 – Número de ordem: 1221/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: 39.301,73 (Trinta e nove mil, trezentos e um reais e setenta e três centavos) – Situação: Arquivado;

d) Despejo por falta de pagamento e Cobrança – Autor: Alexandre Evaristo Guizarde – Número de ordem: 834/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) – Situação: Arquivado;

e) Ação Monitória – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A, com sede na Praça Alfredo Egídeo de Souza Aranha, n 100, Torre Itausa, CEP: 04.344.902, Pq. Jabaquara, São Paulo/SP – Número de ordem: 969/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 2.929,76 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) – Situação: Arquivado;

f) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 950/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 27.540,01 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo) – Situação: Arquivado;

g) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 951/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 39.018,72 (Trinta e nove mil, dezoito reais e setenta e dois centavos) – Situação: Arquivado;

h) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 959/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 32.785,35 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

i) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1234/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 28.137,85 (Vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

j) Ação Monitória – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1238/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro

da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 23.974,60 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) – Situação: Arquivado;

k) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda, com estabelecimento na Estrada José Celeste, 561, Morros, Sorocaba/SP, CEP: 18.020-400 – Número de ordem: 779/2006 - Em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 29.612,66 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Situação: Arquivado;

l) Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda – Número de Ordem 2275/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 35.145,00;

m) Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Maria Stela Coan – Número de Ordem 2743/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 27.000,00;

n) Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Dalva Maria Gianeti – Número de Ordem 3384/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 21.440,59;

o) Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: G.A. Desidera e Cia Ltda – Número de Ordem 3386/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 1.221,25;

p) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues – Número de Ordem 690/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 8.545,31 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) – Situação: Carta de habilitação de crédito expedida;

q) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: José Roberto Ming – Número de Ordem 914/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 17.596,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) – Situação: Execução em andamento, apensado aos autos da Reclamatória sob nº 00689-2006-018-15-00-2 RT;

r) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Sandro de Arruda Bonin, Clóvis Bonfim Vieira, Claudiomiro de Lima Lopes e Alan Malafarina Giacomeli – Número de Ordem 689/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 36.651,17

(Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)  
- Situação: Execução em andamento;

s) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Claudio Manoel – Número de Ordem 1410/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 40.254,86 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) – Situação: Execução em andamento, apensado aos autos da Reclamatória sob nº 00689-2006-018-15-00-2 RT;

t) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Maria Alves da Silva – Número de Ordem 926/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 6.445,78.

Posto o acima, a somatória das dívidas do espólio Requerente superam os R\$ 614.242,02 (Seiscentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), uma vez que os valores elencados não se encontram atualizados.

Nesse diapasão, verificando que o patrimônio ativo do espólio é constituído por um valor aproximado de R\$ 58.580,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) a declaração de sua insolvência é necessária para que seja dado início ao pagamento dos credores.

Cumprido esclarecer que esses são os débitos conhecidos pelo espólio, de modo que a expedição de edital se torna medida necessária a fim de convocar todos os demais credores a trazerem aos autos a declaração de seu crédito acompanhado do respectivo título.

### **III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a procedência dos seguintes pedidos no intuito de:

a) Declarar a insolvência do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior;

b) Nomear dentre os maiores credores um administrador para a massa;

c) Expedir edital, convocando os credores para que apresentem no prazo de 20 (vinte) dias, a declaração do crédito, acompanhada do respectivo título;

d) Conceder ao Espólio bem como aos seus herdeiros os benefícios da Lei 1.060/50, por não possuírem condições de arcar com custas e despesas processuais;

e) Citar todos os credores habilitados e não habilitados para apresentarem seu crédito, expedindo ofício caso necessário para a obtenção de informações dos processos arquivados.

Dá à causa o valor de R\$ 58.580,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Itu, 26 de Novembro de 2014.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**  
**OAB – SP 318.989**

## PROCURAÇÃO “AD JUDÍCIA”

**MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA**, brasileira, solteira, RG nº 30.859.075, CPF nº 268.698.208-05, residente e domiciliada na Rua Padre Luis Yabar, 253, Jardim Faculdade, CEP: 13.300-420, Itu – Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na ordem dos advogados sob número 318.989, com escritório na Rua Domingos Fernandes, 37, Centro, Itu/SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a Cláusula “*ad judícia et extra*”, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo de conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta à outrem, com reservas ou sem reservas de iguais poderes, e também receber intimações em seu escritório das audiências, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para fins de ingressar com ação declaratória de insolvência e defender seus interesses na ação de inventário em trâmite pela Vara da Família e Sucessões desta Comarca, sob nº 2006.001088-0 (Número de ordem 1302/2006).

Itu, 10 de Junho de 2014.



MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA

## DECLARAÇÃO

**MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA**, brasileira, solteira, RG nº 30.859.075, CPF nº 268.698.208-05, residente e domiciliada na Rua Padre Luis Yabar, 253, Jardim Faculdade, CEP: 13.300-420, Itu – Estado de São Paulo, declara para os fins necessários e sob as penas da lei que não tem condições de arcar com as custas do processo, depósito recursal, honorários advocatícios e demais emolumentos.

Dessa forma, requeiro a concessão da gratuidade processual nos termos da lei.

Itu, 10 de Junho de 2014.



**MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA**

## PROCURAÇÃO “AD JUDÍCIA”

MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROÇA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.858.076-4, inscrita no CPF/MF nº 288.762.928-02, residente e domiciliada na Avenida Raquel de Queiroz, 437, Condomínio Campos de Santo Antonio, Itu/SP nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na ordem dos advogados sob número 318.989, com escritório na Rua Domingos Fernandes, 37, Centro, Itu/SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a Cláusula “*ad judícia et extra*”, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo de conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta à outrem, com reservas ou sem reservas de iguais poderes, e também receber intimações em seu escritório das audiências, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para fins de ingressar com ação declaratória de insolvência, ou qualquer outra necessária perante o Foro da Comarca de Itu e Região do Estado de São Paulo.

Itu, 16 de Maio de 2014.



MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROÇA

## DECLARAÇÃO

**MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.858.076-4, inscrita no CPF/MF nº 288.762.928-02, residente e domiciliada na Avenida Raquel de Queiroz, 437, Condomínio Campos de Santo Antonio, Itu/SP, declara para os fins necessários e sob as penas da lei que não tem condições de arcar com as custas do processo, depósito recursal, honorários advocatícios e demais emolumentos.

Dessa forma, requeiro a concessão da gratuidade processual nos termos da lei.

Itu, 16 de Maio de 2014.



---

**MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROÇA**



## PROCURAÇÃO "AD JUDÍCIA"

**PAULA COAN DE ANDRADE ROÇA**, brasileira, funcionária pública, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.311.040-8, inscrita no CPF/MF nº 197.348.858-20, residente e domiciliada na Alameda Casarão, 24, Condomínio Portella, Itu/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na ordem dos advogados sob número 318.989, com escritório na Rua Domingos Fernandes, 37, Centro, Itu/SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a Cláusula "*ad judícia et extra*", em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo de conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta à outrem, com reservas ou sem reservas de iguais poderes, e também receber intimações em seu escritório das audiências, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la nos autos do processo de inventário sob nº 0001088-84.2006.8.26.0286 (286.01.2006.001088) em trâmite perante a Vara da Família e Sucessões do foro desta Comarca.

Itu, 16 de Maio de 2014.



PAULA COAN DE ANDRADE ROÇA

## DECLARAÇÃO

**PAULA COAN DE ANDRADE ROÇA**, brasileira, funcionária pública, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.311.040-8, inscrita no CPF/MF nº 197.348.858-20, residente e domiciliada na Alameda Casarão, 24, Condomínio Portella, Itu/SP, declara para os fins necessários e sob as penas da lei que não tem condições de arcar com as custas do processo, depósito recursal, honorários advocatícios e demais emolumentos.

Dessa forma, requeiro a concessão da gratuidade processual nos termos da lei.

Itu, 16 de Maio de 2014.



**PAULA COAN DE ANDRADE ROÇA**

VARA FAM/SUC  
Fls. 06  
ITU-SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E FOTOGRÁFICA




1253-6

Paula Coan Andrade Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.311.040-B DATA EXP. 07/MAR/91

NOME PAULA COAN ANDRADE ROÇA

FILIAÇÃO MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR  
E MARIA STELA COAN ROÇA

DATA DE NASCIMENTO 29/MAI/1976

ITU-SP  
ITU  
CN ILY-A102/FLS.0213/N.000756

ASSINATURA DO TITULAR  
LEI Nº 7.116 DE 20/09/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



CPF

197.348.858-20

PAULA COAN ANDRADE ROÇA

29/05/1976





VARA FAM/SUC  
Fls. 10  
ITU-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITU - RUA PAULA SOUZA, 565

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

FRANCISCO FERNANDO RAMALHO DE VECCHI  
OFICIAL MAIOR SUBSTITUTO

GETÚLIA RAMALHO DE VECCHI  
ESCRIVÃ INTERINA

CERTIFICO que sob n.º 756.- a fls. 213.- do livro A - 102.- do registro de nascimentos encontra-se o assento de = PAULA COAN ANDRADE ROÇA. nascido(a) aos vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e setenta e seis (1976).-/

às 16.- hora(s) e 45.- minutos em a Maternidade Borges, Itu./ do sexo feminino,- de cor branca,- filho(a)

de Manoel de Oliveira Roça Júnior./

e de dona Maria Stela Coan Roça./

sendo avós paternos: Manoel de Oliveira Roça./

e dona Maria de Andrade Roça./

e maternos: João Coan./

e dona Paulina Dalbó Coan./

Foi declarante: o pai./

Observações: la. via. Isenta de selos./

2.º CARTÓRIO DE NOTAS - ITU  
Fel. José Benedito Barbieri  
Avil.  
RUA SAN A CRUZ N.º 408  
TELEF: 482-0482

CARTÓRIO DE NOTAS - ITU - SP  
Pel. ROBERTO SALADINI - Removido  
Rua Santa Cruz n.º 408  
AUTENTICAÇÃO  
20 ABR 1993  
Itu

O referido é verdade e dou fé.

Registro Civil das Pessoas  
Naturais  
FRANCISCO FERNANDO RAMALHO DE VECCHI  
(Oficial Maior Substituto)  
ITU - Estado de São Paulo

Itu, 19 de junho, de 1976./  
*Francisco Fernando Ramalho de Vecchi*  
Oficial  
maior substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 27/11/2014 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 4F0FB8.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DISTRITO, MUNICÍPIO E COLARCA DE ITU - EDIFÍCIO DO FORUM

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Luíza Ramalho De Vecchi  
Escr. A. Titular

Francisco Fernando Ramalho De Vecchi  
Oficial Jorge Salsinha

Rosmary Tarciani De Vecchi  
Escr. A. Titular

CERTIFICO que sob n.º 4534.-, a fls. 128.- do livro A 12.- de registro de nascimentos encontra-se o assento de MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA.- nascido(n) aos trinta (30) de março de mil novecentos e setenta e oito (1978).- às(s) onze hora(s) e trinta minutos em a Maternidade Borges, nesta cidade.- do sexo feminino.- de cor branca.- filho(n) de Manoel de Oliveira Roça Junior./ e de dona Maria Stela Coan Roça./ sendo avós paternos: Manoel de Oliveira Roça./ e dona Maria de Andrade Roça./ e maternos: João Coan./ e dona Paulina Dalbô Coan./ Foi declarante: o pai./ Observações: Primeira via, isenta de selos.-/

O referido é verdade e dou fé.



Itu, 31 de março de 1978.-  
Oficial



VARA FAM/SUC  
Fls. 17  
ITU-SP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE**  
**INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**  
**COMARCA DE ITU - ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. José Elias, 121 - Centro - CEP 13300-250 - Fone (11) 4023-7711 - Fone/Fax (11) 4013-1671

**JOSÉ FLAVIO COELHO MENDES**  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

**ALCILAN GOMES DA SILVA**  
SUBSTITUTO

**EDILENE DE C. VECCHIATO REIS**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**ELISANGELA LOPES OLIVEIRA**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**CARMEN A. DEL RIO GONÇALVES**  
EM REPOSIÇÃO AUTORIZADA

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Certifico que, no Livro C-032 de registro de óbitos, às fls. 205, sob número 21584, consta que no dia sete de fevereiro de dois mil e seis, foi registrado o óbito de **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, falecido no dia trinta e um de janeiro de dois mil e seis (31/01/2006), às 11 horas e 30 minutos, no Hospital Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde de Ituzil, do sexo masculino, profissão empresário, estado civil separado judicialmente, com 57 anos de idade, natural de Itu - SP, filho de **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA** e de **MARIA DE ANDRADE ROÇA**.

O atestado de óbito, firmado pelo Dr. Celso Roberto Nantes - CRM:32831, deu como causa morte: Choque Hemorrágico, Ferimento Transfixante em Coração. Deixa os filhos: Paula, com 29 anos; Marina, 27 e Maria Stela, com 26 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Itu/SP.

Foi declarante Paula Coan Andrade Roça (filha).

Observações: Era separado judicialmente de Maria Stela Coan, com quem se casou neste Oficial em 29/12/1974, LDB 52, Fls. 7632, nº 11260.

O referido é verdade e dou fé.

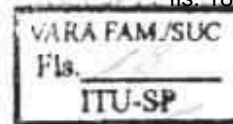
Itu, 07 de fevereiro de 2006.

*Carmen*  
CARMEN ANGELA DEL RIO GONÇALVES  
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA VIA  
ISENTO DE EMPLIMENTOS  
(Lei 9534/97)

Oficial Reg. Civil P. N. de Ituzil  
Carmen A. Del Rio Gonçalves  
Escrevente Autorizada

Digitado por: CARMEN ANGELA DEL RIO GONÇALVES



CONCLUSÃO :

Em 30 de março de 2006, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões - Dr. MARCOS SOARES MACHADO.

Eu, [assinatura] (Rosângela Vetroneilha Rodrigues, matr. nº 311.948-A), Esc. Chefe, subs.

Proc. nº 1302/06

Vistos.

Defiro a o pedido de substituição da inventariante Paula Coan Andrade Roça e assim, nomeio para o cargo MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA, independente de compromisso, anotando-se.

Após a inventariante deverá providenciar a abertura do procedimento administrativo, junto ao Posto Fiscal, com vistas ao recolhimento do imposto.

Int.  
Itu, d. 31.

MARCOS SOARES MACHADO  
JUIZ DE DIREITO

D A T A :

Em 30 de março de 2006, recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura] (Rosângela R. Rodrigues, matr. 311.948-A), Esc. Chefe, subs.

*Handwritten notes and signatures:*  
Carga a substituir  
1302/06  
Paula Coan Andrade Roça  
[Handwritten signature]

CARGA:  ADV.  M. P.  PERITO  
N.º 1302 DATA: 30/03/06  
IAIXA: \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_





CERTIFICO mais que, na coluna das averbações, consta a seguinte:

"Nos termos do mandado assinado pelo Dr. Faio Salvador Filardi, MM. Juiz de Direito da 18ª Vara, desta Comarca, procedo a averbação da separação litigiosa judicial do casal, por r. sentença datada de 21/2/94, proferida pelo Dr. Edson Luiz Figueiro, MM. Juiz da 18ª Vara desta comarca a qual teve seu trânsito em julgado certificado nos autos, assinando a mulher o nome de solteira: MARIA STELA COAN. (Proc. 374/93-230ficial). Itu, 17/4/95. O oficial: (a.) Francisco Fernando Ramalho De Veuchi".  
 "O contratante faleceu nesta cidade aos 31/janeiro/2006, óbito LSC-02, ris.205, nº21534. Itu, 07 fevereiro de 2006. A Escrivã (a.) Carmen Angela Del Rio Gonçalves".

O referido é verdade e dou fé.  
 Itu, 08 de agosto de 2006

*[Handwritten signature]*  
 CARMEN ANGELA DEL RIO GONÇALVES  
 escrevente autorizada

REG. CIVIL  
 ITU-SP.

OFICIAL	IPESP	ESTADO	REG. CIVIL	TRIB. JUST.	S. CASA	TOTAL
R\$ 31,01	R\$ 6,24	R\$ 0,22	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 38,53

Digitado por: CARMEN ANGELA DEL RIO GONÇALVES  
 Selos recolhidos pela guia 173/2006

Oficial Reg. Civil F. N. de IturSP  
 Carmen A. Del Rio Gonçalves  
 Escrevente Autorizada

Of. Reg. Civil F. N. de IturSP  
 ELISANGELA LOPES OLIVEIRA  
 REGISTRO NOTARIAL  
 ITU - SP  
**FIRMA 2**  
 0462AA005270

Reconheço as firmas supra e retro de  
 CARMEN ANGELA DEL RIO GONÇALVES  
 e dou fé.  
 Em test: *[Handwritten signature]* da verdade.

*[Handwritten signature]*  
 ELISANGELA LOPES OLIVEIRA  
 escrevente autorizada  
 Válido somente com selo de autenticidade



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARIA STELA COAN ANDRADE ROCA**

Nº de inscrição  
**288762928-02**

Data do Nascimento  
**19/10/79**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Maria Stela Coan A. Roca*

MARIA STELA COAN ANDRADE ROCA

**S E R P R O**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 09/05/2014

**DOC. Nº 09**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALAT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1253-4




*Maria Stela Coan Andrade Roca*

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 288762928-02

DOC. 0908M

ITU-SP

ITU-SP

ASSINATURA DO CÍRCULO

CNPJ: 00247815-0126/N.008132

149X0117/4979

DATA DE EMISSÃO: 17/02/98

SALE: 09/05/2014

Nome: MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROCA

Nome: MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR

Nome: MARIA STELA COAN ROCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Maria Stela Coan A. Roca*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**MARIA STELA COAN DE ANDRADE ROCA**

DATA DE NASCIMENTO: **19/10/1979**

CPF: **288762928-02**

ZONA: **059**

SEÇÃO: **0055**

MUNICÍPIO: **ITU**

ESTADO: **SP**

DATA DE EMISSÃO: **17/02/98**

INTERVALO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 27/11/2014 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 4F0FB8.



DOC. Nº 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITU - LUZ BOLOGNESI - EDIFÍCIO DO FORUM

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Getúlia Ramalho Da Vecchi  
Escritor Interna

Francisco Fernando Ramalho Da Vecchi  
Oficial Maior Substituto

Rosemary Tarchiani Da Vecchi  
Escritora Autorizada

65

CERTIFICO que sob n.º 8132,-, a fls. 126.- do livro A- 24.-, de registro de nascimentos encontra-se o assento de MARIA STELA COÂN DE ANDRADE ROÇA.-, nascido(a) aos dezenove (19) de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979),- às 19.- hora(s) e ----- minutos em a Maternidade Borges, nesta cidade,- do sexo feminino,- de cor branca,- filho(a) de Manoel de Oliveira Roça Junior./ e de dona Maria Stela Coân Roça./ sendo avós paternos: Manoel de Oliveira Roça.-/ e dona Maria de Andrade Roça.-/ e maternos: João Coân./ e dona Paulina Dalbô Coân./ Foi declarante: o pai.-/ Observações: Primeira via. Isenta de selos./

2.º CARTÓRIO DE NOTAS - ITU  
Sot. João Benedito Barbieri  
RUA SANTA CRUZ N.º 488  
TELEF: 482-0402

1.º CARTÓRIO DE NOTAS - ITU - 82  
Sot. ROBERTO SALADINI - Controlador  
Rua Santa Cruz n.º 484  
AUTENTICAÇÃO  
Atestamos a presente cópia reproduzida exatamente  
conforme a qual constou nos livros de registro de nascimentos  
de 29 ABR 1993  
Ilm. [Assinatura]

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 23- de outubro de 1979.-

OFICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 27/11/2014 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 4F0FB8.

DOC. Nº 01

**INSTRUMENTO PARTICULAR IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE  
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM IMÓVEL URBANO:**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR, MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.140.864 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.361.448-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 216, Bairro Brasil, nesta cidade de Itu, Estado de São Paulo, e de outro lado, denominado **PROMITENTES COMPRADORES, OSVALDO VERGINIO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.133.867 SSP/SP e do CPF/MF nº 048.924.558-73, e seu cônjuge, **ANDRÉA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.342.994-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 254.497.118-59, ambos residentes e domiciliados na Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; têm, entre si justo e contratado o quanto se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 - O **PROMITENTE VENDEDOR** é o exclusivo senhor e legítimo possuidor do imóvel abaixo descrito e caracterizado, consoante matrícula nº 17.668 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Itu/SP, o qual se encontra absolutamente livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, gravames, dívidas, dúvidas, bem como restrições de qualquer natureza, contendo as seguintes descrições:



i) "UM PRÉDIO RESIDENCIAL, sob o nº 216, com frente para a Rua Bahia, bairro Brasil, nesta cidade de Itu/SP, e seu respectivo terreno, constituído pelos Lotes 21/22, da Quadra 9, medindo 20,00 m de frente, igual medida nos fundos, por 32,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 20, e encerrando o terreno uma área total de 640,00 m<sup>2</sup>, e a respectiva construção com 359,24 m<sup>2</sup>, conforme inscrição cadastral nº 06500858817, registro nº 008058".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Referido imóvel foi adquirido pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, por força de Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Oficial de Notas da Comarca de Itu/SP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTENÇÃO DAS PARTES:

3.1 - Pelo presente instrumento e regular forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR** se compromete a vender o imóvel objeto deste instrumento aos **PROMITENTES COMPRADORES**, que se comprometem a adquiri-lo obedecida às cláusulas e condições constante neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE ÔNUS E GRAVAMES:

4.1 - O imóvel retro descrito e caracterizado na cláusula primeira supra está absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames e/ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, bem como de tributos em atraso, responsabilizando-se o **PROMITENTE VENDEDOR**, integral e unicamente, pelos pagamentos de quaisquer tributos, débitos e



dívidas incidentes sobre tal imóvel, de quaisquer espécies que sejam, até a presente data.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA E DO PREÇO AJUSTADO:

5.1 - Neste ato, em caráter absolutamente irrevogável e irrevogável, portanto, com expressa e mútua renúncia ao direito de arrependimento previsto no artigo 420 do Código Civil, o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender e os **PROMITENTES COMPRADORES** prometem comprar o imóvel retro descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que serão pagos, primeiramente, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento em caráter de sinal e princípio de pagamento, o qual o **PROMITENTE VENDEDOR** declara receber neste ato em espécie, do qual dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais a repetir, e o remanescente será pago em 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, representadas por 16 (dezesseis) notas promissórias, com vencimento para todo dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo único:** Na falta de pagamento de quaisquer das parcelas mencionadas no *caput* desta cláusula, por qualquer motivo que seja, nas respectivas datas aprazadas, os **PROMITENTES COMPRADORES** desde já concordam em pagar multa contratual, convencional e irredutível de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido, ainda, da correção monetária calculada pelo IGPM/FGV, sobre o período correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA POSSE:

6.1 - As partes contratantes de comum acordo estabelecem que a posse do imóvel objeto do presente instrumento será transferida : No dia 25 de Novembro do corrente ano.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA:**

7.1 - Efetuado o pagamento total avençado neste instrumento pelos **PROMITENTES COMPRADORES** obriga-se o **PROMITENTE VENDEDOR** a outorgar e assinar, em nome dos **PROMITENTES COMPRADORES** ou em nome de quem por eles for indicado, a competente Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DE ESCRITURA:**

8.1 - Além do preço avençado na cláusula terceira para a compra e venda do imóvel retro descrito, as despesas com escritura, emolumentos cartorários, impostos de transmissões, registros e demais atos necessários para a devida formalização do(s) ato(s) são de inteira responsabilidade dos **PROMITENTES COMPRADORES**.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS:**

9.1 - Todos os tributos, taxas, débitos, dívidas e demais encargos que incidirem sobre o imóvel até esta data são de inteira responsabilidade do **PROMITENTE VENDEDOR** e, após, serão de inteira responsabilidade dos **PROMITENTES COMPRADORES**, que se obrigam a pagá-los nos seus respectivos vencimentos, mesmo que lançados em nome do **PROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL:**

10.1 - As partes contratantes, se obrigam desde já a respeitarem integralmente este contrato, como se acha redigido, incorrendo a parte infratora na multa correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da presente transação, exigida sempre por inteiro, não





compreendendo perdas e danos, facultando à parte inocente o direito de resolução da presente avença, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O presente instrumento é firmado sob as regras da cláusula "ad corpus", sendo certo que os **PROMITENTES COMPRADORES** declaram, para todos os efeitos de direito, que conhecem perfeitamente o imóvel ora adquirido, em todos os seus aspectos e condições:

11.2 - O presente compromisso pode ser levado a registro, para efeitos legais, ficando desde já autorizados todos os registros e averbações junto ao Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente, sendo que todas as despesas correrão por conta exclusiva dos **PROMITENTES COMPRADORES**.

11.3 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento dos **PROMITENTES COMPRADORES**, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As partes ora contratantes elegem o Foro da Comarca de Itu, neste Estado de São Paulo, para dirimirem as eventuais dúvidas e ou litígios oriundos deste contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual forma e teor,



impressas em seis laudas somente no anverso de cada uma delas, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a regular produção de seus efeitos.

Itu (SP), 22 de Setembro de 2.005.

PROMITENTE VENDEDOR:

*[Handwritten signature]*  
Manceel de Oliveira Roça Júnior

2º TABELIÃO  
ITU

PROMITENTES COMPRADORES:

*[Handwritten signature]*  
Osvaldo Verginio da Silva

2º TABELIÃO  
ITU

*[Handwritten signature]*  
Andrea Cristina Capriotti Maier

2º TABELIÃO  
ITU

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
R.G. 25422789

*[Handwritten signature]*  
R.G. 30.859.095-2

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Itu  
Rua Santa Cruz, nº 406 - Centro - Itu - SP - CEP 13100-100  
Fone: Fax (11) 4023-0402 - 4023-7434 - Def. Roberto Salafini - Tabelião  
RECIBO EM FAVOR DE: 0003 - Firma(s) de:  
001-MANCEEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, 001-OSVALDO VERGINIO DA  
SILVA E 001-ANDREA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER  
Itu, 22 de SETEMBRO de 2005. Em testamento de veracidade.  
IMBERSION A. BORDINI SALAFINI - ESCRITURANTE  
Total: R\$200012,15 (COM VALOR ESTIMADO) Cor. 003625  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

54  
2  
TAS E PROT. DE LET  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITU  
R.G. 04615A0059161  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITU  
R.G. 04615A0044466



DOC. Nº 03

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DETRAN - SP**

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETTRAN - SP      03251

SP Nº 305676471

1	393784304	*****	*****
MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR			
RUA BAHIA 216 CASA 2 BRASIL 13300			
000038736144800		CKE1717	
JOSE CARLOS MARTINI GANDINI			
CKE1717/SP		MDB12602312076700	
PAS/AUTOMVEL		GASOLINA	
IMP/M. BENZ		1983 1983	
SL/ 136CV		PARTIC. PRATA	
7800/7691			
SEM RESERVA			
ITU			

06/10/98

DOC. Nº 02

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DETRAN**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 5994391

PL: 022900949480-1

1	394344715	*****	*****
MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR			
R MANILLO GOBBI CASA CENTRO 19700			
00038736144800		BTD9480	
BTD9480/SP		IA7NDT61102	
CAR/GAMIONETA			
FORD/FORD F 1000			
001,0T/ 000 CV		PARTICU BRANCA	
A 2007990 . BOD. MUN. 503-4			
SEM RESERVA			
PARAGUACU PAULISTA			
20/12/200			



Itu, 05 de agosto de 2010

**CARTA DE AVALIAÇÃO**

Conforme solicitação, informamos abaixo a Avaliação do veículo usado com base no mercado, como segue abaixo:

MERCEDES BENZ 280SEL  
PLACA CKE1717  
ANO/MODELO 1983/1983  
RENAVAM 393784304

**PREÇO MÉDIO DE MERCADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: R\$ 8.950,00**

**Comprador: BENEDITO RODRIGUES**  
**RNE: W280682-0 (RG de estrangeiro)**  
**Endereço: Rua José Corazza, 76- Jardim Corazza**  
**Itu/SP**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ATENCIOSAMENTE

  
**Irmãos Ferretti & Cia Ltda**





Itu, 03 de agosto de 2010.

### Carta de Avaliação

Conforme solicitado, segue abaixo avaliação do veículo usado com base de valor de mercado, como segue:

MERCEDES BENZ 280SEL  
PLACA:CKE 1717  
ANO/MODELO: 1983/1983  
RENAVAM: 393784304

Preço médio de Mercado R\$8.580,00  
Comprador: Benedito Rodrigues  
RNE: W280682-0  
End: R. José Corazza, 76 – Jd. Corazza Itu /SP

No estado em que se encontra o veículo, não há interesse de compra do mesmo.

Sem mais,

Atenciosamente;



---

Muricar Automóveis Ltda



tel: (11) 4022 2733

153  
G

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 50

Cliente: BENEDITO RODRIGUES

Veículo: MERCEDES 280 SEL

Endereço:

Cor: PRATA

Bairro:

Cidade:

Ano:

CEP:

UF:

Placa: CKE 1717

Frota:

CPF/CNPJ: . . . -

RG/IE:

Chassi:

Tel.:

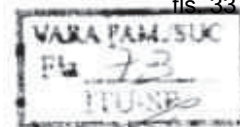
QUANT. UN.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BOMBA DE AGUA	1.280,00	1.280,00
1	JOGO JUNTA MOTOR	1.800,00	1.800,00
1	FILTRO GASOLINA	110,00	110,00
1	BOMBA GASOLINA	690,00	690,00
6	OLEO MOTOR	19,00	114,00
1	JOGO DE JUNTA E FILTRO CAMBIO	270,00	270,00
8	OLEO CAMBIO	32,00	256,00
1	CILINDRO MESTRE	580,00	580,00

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	PROFISSIONAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	RETIFICA DE CABEÇOTE		1.200,00	1.200,00
1	RETIFICA DE VALVULAS		280,00	280,00
1	RESTAURO DO DOSIFICADOR DA INJEÇÃO		900,00	900,00
1	REPAROS DE LATARIA E PINTURA		3.200,00	3.200,00
1	VIDRO FAROL ESQUERDO		750,00	750,00
1	MO GERAL		680,00	680,00

	Km.:	Peças:	5.100,00
	Entrada: 27/07/2010 17:37:37	Serviços:	7.010,00
	Saída:	Descontos:	0,00
	Prisma:	<b>Total R\$:</b>	<b>12.110,00</b>
Ass. Cliente			

ATENÇÃO PREZADO CLIENTE: Não assumimos responsabilidade por objetos, dinheiro, etc. deixados no interior do veículo. O Material usado e não reclamado ao entrega do veículo, será considerado quebra e como tal destruído.





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU (SP)**  
**1º OFÍCIO CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n°, Bairro Brasil - Itu (SP)  
CEP - 13301-900 - fone/fax (011) 4022-1101

Proc. nº 451/2006  
Ação : Execução de Título Extrajudicial  
Reqte.: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda  
Reqdo.: Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior

**MANDADO DE PENHORA**

A DOUTORA ADRIANA CARDOSO DOS REIS, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu - SP, na forma da lei,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação e partes supra,

**PROCEDA à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO DE INVENTÁRIO N° 2275/06** pertencente à(aos) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, na pessoa de seu inventariante **MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, residente na Fazenda Vesúvio, Rodovia Santos Dumont, km 44, Salto/SP, : sobre o imóvel, a seguir descrito: "um prédio residencial, sob nº 216, com frente para a Rua Bahia, na Vila Santa Eliza, no Bairro Brasil, na Vila Anta Eliza, no Bairro Brasil, e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 21 e 22, da quadra 09, nesta cidade, medindo 20,00m de frente , igual medida nos fundos dividindo com a Chácara Portella; por 32,00m, da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 20, e encerrando o terreno uma área de 640,00m2, e a construção com 359,24m2, matrícula 17.668 do CRI". **OUTROSSIM, INTIME A INVENTARIANTE DE QUE FICA NOMEADA COMO FIEL DEPOSITÁRIA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, nos termos dos autos supra mencionados.**

Teor do despacho de fls. 71: V. Fl. 83: defiro a penhora do imóvel indicado, no rasto do processo de inventário, autos nº 2275/06. Expeça-se o mandado de penhora no rasto dos autos, consignando-se que a inventariante fica nomeada como fiel depositária, para todos os efeitos legais. Intime-se-á. Após, expeça-se certidão, que deverá ser encaminhada para registro pelo exequente perante o cartório competente. Int".

E vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itu, aos 25 de maio de 2007. Eu, [assinatura] (Daniele V. A. Carriero) Escrevente, digitei.

Eu, [assinatura] (Luis Antonio Scuciatto), Diretor de Serviço, subscrevi.

[assinatura]  
Adriana Cardoso dos Reis  
Juíza de Direito

Condução: Guia nº 494/07 - R\$ 11,84

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO



**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Processo nº 451/2006

1ª Vara Cível da Comarca de Itu-SP

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2007, nesta Comarca de Itu, em cumprimento ao R. mandado expedido pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda. move em face de Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior, compareci ao Cartório da Vara de Família desta Comarca, situada na avenida Belo Horizonte, nº 312, Bairro Brasil, onde solicitei os Autos da Ação de Inventário **Proc. nº 2275/06**, em trâmite nesta Vara, ocasião em que **procedi à penhora no rosto dos autos** sobre o imóvel de matrícula nº 17.668 do CRI de Itu, descrito como um prédio residencial, sob nº 216, com frente para a rua Bahia, na vila Santa Eliza, no Bairro Brasil, e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 21 e 22 da quadra 09, nesta cidade, medindo 20,00m de frente, igual medida nos fundos, dividindo com a Chácara Portella, por 32,00m da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 20, e encerrando o terreno uma área de 640,00m<sup>2</sup>, e a construção com 359,24m<sup>2</sup>, para garantia da execução. A seguir, **intimei** o sr. Escrivão Diretor da Vara de Família desta Comarca para as providências cabíveis. E, para constar, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado por esta Oficiala de Justiça e pelo Sr. Escrivão Diretor.

Oficiala de Justiça -

  
JARA SILVIA MORRO - Matr. 318.238-A

o/ Sr. Escrivão Diretor



E. T. de Inventário Matr. 1302/06



# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP  
1º OFÍCIO CÍVEL

Rua Luis Bolognesi, s/nº - Bairro Brasil - CEP 13.301-900  
☎Fone fax: (011) 4922-1101

Proc. nº 1221/2006  
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Reqte: BANCO BRADESCO S/A  
Reqdo: ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR e OUTRO

### MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A Doutora ADRIANA CARDOSO DOS REIS, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itu, na forma da lei,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação e partes supra mencionadas

PROCEDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do Inventário de MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR sob nº 1302/2006, em trâmite na Vara da Família e Sucessões desta Comarca, para a garantia do crédito exequendo que importa em R\$ 39.301,73. OUTROSSIM, intime o ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, na pessoa de sua inventariante MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA, com endereço na Rua João Tibiriçá, nº 277, Vila Leis, Itu/SP, da penhora realizada e de que o prazo para apresentação dos embargos é de 10 dias.

\* Vênia: ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.  
A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itu, aos 28 de novembro de 2008. Eu, Roseli de F. Perina Bernardini (Roseli de F. Perina Bernardini), escrevente, matrícula nº 319.012-A, digitei. Eu, Luís Antonio Scuciatto (Luís Antonio Scuciatto), Diretor de Serviço, subscrevi.

ADRIANA CARDOSO DOS REIS  
Juíza de Direito

Oficial: Iara  
Condução: R\$ 23,68 - guia n. 1271/08  
Carga: 1343  
Baixa:

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO  
**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

1ª. Vara Cível da Comarca de Itu/SP

Processo nº **1221/06**  
Execução de Título Extrajudicial  
Banco Bradesco S/A  
Espólio de Manoel de Oliveira Roça e outros

105  
e

Aos **02** dias do mês de **dezembro** do ano de **2008**, em cumprimento ao R. mandado expedido pela MMo. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, extraído dos autos supra mencionados, compareci :

ao **Cartório da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu/SP**, solicitei ao Sr. Escrivão Diretor os autos principais do Inventário **Proc.nº 1302/2006**, em trâmite nessa Vara, em que Paula Coan Andrade Roça e outra move em face de Manoel de Oliveira Roça Junior, que me foram exibidos, quando **procedi à penhora no rosto dos autos** sobre os bens e direitos ali existentes e que vierem a caber ao executado, conforme determinado.

Em ato contínuo, INTIMEI o sr Escrivão Diretor para as providências cabíveis. Para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por esta Oficiala de Justiça e pelo sr Escrivão Diretor.

OFICIALA DE JUSTIÇA

  
IARA SILVIA MORRO - Matr. 318.238-A

SR(A) ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

  
\_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULOComarca de Itu  
2ª Vara CívelAUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008), em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da ação Monitória que Banco Bradesco S/A move em face de Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior (Proc. 286.01.2006.011766-6, Ordem 1239/2006), compareci ao Cartório da Vara da Família e Sucessões desta comarca onde procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação de Inventário (Proc. 286.01.2006.001088-0, Ordem 1302/2006) para garantir o crédito daquele autor no valor de RS 17.314,56 (dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 27/06/2006.

Após, intimei a Sra. Escrivã-Diretora para as providências cabíveis.

Para constar, lavrei o presente auto.



Adão F. da Silva  
Oficial de Justiça



Teresa Cristina Benedetti Scandalo  
Escrivã-Diretora



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULOComarca de Itu  
2ª Vara Cível112  
eAUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove (2009), em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da ação Monitória que Banco Bradesco S/A move em face de Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior (Proc. 286.01.2006.011765-3, Ordem 1238/2006), compareci ao Cartório da Vara da Família e Sucessões desta comarca onde procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação de Inventário (Proc. 286.01.2006.001088-0, Ordem 1302/2006) para garantir o crédito daquele autor no valor de R\$ 38.904,39 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

Após, intimei a Sra. Escrivã-Diretora para as providências cabíveis.

Para constar, lavrei o presente auto.



Adão F. da Silva  
Oficial de Justiça



Teresa Cristina B. Scandalo  
Escrivã-Diretora

## AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez – 2010, nesta Cidade e Comarca de Itu, Estado de São Paulo, em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo. MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR, Processo nº. 8022/06, CDA nº. 234.231, compareci ao Cartório da Vara de Família e Sucessões e, ali sendo, solicitei a Sra. Escrivã Diretora os autos da Ação de Inventário do Sr. MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR, Processo número 1302/06, em trâmite perante esta Vara, que prontamente me foram exibidos e, a seguir PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, para garantia do débito da Execução Fiscal acima mencionada, no valor de RS 7.034,65 (sete mil trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e demais acréscimos legais, honorários e custas processuais. A seguir, INTIMEI a Sra. Escrivã Diretora, para as providências cabíveis. E, para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado, por este Oficial de Justiça, pela Sra. Escrivã e pelo Inventariante.



\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça



\_\_\_\_\_  
Escrivã

\_\_\_\_\_  
Inventariante

## AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

132  
e

1ª. Vara Cível da Comarca de Itu/SP

Processo nº **451/2006**  
Execução de Título Extrajudicial  
Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda  
Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior

Aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2010**, em cumprimento ao R. mandado expedido pela MMA. Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível, extraído dos autos supra mencionados, compareci :

ao **Cartório da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Itu/SP**, solicitei ao Sr. Escrivão Diretor os autos principais do **Proc. 1302/2006**, em trâmite nessa Vara, que me foram exibidos, quando **procedi à penhora no rosto dos autos** sobre os bens e direitos ali existentes e que vierem a caber ao executado, em especial ao direitos que o executado possui em relação aos depósitos efetuados na conta 26.006807-9 – Banco Nossa Caixa S.A, até o limite do débito, qual seja R\$ 60.166,46, atualizado até 31/outubro/2009, conforme determinado.

Em ato contínuo, INTIMEI o sr Escrivão Diretor para as providências cabíveis. Para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por esta Oficiala de Justiça e pelo sr Escrivão Diretor.

OFICIALA DE JUSTIÇA

  
IARA SILVIA MORRO - Matr. 318.238-A

SR(A) ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

  
\_\_\_\_\_  
Escritório do Cartório de Família e Sucessões  
1ª. Vara Cível - Itu/SP  
Rua - 141 - Fone - 337.1412





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Itu**  
 Rua Luis Bolognesi, s/nº - Bairro Brasil- Itu/SP - CEP: 13301-900 - 4022-1101 - Fax: 4022-1101

Processo nº: 286.01.2006.002027-1/000000-000  
 Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Requerente: TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 Requerido: ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR

Ordem nº: 451/2006

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

A MMA. Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Itu, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE AO JUÍZO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA e PROCEDA a**

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº 1302/2006, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R\$ 60.166,46, atualizado até 31/10/2009. Segue anexa a cópia do despacho,

**CUMPRA-SE**, observadas as forma. Em 25 de janeiro de 2010. Eu, Rita de Cássia Barros (RITA DE CÁSSIA BARROS), Escrevente, digitei. Eu, Luís Antonio Scuciatto (LUIS ANTONIO SCUCIATTO), Diretor, conferi e subscrevi e assino por ordem da MMA. Juíza de Direito.

Oficial: IARA

CONDUÇÃO: 12,12 – guia n. 020010 05 01 2010

Carga: 7x12010

Baixa:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio; Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329º caput 1º e 331.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

25/02/10

VARA DO TRABALHO DE ITU  
R. SANTA CRUZ, 533 - CENTRO Tel: 4022-7061 CEP: 13300-090 ITU - SP

Processo nº: 0068900-32.2006.5.15.0018 RT  
RECTE: Sandro de Arruda Bonin + 00003  
RECELA: Manoel de Oliveira Roça Junior

Despacho Id: 11867289

### Conclusão - Ofício nº 0083/2010

Faço conclusos os presentes autos, somente nesta data em razão do elevado número de feitos a serem levados à conclusão, ao MM. Juiz Federal do Trabalho Luis Martins Junior, tendo em vista o(s) expediente(s) protocolado(s) sob o(s) nº 019954/2009.  
Itu, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2010.

Deives Fernando Cruzeiro  
Assistente de Juiz

A despeito de inexistir sentença de liquidação, conforme previamente deliberado às fls. 244, os cálculos apresentados pelos Reclamantes estão em consonância com a sentença prolatada.

Deste modo, em resposta ao ofício enviado pelo MM. Juízo da Vara da Família e Sucessões, informe-se que o crédito dos Autores na presente reclamatória corresponde, aproximadamente e em função de juros e correção monetária, a **R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Considerando-se o elevado número de processos em tramitação nesta Vara, com amparo nos princípios da economia e celeridade processuais, bem assim a rigor do que estabelece o artigo 5º, LXXVIII da CF, cópia do presente despacho, devidamente subscrito pelo Juízo, servirá como **Ofício nº 0083/2010** ao **MM. Juízo da Vara da Família e Sucessões de Itu – Ação de Inventário – Processo nº 286.01.2006.001088-0/000000-000 – Ordem nº 1302/2006**.

No mais, intime-se a União conforme fls. 256.  
Itu, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2010.

  
LUIS MARTINS JUNIOR  
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO



10.02.11  
L.P.

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU/SP**  
**1º OFÍCIO CÍVEL**

✉ Rua Luis Bolognesi, s/nº - Bairro Brasil - CEP 13.301-900  
☎ Fone-fax: (011) 4022-1101

Processo nº 286.01.2006.002027-1  
Nº de ordem: 451/2006  
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Exeqte: TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
Execdo: ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

**MANDADO DE CANCELAMENTO DE PENHORA**

A Doutora ADRIANA CARDOSO DOS REIS, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itu, na forma da lei,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação e partes acima mencionadas

PROCEDA O CANCELAMENTO DA PENHORA EFETUADA NO ROSTO DOS AUTOS nº 1302/2006, em trâmite na Vara da Família e Sucessões desta Comarca, sobre os direitos que o executado possui em relação aos depósitos efetuados na conta 26.006807-9, Banco Nossa Caixa S/A, até o limite do débito no valor de R\$ 60.166,46, conforme determinado na r. sentença proferida nos autos.

É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.  
A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itu, 10 de fevereiro de 2011. Eu, Roseli de F. Perina Bernardini (Roseli de F. Perina Bernardini), escrevente, matrícula nº 319.012-A, digitei. Eu, (LUIS ANTONIO SCUCIATTO), Diretor de Serviço, subscrevi, por determinação judicial.

*[Handwritten signature]*  
**LUIS ANTONIO SCUCIATTO**  
DIRETOR DE SERVIÇO  
MAT.301.417

Condução: determinação judicial

Oficial: Iara  
Carga: GG (1943)  
Baixa:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

210  
CÓPIA

VARA DO TRABALHO DE ITU  
R. SANTA CRUZ, 533, CENTRO - CEP 13300-090

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 756/2011**  
**PROCESSO Nº 0141000-82.2006.5.15.0018 RTOrd -**

O(a) Dr(a). THIAGO HENRIQUE AMENT, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da MM. VARA DO TRABALHO DE ITU, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, passado nos autos de nº 0141000-82.2006.5.15.0018 RTOrd, em que Cláudio Manuel, exequente, contende com Manoel de Oliveira Roça Junior (Espólio de) Marina de Andrade Coan Roça + 1, executado, dirija-se ao Fórum da Comarca de Itu, e proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 286.01.2006.001088-0 (nº de ordem/controlado 1302/2006), nos termos dos artigos 673 e 674 do CPC, em curso perante o MM. Juízo da Vara de Família e Sucessões, para satisfação das seguintes quantias, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento, devidas em face à seguinte decisão: "Em seguida, uma vez que se trata de execução em face do espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, expeça-se mandado para que seja feita a penhora no rosto dos autos do processo nº 286.01.2006.001088-0 (nº de ordem/controlado 1302/2006) da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu. Intime-se o exequente. Itu, 30 de maio de 2011. Thiago Henrique Ament. Juiz Federal do Trabalho."

**Quantias:**

Principal.....R\$ 5.663,34  
Juros de mora computados ....R\$ 2.901,14  
Custas .....R\$ 100,48  
INSS recte.....R\$ 176,15  
INSS recda.....R\$ 634,21  
Custas de execução....R\$ 11,09  
**Total da execução: R\$ 9.486,41, em 31/07/2011.**

Depois de efetivada a penhora supra, deverá o Oficial de Justiça intimar da mesma o executado.

Cumpra-se, na forma da lei. ITU, 04/08/2011

Digitado por: Maria Olinda L. V. Chiminazzo — técnico judiciário

Conferido e subscrito por Raul Tadei Tormena - Diretor de Secretaria

**THIAGO HENRIQUE AMENT**  
**JUIZ FEDERAL DO TRABALHO**



211  
L



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**VARA DO TRABALHO DE ITU**

**PROCESSO Nº 141000-82.2006**

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos  *vinte e quatro*  dias do mês de agosto de 2011, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado nº 756/2011, expedido nos autos do Processo nº 141000-82.2006, entre partes: CLAUDIO MANUEL, exeqüente, contra MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR (ESPÓLIO DE ) – MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA + 1, executada,  *dirigi-me à Vara da Família e Sucessões,*  desta Comarca de Itu, onde depois de observadas as formalidades legais, procedi À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 286.01.2006.001088-0 (nº de ordem /controle 1302/2006), em trâmite pelo mencionado Juízo, entre partes:  *Paula Coan Andrade Coa contra espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior* ....., até o limite de R\$9.486,41 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), atualizado até 31/07/2011, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento. Em seguida, para constar, lavrei o presente auto, intimando o Sr. Diretor de Serviço,  *Oficial Maria Cassiano Patrícia Rodrigues* ..... para que lance as necessárias certidões nos referidos autos, fazendo-lhe a entrega da contrafé do mandado, bem como cópia deste auto.

.....  
Jussara Paula Almeida dos Santos – Oficial de Justiça Avaliador


.....  
Diretor de Serviço



243

## AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 17(dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Treze (2013), nesta Cidade e Comarca de Itu, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Itu, SP., extraído dos autos da ação de Procedimento Ordinário – Locação de Imóvel, Proc. nº. 0007814-74.2006.8.26.0286, onde figura como requerente **ALEXANDRE EVARISTO GUIZZARDE E OUTRO**, e como requerido **ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, me dirigi ao Ofício da Vara da Família e Sucessões desta Comarca, onde após as formalidades legais, solicitei a Srª. Coordenadora os autos do **Processo nº. 286.01.2006.001088-0**, que prontamente me foi exibido e, a seguir procedi à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, para garantia do débito exequendo, no valor de **RS280.695,54(duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, atualizado até agosto de 2013, mais acréscimos legais. E, para constar, lavrei o presente **AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, em três de igual teor, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pela Senhora Coordenadora do Ofício da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Itu, SP.

  
 José Maria Perceira  
 Oficial de Justiça

  
 Coordenadora



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 02.12.14 ,

faço conclusão destes autos à MMA. Juíza de Direito da Vara da Família e das Sucessões **Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

*Sônia Renata Blackman*  
*Matr.319.413*

### DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, Espólio**  
**Bahia, 216, Brasil - CEP 13301-430, Itu-SP**  
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**  
**Endereço Completo da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Apense-se ao autos 1088-84.2006, anotando a serventia nos autos físicos a existência de um apenso digital.

Após, voltem conclusos.

Itu, 02 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 02 de dezembro de 2014, recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Sônia Renata Blackman, matr. 319.413-A), Escrev. Jud., subs.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1040/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Apense-se ao autos 1088-84.2006, anotando a serventia nos autos físicos a existência de um apenso digital. Após, voltem conclusos."

Do que dou fé.  
Itu, 3 de dezembro de 2014.

Luis Eduardo de Almeida Galvao



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi ao apensamento destes autos aos autos físicos nº 1088-84.2006, procedendo as devidas anotações . Nada Mais. Itu, 04 de dezembro de 2014. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1040/2014, foi disponibilizado na página 537/548 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/12/2014 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apense-se ao autos 1088-84.2006, anotando a serventia nos autos físicos a existência de um apenso digital. Após, voltem conclusos."

Itu, 4 de dezembro de 2014.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, Espólio**  
**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**  
**Bahia, 216, Brasil - CEP 13301-430, Itu-SP**  
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**  
**Endereço Completo da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

**CONCLUSÃO**

Em 11 de dezembro de 2014,  
 faço conclusão destes autos à MMA. Juíza de Direito da Vara da Família e das Sucessões Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Teresa Cristina B. Scandalo

Diretora de Divisão da Vara da Família e Sucessões de Itu  
 Matrícula 301.464-6-A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Ante o disposto no artigo 760 do Código de Processo Civil, emende o autor a inicial para o fim de indicar o domicílio de cada um dos credores, visto que mencionados apenas os de alguns.

Prazo: 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial.

Int.

Itu, 11 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1058/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o disposto no artigo 760 do Código de Processo Civil, emende o autor a inicial para o fim de indicar o domicílio de cada um dos credores, visto que mencionados apenas os de alguns. Prazo: 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de dezembro de 2014.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1058/2014, foi disponibilizado na página 742/751 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o disposto no artigo 760 do Código de Processo Civil, emende o autor a inicial para o fim de indicar o domicílio de cada um dos credores, visto que mencionados apenas os de alguns. Prazo: 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Itu, 15 de dezembro de 2014.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já devidamente qualificado, vem respeitosamente perante Vossa  
Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar **EMENDA** à  
petição inicial nos seguintes termos:

Conforme determinado nestes autos, apresenta o  
espólio Requerente o endereço dos seguintes credores:

a) Maria Stela Coan, elencada no item “m” da petição  
inicial, com endereço comercial na Avenida Otaviano Pereira Mendes, 917,  
Centro, Itu – São Paulo;

b) SANDRO DE ARRUDA BONIN, residente e  
domiciliado na Rua Capitão Evandro Mureb, 43, Mayard, Itu – SP, CLOVIS



BONFIM VIEIRA, residente e domiciliado na Rua Padre José de Campos Lara, 403, Padre Bento, Itu – SP, CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES, residente e domiciliado na Rua Luiz Colanelli, 1.248, Vila Nova, Itu – SP, ALAN MALAFARINA GIACOMELI, residente e domiciliado na Rua José Santoro, 102, Bairro Alto, Itu – SP, credores elencados no item “r” da petição inicial.

Por oportuno, informa a inventariante que **não conhece** o endereço residencial ou comercial dos seguintes credores:

1 - Valdemir Barsalini, elencado no item “a” da petição inicial, com processo arquivado na 1ª Vara Cível do Foro desta Comarca, sob nº 1399/2005;

2 - Alexandre Evaristo Guizarde, elencado no item “d” da petição inicial, com processo arquivado na 2ª Vara Cível do foro desta Comarca, sob nº 834/2006;

3 - Dalva Maria Gianeti, elencada no item “n” da petição inicial, com processo arquivado na Vara da Família e Sucessões desta comarca, sob nº 3384/2006;

4 - Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues, elencados no item “p” da inicial, com processo arquivado perante a Vara do Trabalho do foro desta comarca, sob nº 690/2006;

5 - José Roberto Ming, elencado no item “q” da petição inicial, com processo arquivado perante a Vara do trabalho do foro desta comarca, sob nº 914/2006;

6 - Claudio Manoel, elencado no item “s” da petição inicial, com processo arquivado perante a Vara do Trabalho do foro desta comarca, sob nº 1410/2006;

7 - Maria Alves da Silva, elencado no item “t” da petição inicial, com processo arquivado perante a Vara do Trabalho do foro desta comarca, sob nº 926/2006.

Nesse diapasão, em virtude do acima exposto, **requer** a Vossa excelência, a expedição de ofício para a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – Estado de São Paulo, para que informe o endereço do credor Valdemir Barsalini, contido no processo sob nº 1399/2005;

**Requer** igualmente a expedição de ofício para a 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – Estado de São Paulo, para que

informe o endereço do credor Alexandre Evaristo Guizarde, contido no processo 834/2006;

Nos mesmos termos, **requer** a expedição de ofício para a Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Itu – Estado de São Paulo, para que informe o endereço dos credores Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues – Processo nº 690/2006; José Robert Ming – Processo nº 914/2006; Claudio Manoel – Processo nº 1410/2006 e Maria Alves da Silva – Processo nº 926/2006;

Por ultimo, **requer** a informação por esta Vara da Família e Sucessões do endereço da credora Dalva Maria Gianeti, processo arquivado sob número 3384/2006.

Embora o espólio Requerente tenha conhecimento dos processos distribuídos por seus credores, todos se encontram arquivados, dessa forma, a expedição de ofício por esta vara se torna medida eficaz a ser realizada, uma vez que o prazo para emenda à inicial é muito menor que o prazo para desarquivamento de todos os processos, motivo pelo qual se está à requerer o acima discorrido, uma vez que a citação por edital é medida excepcional à ser aplicada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 26 de Janeiro de 2015.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 09.02.15

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.  
 TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman  
 Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva: **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 54/56 – Indefiro a expedição de ofício, haja vista que tal providência incumbe a parte.

A alegação de que os processos estão arquivados não prospera, haja vista que para se conseguir os endereços os cartórios terão que requerer o desarquivamento. Ademais, a obtenção dos endereços pode ser feita por meio de pesquisas, inclusive por meios virtuais.

Assim, cumpra o requerente, no prazo de dez dias, o despacho de fls. 51.

Int.

Itu, 09 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 09.02.15, recebi  
 estes autos em Cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_, subs.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Fls. 54/56 - Indefiro a expedição de ofício, haja vista que tal providência incumbe a parte. A alegação de que os processos estão arquivados não prospera, haja vista que para se conseguir os endereços os cartórios terão que requerer o desarquivamento. Ademais, a obtenção dos endereços pode ser feita por meio de pesquisas, inclusive por meios virtuais. Assim, cumpra o requerente, no prazo de dez dias, o despacho de fls. 51."

Itu, 11 de fevereiro de 2015.

Roberto Davini Junior  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já devidamente qualificado, vem respeitosamente perante Vossa  
Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar  
**MANIFESTAÇÃO** nos seguintes termos:

Conforme determinado nestes autos, apresenta o  
espólio Requerente o endereço do seguinte credor:

a) Valdemir Barsalini, com endereço comercial na  
Rua 15 de Novembro, 183, Sala 01, Centro, Itu – São Paulo, CEP: 13.300-  
014.

Quanto os demais elencados na petição de folhas  
54/56, informa a Requerente que não conseguiu localizar ou obter o  
endereço dos credores numerados nos itens 2,3,4,5,6 e 7.

Assim, Requer a Autora pesquisas via sistema Infojud e perante a Receita Federal para viabilizar a citação de todos, obtendo a informação de possíveis endereços cadastrados.

Ato contínuo, ante o pedido de gratuidade formulado, deixa a requerente de recolher guia de custas para a referida diligência solicitada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 23 de Fevereiro de 2015.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 11.03.15

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman  
 Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Tendo-se em vista que se trata de ação declaratória de insolvência, DEFIRO a gratuidade requerida.

Fls.59/60 – Indefiro o pedido.

Incumbe ao requerente diligenciar junto aos processos existentes contra o espólio e atender as exigências legais para a propositura da ação. A alegação de tempo exíguo não prospera, haja vista que a dilação do prazo pode ser requerida a qualquer tempo.

Int.

Itu, 11 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
CEP: 13301-900 - Itu - SP  
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

D A T A :

Em 11.03.15 , recebi  
estes autos em Cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, subs.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0141/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo-se em vista que se trata de ação declaratória de insolvência, DEFIRO a gratuidade requerida. Fls.59/60 - Indefiro o pedido. Incumbe ao requerente diligenciar junto aos processos existentes contra o espólio e atender as exigências legais para a propositura da ação. A alegação de tempo exíguo não prospera, haja vista que a dilação do prazo pode ser requerida a qualquer tempo."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de março de 2015.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Tendo-se em vista que se trata de ação declaratória de insolvência, DEFIRO a gratuidade requerida. Fls.59/60 - Indefiro o pedido. Incumbe ao requerente diligenciar junto aos processos existentes contra o espólio e atender as exigências legais para a propositura da ação. A alegação de tempo exíguo não prospera, haja vista que a dilação do prazo pode ser requerida a qualquer tempo."

Itu, 13 de março de 2015.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**Processo nº** 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem  
respeitosamente perante vossa excelência, por seu procurador que esta  
subscreve, **REQUERER** a concessão do prazo de 60 dias para a realização  
do desarquivamento dos processos necessários para a obtenção do  
endereço dos credores habilitados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 20 de Março de 2015.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 25/03/2015,

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

*Luís Eduardo Vanini*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 803.790

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Aguarde-se em Cartório por 60 (sessenta) dias como requerido; decorrido o prazo, manifeste-se sobre o prosseguimento.

Int.

Itu, 25 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 25/03/2015, recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, subs.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se em Cartório por 60 (sessenta) dias como requerido; decorrido o prazo, manifeste-se sobre o prosseguimento."

Do que dou fé.  
Itu, 26 de março de 2015.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2015, foi disponibilizado na página 336/341 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se em Cartório por 60 (sessenta) dias como requerido; decorrido o prazo, manifeste-se sobre o prosseguimento."

Itu, 27 de março de 2015.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº** 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante vossa excelência, por seu procurador que esta subscreve, **REQUERER E SE MANIFESTAR** conforme segue:

Em virtude dos desarquivamentos já realizados, informa-se o endereço dos seguintes credores:

**Alexandre Evaristo Guizarde** – Avenida Henrique Morize, nº 223, São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 03365-000;

**Reni Machado Fernandes** - Rua Padre Bento, nº 167, Vila Padre Bento, Itu – Estado de São Paulo;

**Daniel Rodrigues** – Rua Antonio Pacheco da Silva, 373, Padre Bento, Itu – Estado de São Paulo.

Informa-se ainda, que os demais processos ainda não foram desarquivados, motivo pelo qual, se **requer** a concessão do prazo de mais 30 dias para que as ações faltantes sejam desarquivadas para a devida obtenção dos endereços dos credores.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Itu, 02 de Junho de 2015.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em, 15 de junho de 2015

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman  
 Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Aguarde-se por 30 dias como requerido.

Int.

Itu, 15 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 15.06.15, recebi  
 estes autos em Cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_, subs.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se por 30 dias como requerido."

Do que dou fé.  
Itu, 16 de junho de 2015.

Silvia Regina Suhr Borelli



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se por 30 dias como requerido."

Itu, 17 de junho de 2015.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº** 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA**

**JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante vossa excelência, por seu procurador que esta subscreve, **REQUERER E SE MANIFESTAR** conforme segue:

Em virtude dos desarquivamentos realizados, informa-se o endereço dos seguintes credores, constantes nas petições iniciais e procurações:

**DALVA MARIA GIANETI** – Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni, Cidade de Salto – Estado de São Paulo;

**JOSÉ ROBERTO MING** – Rua Pedro Leme, nº 178, Jardim do Estádio, Itu – Estado de São Paulo;

**CLAUDIO MANOEL** – Rua João Tibiriça, 322, Vila Leis, Itu – Estado de São Paulo, CEP: 13.308-100.

**MARIA ALVES DA SILVA** – Rua Araraquara, 49,  
CEP: 13.300-000 – Itu – Estado de São Paulo.

Esclarece a peticionante desde já, que as informações acima são cópias das procurações juntadas aos autos, motivo pelo qual, a falta de alguns dados no endereço, não poderá ser suprido apenas pelo desarquivamento dos autos .

Assim, requer-se o prosseguimento da ação.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 20 de Julho de 2015.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 03 de agosto de 2015,

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva: **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Ao Ministério Público.

Int.

Itu, 04 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos  
 em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, subs.



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0438/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ao Ministério Público. Int. "

Do que dou fé.  
Itu, 4 de agosto de 2015.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2015, foi disponibilizado na página 553/573 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao Ministério Público. Int. "

Itu, 5 de agosto de 2015.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 05 de agosto de 2015.

Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIFICA-SE**, que em 05/08/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 05 de agosto de 2015





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 05/08/2015 12:27**

**Prazo: 5 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 5 de Agosto de 2015**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu/SP**

**Autos n.º 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Meritíssima Juíza,**

Ciente do processado.

Pelo prosseguimento do feito.

Itu, 05 de agosto de 2015.

**Maria Paula Pereira da Rocha**

Promotora de Justiça Substituta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Aos 18 de agosto de 2015 faço estes autos conclusos a MMª. Juíza de Direito *Dra. Tatiana Teixeira de Oliveira*. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

**SENTENÇA**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

**Vistos**

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, qualificado nos autos, requereu a declaração de sua **INSOLVÊNCIA CIVIL**, alegando que seu patrimônio é inferior ao montante de suas dívidas. Apresentou o rol de credores e a individualização de seus bens.

O pedido veio instruído com os documentos de fls. 13/46.

A inicial foi emendada e o requerente indicou o domicílio



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

dos credores.

O Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito.

**É O RELATÓRIO.**

**DECIDO.**

**II-**

Os fatos alegados na inicial foram comprovados pelos documentos acostados pelo requerente.

O conjunto probatório revela que, de fato, o montante das dívidas do espólio é superior ao seu patrimônio ativo, impondo-se o reconhecimento de seu estado de insolvência.

**III-**

Ante o exposto, declaro a insolvência do **ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR** E INSTAURO-LHE A EXECUÇÃO POR CONCURSO UNIVERSAL (ARTIGO 761, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

Nomeio WALDEMIR BARSALINI administrador da massa e determino a expedição de edital, com prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos.

Cumpra-se o artigo 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio de execuções a este juízo (CPC, art. 762, §1º).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

P. R. I. C.

Itu, 18 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos em  
Cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, subs.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, qualificado nos autos, requereu a declaração de sua INSOLVÊNCIA CIVIL, alegando que seu patrimônio é inferior ao montante de suas dívidas. Apresentou o rol de credores e a individualização de seus bens. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 13/46. A inicial foi emendada e o requerente indicou o domicílio dos credores. O Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito. É O RELATÓRIO. DECIDO. II- Os fatos alegados na inicial foram comprovados pelos documentos acostados pelo requerente. O conjunto probatório revela que, de fato, o montante das dívidas do espólio é superior ao seu patrimônio ativo, impondo-se o reconhecimento de seu estado de insolvência. III- Ante o exposto, declaro a insolvência do ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e instauro-lhe a execução por concurso universal (artigo 761, do Código de Processo Civil). Nomeio WALDEMIR BARSALINI administrador da massa e determino a expedição de edital, com prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos. Cumpra-se o artigo 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio de execuções a este juízo (CPC, art. 762, §1º). P. R. I. C. "

Do que dou fé.  
Itu, 19 de agosto de 2015.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2015, foi disponibilizado na página 434/441 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Vistos ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, qualificado nos autos, requereu a declaração de sua INSOLVÊNCIA CIVIL, alegando que seu patrimônio é inferior ao montante de suas dívidas. Apresentou o rol de credores e a individualização de seus bens. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 13/46. A inicial foi emendada e o requerente indicou o domicílio dos credores. O Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito. É O RELATÓRIO. DECIDO. II- Os fatos alegados na inicial foram comprovados pelos documentos acostados pelo requerente. O conjunto probatório revela que, de fato, o montante das dívidas do espólio é superior ao seu patrimônio ativo, impondo-se o reconhecimento de seu estado de insolência. III- Ante o exposto, declaro a insolvência do ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e instauro-lhe a execução por concurso universal (artigo 761, do Código de Processo Civil). Nomeio WALDEMIR BARSALINI administrador da massa e determino a expedição de edital, com prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos. Cumpra-se o artigo 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio de execuções a este juízo (CPC, art. 762, §1º). P. R. I. C. "

Itu, 20 de agosto de 2015.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Ciência ao Ministério Público.

Itu, 04 de setembro de 2015.

Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIFICA-SE**, que em 04/09/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Itu, (SP), 04 de setembro de 2015



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 04/09/2015 10:18**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Ciência ao Ministério Público.**

**São Paulo, 4 de Setembro de 2015**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 83/85 transitou em julgado em 22/09/2015. Nada Mais. Itu, 30 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL**

Tipo de Processo<< **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Campo excluído do banco de dados >> n°:  
 Classe: Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Tipo Completo da Parte Ativa Principal **Manoel de Oliveira Roça**  
 :

**EDITAL - DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE CRÉDITO, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS TÍTULOS PARA OS TERMOS DO ART. 761 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha, DE , PROCESSO Nº 1007776-64.2014.8.26.0286, JUSTIÇA GRATUITA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que por sentença proferida em 18/08/2015 , foi declarada a insolvência do espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior, RG 4.140.864-SSP-SP, e instaurada a execução por concurso universal( art. 761, do Código de Processo Civil) , como a seguir transcrita: "Vistos,ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, qualificado nos autos, requereu a declaração de sua INSOLVÊNCIA CIVIL, alegando que seu patrimônio é inferior ao montante de suas dívidas. Apresentou o rol de credores e a individualização de seus bens. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 13/46.A inicial foi emendada e o requerente indicou o domicílio dos credores.O Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito.É O RELATÓRIO.DECIDO.II-Os fatos alegados na inicial foram comprovados pelos documentos acostados pelo requerente. O conjunto probatório revela que, de fato, o montante das dívidas do espólio é superior ao seu patrimônio ativo, impondo-se o reconhecimento de seu estado de insolvência.III-Ante o exposto, declaro a insolvência do ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e instauro-lhe a execução por concurso universal (artigo 761, do Código de Processo Civil). Nomeio WALDEMIR BARSALINI administrador da massa e determino a expedição de edital, com prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos.Cumpra-se o artigo 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio de execuções a este juízo (CPC, art. 762, §1º).P. R. I. C.". **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA:**a) Autor: Valdemir Barsalini Número de ordem: 1399/2005 Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 104.054, 85, b) Execução de Título Extrajudicial Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda, com estabelecimento na Av. Sidney Cardon de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Oliveira, 1021, Cascata, Paulínea/SP, CEP: 13.146-052 Número de ordem: 451/2006 Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 35.145,00, **c)** Execução de Título Extrajudicial Autor: Banco Bradesco S.A, com endereço sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900 Número de ordem: 1221/2006 Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP Valor: 39.301,73, **d)** Despejo por falta de pagamento e Cobrança Autor: Alexandre Evaristo Guizarde Número de ordem: 834/2006 Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor: R\$ 36.000,00 ;**e)** Ação Monitória Autor: Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A, com sede na Praça Alfredo Egídeo de Souza Aranha,n 100, Torre Itausa, CEP: 04.344.902, Pq. Jabaquara, São Paulo/SP Número de ordem: 969/2006 Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 2.929,76 , **f)** Ação de Execução de Título Extrajudicial Autor:Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A Número de ordem: 950/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 27.540,01 **g)** Ação de Execução de Título Extrajudicial Autor: Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A Número de ordem: 951/2006- Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 39.018,72,**h)** Ação de Execução de Título Extrajudicial Autor:Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A Número de ordem: 959/2006- Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 32.785,35 **i)** Ação de Execução de Título Extrajudicial Autor:Banco Bradesco S.A Número de ordem: 1234/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 28.137,85 **j)** Ação Monitória Autor: Banco Bradesco S.A Número de ordem: 1238/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 23.974,60 **k)** Ação de Execução de Título Extrajudicial Autor:Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda,com estabelecimento na Estrada José Celeste, 561, Morros, Sorocaba/SP,CEP: 18.020-400 Número de ordem: 779/2006 - Em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP Valor R\$ 29.612,66 ;**l)** Habilitação de Crédito no Inventário Autor:Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda Número de Ordem 2275/2006 Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 35.145,00;**m)** Habilitação de Crédito no Inventário Autor: Maria Stela Coan Número de Ordem 2743/2006 Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 27.000,00;**n)** Habilitação de Crédito no Inventário Autor:Dalva Maria Gianeti Número de Ordem 3384/2006 Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 21.440,59;**o)** Habilitação de Crédito no Inventário Autor: G.A.Desidera e Cia Ltda Número de Ordem 3386/2006 Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 1.221,25; **p)** Reclamatória Trabalhista Reclamantes: Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues Número de Ordem 690/2006 Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 8.545,31**q)** Reclamatória Trabalhista Reclamantes: José Roberto Ming Número de Ordem 914/2006 Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 17.596,94 ; **r)** Reclamatória Trabalhista Reclamantes: Sandro de Arruda Bonin, Clóvis Bonfim Vieira, Claudiomiro de Lima Lopes e Alan Malafarina Giacomeli Número de Ordem 689/2006 Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 36.651,17 , **s)** Reclamatória Trabalhista Reclamantes: Cláudio Manoel Número de Ordem 1410/2006



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 40.254,86,t) Reclamatória Trabalhista Reclamantes: Maria Alves da Silva Número de Ordem 926/2006 Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP Valor: R\$ 6.445,78.

( O prazo para as habilitações dos credores é de 20(vinte) dias . Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 01 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1745/15

Justiça Gratuita

Itu, 01 de outubro de 2015.

Exmo Juiz:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por sentença prolatada em 18/08/2015 ,conforme cópia em anexo, foi declarada a insolvência do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior e instaurada a execução por concurso universal( art. 761, do Código de Processo Civil).

Solicito, desta forma, a Vossa Excelência, o envio dos autos 1399/2005(autor:Waldemir Barsalini),451/2006(autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda) e 1221/2006(autor: Banco Bradesco SA), em trâmite perante essa Vara.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o Sr. Valdemir Barsalini.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1744/15

Justiça Gratuita

Itu, 01 de outubro de 2015.

Exmo Juiz:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por sentença prolatada em 18/08/2015 ,conforme cópia em anexo, foi declarada a insolvência do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior e instaurada a execução por concurso universal( art. 761, do Código de Processo Civil).

Solicito, desta forma, a Vossa Excelência, o envio a este Juízo dos autos: **834/2006**(autor:Alexandre Evaristo Guizarde), **969/2006**(autor: Unibanco- União dos Bancos Brasileiros S.A.),**950/2006**( autor Unibanco- União dos Bancos Brasileiros S.A.), **951/2006**( autor: Unibanco- União dos Bancos Brasileiros S.A.), **959/2006**(autor: Unibanco- União dos Bancos Brasileiros S.A, **1234/2006**(autor:Banco Bradesco S.A), **1238/2006**(autor: Banco Bradesco S.A.),em trâmite perante essa Vara.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o Sr. Valdemir Barsalini.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1743/15

Justiça Gratuita

Itu, 01 de outubro de 2015.

Exmo Juiz:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por sentença prolatada em 18/08/2015, conforme cópia em anexo, foi declarada a insolvência do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior e instaurada a execução por concurso universal( art. 761, do Código de Processo Civil).

Solicito, desta forma, a Vossa Excelência, o envio a este Juízo dos autos: 779/2006(autor: Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda)em trâmite perante essa Vara.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o Sr. Valdemir Barsalini.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Exmo Juiz da 3ª Vara Civil da Comarca de Itu/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU/SP

PROC: 1007776-64.2014.8.26.0286

(INVENTÁRIO E PARTILHA)

Manoel de Oliveira Roça Júnior – Espólio

Insolvência Civil

O signatário desta, nomeado à administração da massa existente nos autos de inventário e partilha de bens do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior, por não reunir condições ao exercício dessa função sem prejuízo de suas ocupações profissionais, e ainda considerando que do rol dos credores há privilegiados, requer V. Ex<sup>a</sup> o desonere de tal incumbência, substituindo-o por outro que mereça igual distinção com que o honrou (fls. 83/84).

P. deferimento.

Itu, 01 de outubro de 2015.

Valdemir Barsalini  
OAB/SP 20.591



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 06 de outubro de 2015.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n. , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIFICA-SE**, que em 06/10/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 06 de outubro de 2015





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 06/10/2015 15:37**

**Prazo: 5 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 6 de Outubro de 2015**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu/SP**

**Autos n.º 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Meritíssima Juíza,**

Nada a opor ao pedido de fls. 98.

Itu, 06 de outubro de 2015.

**Maria Paula Pereira da Rocha**

Promotora de Justiça Substituta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em, 13 de outubro de 2015

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Nenhuma informação disponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Ante o teor da petição de pag. 98, em substituição ao Dr. Waldemir Barsallini, nomeio administrador da massa Cláudio Manoel, credor trabalhista (pags. 05 e 74). Deverá ser ele intimado a assinar, no prazo de 24 horas, termo de compromisso, nos termos do artigo 764 do CPC e também a entregar a declaração de crédito, acompanhada do título executivo, conforme o que estabelece o artigo 765 do CPC..

Intime-se.

Itu, 13 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

**Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286 - p. 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos em  
Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, subs.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0570/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o teor da petição de pag. 98, em substituição ao Dr. Waldemir Barsallini, nomeio administrador da massa Cláudio Manoel, credor trabalhista (pags. 05 e 74). Deverá ser ele intimado a assinar, no prazo de 24 horas, termo de compromisso, nos termos do artigo 764 do CPC e também a entregar a declaração de crédito, acompanhada do título executivo, conforme o que estabelece o artigo 765 do CPC.."

Do que dou fé.  
Itu, 14 de outubro de 2015.

Roberto Davini Junior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o edital de fls 92/94 foi publicado no Caderno de Editais e Leilões nº 1981, em 5/10/2015, às fls 253/254 . Nada Mais. Itu, 14 de outubro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Informação sobre o ofício recebido 1743/15, referente aos autos 1007776-64.2014.8.26.0286(8)**

ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES

**Enviado:** quarta-feira, 7 de outubro de 2015 16:46

**Para:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI

**Anexos:** Untitled046.PDF (164 KB)

Teresa Cristina Benedetti Scandalo  
Escrivã Judicial I da Vara da Família e das  
Sucessões de Itu / SP  
Matrícula nº 301464-6-A

---

**De:** LUCIANE GARCIA AGOSTINHO

**Enviado:** terça-feira, 6 de outubro de 2015 17:59

**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES

**Assunto:** Informação sobre o ofício recebido 1743/15, referente aos autos 1007776-64.2014.8.26.0286(8)

Prezados,

Boa noite!

Em conformidade à determinação, os autos 779/2006 foram solicitados do arquivo, para as devidas providências.

Segue em anexo os ofícios em referência.

Atenciosamente,

3º Ofício Cível da Comarca de Itu

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO


CERTIFICO E DOU FÊ QUE OS AUTOS REFERIDOS NO OFÍCIO Nº 1743/15 FORAM ARQUIVADOS AOS 27.09.2007, PACOTE 7829/2007.

Em 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Eu,  (ARSM).

CONCLUSÃO

EM 05 DE OUTUBRO DE 2015, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DESTA COMARCA, DR. FERNANDO FRANÇA VIANA.

Eu,  (ARSM).

PROC. 779/2006

Vistos.

Face à certidão supra, solicite-se do arquivo mencionado feito e encaminhem-se à Vara da Família e Sucessões local informações a respeito do pedido de desarquivamento e posterior recebimento dos autos.

Itu, d.s.

FERNANDO FRANÇA VIANA  
JUIZ DE DIREITO

DATA

RECEBI ESTES AUTOS EM      DE OUTUBRO DE 2015.

EU                      (ARSM).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## OFÍCIO

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 (8)  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha  
 Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ofício nº 1743/15

Justiça Gratuita

Itu, 01 de outubro de 2015.

Exmo Juiz:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, por sentença prolatada em 18/08/2015, conforme cópia em anexo, foi declarada a insolvência do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior e instaurada a execução por concurso universal( art. 761, do Código de Processo Civil).

Solicito, desta forma, a Vossa Excelência, o envio a este Juízo dos autos: 779/2006(autor: Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda)em trâmite perante essa Vara.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o Sr. Valdemir Barsalini.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Exmo Juiz da 3ª Vara Civil da Comarca de Itu/SP

aug  
27.09.07  
7829/07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ITU  
 FORO DE ITU  
 VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Aos 18 de agosto de 2015 faço estes autos conclusos a MMª. Juíza de Direito *Dra. Tatiana Teixeira de Oliveira*. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

### SENTENÇA

Processo nº: 1007776-64.2014.8.26.0286  
 Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha  
 Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 << Nenhuma informação disponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

#### Vistos

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, qualificado nos autos, requereu a declaração de sua **INSOLVÊNCIA CIVIL**, alegando que seu patrimônio é inferior ao montante de suas dívidas. Apresentou o rol de credores e a individualização de seus bens.

O pedido veio instruído com os documentos de fls. 13/46.

A inicial foi emendada e o requerente indicou o domicílio

1007776-64.2014.8.26.0286 - lauda 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

dos credores.

O Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito.

**É O RELATÓRIO.**

**DECIDO.**

**II-**

Os fatos alegados na inicial foram comprovados pelos documentos acostados pelo requerente.

O conjunto probatório revela que, de fato, o montante das dívidas do espólio é superior ao seu patrimônio ativo, impondo-se o reconhecimento de seu estado de insolvência.

**III-**

Ante o exposto, declaro a insolvência do **ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR** E INSTAURO-LHE A EXECUÇÃO POR CONCURSO UNIVERSAL (ARTIGO 761, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

Nomeio WALDEMIR BARSALINI administrador da massa e determino a expedição de edital, com prazo de 20 dias, para a convocação de credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos.

Cumpra-se o artigo 762 do Código de Processo Civil, oficiando-se, inclusive, para envio de execuções a este juízo (CPC, art. 762, §1º).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

P. R. I. C.

Itu, 18 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

D A T A :

Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos em  
 Cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_, subs.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Ante o teor da petição de pag. 98, em substituição ao Dr. Waldemir Barsallini, nomeio administrador da massa Cláudio Manoel, credor trabalhista (pags. 05 e 74). Deverá ser ele intimado a assinar, no prazo de 24 horas, termo de compromisso, nos termos do artigo 764 do CPC e também a entregar a declaração de crédito, acompanhada do título executivo, conforme o que estabelece o artigo 765 do CPC..  
"

Itu, 15 de outubro de 2015.

Roberto Davini Junior  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **286.2015/023293-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** CLAUDIO MANOEL, residente e domiciliado(a) na Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, de que foi nomeado administrador da massa, devendo comparecer em cartório, no endereço acima mencionado, no prazo de 24 horas, para assinar termo de compromisso, nos termos do artigo 764 do CPC e também entregar a declaração de crédito, acompanhada de título executivo, conforme o que estabelece o artigo 765 do CPC.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da Lei. Itu, 16 de outubro de 2015. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

\*28620150232930\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

:

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 13/10/2015 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**CLAUDIO MANOEL, residente à Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, Brasileiro**

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Itu, 16/10/2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Administrador Judicial

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 19  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha  
 Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 13/10/2015 que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL o(a) Sr(a):

**CLAUDIO MANOEL**, residente à Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, Brasileiro

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Itu, 16/10/2015.

Assinatura do Administrador Judicial

RG: 29 488 367-08

CPF: 197 378 128-08

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
:  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **286.2015/023293-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** CLAUDIO MANOEL, residente e domiciliado(a) na Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, de que foi nomeado administrador da massa, devendo comparecer em cartório, no endereço acima mencionado, no prazo de 24 horas, para assinar termo de compromisso, nos termos do artigo 764 do CPC e também entregar a declaração de crédito, acompanhada de título executivo, conforme o que estabelece o artigo 765 do CPC.

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da Lei. Itu, 16 de outubro de 2015. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos; Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



*Handwritten signature: Claudio Manoel*

029-10 F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 05/11/2015 às 16:03. Para conferir o original, acesse o site: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirProcedimento.asp?cid=1007776-64.2014.8.26.0286> e informe o código 99F39R4-1. Informativo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **José Maria Precoma (25976)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/023293-0 dirigi-me ao endereço nele declinado, onde INTIMEI Cláudio Manoel cujo nome correto é Cláudio Manuel, por todo conteúdo do r. mandado que, após a leitura do mesmo, exarou seu ciente e recebeu a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 29 de outubro de 2015.

Número de cotas : 01

02 DEZ. 2015



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

10007-6-61604

## OFÍCIO Nº 507/2015

Processo Físico nº: 0002027-64.2006.8.26.0286 (81) Nº de ordem: 451/2006  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
 Requerente: Triangulo Distribuidora de Petroleo Ltda  
 Requerido: Espólio de Manoel de Oliveira Roca Junior

Itu, 30 de novembro de 2015.

Senhora Juíza,

Pelo presente, atendendo ao solicitado no ofício nº 1745/15, datado de 01/10/2015, comunico a Vossa Excelência que por informação verbal do Ofício de Distribuição, segundo orientação da Secretaria de Primeira Instância (SPI), não é possível a redistribuição deste processo para a Vara da Família e Sucessões, uma vez que este processo tem competência distinta à daquela Vara, podendo, alternativamente, haver a habilitação do crédito prevista no artigo 1.017, § 1º do CPC, bem como artigo 917, XI das NSCGJ.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Andrea Leme Luchini**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A Exma. Sra.  
 JUÍZA DE DIREITO DA  
 VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 ITU - SP**

448

02 DEZ. 2015



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Aparelho - Guindard

## OFÍCIO Nº 508/2015

Processo Físico nº: 0011762-24.2006.8.26.0286 - Nº de ordem: 1221/2006  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
 Requerente: Banco Bradesco Sa  
 Requerido: Espólio de Manoel de Oliveira Roça e outro

Itu, 30 de novembro de 2015.

Senhora Juíza,

Pelo presente, atendendo ao solicitado no ofício nº 1745/15, datado de 01/10/2015, comunico a Vossa Excelência que por informação verbal do Ofício de Distribuição, segundo orientação da Secretaria de Primeira Instância (SPI), não é possível a redistribuição deste processo para a Vara da Família e Sucessões, uma vez que este processo tem competência distinta à daquela Vara, podendo, alternativamente, haver a habilitação do crédito prevista no artigo 1.017, § 1º do CPC, bem como artigo 917, XI das NSCGJ.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Andrea Leme Luchini**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A Exma. Sra.  
 JUÍZA DE DIREITO DA  
 VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 ITU - SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/nº, Sala 02, Brasil - CEP 13301-390, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

1002122-64 (8)  
03 DEZ. 2015

**OFICIO**

Processo Físico n.º: **0009568-51.2006.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Protesto**  
 Requerente: **Vera Nunes de Oliveira**  
 Requerido: **Finamax Sa Crédito, Financiamento e Investimento**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 30 de novembro de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe e em resposta ao Vosso ofício nº 1744/15 de 01/10/15, solicito a Vossa Senhoria informar a este juízo qual o interesse nos presentes autos, tendo em vista que Manoel Oliveira Roça Júnior e União de Bancos Brasileiros S/A – Unibanco, não são partes nestes autos.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Cássio Henrique Dolce de Faria**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
 Excelentíssimo(a). Sr(a).  
 Juiz(a) de Direito da  
 Vara de Família e Sucessões da  
 Comarca de ITU-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Erika Folhadella Costa**

Vistos.

I) Por mandado, intime-se o administrador da massa para que no, prazo suplementar de 10 (dez) dias, cumpra integralmente a decisão de fls. 103, mediante entrega da declaração de crédito, acompanhada do título executivo.

II) No mesmo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o que consta na resposta do ofício de fls. 121, deverá a representante do espólio informar o correto número do processo por meio do qual é reivindicado o crédito descrito no item "a" de fls. 02.

II) Uma vez cumprida a determinação contida no item II, em face do teor das respostas dos ofícios (fls. 119/120), diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, expeçam-se novos ofícios direcionados a cada um dos processos indicados na petição inicial, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, comunicando a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Int.

Itu, 14 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **286.2015/028265-1**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) Substituta do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Erika Folhadella Costa, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

**INTIME** CLAUDIO MANOEL, residente e domiciliado(a) na Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, para no prazo suplementar de 10 dias cumpra integralmente a decisão de fls 103, mediante entrega da declaração de crédito, acompanhada do título executivo.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da Lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*28620150282651\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Por mandado, intime-se o administrador da massa para que no, prazo suplementar de 10 (dez) dias, cumpra integralmente a decisão de fls. 103, mediante entrega da declaração de crédito, acompanhada do título executivo. II) No mesmo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o que consta na resposta do ofício de fls. 121, deverá a representante do espólio informar o correto número do processo por meio do qual é reivindicado o crédito descrito no item "a" de fls. 02. II) Uma vez cumprida a determinação contida no item II, em face do teor das respostas dos ofícios (fls. 119/120), diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, expeçam-se novos ofícios direcionados a cada um dos processos indicados na petição inicial, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, comunicando a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo. "

Do que dou fé.  
Itu, 7 de janeiro de 2016.

Roberto Davini Junior

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "I) Por mandado, intime-se o administrador da massa para que no, prazo suplementar de 10 (dez) dias, cumpra integralmente a decisão de fls. 103, mediante entrega da declaração de crédito, acompanhada do título executivo. II) No mesmo prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o que consta na resposta do ofício de fls. 121, deverá a representante do espólio informar o correto número do processo por meio do qual é reivindicado o crédito descrito no item "a" de fls. 02. II) Uma vez cumprida a determinação contida no item II, em face do teor das respostas dos ofícios (fls. 119/120), diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, expeçam-se novos ofícios direcionados a cada um dos processos indicados na petição inicial, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, comunicando a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo. "

Itu, 8 de janeiro de 2016.

Roberto Davini Junior  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já devidamente qualificado, vem respeitosamente perante Vossa  
Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar  
**MANIFESTAÇÃO** nos seguintes termos:

Informa-se que o processo descrito no item “a” de  
folhas 02 dos autos, possui como número: 0000406-81.1996.8.26.0286  
(286.01.1996.000406); número de ordem 1399/2005.

Atualmente encontra-se arquivado perante a 01ª Vara  
Cível do Foro desta Comarca.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 19 de Janeiro de 2016.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 26 de janeiro de 2016,

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível em exercício na Vara da Família e Sucessões, DRA. ANDREA LEME LUCHINI.

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

*Luís Eduardo Vanini*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 803.790

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Leme Luchini**

Vistos.

Cumpra-se o determinado no item III de fls. 122.

Outrossim, oficie-se à 2ª. Vara cível, em resposta ao ofício de fls. 121, informando-se que não houve menção ao processo por eles mencionado mas tão somente aos indicados no ofício de fls. 96, os quais estão elencados às fls. 03 e 04.

Int.

Itu, 26 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 26/01/2016, recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, subs.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra-se o determinado no item III de fls. 122. Outrossim, officie-se à 2ª. Vara cível, em resposta ao ofício de fls. 121, informando-se que não houve menção ao processo por eles mencionado mas tão somente aos indicados no ofício de fls. 96, os quais estão elencados às fls. 03 e 04. "

Do que dou fé.  
Itu, 27 de janeiro de 2016.

Luis Eduardo de Almeida Galvao



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2016, foi disponibilizado na página 734/736 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se o determinado no item III de fls. 122. Outrossim, oficie-se à 2ª. Vara cível, em resposta ao ofício de fls. 121, informando-se que não houve menção ao processo por eles mencionado mas tão somente aos indicados no ofício de fls. 96, os quais estão elencados às fls. 03 e 04. "

Itu, 28 de janeiro de 2016.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os autos mencionados às fls 121 (0009568-51.2006.8.26.0286 da 2ª Vara Cível) tem como número de distribuição 969/2006, mencionado às fls 03 da petição inicial, e trata-se de partes diferentes da mencionada na mesma petição. Nada Mais. Itu, 01 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 139/16

**Ref proc. 1399/2005(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1399/05(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 140/16

**Ref proc. 451/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 451/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 141/16

**Ref proc. 1221/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1221/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 142/16

**Ref proc. 834/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 834/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 143/16

**Ref proc. 969/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 969/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 144/16

**Ref proc. 950/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 950/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 144/16

**Ref proc. 950/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 950/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 145/16

**Ref proc. 951/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 951/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 146/16

**Ref proc. 959/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 959/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 147/16

**Ref proc.1234/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1234/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 148/16

**Ref proc.1238/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1238/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 148/16

**Ref proc.1238/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1238/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 149/16

**Ref proc.779/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 779/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 150/16

**Ref proc.690/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 690/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 151/16

**Ref proc.914/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 614/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 152/16

**Ref proc.689/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 689/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 153/16

**Ref proc.1410/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 1410/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ofício n° 154/16

**Ref proc.926/2006(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos 926/2006(vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 01 de fevereiro de 2016,

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

*Luís Eduardo Vanini*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 803.790

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Ante o ofício de fls. 121 e a certidão de fls. 130 deverá o requerente informar o número correto do processo elencado às fls. 03 item "e".

Sem prejuízo, em resposta ao ofício de fls. 121, informe-se à 2ª. Vara Cível local que houve indicação errônea de número do processo, não havendo qualquer interesse nos autos anteriormente informados.

Int.

Itu, 01 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 01/02/2015, recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, subs.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0048/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o ofício de fls. 121 e a certidão de fls. 130 deverá o requerente informar o número correto do processo elencado às fls. 03 item "e". Sem prejuízo, em resposta ao ofício de fls. 121, informe-se à 2ª. Vara Cível local que houve indicação errônea de número do processo, não havendo qualquer interesse nos autos anteriormente informados. "

Do que dou fé.  
Itu, 3 de fevereiro de 2016.

Roberto Davini Junior

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Ante o ofício de fls. 121 e a certidão de fls. 130 deverá o requerente informar o número correto do processo elencado às fls. 03 item "e". Sem prejuízo, em resposta ao ofício de fls. 121, informe-se à 2ª. Vara Cível local que houve indicação errônea de número do processo, não havendo qualquer interesse nos autos anteriormente informados. "

Itu, 4 de fevereiro de 2016.

Roberto Davini Junior  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**Ref proc. 0009568-51.2006.8.26.0286(vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 04 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, em resposta ao ofício datado de 30/11/2015, expedido nos autos **0009568-51.2006.8.26.0286(vosso)** que houve indicação errônea de número do processo, não havendo qualquer interesse nos autos anteriormente informados.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 (8)  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha  
 Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR  
 :  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 286.2015/028265-1

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) Substituta do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Erika Folhadella Costa, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

INTIME CLAUDIO MANOEL, residente e domiciliado(a) na Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP, para no prazo suplementar de 10 dias cumpra integralmente a decisão de fls 103, mediante entrega da declaração de crédito, acompanhada do título executivo.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da Lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Handwritten signature and number 2948036708

R. Paulo P. X. Toledo, 523, São Luiz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO e TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO em 10/02/2016 às 14:50. Para dúvidas ou informações, consulte o processo 1007776-64.2014.8.26.0286-1 no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **José Maria Precoma (25976)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/028265-1 dirigi-me a ao endereço nele declinado, e ainda na Avenida Paulo Eduardo Xavier de Toledo, 523(posto de combustível)no Bairro São Luiz, e aí sendo INTIMEI Cláudio Manoel, por todo conteúdo do r. mandado que, após a leitura do mesmo, exarou seu ciente e recebeu a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 29 de janeiro de 2016.

Número de cotas : 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**Processo nº** 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem  
respeitosamente perante vossa excelência, por seu procurador que esta  
subscreve, informar que o correto número do processo elencado em *folhas  
03, item "e"* é:

Número de Ordem 949/2006

Numeração completa: 0009101-72.2006.8.26.0286

Informa-se ainda que o processo encontra-se  
arquivado.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 15 de Fevereiro de 2016.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**Ref proc.0009101-72.2006.8.26.0286(949/2006)**

Justiça Gratuita

Itu, 18 de fevereiro de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº **0009101-72.2006.8.26.0286(949/2006)** (vosso), em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo Juiz  
 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o administrador da massa se manifestasse nos autos e nem houve habilitação de credores nos autos até presente data. Nada Mais. Itu, 30 de março de 2016. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Na esteira da informação trazida às fls. 155, existe a possibilidade de não apenas o processo mencionado, mas diversos outros listados estarem arquivados, o que, se o caso, tem o condão de inviabilizar a pronta manifestação de vontade dos credores no sentido da habilitação do seus créditos. Logo, necessário que se aguarde por tempo mais dilatado.

Demais disso, a partir da Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça, houve a implantação de numeração única de processos, composta de seis campos obrigatórios. Assim, para que se evite extravio e não atingimento do objetivo buscado, concedo à representante do espólio declarado insolvente o prazo de 10 (dez) dias para que rerepresente o rol de dívidas do espólio, acrescentando o dado da numeração única recebida por cada processo.

Uma vez cumprida a determinação, os ofícios deverão ser reencaminhados às respectivas Varas da Justiça Comum e à Justiça Especializada do Trabalho, com menção, além do número de ordem, da numeração única e do nome das partes envolvidas.

Int.

Itu, 11 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Na esteira da informação trazida às fls. 155, existe a possibilidade de não apenas o processo mencionado, mas diversos outros listados estarem arquivados, o que, se o caso, tem o condão de inviabilizar a pronta manifestação de vontade dos credores no sentido da habilitação do seus créditos. Logo, necessário que se aguarde por tempo mais dilatado. Demais disso, a partir da Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça, houve a implantação de numeração única de processos, composta de seis campos obrigatórios. Assim, para que se evite extravio e não atingimento do objetivo buscado, concedo à representante do espólio declarado insolvente o prazo de 10 (dez) dias para que reapresente o rol de dívidas do espólio, acrescentando o dado da numeração única recebida por cada processo. Uma vez cumprida a determinação, os ofícios deverão ser reencaminhados às respectivas Varas da Justiça Comum e à Justiça Especializada do Trabalho, com menção, além do número de ordem, da numeração única e do nome das partes envolvidas."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de abril de 2016.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2095, do dia 14/04/2016, página 478/490.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Na esteira da informação trazida às fls. 155, existe a possibilidade de não apenas o processo mencionado, mas diversos outros listados estarem arquivados, o que, se o caso, tem o condão de inviabilizar a pronta manifestação de vontade dos credores no sentido da habilitação do seus créditos. Logo, necessário que se aguarde por tempo mais dilatado. Demais disso, a partir da Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça, houve a implantação de numeração única de processos, composta de seis campos obrigatórios. Assim, para que se evite extravio e não atingimento do objetivo buscado, concedo à representante do espólio declarado insolvente o prazo de 10 (dez) dias para que reapresente o rol de dívidas do espólio, acrescentando o dado da numeração única recebida por cada processo. Uma vez cumprida a determinação, os ofícios deverão ser reencaminhados às respectivas Varas da Justiça Comum e à Justiça Especializada do Trabalho, com menção, além do número de ordem, da numeração única e do nome das partes envolvidas."

Itu, 13 de abril de 2016.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**Processo nº** 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA  
JUNIOR**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem  
respeitosamente perante vossa excelência, por seu procurador que esta  
subscreve, requerer a concessão do **prazo de 15 dias** para que seja  
integralmente cumprido o despacho de folhas.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 28 de Abril de 2016.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em, 06 de maio de 2016

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman

Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 161 – Aguarde-se por quinze dias como requerido.

Int.

Itu, 06 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

D A T A :

Em 06.05.16 \_\_\_\_\_, recebi  
 estes autos em Cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_, subs.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0231/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 161 - Aguarde-se por quinze dias como requerido."

Do que dou fé.  
Itu, 9 de maio de 2016.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2016, foi disponibilizado na página 396/404 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Fls. 161 - Aguarde-se por quinze dias como requerido."

Itu, 10 de maio de 2016.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, já devidamente qualificado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar a **numeração única dos processos arrolados** em rol de credores conforme determinado.

Saliente-se, que os processos de item "a" e item "e" já foram informados.

Quanto aos demais, segue a numeração única dos processos arrolados em *folhas 02, 03, 04 e 05 dos autos*:

Item "b" – número de ordem 451/2006 – 0002027-64.2006.8.26.0286;

Item "c" – número de ordem 1221/2006 – 0011762-24.2006.8.26.0286;

Item "d" – número de ordem 834/2006 – 0007814-74.2006.8.26.0286;

Item "f" – número de ordem 950/2006 – 0009102-57.2006.8.26.0286;

Item "g" – número de ordem 951/2006 – 0009103-42.2006.8.26.0286;



Item "h" – número de ordem 959/2006 – 0009104-  
27.2006.8.26.0286;

Item "i" – número de ordem 1234/2006 – 0011754-  
47.2006.8.26.0286;

Item "j" – número de ordem 1238/2006 – 0011765-  
76.2006.8.28.0286;

Item "k" – número de ordem 779/2006 – 0006943-  
44.2006.8.28.0286;

Item "l" – número de ordem 2275/2006 – 0005732-  
70.2006.8.26.0286;

Item "m" – número de ordem 2743/2006 – 0007105-  
39.2006.8.26.0286;

Item "n" – número de ordem 3384/2006 – 0009249-  
83.2006.8.26.0286;

Item "o" – número de ordem 3386/2006 – 0009252-  
38.2006.8.26.0286;

Item "p" – número de ordem 690/2006 – 0069000-  
84.2006.5.15.0018;

Item "q" – número de ordem 914/2006 –  
00314.27.2006.5.15.0018;

Item "r" – número de ordem 685/2006 –  
00685.18.2006.5.15.0018;

Item "s" – número de ordem 1410/2006 –  
001410.54.2006.5.15.0018;

Item "t" – número de ordem 926/2006 –  
00926.37.2006.5.15.0018.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 30 de Maio de 2016.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

A partir da informação da numeração única de cada processo em que há crédito em relação ao espólio (fls. 165/166), expeçam-se e reencaminhem-se novos ofícios, com a observância do último parágrafo de fls. 158.

Int.

Itu, 13 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A partir da informação da numeração única de cada processo em que há crédito em relação ao espólio (fls. 165/166), expeçam-se e reencaminhem-se novos ofícios, com a observância do último parágrafo de fls. 158."

Do que dou fé.  
Itu, 14 de junho de 2016.

Luis Eduardo Vanini

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2016, foi disponibilizado na página 493/500 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "A partir da informação da numeração única de cada processo em que há crédito em relação ao espólio (fls. 165/166), expeçam-se e reencaminhem-se novos ofícios, com a observância do último parágrafo de fls. 158."

Itu, 15 de junho de 2016.

Luis Eduardo Vanini  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1275/16

**Ref proc. 1399/2005 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo Juiz:

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 1399/05 – 0000406-81.1996.8.26.0286 (vosso) movido por Valdemir Barsalini contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1276/16

**Ref proc. 451/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 451/06 – 0002027-64.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Triângulo Distr. De Petróleo Ltda. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1277/16

**Ref proc. 1221/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 1221/06 – 0011762-24.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Banco Bradesco S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 1ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1278/16

**Ref proc. 834/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 834/06 – 0007814-74.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Alexandre Evaristo Guizarde contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1279/16

**Ref proc. 949/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 949/06 – 0009101-72.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1280/16

**Ref proc. 950/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 950/06 – 0009102-57.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1281/16

**Ref proc. 951/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 951/06 – 0009103-42.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1282/16

**Ref proc. 959/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 959/06 – 0009104-27.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1284/16

**Ref proc. 1234/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 1234/06 – 0011754-47.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Banco Bradesco S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1285/16

**Ref proc. 1238/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 1238/06 – 0011765-76.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Banco Bradesco S/A. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1286/16

**Ref proc. 779/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 779/06 – 0006943-44.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1288/16

**Ref proc. 2275/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 2275/06 – 0005732-70.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itu/SP  
ITU/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1289/16

**Ref proc. 2743/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 2743/06 – 0007105-39.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Maria Stela Coan contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1290/16

**Ref proc. 3384/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 3384/06 – 0009249-83.2006.8.26.0286 (vosso) movido por Dalva Maria Gianeti contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respetivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itu/SP  
ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1291/16

**Ref proc. 3386/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 3386/06 – 0009252-38.2006.8.26.0286 (vosso) movido por G A Desidera e Cia. Ltda. contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itu/SP  
ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1292/16

**Ref proc. 690/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 690/06 – 0069000-84.2006.5.15.0018 (vosso) movido por Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Itu/SP  
ITU/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1293/16

**Ref proc. 914/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 914/06 – 00314-27.2006.5.15.0018 (vosso) movido por José Roberto Ming contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1294/16

**Ref proc. 685/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 685/06 – 00685-18.2006.5.15.0018 (vosso) movido por Sandro de Arruda Bonin, Clóvis Bonfim Vieira e outros contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício nº 1295/16

**Ref proc. 1410/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos nº. de ordem 1410/06 – 001410-54.2006.5.15.0018 (vosso) movido por Cláudio Manoel contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 08)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum -Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
 Ofício n° 1296/16

**Ref proc. 926/2006 (vosso)**

Justiça Gratuita

Itu, 20 de junho de 2016.

Exmo(a). Sr(a) Juiz(a):

Pelo presente, diante da impossibilidade de redistribuição dos processos cíveis para à Vara da Família e Sucessões por razões de competência, como sucedâneo da medida prevista no artigo 762, do Código de Processo Civil, comunico a prolação de sentença de declaração da insolvência do espólio e instauração da execução por concurso universal e informando que, caso haja interesse nos autos n°. de ordem 926/06 – 00926-37.2006.5.15.0018 (vosso) movido por Maria Alves da Silva contra Manoel de Oliveira Roça Júnior, em constar do quadro geral de credores, deverá o próprio credor habilitar o seu crédito, por meio da declaração com indicação do valor atualizado e apresentação do respectivo título executivo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da  
 Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Itu/SP  
**ITU/SP**

**ENC: resposta of 1286/196**

ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES

**Enviado:** sexta-feira, 1 de julho de 2016 14:29**Para:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**Anexos:** ROÇA.pdf (84 KB)***Teresa Cristina Benedetti Scandalo****Escrivã Judicial I da Vara da Família e das**Sucessões de Itu / SP**Matrícula nº 301464-6-A***De:** SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO**Enviado:** sexta-feira, 1 de julho de 2016 10:30**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES**Assunto:** resposta of 1286/196

Prezada Senhora,

Em conformidade ao determinado nos autos 0006943-44.2006.8.26.0286 (779/2006), Execução de Título Extrajudicial que Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda move a Manoel de Oliveira Roça Junior, encaminhado V. Sª ofício anexo em resposta ao ofício nº 1286/2016 (vosso) referente aos autos de **Inventário sob nº 1007776-64.2014.8.26.0286 (Seq. 8)**, para os devidos fins.

Atenciosamente,

**SILMARA CRISTINA SPADOTTO FLORENCIO**

Escrivente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: [sflorencio@tjsp.jus.br](mailto:sflorencio@tjsp.jus.br)

**Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**


**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Físico nº: **0006943-44.2006.8.26.0286 - Ordem nº 779/2006**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**  
 Requerente: **Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda**  
 Requerido: **Manoel de Oliveira Roça Junior**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA) – Ofício nº 653/2016-scsf

Itu, 30 de junho de 2016.

Prezada Senhora,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que foi dado ciência ao exequente Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda a respeito da decisão proferida nos autos do Inventário sob nº **1007776-64.2014.8.26.0286 (seq. 8) desse Juízo**, e que o mesmo quedou-se inerte.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À  
 EXMA. SRA.  
 DRA. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 ITU-SP  
**(itufam@tjsp.jus.br)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até presente data não houve manifestação a respeito dos ofícios expedidos às fls 170/179 e fls 181/189 . Nada Mais. Itu, 10 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 18 de outubro de 2016,  
 faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.  
**TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

*Luís Eduardo Vanini*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 803.790

**DESPACHO - MANDADO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR, Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP**  
 ADMINISTRADOR JUDICIAL: **CLÁUDIO MANOEL**  
**Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Intime-se o Administrador Judicial nomeado às fls. 103, pessoalmente, para, manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, dando efetivo cumprimento a determinação de fls. 103/104.

**Via digitalmente assinada do despacho servirá como mandado.**

Int.

Itu, 18 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado:  
 Oficial:  
 Carga:

Guia: R\$  
 Baixa:

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I .4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
CEP: 13301-900 - Itu - SP  
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.”

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0481/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o Administrador Judicial nomeado às fls. 103, pessoalmente, para, manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, dando efetivo cumprimento a determinação de fls. 103/104. Via digitalmente assinada do despacho servirá como mandado."

Do que dou fé.  
Itu, 19 de outubro de 2016.

Luciano Antonio Ventura

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2016, foi disponibilizado na página 557/564 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "Intime-se o Administrador Judicial nomeado às fls. 103, pessoalmente, para, manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, dando efetivo cumprimento a determinação de fls. 103/104. Via digitalmente assinada do despacho servirá como mandado."

Itu, 20 de outubro de 2016.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Valor da Causa: **R\$ 58.580,00**  
 Nº do Mandado: **286.2016/024611-9**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**  
**CLAUDIO MANOEL**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13309-100, Itu-SP

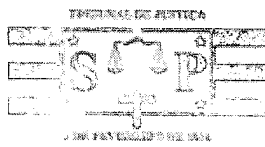
**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Tatiana Teixeira de Oliveira

Itu, 20 de outubro de 2016. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

**\*28620160246119\***

21/10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

945589519.  
40244393.

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 (8)  
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Inventário e Partilha  
Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
<< Nenhuma informação disponível >>  
Valor da Causa: R\$ 58.580,00  
Nº do Mandado: 286.2916/024611-9

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:  
CLAUDIO MANOEL

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):  
Rua Joao Tibirica, 322, Vila Leis - CEP 13369-100, Itu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - RS \*

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Tatiana Teixeira de Oliveira

Itu, 20 de outubro de 2016. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

29488367-08

24/10/16

19:40 HS.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 04/11/2016 às 15:45:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 14C7B11.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Victor Hugo Viana De Andrade Lima (25975)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2016/024611-9, aos 24 dias do mês de outubro de 2016, às 19:40 h., dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, INTIMEI CLÁUDIO MANOEL pelo inteiro teor do presente. Em seguida aceitou cópia e exarou sua nota de ciência. O referido é verdade e dou fé. Itu, 29 de outubro de 2016.

Número de Atos: (01)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de fls 193/194 sem que houvesse manifestação do administrador judicial. Nada Mais. Itu, 25 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 01 de fevereiro de 2017.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

**CERTIFICA-SE**, que em 01/02/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 01 de fevereiro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 01/02/2017 17:25**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 1 de Fevereiro de 2017**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1007776-64.2014.8.26.0286

Vara da Família e Sucessões

Meritíssima Juíza:

Ante a inércia do administrador nomeado (fls. 199/200),  
requer-se a nomeação de outro em substituição.

Itu, 1º de fevereiro de 2017.

**Ana Helena de Almeida Prado P. de Campos**

Promotora de Justiça

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU/SP**

**Processo n.º. 1007776-64.2014.8.26.0286**

**BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco – SP, na Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Novo, Vila Yara, CEP. n.º 06.029-900, através de seus advogados e procuradores infrafirmados (docs. inclusos), com escritório à Rua Araújo Leite, n.º 24-87, bairro Altos da Cidade, CEP 17012-055, na cidade de Bauru/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo de arrolamento de bens que **MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA** figura como representante legal do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, requerer o seu ingresso aos autos como terceiro interessado, bem como, expor e requerer o que segue:

*A priori*, este peticionário esclarece a Vossa Excelência que move em face de Manoel de Oliveira Roça Junior “Ação Monitória – Convertida em Execução de Título Extrajudicial”, a qual, tramita perante o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, sob o n.º. 0011765-76.2006.8.26.0286.

Ressalte-se, neste cortejo, que o débito mantido pelo espólio requerido perante este Banco até a data do ajuizamento da demanda (27/09/2006) perfazia o montante de **R\$ 23.974,60 (vinte e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Assim, devidamente demonstrado o crédito mantido pelo espólio junto a este peticionário, mediante título executivo anexo, requer o seu ingresso aos autos como terceiro interessado.

Neste cortejo, requer a juntada aos autos do incluso Estatuto Social, procuração e substabelecimento, regularizando, assim, sua representação processual.

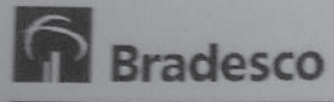
**Por fim, requer a Vossa Excelência, sob pena de nulidade (art. 272, parágrafo 2º, CPC) que se digne determinar ao r. cartório a fim de que todas as publicações e intimações com relação ao presente feito sejam realizadas e direcionadas também em nome de BRUNO HENRIQUE GONÇALVES, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 131.351.**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 19 de janeiro de 2017.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP n.º 253.418



### Contrato de Crédito Rotativo Saque Fácil Bradesco

de 07/10/17  
Fls. 07  
ITU

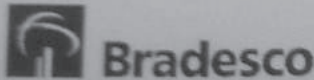
Contrato Número		Valor		Emissão		Vencimento	
1208065		20.000,00		12/04/2005		12/07/2005	
Favorecido(a)				CPF/CNPJ		Mês	
MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR				045.470.598		0001	
Endereço		CEP		Cidade		UF	
AV. DA SAUDADE		13300-000		ITU		SP	
Código		Nome da Agência do(a) Favorecido(a)		1.3		Conta Corrente	
0328		ITU		75325		Dig. 3	
2.1 Natureza							
Abertura de Crédito Rotativo - Saque Fácil							
2.2 Valor do Crédito Aberto por Estorno							
VINTE MIL REAIS							
2.3 Taxa de Juros Mensal		2.4 Taxa de Juros Anual		2.5 Multa por Inadimplência		2.6 Preço de Pagamento	
5,00 %		79,59 %		10% (Dez por cento)		ITU	
3.1 Garantia				3.2 Valor			
NF - NOTA PROMISSORIA				14.000,00			
3.3 Fiel Depositário				3.4 CNPJ			
3.5 Local onde se encontram os bens objeto da garantia							
4.1 Encargos Pós-Fixados		4.2 Parâmetro de Reguste		4.3 Percentual do Parâmetro			
4.4 Periodicidade de Faturação				4.5 Taxa de Juros			
				% a.m.   % a.a.			
5.1 O(A) Cliente Favorecido(a) declara que optou pelo regime de:							
<input checked="" type="checkbox"/> - Pré-fixação <input type="checkbox"/> - Pós-Fixação							

DOC. 172

Pelo presente instrumento particular, o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 00.746.949/0001-12, doravante denominado simplesmente Banco, e a Cliente identificada nos campos 1.1 a 1.3, doravante denominada Favorecida, ambos por seus representantes legais, infra-assinados, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

- O Banco abre à Favorecida, pelo seu agência designada através do respectivo código no campo 1.2, um limite rotativo para saques a descoberto em conta corrente indicada no campo 1.3, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que, em função dos reembolsos que tiver feito ao Banco, a respectiva conta corrente apresentar saldo disponível em relação ao limite fixado no campo 2.2, que assim será sempre respeitado, haja uma ou várias utilizações do limite.
- Parágrafo Único** - Se autorizado pelo Banco a Favorecida poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite no item 2.2 deste. Nesse caso, a Favorecida ficará obrigada a pagar "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente e respectiva tarifa.
- O presente contrato vigorará até a data de vencimento, acima indicada, podendo, entretanto, ser encerrado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante simples aviso escrito com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- Parágrafo 1º** - Ocorrendo o vencimento normal, estando a Favorecida perfeitamente em dia com suas obrigações e desde que não haja comunicação escrita em contrário de qualquer das partes, o prazo do presente contrato será considerado automaticamente prorrogado por período idêntico ao inicial, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Parágrafo 2º** - Se a Favorecida não concordar com a prorrogação deverá se manifestar 15 (quinze) dias antes do término do período vigente, para que a mesma não se concretize.
- Parágrafo 3º** - O presente instrumento cancela eventuais contratos celebrados, entre as partes para o mesmo fim, prevalecendo as condições aqui estipuladas, sobretudo em relação às obrigações neles assumidas pela Favorecida, seus avalistas e demais cobrigados, porventura ainda não atendidas.
- Sobre as despesas incorridas a Favorecida por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados às taxas contratadas nos itens 2.3 e 2.4.
  - As taxas serão aplicadas até o último dia de cada mês e devidas no 2º dia útil do mês subsequente ao período de cálculo na Conta Corrente da Favorecida.
  - Em caso de prorrogação do contrato de crédito, caso o período de aplicação mensal ainda não tiver sido completado.





### Contrato de Crédito Rotativo Saque Fácil Bradesco

Fls. 08  
ITU

**Parágrafo Único** - Poderá o Banco, ainda na vigência deste Contrato, inclusive nas renovações, alterar a taxa de juros mencionada no campo 2.3 adequando-a à vigente no Mercado Financeiro para as operações da espécie, mediante simples aviso à Favorecida, podendo ainda, alterar os encargos de prefixado para pós-fixado ou de pós-fixado para prefixado. Não estando a Favorecida de acordo com a nova taxa, deverá valer-se do disposto na cláusula 2 (dois).

4 - Para a modalidade de encargos pós-fixados (item 4.1), fica convenionado que sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item 4.2, na periodicidade citada no item 4.4, acrescido da taxa de juros capitalizados, enquadrada no item 4.5, calculados com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

**Parágrafo 1º** - Se o percentual previsto no item 4.3 for superior a 100% do parâmetro indicado no item 4.2, a cobrança dos encargos estará limitada à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no item 4.4, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

**Parágrafo 2º** - O(a) Favorecida(o) declara ter conhecimento que o Banco colocou a sua disposição modalidades diferenciadas pelos regimes de pós e prefixados, tendo eleito, no entanto, optado pela forma indicada no item 4.1, por considerá-la a melhor delas, pelas vantagens que lhe proporcionarem.

**Parágrafo 3º** - Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa contratada, o Banco fica autorizado a aplicar a taxa de juros mínima praticada nas operações de Saque Fácil da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Banco, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o obstar/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa-essa que a Favorecida e os devedores solidários desde já concordam com sua incidência.

5 - Para melhor garantia do Banco em relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Favorecida neste contrato, esta lhe faz entrega, neste ato, de uma Nota Promissória "Pro Solvendo" de valor igual ao indicado no campo 3.2, por ela emitida e avaliada pelo(s) avalista(s) indicado(s) no final do contrato, que também firmam(j) o presente, declarando-se de acordo com todas as suas cláusulas e disposições.

**Parágrafo Único** - O(s) Avalista(s) comparece(m) também neste instrumento na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo expressamente ao ora convenicionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a Favorecida de maneira irrevogável e irretroatável, pelo total cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, assumidas neste contrato.

6 - Sem prejuízo da garantia referida na cláusula 5, a Favorecida, para melhor garantir o cumprimento de suas obrigações:

a) se obriga a entregar ao Banco, conforme mencionado no campo 3.1, em penhor rotativo, duplicatas de sua emissão, todas vencidas, devidamente endossadas a favor do Banco, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o Banco mantenha Agência pelo valor global previsto no campo 3.2. Essas duplicatas deverão ser vencíveis até 15 (quinze) dias antes do vencimento das obrigações da Favorecida, de tal forma que, na cobrança realizada pelo Banco resulte saldo suficiente para a normal liquidação das obrigações. O Banco poderá a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que lhe sejam entregadas em penhor, pela Favorecida, seja em função de critérios cadastrais, de prazo ou de qualquer outro a seu exclusivo juízo. No mais, o penhor de duplicatas se regerá pelo disposto na cláusula 6, ficando o Banco autorizado a levar a débito da conta corrente da Favorecida a taxa de cobrança por título admitida pelo Banco Central do Brasil.

b) transferir ao Banco, conforme mencionado no campo 3.1 em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-lei 911, de 01.10.1969, o(s) bem(s) movido(s) mencionado(s) em relação anexa, feita em três vias de igual teor, que firmada pelas partes, integra este contrato, para todos os fins e efeitos de direito, declarando a Favorecida sob as penas da lei que o(s) bem(s) têm valor venal não inferior ao mencionado na relação e no campo 3.2 deste. No mais, a presente alienação fiduciária se regerá pelo disposto na cláusula 7 deste contrato.

c) dar ao Banco, conforme mencionado no campo 3.1, em Penhor Mercantil, a(s) mercadoria(s) que se encontram no armazém, indicado no campo 3.3 deste, armazém esse, que para tal fim, é cedido a pessoa nomeada no campo 3.3, também signatária do presente contrato, para assumir, como de fato assume, o ônus de guarda, conservação e a entrega ao depositário da(s) mercadoria(s), obrigando-se em consequência a zelar pela sua integridade e segurança e a entregá-las unicamente ao Banco ou a quem este vier a determinar, regendo-se o penhor, no mais, pelo disposto nos artigos 271 e seguintes do Código Comercial Brasileiro.

d) é titular de direitos creditórios ("Direitos Creditórios") representados por Duplicatas formalizadas em documento escritural ("Títulos de Crédito"), por ela emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o Banco Bradesco S.A. mantenha Agência e cujos créditos serão contabilizados na Conta Corrente nº (denominada "Conta Vinculada") de titularidade do Emitente junto a Agência.

**Parágrafo Único** - O Banco se obriga a remeter à Favorecida extratos e avisos de todos os lançamentos que venha a efetuar em suas contas. A Favorecida faz o prazo de 15 (quinze) dias da data de cada lançamento, para reclamar, e o mesmo prazo para notificar o não recebimento dos extratos e avisos, importando o seu silêncio no reconhecimento da regular recepção e de sua inteira conformidade ao que nelas se contém.

7 - Em cumprimento ao estabelecido na letra "a" de cláusula 6, a Favorecida entrega neste ato ao Banco o lote inicial de duplicatas, que são contabilizadas em favor do Banco avalado pela Favorecida. Os demais lotes serão entregues sempre acompanhados de Bordereaus, assinados pela Favorecida, em regular prazo e condições.

a) a medida que as duplicatas forem se tornando a liquidadas, para liberação do valor, a Favorecida deverá substituí-las por outras de características análogas equivalentes, de forma a manter sempre entrega penhor ora pactuada.

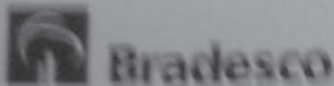
b) a Favorecida deverá substituir quaisquer duplicatas vencidas ou em atraso, que não sejam consideradas de liquidação certa, a exclusivo critério do Banco.

c) em substituição antecedente a disposto nas letras "a" e "b" supra, como entrega de novas duplicatas em penhor, com vencimentos que coincidam com os vencimentos das duplicatas em substituição, nos termos deste contrato.

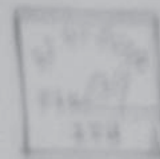
d) a Favorecida não se obriga a dar aviso aos respectivos titulares do endereço penhor a favor do Banco, declarando-se de que as duplicatas somente serão de seu conhecimento quando se pagar. Faz assim entendido que em nenhuma hipótese a Favorecida poderá receber duplicatas substituídas anteriormente às originais.

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.



Contrato de Crédito Rotativo Saque Fácil Bradesco



1. O presente contrato de **Favorecimento** é celebrado entre o **Bradesco** e o **Beneficiário** para a prestação de serviços de crédito rotativo, conforme o presente contrato e o Regulamento de Saque Fácil Bradesco.

2. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

3. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

4. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

5. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

6. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

7. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

8. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

9. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

10. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

11. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

12. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

13. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

14. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

15. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

16. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

17. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

18. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

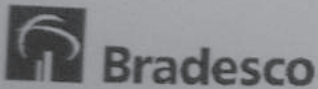
19. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

20. O **Beneficiário** declara que a contratação do presente contrato é feita de forma livre e consciente, sem qualquer tipo de coação, fraude ou dolo, e que o **Bradesco** não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do crédito rotativo.

*(Handwritten signature and stamp)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.





Contrato de Crédito Rotativo Saque Fácil Bradesco

10  
10  
120

- el responder, independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargo;
- entrar em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar pedido de concordata, ou suspender suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;
- g) sacar além do limite contratual, mesma na hipótese prevista no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Contrato;
- ni figurar como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;
- em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário (direito Favorecida e/ou Avalista(s) vierem) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e nos impossibilita isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral, (II) eleger a maioria dos administradores do(a) Favorecida e/ou Avalista(s), e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Favorecida e/ou Avalista(s).

Parágrafo Único - O contrato poderá, ainda, vencer antecipadamente por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 15 - Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste contrato, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios.
- 16 - A Favorecida se obriga a satisfazer a todas as exigências que se forem necessárias ao registro deste contrato, de eventuais aditamentos e das garantias dadas resultantes nos cartórios competentes.
- 17 - Cobrada por conta exclusiva do Favorecida todas as despesas decorrentes deste contrato e das que forem firmadas em seu cumprimento, inclusive registros, impostos e taxas de qualquer natureza, especialmente o Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF, obrigando-se a Favorecida a liquidá-las tão logo o Banco apresentá-las, pela forma estabelecida na cláusula 9.
- 18 - Qualquer alteração, eliminação ou acréscimo de cláusula a este contrato, será feito por via de aditamento.
- 19 - As partes elegem o Foro da Comarca indicada no campo 1.1, para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

E, por se acharem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas no final do contrato.

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome: ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR  
CPF: 087.361.448-00

ITU/SP 12 DE ABRIL DE 2005

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

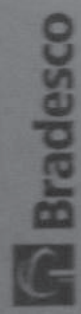
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Firmatário

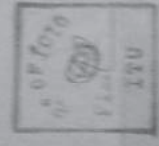
Banco Bradesco S.A.







Extrato Mensal



05/07/2006 REDE BRADESCO 13122 H  
 EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

MAHOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR  
 AGENCIA 0328 CONTA 0075320-3

DATA HISTORICO N. DOCTO VALOR  
 11/05 MULTA DEVOL. CHQ 0000378 0,35-  
 SALDO EM 11/05 2.930,31-

12/05 CPMF TRANSF. 0020510 0,87  
 PERIODO 02/05/06 A 10/05/06

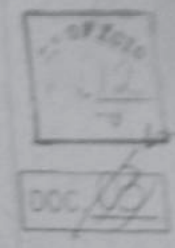
12/05 CONTRAVALIA CPMF\* 0020510 0,87-  
 PERIODO 02/05/06 A 10/05/06  
 SALDO EM 12/05 2.030,31-

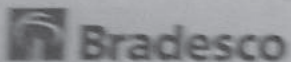
16/05 TAR.AUTORIZ. COB 9075320 6,24-  
 INSTRUCAO DE PROTESTO 00000001

05/07/2006

1 de 3

13.22



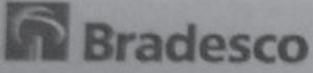


## Extrato Mensal

	SALDO EM 16/05	2.534,55-
17/05	TAR. AUTORIZ. COB 9075320	1,00-
	TABIEFA EXTRATO PROTESTO 00000001	
	SALDO EM 17/05	2.533,55-
18/05	TAR. AUTORIZ. COB 9075320	1,00-
	TABIEFA EXTRATO PROTESTO 00000001	
	SALDO EM 18/05	2.532,55-
19/05	DEF. EM DINHEIRO 0520115	54,23
19/05	DESP. CARTORARIA 9075320	529,47-
	SALDO EM 19/05	2.057,31-
21/05	TAR. AUTORIZ. COB 9075320	1,00-
	TABIEFA EXTRATO PROTESTO 00000001	
22/05	TAR. AUTORIZ. COB 9075320	6,24-
	SUSTADO/CART. BALSADO 00000001	
	SALDO EM 22/05	2.050,07-
23/05	CEMF TRANSF. 0110519	2,03
	PERIODO 11/05/06 A 19/05/06	
23/05	TAR. AUTORIZ. COB 9075320	1,00-
	TABIEFA EXTRATO PROTESTO 00000001	
23/05	COBRANCA CEMF* 0110519	2,03-
	PERIODO 11/05/06 A 19/05/06	
	SALDO EM 23/05	2.047,04-
02/06	CEMF TRANSF. 0220531	0,02
	PERIODO 22/05/06 A 31/05/06	
02/06	COBRANCA CEMF* 0220531	0,02-
	PERIODO 22/05/06 A 31/05/06	
	SALDO EM 02/06	2.047,02-
05/06	ENC. DESCOB. C/C 0060605	337,42-
	SALDO EM 05/06	1.709,60-
12/06	CHEQ. COMPENSADO 0000379	6.709,00-
12/06	DEV. CH. S/FUNDOS 0000379	6.709,00
	PREMISRA APRESENTACAO	0,25-
12/06	MULTA DEVOL. CHEQ 0000379	5.319,75-
	SALDO EM 12/06	
13/06	CEMF TRANSF. 0010609	1,26
	PERIODO 01/06/06 A 09/06/06	
13/06	COBRANCA CEMF* 0010609	1,26-
	PERIODO 01/06/06 A 09/06/06	
	SALDO EM 13/06	3.319,75-
21/06	DEF. EM CHEQUE 0348115	40,00
21/06	REDUCAO SDO DEV 0040621	40,00



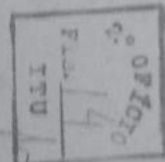




Extrato Mensal

21/06	REDUCAO SDO DEV 0060621	40,00-
	SALDO EM 21/06	3.279,73-
23/06	DEVOL.CH.DEPOS* 0850146	40,00-
	CHQ.S/FUNDOS 2A.APRES.	
	SALDO EM 23/06	3.319,73-
28/06	SD.DV.TRAN.P/CL 0060406	3.319,73
	SALDO EM 28/06	0,00

DEMONSTRATIVO PARA SIMPLES CONFERENCIA  
 SUJEITO A ALTERACAO ATE O FINAL DO EXPEDIENTE  
 POR SEGURANCA, GUARDE IMEDIATAMENTE SEU CARTAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.



**= CÁLCULO PARA DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO**

Partes: BANCO BRADESCO S/A.  
 MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR

Agência: 328

Conta: 75320-3

Cart/Contrato: 227/1208065

Correção Monetária: INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ( IBGE )

Juros de Mora: 12,00 % a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples

Multa 2,00



DATA DA ATUALIZAÇÃO:	21/08/2006
LOR APURADO:	23.974,60

ENCARGOS SOBRE DESCOBERTO C.C									
Prest	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 21/08/2006	
				Dias	Valor	%	Valor		
1	02/03/2006	1.078,54	1.081,94	172	61,18	2,00	22,86	1.165,98	
2	04/04/2006	1.199,80	1.200,36	139	54,85	2,00	25,10	1.280,31	
3	07/04/2006	188,82	188,88	136	8,45	2,00	3,95	201,28	
<b>TOTALIZAÇÃO</b>		<b>2.467,16</b>	<b>2.471,18</b>		<b>124,48</b>		<b>51,91</b>	<b>2.647,57</b>	

SALDO DEVEDOR C.C									
Prest	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 21/08/2006	
				Dias	Valor	%	Valor		
1	06/04/2006	20.000,00	20.007,68	137	901,17	2,00	418,18	21.327,03	
<b>TOTALIZAÇÃO</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.007,68</b>		<b>901,17</b>		<b>418,18</b>	<b>21.327,03</b>	

Nota: Juros de Mora = ( 12,00% a.a. Dividido por 365 Dias ) = Taxa Diária: 0,0328767% a.d., de forma simples.

D.C.O. - Formação de Processos Judiciais  
 Luiz Jaime Teodoro Pereira

DOC. 2006

2º OFÍCIO FISCAL ITU  
 FLS. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.



**DEMONSTRATIVO DETALHADO DA MOVIMENTAÇÃO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Dev **Manoel de Oliveira Roca Junior**  
 Ag. **328 C/C 75320-3**  
 CONTRATO Nº 1208065 DO PERÍODO DE 09/01/2006 à 05/04/2006



MOVIMENTAÇÃO PERÍODO DE 01/02/2006 à 28/02/2006

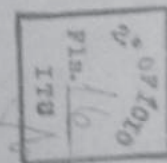
DATA	SALDO UTILIZADO	LIMITE	IOF	JUROS CONTRATUAIS DE 5,00% AO MÊS / 96,71% AO ANO	SALDO UTILIZADO + JUROS DIARIOS ACUMULADOS	VALOR DOS JUROS COBRADOS DIARIAMENTE	JUROS ACUMULADO
01/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	37,62
02/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	75,24
03/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	112,87
04/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	150,49
05/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	188,11
06/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	225,73
07/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	263,35
08/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.000,00	37,62	300,98
09/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.300,98	38,19	339,16
10/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.339,16	38,26	377,42
11/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.377,42	38,33	415,76
12/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.415,76	38,40	454,16
13/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.454,16	38,48	492,64
14/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.492,64	38,55	531,19
15/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.531,19	38,62	569,81
16/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.569,81	38,69	608,50
17/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.608,50	38,77	647,27
18/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.647,27	38,84	686,11
19/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.686,11	38,91	725,02
20/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.725,02	38,99	764,01
21/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.764,01	39,06	803,06
22/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.803,06	39,13	842,20
23/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.842,20	39,21	881,40
24/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.881,40	39,28	920,68
25/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.920,68	39,35	960,04
26/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.960,04	39,43	999,47
27/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	20.999,47	39,50	1.038,97
28/02/2006	20.000,00	20.000,00	0,82	96,71%	21.038,97	39,58	1.078,54
TOTAL DO IOF			22,96	TOTAL DOS JUROS			1.078,54

Encargos sobre descoberto em c.c

Vencimento

02/03/2006

1.078,54

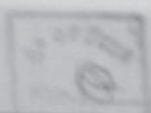


28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.



MOVIMENTAÇÃO PERÍODO DE 01/03/2006 a 31/03/2006



DATA	SALDO UTILIZADO	LIMITE	CPF	JUROS CONTRATUAIS DE 0,80% AO MÊS 96,71% AO ANO	SALDO UTILIZADO + JUROS DIÁRIOS ACUMULADOS	VALOR DOS JUROS CORRADOS DIARIAMENTE	JUROS ACUMULADO
01/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.000,00	57,62	57,62
02/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.057,62	57,86	115,48
03/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.115,34	57,88	173,36
04/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.173,06	57,83	231,19
05/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.230,78	57,61	288,80
06/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.288,50	58,06	346,86
07/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.346,22	58,12	404,98
08/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.403,94	58,16	463,14
09/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.461,66	58,28	521,42
10/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.519,38	58,34	579,76
11/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.577,10	58,41	638,17
12/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.634,82	58,45	696,62
13/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.692,54	58,50	755,12
14/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.750,26	58,55	813,67
15/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.807,98	58,53	872,20
16/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.865,70	58,57	930,77
17/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.923,42	58,59	989,36
18/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.981,14	58,64	1.047,99
19/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.038,86	58,68	1.106,67
20/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.096,58	58,75	1.165,42
21/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.154,30	58,79	1.224,21
22/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.212,02	58,83	1.283,04
23/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.269,74	58,88	1.341,92
24/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.327,46	58,92	1.400,84
25/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.385,18	58,96	1.459,80
26/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.442,90	58,95	1.518,75
27/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.500,62	58,97	1.577,72
28/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.558,34	58,99	1.636,71
29/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.616,06	59,01	1.695,72
30/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.673,78	59,03	1.754,75
31/03/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	21.731,50	59,05	1.813,80
			26,42		TOTAL DOS JUROS		1.872,80

Encargos sobre descoberto em c/c Vencimento 04/04/2006 1.199,80

MOVIMENTAÇÃO PERÍODO DE 01/04/2006 a 05/04/2006

DATA	SALDO UTILIZADO	LIMITE	CPF	JUROS CONTRATUAIS DE 0,80% AO MÊS 96,71% AO ANO	SALDO UTILIZADO + JUROS DIÁRIOS ACUMULADOS	VALOR DOS JUROS CORRADOS DIARIAMENTE	JUROS ACUMULADO
01/04/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.000,00	57,62	57,62
02/04/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.057,62	57,86	115,48
03/04/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.115,34	57,88	173,36
04/04/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.173,06	57,83	231,19
05/04/2006	20.000,00	20.000,00	0,80	96,71%	20.230,78	57,61	288,80
			4,18		TOTAL DOS JUROS		59,66

Encargos sobre descoberto em c/c Vencimento 07/04/2006 166,82



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU17700065454. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.

### DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Partes:	BANCO BRADENCO S/A, MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR
Agência:	328
Conta:	78320-3
Cart/Contrato:	227/120906X



Índices: INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)


mar/06	0,2700				
abr/06	0,1200				
mai/06	0,1300				
jun/06	-0,0700				
jul/06	-0,0700				
ago/06	-0,0700				
set/06	-0,0700				

DCO - Formação de Processos Judiciais




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 13:30, sob o número WITU177000665454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17DBF39.






**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário



---



[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

**BRUNO HENRIQUE GONCALVES** (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

▼ MENU

## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**

**Pesquisar por:**

Unificado  Outros

**Número do Processo:**

### Dados do processo

**Processo:** 0011765-76.2006.8.26.0286 (286.01.2006.011765)  
**Classe:** Monitória  
 Área: Cível  
**Local Físico:** 13/01/2017 00:00 - Prazo 13 - Prazo para 13/03/2017  
**Distribuição:** 27/09/2006 às 12:23 - Livre  
 2ª Vara Cível - Foro de Itu  
**Controle:** 2006/001238  
**Juiz:** Cássio Henrique Dolce de Faria  
**Outros números:** 0011765-76.2006.8.26.0286  
**Valor da ação:** R\$ 23.974,60



### Partes do processo

**Reqte:** Banco Bradesco Sa  
 Advogado: Bruno Henrique Goncalves  
 Advogado: Lucas Pereira Neves


**Reqdo:** Éspólio de Manoel de Oliveira Roça Junior  
 Reprtate: Marina de Andrade Coan Roça

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.




Data	Movimento
02/08/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0638/2016 Data da Disponibilização: 02/08/2016 Data da Publicação: 03/08/2016 Número do Diário: 2170 Página: 565/566</i>
01/08/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0638/2016 Teor do ato: Vistos, etc.Fls. 116: ciência ao credor do teor do ofício de fls. 116.Fls. 118: aguarde-se pelo prazo requerido, abrindo-se vista após.Int.Itu, 14 de julho de 2.016. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP), Lucas Pereira Neves (OAB 303762/SP)</i>
19/07/2016	 <b>Despacho</b> <i>Vistos, etc.Fls. 116: ciência ao credor do teor do ofício de fls. 116.Fls. 118: aguarde-se pelo prazo requerido, abrindo-se vista após.Int.Itu, 14 de julho de 2.016.</i>
11/07/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80009 - Protocolo: FMIA16000700440</i>
22/06/2016	 <b>Despacho</b> <i>Vistos, etc.Fls. 114: aguarde-se pelo prazo requerido, abrindo-se vista após.Int.Itu, 22 de junho de 2.016.</i>
19/05/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80008 - Protocolo: FMIA16000506872</i>
26/04/2016	Autos no Prazo <i>PZ - 08/06/16</i>
26/04/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0348/2016 Data da Disponibilização: 26/04/2016 Data da Publicação: 27/04/2016 Número do Diário: 2101 Página: 560/561</i>
25/04/2016	Remetido ao DJE

- Relação: 0348/2016 Teor do ato: Vistos, etc. Fls. 110: dê-se ciência ao credor do teor do ofício de fls. 110, pelo que ficam: 1º) prejudicado o pedido de fls. 108/109; b) sustada a ordem de fls. 105. Int. Itu, 18 de abril de 2.016. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP), Lucas Pereira Neves (OAB 303762/SP)
- 19/04/2016  **Despacho**  
Vistos, etc. Fls. 110: dê-se ciência ao credor do teor do ofício de fls. 110, pelo que ficam: 1º) prejudicado o pedido de fls. 108/109; b) sustada a ordem de fls. 105. Int. Itu, 18 de abril de 2.016.
- 15/04/2016 Reativação do Processo
- 15/02/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80007 - Protocolo: FMIA16000082128
- 10/12/2015 Serventuário  
DAT - 10/12
- 09/12/2015 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :1238/2015 Data da Disponibilização: 09/12/2015 Data da Publicação: 10/12/2015 Número do Diário: Página:
- 07/12/2015 Remetido ao DJE  
Relação: 1238/2015 Teor do ato: Vistos, etc. Restitua-se o processo ao Cartório Distribuidor, a quem cabe abrir o chamado para resolver o entrave, afeto a suas funções. Restituição de autos à origem, em descumprimento ao que foi determinado pelo juízo, não é forma viável de resolver problemas burocráticos afetos ao trânsito de processos. O procedimento ora determinado deverá ser adotado em todos os processos da Vara em igual situação (e são uns três ou quatro cuja remessa foi solicitada pela MMª. Juíza de Direito da Vara da Família e determinada por este juízo). Dê-se ciência deste despacho ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum, corregedor do Cartório Distribuidor, para adoção das providências que ele entender porventura pertinentes. Int. Itu, 30 de novembro de 2.015. Advogados(s): Lucas Pereira Neves (OAB 303762/SP), Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
- 02/12/2015  **Despacho**  
Vistos, etc. Restitua-se o processo ao Cartório Distribuidor, a quem cabe abrir o chamado para resolver o entrave, afeto a suas funções. Restituição de autos à origem, em descumprimento ao que foi determinado pelo juízo, não é forma viável de resolver problemas burocráticos afetos ao trânsito de processos. O procedimento ora determinado deverá ser adotado em todos os processos da Vara em igual situação (e são uns três ou quatro cuja remessa foi solicitada pela MMª. Juíza de Direito da Vara da Família e determinada por este juízo). Dê-se ciência deste despacho ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum, corregedor do Cartório Distribuidor, para adoção das providências que ele entender porventura pertinentes. Int. Itu, 30 de novembro de 2.015.
- 02/12/2015 Recebidos os Autos do Distribuidor local
- 23/11/2015 Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor)  
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Cível
- 23/11/2015 Recebido pelo Distribuidor (movimentação exclusiva do distribuidor)
- 13/11/2015 Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição  
Tipo de local de destino: Cartório da Distribuição Especificação do local de destino: Cartório da Distribuição
- 11/11/2015 Serventuário  
Andamento 1ªcx- 11/11
- 11/11/2015 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :1127/2015 Data da Disponibilização: 11/11/2015 Data da Publicação: 12/11/2015 Número do Diário: 2005 Página: 549/550
- 10/11/2015 Remetido ao DJE  
Relação: 1127/2015 Teor do ato: Vistos, etc. Fls. 97/100: atenda-se. Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição para a Vara da Família e Sucessões. Int. Itu, 4 de novembro de 2.015. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP), Lucas Pereira Neves (OAB 303762/SP)
- 04/11/2015  **Despacho**  
Vistos, etc. Fls. 97/100: atenda-se. Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição para a Vara da Família e Sucessões. Int. Itu, 4 de novembro de 2.015.
- 19/10/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80006 - Protocolo: FMIA15001261205
- 05/10/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitoria - Número: 80005 - Protocolo: FMIA15001136625
- 02/10/2015 Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Cível
- 04/09/2015 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor  
Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Lucas Pereira Neves  
**Vencimento:** 14/09/2015
- 04/09/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitoria - Número: 80004 - Protocolo: FITU15000574510
- 27/08/2015 Autos no Prazo  
PZ - 14/10/15  
**Vencimento:** 14/10/2015
- 27/08/2015 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0853/2015 Data da Disponibilização: 27/08/2015 Data da Publicação: 28/08/2015 Número do Diário: 1955 Página: 720/721
- 26/08/2015 Remetido ao DJE  
Relação: 0853/2015 Teor do ato: Que em cumprimento ao determinado pela O.S. nº 01/2015 e em atenção ao que foi solicitado pela parte interessada a fls. 80, procedi à pesquisa pelo sistema RENAJUD, com o resultado anexado, sobre o qual deverá a parte interessada se manifestar.- Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
- 26/08/2015  **Ato Ordinatório Praticado**  
Que em cumprimento ao determinado pela O.S. nº 01/2015 e em atenção ao que foi solicitado pela parte interessada a fls. 80, procedi à pesquisa pelo sistema RENAJUD, com o resultado anexado, sobre o qual deverá a parte interessada se manifestar.-
- 18/06/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80003 - Protocolo: FMIA15000724294
- 28/05/2015 Autos no Prazo  
PZ - 11/07/15

	<b>Vencimento:</b> 13/07/2015
27/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0472/2015 Data da Disponibilização: 27/05/2015 Data da Publicação: 28/05/2015 Número do Diário: Página:</i>
26/05/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0472/2015 Teor do ato: Providenciar o autor o recolhimento da taxa de R\$ 12,20 no cod. 434-1, para a realização da pesquisa solicitada. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)</i>
14/05/2015	Ato Ordinatório Praticado <i>Providenciar o autor o recolhimento da taxa de R\$ 12,20 no cod. 434-1, para a realização da pesquisa solicitada.</i>
14/05/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80002 - Protocolo: FMIA15000548024</i>
22/04/2015	Autos no Prazo <i>PZ - 06/06/15</i> <b>Vencimento:</b> 08/06/2015
22/04/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0322/2015 Data da Disponibilização: 22/04/2015 Data da Publicação: 23/04/2015 Número do Diário: Página:</i>
17/04/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0322/2015 Teor do ato: INT: AUTOR manifestar sobre prosseguimento- DECURSO do prazo requerido, sem manifestação. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)</i>
06/04/2015	Ato Ordinatório Praticado <i>INT: AUTOR manifestar sobre prosseguimento- DECURSO do prazo requerido, sem manifestação.</i>
25/02/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80001 - Protocolo: FMIA15000095660</i>
21/01/2015	Autos no Prazo <i>PZ - 05/03/15</i> <b>Vencimento:</b> 05/03/2015
21/01/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0005/2015 Data da Disponibilização: 21/01/2015 Data da Publicação: 22/01/2015 Número do Diário: 1810 Página: 657/658</i>
20/01/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0005/2015 Teor do ato: Intim.: Ciência de que os autos encontram-se em Cartório e permanecerão por trinta dias e se não houver manifestação voltarão ao arquivo. Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)</i>
19/12/2014	Ato Ordinatório Praticado <i>Intim.: Ciência de que os autos encontram-se em Cartório e permanecerão por trinta dias e se não houver manifestação voltarão ao arquivo.</i>
19/12/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Monitoria - Número: 80000 - Protocolo: FITU14000648829</i>
01/05/2013	Classe Processual alterada
19/01/2010	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 8370/2010</i>
19/11/2009	Aguardando Remessa ao Arquivo Geral <i>Aguardando Remessa ao Arquivo Geral</i>
11/05/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo-11 pz. 11.11.09</i>
08/05/2009	Remessa ao Setor <i>Remetido ao contador.</i>
07/05/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Defiro o pedido retro, aguardando-se pelo prazo requerido. No silêncio, archive-se (CPC, art. 791, III). Int. (180 dias).</i>
06/05/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
05/05/2009	 <b>Despacho Proferido</b> <i>Defiro o pedido retro, aguardando-se pelo prazo requerido. No silêncio, archive-se (CPC, art. 791, III). Int. (180 dias).</i>
14/04/2009	Conclusos <i>Conclusos para &lt; Destino &gt;</i>
08/04/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
08/04/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 30 30/04/09</i>
30/03/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
27/02/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 27 27/03/09</i>
27/02/2009	Juntada de Mandado <i>Juntada do Mandado penhora e intimação, fls. 62/64, cumprido.</i>
27/01/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 9 09/03/09</i>
23/01/2009	Mandado na Pasta <i>Mandado na Pasta Adão</i>
16/01/2009	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
14/01/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
13/01/2009	



	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 3 03/02/09</i>
09/01/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
28/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 8 08/01/09</i>
18/11/2008	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
13/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo -11 11/12/08</i>
12/11/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
12/11/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 53: Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos. Antecipe a diligência do oficial de justiça. Int.</i>
11/11/2008	 <b>Despacho Proferido</b> <i>Fls. 53: Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos. Antecipe a diligência do oficial de justiça. Int.</i>
21/10/2008	Conclusos <i>Conclusos para 21/10/2008</i>
15/09/2008	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
15/09/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 3 03/10/08</i>
12/09/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
25/07/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 10 10/9/08</i>
22/07/2008	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
21/07/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 14 14/08/08</i>
18/07/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 47 - Vistos. Consoante determina o artigo 1102c do CPC, em caso de não pagamento ou na ausência de embargos, os documentos apresentados pelo autor convertem-se, automaticamente, em títulos executivos. Assim, intime-se o executado para, nos termos do art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/05, pagar o débito, no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Int. - (Depositar condução do oficial)</i>
17/07/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
16/07/2008	 <b>Despacho Proferido</b> <i>Vistos. Consoante determina o artigo 1102c do CPC, em caso de não pagamento ou na ausência de embargos, os documentos apresentados pelo autor convertem-se, automaticamente, em títulos executivos. Assim, intime-se o executado para, nos termos do art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/05, pagar o débito, no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Int. - (Depositar condução do oficial)</i>
02/07/2008	Conclusos <i>Conclusos para &lt; Destino &gt;</i>
12/06/2008	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
12/06/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 4 04/07/08</i>
10/06/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
13/05/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 9 09/06/08</i>
25/04/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 5 05/06/08</i>
16/04/2008	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
14/04/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Providencie a Serventia as devidas anotações para constar no pólo passivo da ação Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, representado pela inventariante Marina de Andrade Coan Roça. Regularizados, cite-se o requerido para pagar em 15 dias, quando estará isento de custas e honorários, ou em igual prazo apresentar resposta por meio de embargos, pena de, no silêncio, ver constituído o título em executivo judicial. Expeça-se novo mandado, antecipando o autor a diligência do Oficial de Justiça. Int.</i>
11/04/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
09/04/2008	 <b>Despacho Proferido</b> <i>Providencie a Serventia as devidas anotações para constar no pólo passivo da ação Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, representado pela inventariante Marina de Andrade Coan Roça. Regularizados, cite-se o requerido para pagar em 15 dias, quando estará isento de custas e honorários, ou em igual prazo apresentar resposta por meio de embargos, pena de, no silêncio, ver constituído o título em executivo judicial. Expeça-se novo mandado, antecipando o autor a diligência do Oficial de Justiça. Int.</i>
19/03/2008	Conclusos <i>Conclusos para &lt; Destino &gt;</i>
04/03/2008	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
05/12/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - 24 24/03/08</i>
04/12/2007	Data da Publicação SIDAP <i>Defiro o pedido retro, aguardando-se pelo prazo requerido, abrindo-se vista após. Int. - (90 dias)</i>

07/11/2007	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
06/11/2007	 <b>Despacho Proferido</b> Defiro o pedido retro, aguardando-se pelo prazo requerido, abrindo-se vista após. Int. - (90 dias)
29/10/2007	Conclusos Conclusos para < Destino >
14/08/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 17/10/07
09/08/2007	Data da Publicação SIDAP Aguarde-se pelo prazo requerido a fls. 33. Int. - (60 dias).
08/08/2007	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
07/08/2007	 <b>Despacho Proferido</b> Aguarde-se pelo prazo requerido a fls. 33. Int. - (60 dias).
16/07/2007	Conclusos Conclusos para < Destino >
21/05/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 23/07/07
15/05/2007	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
03/04/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 03/05/07
30/11/2006	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
24/11/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo em 1312/2006
17/11/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo em 13/12/2006
10/11/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 13/12/2006
01/11/2006	Aguardando Conferência Aguardando Conferência, com diretor em 01/11/2006
17/10/2006	Data da Publicação SIDAP Cite-se o requerido para pagar em 15 dias, quando estará isenta de custas e honorários, ou em igual prazo apresentar resposta por meio de embargos, pena de, no silêncio, ver constituído o título em executivo judicial. Int. INTIM.: Depositar condução do oficial de justiça Adão.
11/10/2006	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
10/10/2006	 <b>Despacho Proferido</b> Cite-se o requerido para pagar em 15 dias, quando estará isenta de custas e honorários, ou em igual prazo apresentar resposta por meio de embargos, pena de, no silêncio, ver constituído o título em executivo judicial. Int. INTIM.: Depositar condução do oficial de justiça Adão.
27/09/2006	Processo Distribuído Processo Distribuído por Sorteio p/ 2ª. Vara Cível

### Petições diversas

Data	Tipo
27/10/2014	Petição Intermediária
26/01/2015	Petição Intermediária
30/04/2015	Petição Intermediária
09/06/2015	Petição Intermediária
04/09/2015	Petições Diversas
04/09/2015	Petições Diversas
01/10/2015	Petição Intermediária
28/01/2016	Petição Intermediária
13/05/2016	Petições Diversas
05/07/2016	Petições Diversas

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

### Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Ação Monitória	Cível	-
01/05/2012	Correção	Monitória	Cível	-
01/05/2013	Evolução	Monitória	Cível	-

**AGE 10.3.2014**

**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social**

**Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1).

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

**Título II - Dos Objetivos Sociais**

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

**Título III - Do Capital Social**

Art. 6º) O capital social é de R\$38.100.000.000,00 (trinta e oito bilhões e cem milhões de reais), dividido em 4.207.274.039 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trinta e nove) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.103.637.129 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e sete mil, cento e vinte e nove) ordinárias e 2.103.636.910 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e seis mil, novecentas e dez) preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

#### **Título IV - Da Administração**

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos.

#### **Título V - Do Conselho de Administração**

Art. 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

## Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de

cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7o e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra “e” do Artigo 9o deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;



- d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes;
- e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

**Parágrafo Único** – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas.

**Parágrafo Único** – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição.

## **Título VII - Do Conselho Fiscal**

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

## **Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador e de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

**Parágrafo Único** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

## **Título IX - Do Comitê de Remuneração**

Art. 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

### **Título X - Da Ouvidoria**

Art. 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

### **Título XI - Das Assembleias Gerais**

Art. 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

### **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

Art. 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o

levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei no 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei no 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei no 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.

Art. 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei no 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2014.

Banco Bradesco S.A.

Alexandre da Silva Glüher  
Diretor Vice-Presidente

Antonio José da Barbara  
Diretor Departamental

## 2º TABELÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



\* LIVRO Nº 1316 – PAGINAS. 275/280 - 1º TRASLADO \*

## PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (11/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**:

**1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106.

**2º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020.

**3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E/A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096.

**4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015.

**5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021.

**6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos



06732602173886 000312664-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) **BRDESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049. 8º) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032. 9º) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091. 10º) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115. 11º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071. 12º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031. 13º) **BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia



## 2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116. 14º) **BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022. 15º) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194. 16º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042. 17º) **ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070. 18º) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: 1. **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 131.351, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.480.497-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 145.782.368-38, [bruno@cabg.com.br](mailto:bruno@cabg.com.br); 2. **ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 119.367, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.826.807-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.272.758-05, [abramides@cabg.com.br](mailto:abramides@cabg.com.br); 3. **ANTONIO CARLOS FARDIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 103.137, portador da Cédula de Identidade RG n.º



06732602173886.000312665-0

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU  
OSASCO SP CEP: 06010-100  
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

13.908.091-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.808.278-69, [fardin@cabq.com.br](mailto:fardin@cabq.com.br); **4. DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 186.729, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.378.145-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 273.524.448-23, [diogenes@cabq.com.br](mailto:diogenes@cabq.com.br); **5. GUILHERME MORENO MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 208.104, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.833.317-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 220.506.488-63, [guilhermemaia@cabq.com.br](mailto:guilhermemaia@cabq.com.br); **6. GUSTAVO LÍVERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 186.555, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.375.917-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 260.776.518-85, [gustavo@cabq.com.br](mailto:gustavo@cabq.com.br); **7. VICTOR DE BARROS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 153.794, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.982.828-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 195.484.928-14, [victor@cabq.com.br](mailto:victor@cabq.com.br), e **8. PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 253.418, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.971.584-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 308.714.298-02, [paulo@cabq.com.br](mailto:paulo@cabq.com.br), todos do escritório **ABRAMIDES GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.373.926/0001-22, registrado na OAB/SP sob o n.º 1126, com endereço comercial na Rua Araújo Leite, 24-87, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, CEP.: 17012-055, e com seu endereço eletrônico: [cabq@cabq.com.br](mailto:cabq@cabq.com.br), conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados,



## 2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



assim, os subestabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20.



06732602173886 000312666-R



## SUBSTABELECIMENTO

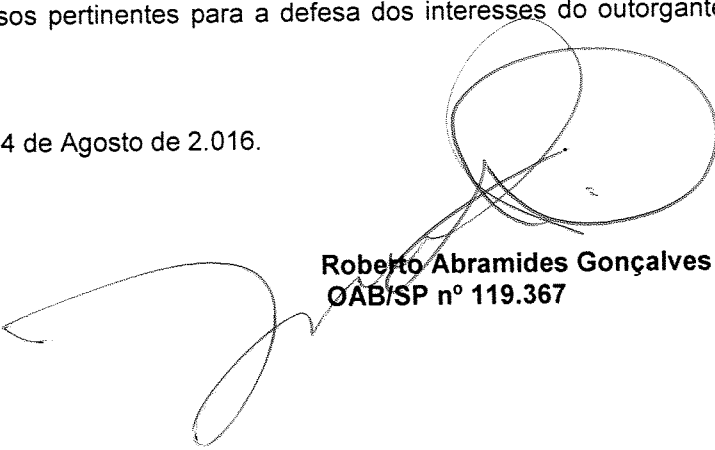
PROCESSO: \_\_\_\_\_ VARA: \_\_\_\_\_ COMARCA: \_\_\_\_\_

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos por **BANCO BRADESCO S/A** aos advogados **Aline Maria Silva Pereira**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 361.995 e inscrita no CPF/MF 421.587.668-08, **André Ferreira**, brasileiro, casado, advogado e inscrito na OAB/SP sob o nº 288.132 e inscrito no CPF/MF 349.229.878-86, **Ariane Priscila Coutinho dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.030 e inscrita no CPF/MF 324.225.388-43, **Bárbara Cristine Peres**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 311.064 e inscrita no CPF/MF 332.857.978-86, **Bruna Carolina Oliveira e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 363.394 e inscrita no CPF/MF 374.126.408-36, **Célia Regina Mourão**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 332.974 e inscrita no CPF/MF 383.676.898-44, **Eduardo Achiles Gomes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 313.275 e inscrito no CPF/MF 221.389.848-00, **Fernanda Roseli Zucare**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.520 e inscrita no CPF/MF 185.183.168-12, **Gabriela das Graças Rodrigues Dias**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.634, **Giovanna Gonçalves**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 381.195 e inscrita no CPF/MF sob nº 418.307.908-03, **Isabela Nunes da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 349.653 e inscrita no CPF/MF 382.794.658-12, **Juliana Doro da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.726 e inscrita no CPF/MF 383.529.768-69, **Larissa Paola Baptistini**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.129-E e inscrita no CPF/MF 418.237.318-99, **Larissa Stadella Klebis**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 313.547 e inscrita no CPF/MF 369.455.198-05, **Livia Ricco Prandini**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.777 e inscrita no CPF/MF 296.945.088-78, **Lucas Pereira Neves**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.762 e inscrito no CPF/MF 005.935.210-80, **Luis Gustavo Nogueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.465 e inscrito no CPF/MF 310.440.618-98, **Marcela Aparecida Bellamoli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 349.062 e inscrita no CPF/MF 383.571.768-52, **Maria Ligia Rizzato dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.074 e inscrita no CPF/MF 229.894.458-03, **Marilande Almada de Mendonça Papa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 292.444 e inscrita no CPF/MF 886.878.306-10, **Mateus Robert Kaulfuss**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.755 e inscrita no CPF/MF 389.295.138-16, **Patricia Ferreira Accorsi**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 167.019 e inscrita no CPF/MF 245.440.718-36, **Patricia Mariano Albrecht Fantinato**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 185.952 e inscrita no CPF/MF 259.768.538-11, **Paulo Guilherme Dario Azevedo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.418 e inscrito no CPF/MF 308.714.298-02, **Raquel Cristina Cruz Pereira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.037 e inscrita no CPF/MF 161.874.168-30, **Roberto Vaz Gomes Filho**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.903 e inscrito no CPF/MF 369.943.848-10, **Sabrina Grejo Soares**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 328.809 e inscrita no CPF/MF 348.028.108-73, **Tamara Grotti**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.781 e inscrita no CPF/MF 277.740.698-79 e **Thatiane Lamonica Tochete**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 362.451 e inscrita no CPF/MF 375.276.088-54, todos integrantes da sociedade **ABRAMIDES, GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.926/0001-22, com escritório localizado na Rua Araújo Leite, nº 24-87, Altos da Cidade, CEP: 17012-055, Bauru, Estado de São Paulo, fone: (+55) (14) 2106-1551, e-mail: cabg@cabg.com.br, para o fim especial e específico de promover as medidas judiciais cabíveis e recursos pertinentes para a defesa dos interesses do outorgante nos autos da ação em epígrafe.

Bauru, 24 de Agosto de 2.016.



**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351



**Roberto Abramides Gonçalves Silva**  
OAB/SP n.º 119.367

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP;

Distribuição por dependência processo 0001088-84.2006.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, brasileiro, desempregado, portador do RG n.º 26.883.449-0 e CPF n.º 247.323.528-71, PIS n.º 1.250.227.373-2 e CTPS n.º 60895/00153 , residente e domiciliado à Rua Padre José de Campos Lara , 403, Bairro Padre Bento, Itu/SP, CEP 13.313-021.;

**CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES**, brasileiro, portador do RG n.º 30.721.901-X e CPF n.º 247.971.848-14, PIS n.º 1.245.946.766-6 e CTPS n.º 63079/00146 , residente e domiciliado à Rua Luiz Colanelli , 1.248, Vila Nova, Itu/SP, CEP 13.300-000;

**ALAN MALAFARINA GIACOMELI**, brasileiro, portador do RG n.º 35.467.793 e CPF n.º 277.114.618-52, PIS n.º 1.253.653.267-6 e CTPS n.º 59566/00194 , residente e domiciliado à Rua Irineu Silveira Camargo, 30, Residencial Itaim 2, Itu/SP, CEP 13.300-000;

**SANDRO DE ARRUDA BONIN**, brasileiro, portador do RG n.º 21.922.789 e CPF n.º 164.382.018-47, PIS n.º 1.245.696.471-2 e CTPS n.º 37773/00146, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel de Abreu, 248, Santa Madre Paulina, Salto-SP, CEp: 13.324-418;

**JOSÉ ROBERTO MING**, brasileiro, portador do RG n.º 23.960.688-7 e CPF n.º 177.247.158-58, neste ato representado por sua curadora **ERCILIA MACHADO MING**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 16.379.764 e CPF n.º 083.506.438-70, residente e domiciliado à Rua Pero Leme, 178. Jardim do Estádio, Itu-SP, CEP: 13.000-000;



por seu advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos de Inventário (0001088-84.2006.8.26.0286) de Manoel de Oliveira Roça Júnior, que se encontra em tramitação perante este MM. Juízo pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

## I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, requer a concessão da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98 e 99, § 4º do novo Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 1.060/50, por não possuir recursos suficientes para suprir as custas processuais sem prejuízo de seu sustento.

## II – DOS FATOS E DO DIREITO

Os Requerentes são credores do espólio de Manoel de Oliveira Roça Júnior, sendo o seu crédito líquido e certo, representado pela certidão emitida pela Vara do Trabalho da Comarca de Itu-SP, referentes a créditos trabalhos.

De acordo com o disposto no artigo 642, do Código de Processo Civil:

*Art. 642. Antes da partilha, poderão os credores do espólio requerer ao juízo do inventário o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis.*

*§ 1º A petição, acompanhada de prova literal da dívida, será distribuída por dependência e autuada em apenso aos autos do processo de inventário.*

*§ 2º Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao declarar habilitado o credor, mandará que se faça a separação de dinheiro ou, em sua falta, de bens suficientes para o pagamento.*

*§ 3º Separados os bens, tantos quantos forem necessários para o pagamento dos credores habilitados, o juiz mandará aliená-los, observando-se as disposições deste Código relativas à expropriação.*

*§ 4º Se o credor requerer que, em vez de dinheiro, lhe sejam adjudicados, para o seu pagamento, os bens já reservados, o juiz deferir-lhe-á o pedido, concordando todas as partes.*

*§ 5º Os donatários serão chamados a pronunciar-se sobre a aprovação das dívidas, sempre que haja possibilidade de resultar delas a redução das liberalidades.*

Deste modo, os autores são credores de débitos trabalhista, concorrendo prioritariamente nos créditos do espólio na quantia base de **R\$ 144.752,66 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme certidão expedida pelo MM Juiz Federal do Trabalho da Comarca de Itu, em anexo.

**SANDRO DE ARRUDA BONIN**

Principal: R\$ 17.491,23,

Juros Moratórios: R\$ 21.855,71;

Contribuição Previdenciária R\$ 301,07,

Contribuição previdenciária (cota empregador) R\$ 711,61

**Total: R\$ 40.368,62**

**CLÓVIS BONFIN VIEIRA**

Principal: R\$ 8.436,64,

Juros Moratórios: R\$ 10.514,82

Contribuição Previdenciária R\$ 137,90

Contribuição previdenciária (cota empregador) R\$ 398,90

**Total: 19.488,26**

**CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES**

Principal: R\$ 8.134,00

Juros Moratórios: R\$ 10.140,43;

Contribuição Previdenciária R\$ 98,07,

Contribuição previdenciária (cota empregador) R\$.318,62

**Total: R\$ 18.691,12**

**ALAN MALFARINA GIACOMELI**

Principal: R\$ 7.691,85

Juros Moratórios: R\$ 9.592,69

Contribuição Previdenciária R\$ 98,07

Contribuição previdenciária (cota empregador) R\$ 318,72

**Total: 17.701,33**

**JOSÉ ROBERTO MING**

Principal: R\$ 17.959,65

Juros Moratórios: R\$ 23.347,10

Contribuição Previdenciária R\$ 2.328,29

Contribuição previdenciária (cota empregador) R\$ 4.868,29

**Total: R\$ 48.503,33**

**Total R\$ 144.752,66**

### III - DO PEDIDO

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência:

a) que seja julgada procedente a presente habilitação, oportunidade em que deverá ser julgado habilitado o crédito acima mencionado.

b) Em havendo discordância das partes quanto ao presente pedido, e sendo determinado que o REQUERENTE inicie Ação de Cobrança no prazo de 30 dias, conforme disposto no art. 1.997, § 2º, do Código Civil, e no art. 643 do NCPC, seja determinado, outrossim,, a reserva em poder do inventariante de bens suficientes para pagar o crédito.

c) A condenação do espólio, na pessoa do Inventariante, nas despesas, custas e honorários advocatícios.

d) seja distribuída esta por dependência e autuada em apenso aos autos do inventário nº 0001088-84.2006.8.26.0286 da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu-SP..

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, que, desde já, se junta.

Dá-se à causa o valor de R\$ 144.752,66 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Termos em que,

P. Deferimento.

Itu, 26 de janeiro de 2017.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano

**OAB/SP 169.256**

**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA E ET EXTRA”**

**OUTORGANTE: CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, brasileiro, desempregado, portador do RG n.º 26.883.449-0 e CPF n.º 247.323.528-71, PIS n.º 1.250.227.373-2 e CTPS n.º 60895/00153 , residente e domiciliado à Rua Padre José de Campos Lara , 403, Bairro Padre Bento, Itu/SP, CEP 13.313-021.;

**OUTORGADOS - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ DO PRADO AMANO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 169.256 **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BONIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 228.582, **MARIA ANGÉLICA VIEIRA DE OLIVEIRA GATTI**, **todas com escritório profissional, à Rua Santa Cruz, 668, n.º 208, Centro, ITU-SP, CEP n.º 13.300-090, telefone (11) 2715.1995, onde recebem intimações, citações e notificações;**

**PODERES** - Os contidos nas cláusulas AD JUDICIA, e os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, atuando em qualquer instância ou Tribunal, ajuizando, contestando ou reconvidando, e especialmente para propor habilitação de credito nos autos do processo de inventário dos bens de Manoel de Oliveira Roça. Júnior.

Itu, 19 de outubro de 2016.




**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES**, brasileiro, portador do RG n.º 30.721.901-X e CPF n.º 247.971.848-14, residente e domiciliado à Rua Olivio Prejante, 287, Bairro Cruz das Almas, Itu/SP, CEP 13.310-390;

**OUTORGADOS - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 169.256 **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BONIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 228.582, **MARIA ANGÉLICA VIEIRA DE OLIVEIRA GATTI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 146.621, **MARIA JUDITE PADOVANI NUNES**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 90.678, **MARTHA MARIA BRUNI PALOMO DALDON**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob n.º 81.648, **todas com escritório profissional, à Rua do Bom Jesus, n.º 208, Centro, ITU-SP, CEP n.º 13.300-100, telefone (11) 4023.3277, onde recebem intimações, citações e notificações;**

**PODERES** - Os contidos nas cláusulas AD JUDICIA, e os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, atuando em qualquer instância ou Tribunal, ajuizando, contestando ou reconvidando, e especialmente para propor habilitação de crédito nos autos do processo de inventário dos bens de Manoel de Oliveira Roça. Júnior.

Itu, 19 de outubro de 2016.



CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: ALAN MALAFARINA GIACOMELI**, brasileiro, portador do RG n.º 35.467.793 e CPF n.º 277.114.618-52, PIS n.º 1.253.653.267-6 e CTPS n.º 59566/00194, residente e domiciliado à Rua Irineu Silveira Camargo, 30, Residencial Itaim 2, Itu/SP, CEP 13.300-000;

**OUTORGADOS - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 169.256 **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BONIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 228.582, **MARIA ANGÉLICA VIEIRA DE OLIVEIRA GATTI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 146.621, **MARIA JUDITE PADOVANI NUNES**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 90.678, **MARTHA MARIA BRUNI PALOMO DALDON**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob n.º 81.648, **todas com escritório profissional, à Rua do Bom Jesus, n.º 208, Centro, ITU-SP, CEP n.º 13.300-100, telefone (11) 4023.3277, onde recebem intimações, citações e notificações;**

**PODERES** - Os contidos nas cláusulas AD JUDICIA, e os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, atuando em qualquer instância ou Tribunal, ajuizando, contestando ou reconvidando, e especialmente para defender seus interesses nos autos do processo n. 0007412522014150000, Ação Cautelar em trâmite perante a justiça do trabalho, TRT 15ª região.

Itu, 19 de outubro de 2016.

Alan m. Giacomeli



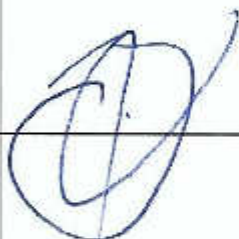
**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: SANDRO DE ARRUDA BONIN**, brasileiro, portador do RG n.º 21.922.789 e CPF n.º 164.382.018-47, PIS n.º 1.245.696.471-2 e CTPS n.º 37773/00146, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel de Abreu, 248, Santa Madre Paulina, Salto-SP, CEp: 13.324-418;

**OUTORGADOS - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 169.256 **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BONIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 228.582, **MARIA ANGÉLICA VIEIRA DE OLIVEIRA GATTI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 146.621, **todas com escritório profissional, à Rua Santa Cruz, 668, Centro, ITU-SP, CEP n.º 13.300-090, telefone (11) 2715-1995, onde recebem intimações, citações e notificações;**

**PODERES** - Os contidos nas cláusulas AD JUDICIA, e os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, atuando em qualquer instância ou Tribunal, ajuizando, contestando ou reconvindo, e especialmente para propor habilitação de credito nos autos do processo de inventário dos bens de Manoel de Oliveira Roça. Júnior

Itu, 19 de outubro de 2016.



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: JOSÉ ROBERTO MING**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 23.960.688-7 e CPF n.º 177.247.158-58, neste ato representado por sua curadora **ERCILIA MACHADO MING**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 16.379.764 e CPF n.º 083.506.438-70, residente e domiciliado à Rua Pero Leme, 178. Jardim do Estádio, Itu-SP, CEP: 13.000-000;

**OUTORGADOS - ANDRÉA DONIZETI MUNIZ PRADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 169.256 **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BONIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 228.582, **MARIA ANGÉLICA VIEIRA DE OLIVEIRA GATTI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 146.621, **todas com escritório profissional, à Rua Santa Cruz, 668, Centro, ITU-SP, CEP n.º 13.300-090, telefone (11) 2715-1995, onde recebem intimações, citações e notificações;**

**PODERES** - Os contidos nas cláusulas AD JUDICIA, e os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação, atuando em qualquer instância ou Tribunal, ajuizando, contestando ou reconvidando, e especialmente para propor habilitação de crédito nos autos do processo de inventário dos bens do Manoel de Oliveira Roça. Júnior

Itu, 19 de outubro de 2016.

*Excilia Machado Ming*

### **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Declaro, sob as penas da lei, que sou pobre no sentido jurídico do termo, conforme conceito dado pela Lei nº 1060/50, não dispondo de recursos financeiros para prover as despesas do processo, sem privar-me dos meios indispensáveis ao meu sustento e de minha família, responsabilizando-me pelo teor da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itu, 19 de outubro de 2016.

Ilvois Benfamin Vieira

### **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Declaro, sob as penas da lei, que sou pobre no sentido jurídico do termo, conforme conceito dado pela Lei nº 1060/50, não dispondo de recursos financeiros para prover as despesas do processo, sem privar-me dos meios indispensáveis ao meu sustento e de minha família, responsabilizando-me pelo teor da presente declaração.

presente.

Por ser expressão da verdade, firmo a

Itu, 19 de outubro de 2016.

  
CLAUDIOOMIRO DE LIMA LOPES



### ***DECLARAÇÃO DE POBREZA***

Declaro, sob as penas da lei, que sou pobre no sentido jurídico do termo, conforme conceito dado pela Lei nº 1060/50, não dispondo de recursos financeiros para prover as despesas do processo, sem privar-me dos meios indispensáveis ao meu sustento e de minha família, responsabilizando-me pelo teor da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itu, 19 de outubro de 2016.

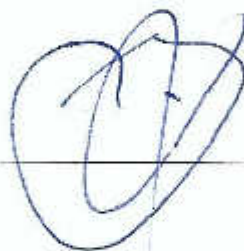
Alan M. Giacomeli

### **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Declaro, sob as penas da lei, que sou pobre no sentido jurídico do termo, conforme conceito dado pela Lei nº 1060/50, não dispondo de recursos financeiros para prover as despesas do processo, sem privar-me dos meios indispensáveis ao meu sustento e de minha família, responsabilizando-me pelo teor da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itu, 19 de outubro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above a horizontal line.




### **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Declaro, sob as penas da lei, que sou pobre no sentido jurídico do termo, conforme conceito dado pela Lei nº 1060/50, não dispondo de recursos financeiros para prover as despesas do processo, sem privar-me dos meios indispensáveis ao meu sustento e de minha família, responsabilizando-me pelo teor da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itu, 19 de outubro de 2016.





**CAIXA Loterias**

... para o pagamento de contas de água e esgoto, o valor a ser pago deve ser informado no campo de observações...

008849-50		EMISSÃO	
26/08/2016			
CONTA DE ÁGUA Nº	MES REFERÊNCIA		
5484.558	08/16	20/09/2016	
MEDIDOR	DIÂMETRO	ECONOMIAS	
X10S006256	Hid. 1,2 M	RES.	COM. IND. PUB. SOC.
		01	00 00 00
LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ATUAL DATA	RETRASAMENTO	
897	908	11	
14/07/2016	11/08/2016	15/09/2016	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA PE JOSE CAMPOS LARA 403			
VL PADRE BENTO			
13313-021			

MORADOR  
**ALCEU ANDREAZZA**

TARIFA  
Decreto 2520, de 22 de março de 2016

\*Os pedidos de revisão de conta deverão ser feitos em 30 dias conforme estabelecido pelo Anexo II do Decreto Municipal nº 1711, de 28 de fevereiro de 2013, contados a partir do vencimento deste documento.\*

**ESPECIFICAÇÕES DA CONTA**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONSUMO	TOTAL
De 0 Até 10	M³		1x10	19,90
De 11 Até 11	M³		1x1	2,34

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO**

ÁGUA COLETA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	22,24
	17,77

**SAC** 0800 72 24827 Número disponível para ligações de telefones fixos e públicos. Outras localidades ligar (11) 2118 8800

Loja Regional Pirapitingui R. do Waldomiro C. do Camargo, 14 Km 65 - BR Pirapitingui

Novo atendimento localizado no Shopping Avenida Pirapitingui - Mercado 210 - Loja Nova

**TOTAL A PAGAR**

**40,01**

Bancos Autorizados Para Pagamento:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Consulte o seu banco para saber a disponibilidade de PAGAMENTOS.

**MENSAGEM**

**Leitura Normal**

**EPPO AGUAS INF. QUE ESTA FATURA SOMENTE PODERÁ SER PAGA EM AGÊNCIAS DA CAIXA ECON. FED. OU EM SEUS CORRESP. BANCÁRIOS.**



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



8260-2

PROIBIDO PLASTIFICAR



8260-2

*Claudio Miro de Lima Lopes*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

8260-2

8260-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30.721.901-X 18/ABR/2013

CLAUDIO MIRO DE LIMA LOPES

CIPRIANO DOS SANTOS LOPES

E EMILIA BENEDITA DE LIMA LOPES

PORTO FELIZ -SP 07/OUT/1976

PORTO FELIZ SP

PORTO FELIZ

CN: LV.A055/FLS.153V/N.000594

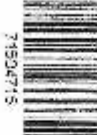
274971848/14

308 DISTRITO POLÍCIA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 1976





GUMERCINDO DE JESUS ALVES  
 R OLIVIO PREJANTE, 287  
 CRUZ DAS ALMAS  
 13310-390 ITU/SP

**Nota Fiscal**

Conta de Energia Elétrica  
 Nº 001320823 série C  
 Data de Emissão: 23/08/2016  
 Data de Apresentação: 26/08/2016  
 Pág. 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 210015100341

**Lote Roteiro de Leitura** Nº. Medidor PN  
 15 ITUBU224-00000154 6821712 701204573

Reservado ao Fisco  
 DCB9 ADFF.F533.7C1D.0E15.6B24.1C95.259E

**PREZADO(A) CLIENTE,**

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

GUMERCINDO DE JESUS ALVES  
 R OLIVIO PREJANTE, 287  
 CRUZ DAS ALMAS  
 13310-390 ITU - SP  
 CPF 984.828.318-87  
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	VALOR (R\$)
Razo do cálculo ICMS: 0,00 Alíquota %: 0,00 Valor ICMS R\$: 0,00 Valor Total do ICMS: 0,00	Venda de Energia (kWh)	81	0,53320988	43,19

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	701204573	2880971539	AGO/2016	12/09/2016	54,79

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias	DATAS DAS LETURAS	DISCRIMINAÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2016 AGO	81	32	Atual 23/08/2016 Anterior 22/07/2016 Nº de dias 32 Próximo Mês 23/09/2016	Nº903501309047 Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD Consumo Bandeira Verde - TE PIS/PASEP 0,75% COFINS 3,49%	81	0,22465000 0,28616000	18,19 23,18

COMPOSIÇÃO DO PRECÍPITO (R\$)	
Energia	22,19
Transmissão	1,17
Distribuição	7,72
Pensões	3,02
Encargos	1,27
Tributos	1,82

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Letura Atual	Letura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (kWh)	Perdas (%)	Tensão Nominal (V)
6821712	Ativa	41115	41004	1,00	81		127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
ITU	Período Mensal	Período Trimestral	Período Anual	Aparado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EURD
DC	5,25	6,47	12,86	0,00	08/2016	16,40
RC	2,77			0,00		
DRAC	12,22			0,00		

BANDEIRA TARIFÁRIA	
Vende	23/07/2016 - 31/07/2016 - 39 Dias
Vende	01/08/2016 - 23/08/2016 - 23 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA	
Conforme Art. 172 § 2º da Resol. 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.	10/02/2016 R\$ 62,42 11/07/2016 R\$ 35,17 10/09/2016 R\$ 37,01

**AVISO IMPORTANTE**

RECORRER ÀS 10H DO DIA 10/09/2016 PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO A PARTIR DO ART. 5º E PARÁGRAFOS ANTERIORES DO TÍTULO V DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SENDO NECESSÁRIO O PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DE MORA, SENDO POSSÍVEL REPARAR O DANO REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 001320823 série C	Conta Contrato 210015100341	Total a Pagar (R\$) 54,79	Data de Vencimento 12/09/2016
--	--------------------------------	------------------------------	----------------------------------

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

CASARAO CHOCOLATES	R Cleto Fachini, 604 - V Cleto
MERCEARIA DO PAULO	R Dr Jose Maria Anehieta Bueno, 13 - Cj Hab Uniao
BAZAR E PAPELARIA FRANCA	R Lenoxs Paulista, 193 - Cidade Nova

836100000006 547901103002 685168840021 100151003413



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA DONIZETI MUNIZ DO PRADO AMANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 14:22, sob o número WITU17700065772. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 17E157C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**



Nome  
**ALAN MALAFARINA GIACOMELLI**

Nº da Inscrição  
**277114618-52**

Data do Nascimento  
**10/09/80**




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO 1253-4  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO CUMBIETON DANIM

ALAN M. Giacomelli  
GERENTE DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Alan Malafarina Giacomelli*  
ALAN MALAFARINA GIACOMELLI

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 08/02/97

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEPAC 35.467.793-7 DATA DE EXPIRO 14/JAN/97

NOME ALAN MALAFARINA GIACOMELLI

FILIAÇÃO OSVALDO GIACOMELLI

E SUELI MALAFARINA GIACOMELLI

NATURA ADAGE PORTO FELIZ - SP DATA DE NASCIMENTO 10/SET/1980

DOC. ORDEM PORTO FELIZ - SP

CPF CNELV.0057/FLS.0240/N.0033338

ASSINATURA DO DETENTOR  
LE Nº 7.110 DE 2008/3



Um dos bens mais preciosos  
do nosso planeta está em nossas mãos.

Contamos com sua ajuda para preservá-la.



0069107/024266

24.296

Y12B130521

046941-32

ALAN MALAFARINA GIACOMELI

10.06.249.0537.00

RUA IRINEU SILVEIRA CAMARGO 30

LT 03 OD E-VIZINHO JD RESID ITAIM II

13310-686 ITU SP

0001







SANDRO DE ARRUDA BONIN  
R DR MANOEL DE ABREU 248  
RES S M PAULINA  
13324-418 SALTO SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº. 000871336 série C Pág. 1 de 1  
Data de Emissão: 17/10/2016  
Data de Apresentação: 20/10/2016  
Conta Contrato No 210007526466

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
10	SATBU059-00000205	210836490	0700695658	1A0A.5BDA.362E.554C.6DEZ.501B.C2C4.4697

**PREZADO (A) CLIENTE**  
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso da sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
SANDRO DE ARRUDA BONIN  
R DR MANOEL DE ABREU, 248  
RES S M PAULINA SALTO - SP  
CPF:164.382.018-47  
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Básico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	230,34	25,00	72,58	Venda de Energia (KWh)	396	0,72949749	290,34
	Valor Total de ICMS						

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	0700695658	2095518321	OUT/2016	14/11/2016	290,34

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2016 OUT	398	32	Atual 17/10/2016	N. 901801468283			
SET	426	30	Anterior 15/08/2016	Consumo Uso Sistema (KWh)-YUSD	398	0,22465000	89,41
AGO	459	32	Numero de dias 32	Consumo Bandeira Verde - TE	398	0,28618000	113,89
JUL	434	30	Próximo mês 17/11/2016	PIS/PASEP 0,89%			2,59
JUN	458	30		COFINS 4,08%			11,87
MAI	391	31		ICMS			72,58
ABR	378	30		Total Distribuidora			290,34
MAR	350	28					
FEV	378	30					
JAN	392	33					
2015 DEZ	363	29					
NOV	422	32					
OUT	388	30					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	Nº	Energia	Letura Atual	Letura Anterior	Fator Multip.	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal (V)
	210836490	ATIVA	41637	41634	1,00	398		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	PERÍODO	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Período Anual	Aprova Mensal	Período Anual	Valor de EUBD (R\$)
	DIC	4,56	9,91	19,82	0,00		
	FEV	5,17	9,38	12,70	0,00	18/03/16	103,11
	FEV	2,77			0,00		
	FEV	12,22			0,00		

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS**  
Verde : 16/09/2016 - 30/09/2016 - 15 Dias  
Verde : 01/10/2016 - 17/10/2016 - 17 Dias

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**  
Conforme Art. 172, § 2º da Resol. 414/2010 da Anel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias contados, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

**AVISO IMPORTANTE**  
CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)  
13/10/16 R\$ 315,73  
REGULARIZE ATÉ 04/11/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
0008/1336 Série C

Conta Contrato 210007526466  
Total a Pagar (R\$) 290,34  
Data de Vencimento 14/11/2016

Faça conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

DROGARIA SAO PEDRO E SAO PAULO  
DROGARIA SAUDE  
R. SALTO

R Estado da Bahia, 162 - Lot. Terras Sao Pedro  
Av. Jose Maria Marques do Oliveira, 947 - Jd. Sao Joao  
R. Nave de Jilho, 743 - Centro

Autenticação Mecânica

836900000024 903401103002 658239246023 100075264661



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.960.688-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2016

NOME JOSE ROBERTO MING

FILIAÇÃO ROBERTO MING ERICILIA MACHADO MING

NATURALIDADE ITU - SP

DIG. ORDEM ITU-SP ITU CN: LV.A96 / FLS.225 / Nº48136

CPF 177247158/58

DATA DE NASCIMENTO 01/04/1972

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBELTON DAUNT

8274-3

44756140

POLEGAR DIREITO

Asss Roberto ming

A SENHA SEVA DO TITULAR

CAETERA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

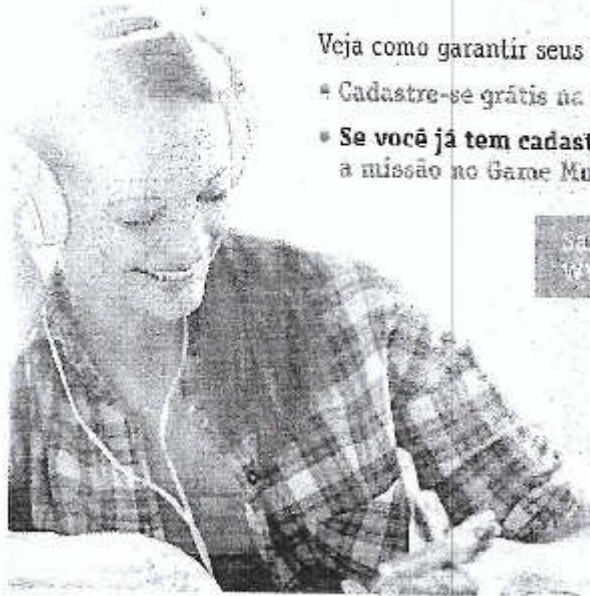


# Agora, cliente Vivo Valoriza ganha 100 pontos Multiplus.

Veja como garantir seus bônus:

- Cadastre-se grátis na Multiplus e ganhe os 100 pontos bônus.
- **Se você já tem cadastro** na Multiplus, faça o login, conclua a missão no Game Multiplus e receba os 100 pontos bônus.

Saiba mais em [www.pontosmultiplus.com.br/vivo](http://www.pontosmultiplus.com.br/vivo)



parceiro  
**multiplus**

## VIVO VALORIZA



Telefonos

Sua conta chegou.



7213148950792540000064162XU20816  
Data de Postagem: 02/09/2016  
Vencimento: 12/09/2016



07064316

CTC CAMPINAS SPT PLDA  
R. PERO LEME 178 - VL LEIS  
13309-230 ITU - SP



**SELEÇÃO**  
OFICIAL DA  
PATROCINADORA

# vivo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE**  
**INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**  
**COMARCA DE ITU - ESTADO DE SÃO PAULO**



Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone (11) 4023-7711 - Fone/Fax (11) 4013-1671

**JOSÉ CLAUDIO MURGILLO**  
 OFICIAL

**INTERDIÇÃO Nº 3331**

CERTIFICO que às fls.039, do livro nº E-008 de Emancipações, Interdições e Ausências foi registrada hoje a INTERDIÇÃO de JOSÉ ROBERTO MING,

em cumprimento ao mandado datado de 26 de março de 2009, expedido pela Vara da Família e das Sucessões desta Comarca de Itu/SP, expedido dos autos nº 2126/2006 e assinado pela MM. Juíza prolatora da sentença, para ficar constando que por r. sentença proferida pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Tatiana Teixeira de Oliveira, em 31 de outubro de 2008, transitada em julgado em 09 de janeiro de 2009, foi decretada a interdição de JOSÉ ROBERTO MING, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Roberto Ming e de Ercilia Machado Ming, nascido aos 01 de abril de 1972 em Itu/SP, onde foi registrado aos 05 de abril de 1972 no LRA-96, fls.225v, nº948136, residente à rua Pero Leme, 178, Jardim do Estádio, nesta cidade. A interdição foi requerida sob o fundamento de ser o interditado portador de Retardo Mental Moderado - CID 10 - F71.0, tendo sido nomeada curadora a Requerente Ercilia Machado Ming, brasileira, viúva, do lar, RG: 16.379.764, residente no mesmo endereço acima.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 30 de abril de 2009

**DOUGLAS DONIZETE DE SOUZA**  
 Escrevente Autorizado

ISENTO DE ENGLIAMENTOS

Digitado por: DOUGLAS DONIZETE DE SOUZA

Oficial Reg. Civil P. N. de Itu/SP  
**DOUGLAS DONIZETE DE SOUZA**  
 Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUINLETON CAVALI

8274-3

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO

3165163

ASSINATURA DO TITULAR

*Ercilia Ming*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.379.764-X 2 MB

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2016

DATA DE NASCIMENTO 21/06/1941

NCM E

ERCILIA MACHADO MING

FILIAÇÃO JOAQUIM MACHADO DA SILVA

ETELVINA VARGEM MACHADO

NACIONALIDADE MAIRI - BA

DOC ORIGEM ITU-SP ITU CC:LV.B42 /FLS.41 /Mº08058

CPF 083506438/70

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CHPA NÃO PLASTIFICAR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ITU  
R. SANTA CRUZ, 533, CENTRO - CEP 13300-090

**CERTIDÃO Nº 111/2016**  
**PARA HABILITAÇÃO NO JUÍZO COMPETENTE**

**Processo nº 0068900-32.2006.5.15.0018 RTOrd**

**Edinea Bianchin Basso**, Diretora de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE ITU, Estado de São Paulo, CERTIFICA, para fins de habilitação de crédito que, revendo os autos do processo em epígrafe, movido por Clovis Bonfim Vieira e outros três, portador (a) da CTPS nº 60895 00153, CPF nº 247.323.528-71, residente e domiciliado a R. Padre José de Campos Lara, 403, 0, - 13300-000 - ITU/SP, ação ajuizada em 03/04/2006, pelo (a) Dr. (a) Andréa Donizeti Muniz Prado, OAB/SP nº 169256-SP-D, advogado do reclamante regularmente constituído, conforme procuração de fls. , contra **Manoel de Oliveira Roça Junior**, empresa inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 45.470.598/0001-10, com sede na AV. Migrantes, 922 - Jd. das Nações - 13320-000 - SALTO/SP, para reclamação de verbas trabalhistas não pagas ao tempo oportuno, verifiquei que nos autos, após regular tramitação houve **CONDENAÇÃO**, da empresa reclamada, sendo que a respectiva **Sentença Condenatória transitou em julgado em 16/04/2008**. Não tendo pago espontaneamente seu débito, foi a ré citada em 09/12/2010, para satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/07/2016: **Principal Sandro de Arruda Bonin R\$ 17.491,23; Juros moratórios R\$ 21.855,71; Contribuição Previdenciária(cota empregado) R\$ 301,07; Contribuição Previdenciária(cota empregador, terceiros e SAT) R\$ 711,61; Principal Clovis Bonfim Vieira R\$ 8.436,64; Juros moratórios R\$ 10.514,82; Contribuição Previdenciária(cota empregado) R\$ 137,90; Contribuição Previdenciária (cota empregador, terceiros e SAT) R\$ 398,40; Principal Claudomiro de Lima Lopes R\$ 8.134,00; Juros moratórios R\$ 10.140,43; Contribuição Previdenciária(cota empregado) R\$ 98,07; Contribuição Previdenciária(cota empregador, terceiros e SAT) R\$ 318,62; Principal Alan Malfarina Giacomeli R\$ 7.691,85; Juros moratórios R\$ 9.592,69; Contribuição Previdenciária(cota empregado) R\$ 98,07; Contribuição Previdenciária (cota empregador, terceiros e SAT) R\$ 318,72; Custas processuais R\$ 827,51, Custas em Execução R\$ 11,69.**

Para comprovar o débito da executada e possibilitar a habilitação do(s) crédito(s) acima elencado(s), pelo(s) legítimo(s) interessado(s), no Juízo competente, por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal do Trabalho, Dr(a). **THIAGO HENRIQUE AMENT**, foi expedida a presente certidão.

E, para constar, eu \_\_\_\_\_  
**Secretaria, DOU FÉ E ASSINO.**

Itu, 05/08/2016.

(Certidão isenta de emolumentos, nos termos da Recomendação CR 03/90, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região).

certalen





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ITU  
R. SANTA CRUZ, 533, CENTRO - CEP 13300-090

**CERTIDÃO Nº 112/2016**  
**PARA HABILITAÇÃO NO JUÍZO COMPETENTE**

**Processo nº 0091400-92.2006.5.15.0018 RTOrd**

**Edinea Bianchin Basso**, Diretora de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE ITU, Estado de São Paulo, CERTIFICA, para fins de habilitação de crédito que, revendo os autos do processo em epígrafe, movido por José Roberto Ming, portador (a) da CTPS nº 95864 114, CPF nº 177.247.158-58, residente e domiciliado a R. Pedro Leme, 178-Jd. do Estádio, - 13300-000 - ITU/SP, ação ajuizada em 04/05/2006, pelo (a) Dr. (a) Andréa Donizeti Muniz Prado, OAB/SP nº 169256-SP-D, advogado do reclamante regularmente constituído, conforme procuração de fls. 06, contra **Manoel de Oliveira Roça Junior**, empresa inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 45.470.598/0001-10, com sede na R. JOÃO TIBIRIÇÁ, 277, - 13300-000 - ITU/SP, para reclamação de verbas trabalhistas não pagas ao tempo oportuno, verifiquei que nos autos, após regular tramitação houve **CONDENAÇÃO**, da empresa reclamada, sendo que a respectiva **Sentença Condenatória transitou em julgado em 28/05/2008**. Não tendo pago espontaneamente seu débito, foi a ré citada em 09/12/2010, para satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/07/2016: **Principal R\$ 17.959,65; Juros moratórios R\$ 23.347,10; Contribuição Previdenciária(cota empregado) R\$ 2.328,29; Contribuição Previdenciária (cota empregador, terceiros e SAT) R\$ 4.868,29; Custas processuais R\$ 369,47, Custas em Execução R\$ 11,69.**

Para comprovar o débito da executada e possibilitar a habilitação do(s) crédito(s) acima elencado(s), pelo(s) legítimo(s) interessado(s), no Juízo competente, **por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal do Trabalho, Dr(a). THIAGO HENRIQUE AMENT**, foi expedida a presente certidão.

E, para constar, eu  
**Secretaria, DOU FÉ E ASSINO.**

Itu, 05/08/2016.

(Certidão isenta de emolumentos, nos termos da Recomendação CR 03/90, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região).

cerfalea

**Edinea Bianchin Basso, Diretora de**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que *"até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973"*.

II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.

III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou inerte no prazo concedido (fls. 157).

Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo.

Int.

Itu, 13 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0068/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que "até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973".II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou-se inerte no prazo concedido (fls. 157).Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo."

Do que dou fé.  
Itu, 15 de fevereiro de 2017.

Luis Eduardo de Almeida Galvao

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2017, foi disponibilizado na página 546/556 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)

Teor do ato: "I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que "até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973".II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou-se inerte no prazo concedido (fls. 157).Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo."

Itu, 16 de fevereiro de 2017.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que cadastrei fls 205/206 e 240/242 como terceiros interessados, conforme determinação de fls 267, bem como encaminhei novamente o mesmo despacho para publicação, tendo em vista que não foi publicado para as partes cadastradas. Nada Mais. Itu, 20 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistos.I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que "*até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973*".II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou inerte no prazo concedido (fls. 157).Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo.Int

Nada Mais. Itu, 20 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0079/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que "até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973".II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou-se inerte no prazo concedido (fls. 157).Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo.Int"

Do que dou fé.  
Itu, 21 de fevereiro de 2017.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0079/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Vistos.I) Após a prolação da sentença de fls. 83/85, que declarou a insolvência do espólio e instaurou a execução por concurso universal, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil. O novel diploma não trouxe regras específicas a respeito do procedimento. No entanto, vale observar que seu artigo 1.052 prevê que "até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973".II) Fls. 205/206 e 24/242: Anote-se, cadastrando-os como terceiros interessados.III) O administrador da massa nomeado em substituição (fls. 103/104), embora intimado pessoalmente (fls. 117/118 e 153/154), ficou-se inerte no prazo concedido (fls. 157).Assim sendo, por ora, os titulares de créditos trabalhistas elencados na petição de fls. 239/242, no prazo de 10 (dez) dias, deverão informar qual possui condições de assumir a administração da massa para que a execução por concurso universal tenha regular desenvolvimento, sob pena da eleição ficar a critério do Juízo.Int"

Itu, 22 de fevereiro de 2017.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 << Nenhuma informação disponível >>:  
 >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de fls 267 sem que houvesse manifestação nos autos. Nada Mais. Itu, 04 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 10 de abril de 2017.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

**CERTIFICA-SE**, que em 10/04/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 10 de abril de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara da Família e Sucessões de Itu

MM<sup>a</sup>. Juíza:

Diante da certidão de fls. 274, requiro a nomeação de novo administrador da massa, a fim de que o processo tenha regular prosseguimento.

Itu, 10 de abril de 2017.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO P. DE CAMPOS  
Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 10/04/2017 17:31**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 10 de Abril de 2017**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Embora intimados os credores do espólio insolvente, na pessoa das advogadas constituídas, para manifestação nos termos do item III de fls. 267, quedaram-se inertes no prazo fixado (fls. 274).

Nesse sentido, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 763 e seguintes, do Código de Processo Civil de 1973, por ser diretamente interessado na solução breve e efetiva da execução, em substituição, nomeio **CLÓVIS BONFIM VIEIRA** como administrador da massa.

Na pessoa de suas advogadas constituídas, intime-se para que, no prazo de 24 horas, compareça em cartório para assinar o termo de compromisso, ficando dispensada a apresentação de declaração de crédito, diante do documento já incluso (fls. 265).

Int.

Itu, 26 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Embora intimados os credores do espólio insolvente, na pessoa das advogadas constituídas, para manifestação nos termos do item III de fls. 267, quedaram-se inertes no prazo fixado (fls. 274). Nesse sentido, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 763 e seguintes, do Código de Processo Civil de 1973, por ser diretamente interessado na solução breve e efetiva da execução, em substituição, nomeio CLÓVIS BONFIM VIEIRA como administrador da massa. Na pessoa de suas advogadas constituídas, intime-se para que, no prazo de 24 horas, compareça em cartório para assinar o termo de compromisso, ficando dispensada a apresentação de declaração de crédito, diante do documento já incluso (fls. 265)."

Do que dou fé.  
Itu, 27 de abril de 2017.

Luis Eduardo Vanini



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2017, foi disponibilizado na página 784/795 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Embora intimados os credores do espólio insolvente, na pessoa das advogadas constituídas, para manifestação nos termos do item III de fls. 267, quedaram-se inertes no prazo fixado (fls. 274). Nesse sentido, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 763 e seguintes, do Código de Processo Civil de 1973, por ser diretamente interessado na solução breve e efetiva da execução, em substituição, nomeio CLÓVIS BONFIM VIEIRA como administrador da massa. Na pessoa de suas advogadas constituídas, intime-se para que, no prazo de 24 horas, compareça em cartório para assinar o termo de compromisso, ficando dispensada a apresentação de declaração de crédito, diante do documento já incluso (fls. 265)."

Itu, 28 de abril de 2017.

Luis Eduardo Vanini  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286 (8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itú, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 26/04/2017 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA, RG 26.883.449-0, CPF 247.323.528-71, residente à Rua Padre José de Campos Lara, 403, bairro Padre Bento, Itú-SP**

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Itú, 02/05/2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Administrador Judicial  
 RG:26.883.449-0-SSP-SP  
 CPF:247.323.528-71

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 (8)  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Inventário e Partilha  
Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 26/04/2017 que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL o(a) Sr(a):

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA, RG 26.883.449-0, CPF 247.323.528-71, residente à Rua Padre José de Campos Lara, 403, bairro Padre Bento, Itu-SP**

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Itu, 02/05/2017.

*Clóvis Bonfim Vieira*

Assinatura do Administrador Judicial

RG:26.883.449-0-SSP-SP

CPF:247.323.528-71

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Retirei termo de compromisso de ADM. Judicial  
em 03/05/2017  
Clóvis Bonfim Vieira*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 11 de maio de 2017.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

**CERTIFICA-SE**, que em 11/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 11 de maio de 2017



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara de Família e Sucessões

Meritíssima Juíza:

- 1) Ciente da decisão de fls. 279.
- 2) Requeiro intime-se o administrador nomeado a dar regular prosseguimento à execução por concurso universal.

Itu, 11 de maio de 2017.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO P. DE CAMPOS  
Promotora de Justiça





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 11/05/2017 17:34**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 11 de Maio de 2017**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em, 19 de maio de 2017

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman

Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva: **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Intime-se o administrador, por meio de seu advogado, a dar andamento aos autos como requerido pelo Ministério Público.

Int.

Itu, 19 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0228/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o administrador, por meio de seu advogado, a dar andamento aos autos como requerido pelo Ministério Público."

Do que dou fé.  
Itu, 22 de maio de 2017.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2017, foi disponibilizado na página 926/939 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Intime-se o administrador, por meio de seu advogado, a dar andamento aos autos como requerido pelo Ministério Público."

Itu, 23 de maio de 2017.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme verificado, nos autos do processo, a inventariante relacionou as dívidas do espólio, totalizando o valor de R\$ 614.242,02. Porém, o monte mor, totaliza somente o valor de R\$ 58.580,00.

Desta forma, a distribuição dos valores deverá ser feito através do concurso de credores. Dentre os créditos concursais, os trabalhistas destacam se pela preferência, esses créditos, porém, perdem lugar na ordem de pagamento para os créditos extraconcursais, já que esses serão pagos antes dos créditos trabalhistas.

Conforme documentos apresentados na petição inicial de insolvência, observa-se que as reclamações trabalhistas – Número de Ordem 1410/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP, proposta por Claudio Manoel, e reclamação trabalhista número 926/2006, proposta por Maria Alves da Silva, não apresentaram documentos que comprovem o valor líquido e certo da dívida,

Ainda, verifica-se às folhas 92/94, que foi publicado edital para habilitação de crédito. Porém, não houve manifestação dos referidos créditos trabalhistas, embora nomeado administrador judicial as fls. 116.

Desta forma, requer seja fixada o valor da remuneração do administrador judicial e honorários advocatícios, a fim de após iniciar o rateio dos valores dos créditos aos habilitados de acordo com a ordem de preferência.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 13 de maio de 2017.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
 >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 26 de junho de 2017.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
 Nenhuma informação disponível >>:

**CERTIFICA-SE**, que em 26/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 26 de junho de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

Vara da Família e Sucessões de Itu

MMa. Juíza:

Fls. 291/292: Sem oposição ao pedido.

No mais, aguardo o início do rateio dos valores, devendo ser respeitada a ordem de preferência.

Itu, 26 de junho de 2017.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO P. DE CAMPOS  
Promotora de Justiça

ALLISSON RODRIGUES DA CUNHA LUCIALDO  
Estagiário do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 26/06/2017 16:52**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 26 de Junho de 2017**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 291/292: Indefiro a fixação de honorários em favor da advogada constituída pelo administrador da massa por absoluta falta de amparo legal.

A propósito, na medida em que é de conhecimento inequívoco que todo o trabalho que compete ao administrador será realizado por seu patrono, a fixação de honorários advocatícios importaria em dupla contraprestação pelo encargo.

Outrossim, de acordo com o artigo 767, do Código de Processo Civil de 1973, o valor da remuneração a que faz jus o administrador deve atender à sua diligência, ao trabalho, à responsabilidade da função e à importância da massa. Ou seja, inequívoco que a qualidade da atuação consiste em pressuposto do montante devido.

Como decorrência da natureza do instituto, a remuneração deverá ser suportada pela massa, segundo entendimento doutrinário.

Assim leciona Celso Neves:

*"Claro que essa remuneração deve ser carregada, pro rata, a todos os credores, inclusive ao próprio administrador. Assim, da massa é que se retirará a quantia necessária para solver a remuneração para ele arbitrada" (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, p. 291).*

No mesmo sentido, Humberto Theodoro Júnior:

*"Essa remuneração do administrador é encargo da massa que, por isso, será paga preferencialmente sobre todos os créditos em concurso" (A insolvência civil, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 363).*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Por outro lado, com o escopo de afastar incertezas quanto à remuneração do encargo de administrador da massa insolvente, fixo-a em 10% do total dos bens e direitos que integram o espólio, indicados no item I de fls. 02.

O valor, entretanto, será devido apenas ao final, inclusive após a venda judicial dos bens.

Providencie o administrador da massa a organização do quadro de credores, classificando-os de acordo com a ordem de preferência dos créditos.

Int.

Itu, 14 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 291/292: Indefiro a fixação de honorários em favor da advogada constituída pelo administrador da massa por absoluta falta de amparo legal. A propósito, na medida em que é de conhecimento inequívoco que todo o trabalho que compete ao administrador será realizado por seu patrono, a fixação de honorários advocatícios importaria em dupla contraprestação pelo encargo. Outrossim, de acordo com o artigo 767, do Código de Processo Civil de 1973, o valor da remuneração a que faz jus o administrador deve atender à sua diligência, ao trabalho, à responsabilidade da função e à importância da massa. Ou seja, inequívoco que a qualidade da atuação consiste em pressuposto do montante devido. Como decorrência da natureza do instituto, a remuneração deverá ser suportada pela massa, segundo entendimento doutrinário. Assim leciona Celso Neves: "Claro que essa remuneração deve ser carregada, pro rata, a todos os credores, inclusive ao próprio administrador. Assim, da massa é que se retirará a quantia necessária para solver a remuneração para ele arbitrada" (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, p. 291). No mesmo sentido, Humberto Theodoro Júnior: "Essa remuneração do administrador é encargo da massa que, por isso, será paga preferencialmente sobre todos os créditos em concurso" (A insolvência civil, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 363). Por outro lado, com o escopo de afastar incertezas quanto à remuneração do encargo de administrador da massa insolvente, fixo-a em 10% do total dos bens e direitos que integram o espólio, indicados no item I de fls. 02. O valor, entretanto, será devido apenas ao final, inclusive após a venda judicial dos bens. Providencie o administrador da massa a organização do quadro de credores, classificando-os de acordo com a ordem de preferência dos créditos."

Do que dou fé.  
Itu, 18 de julho de 2017.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2017, foi disponibilizado na página 636/648 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Fls. 291/292: Indefiro a fixação de honorários em favor da advogada constituída pelo administrador da massa por absoluta falta de amparo legal. A propósito, na medida em que é de conhecimento inequívoco que todo o trabalho que compete ao administrador será realizado por seu patrono, a fixação de honorários advocatícios importaria em dupla contraprestação pelo encargo. Outrossim, de acordo com o artigo 767, do Código de Processo Civil de 1973, o valor da remuneração a que faz jus o administrador deve atender à sua diligência, ao trabalho, à responsabilidade da função e à importância da massa. Ou seja, inequívoco que a qualidade da atuação consiste em pressuposto do montante devido. Como decorrência da natureza do instituto, a remuneração deverá ser suportada pela massa, segundo entendimento doutrinário. Assim leciona Celso Neves: "Claro que essa remuneração deve ser carregada, pro rata, a todos os credores, inclusive ao próprio administrador. Assim, da massa é que se retirará a quantia necessária para solver a remuneração para ele arbitrada" (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, p. 291). No mesmo sentido, Humberto Theodoro Júnior: "Essa remuneração do administrador é encargo da massa que, por isso, será paga preferencialmente sobre todos os créditos em concurso" (A insolvência civil, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 363). Por outro lado, com o escopo de afastar incertezas quanto à remuneração do encargo de administrador da massa insolvente, fixo-a em 10% do total dos bens e direitos que integram o espólio, indicados no item I de fls. 02. O valor, entretanto, será devido apenas ao final, inclusive após a venda judicial dos bens. Providencie o administrador da massa a organização do quadro de credores, classificando-os de acordo com a ordem de preferência dos créditos."

Itu, 18 de julho de 2017.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação sobre fls 297/298. Nada Mais. Itu, 31 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 05 de setembro de 2017.

Eu, \_\_\_\_, Sonia Renata Blackman, Diretor Substituto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 05/09/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 05 de setembro de 2017



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara da Família e Sucessões de Itu

MMa. Juíza:

Nos termos do artigo 1.052 do Novo Código de Processo Civil, as ações relacionadas à declaração de insolvência civil do devedor, no presente caso o espólio, continuam reguladas pelo capítulo específico do Código de Processo Civil de 1973.

Ocorre que, já tendo sido declarada a insolvência, houve o reconhecimento de que as dívidas do *de cujus* são muito superiores aos bens amealhados e que, porventura, seriam partilhados entre os herdeiros, um deles menor à data da abertura da sucessão, o que até então justificava a intervenção do Ministério Público.

Na atual fase processual, não resta nenhum interesse de incapazes ou interesses indisponíveis a ensejar a manutenção da atuação fiscalizatória da Promotoria de Justiça, remanescendo exclusivamente os interesses dos credores do falecido.

Por essas razões, peço vênias para, doravante, deixar de consignar manifestação nos presentes autos.

Itu, 5 de setembro de 2017.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO P. DE CAMPOS  
Promotora de Justiça

JULIANO DE CAMARGO  
Analista Jurídico





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 05/09/2017 18:15**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 5 de Setembro de 2017**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Apresenta a relação dos credores de acordo com a ordem de preferencia.

#### RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS

A ordem de classificação dos créditos da falência, abordando os credores da falência, da massa falida, e os créditos que não se sujeitam ao processo concursal, de acordo com a lei 11.101/05 é a seguinte:

1) Credores trabalhistas de natureza estritamente salarial (art. 83 D);

A) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Sandro de Arruda Bonin, Clóvis Bonfim Vieira, Claudiomiro de Lima Lopes e Alan Malafarina Giacomeli – Número de Ordem 689/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 36.651,17 5 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) – Situação: Execução em andamento; **HABILITADO**

B)Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: José Roberto Ming – Número de Ordem 914/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 17.596,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) – Situação: Execução em andamento, apensado aos autos da Reclamatória sob nº 00689-2006-018-15-00-2 RT; **HABILITADO**

C) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Claudio Manoel – Número de Ordem 1410/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 40.254,86 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) – Situação: Execução em andamento, apensado aos autos da Reclamatória sob nº 00689-2006-018-15-00-2 RT;

D) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Reni Machado Fernandes e Daniel Rodrigues – Número de Ordem 690/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 8.545,31 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) – Situação: Carta de habilitação de crédito expedida;

E) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: Maria Alves da Silva – Número de Ordem 926/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 6.445,78.

F) Arbitramento de honorários – Autor: Valdemir Barsalini – Número de ordem: 1399/2005 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 104.054,85 (Cento e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

2) Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

Fazenda do Estado de São Paulo – Execução Fiscal – processo nº 8.022/06 – Anexo Fiscal da Comarca de Itu SP – Valor – R\$ 7.034,65

3) Credores quirografários (art. 83, V);

A) Ação Monitória – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1238/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Valor R\$ 23.974,60 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) – Situação: Arquivado;  
**HABILITADO**

B) Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Maria Stela Coan – Número de Ordem 2743/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 27.000,00;

C) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda, com estabelecimento na Av. Sidney Cardon de Oliveira, 1021, Cascata, Paulínea/SP, CEP: 13.146-052 – Número de ordem: 451/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 35.145,00 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) – Situação: Arquivado;

D) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A, com endereço sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900 – Número de ordem: 1221/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de

Itu/SP – Valor: 39.301,73(Trinta e nove mil, trezentos e um reais e setenta e três centavos) – Situação: Arquivado

E)Despejo por falta de pagamento e Cobrança – Autor: Alexandre Evaristo Guizarde – Número de ordem: 834/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) – Situação: Arquivado;

F)Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Dalva Maria Gianeti – Número de Ordem 3384/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 21.440,59;

G)Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: G.A. Desidera e Cia Ltda – Número de Ordem 3386/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 1.221,25;

H)Habilitação de Crédito no Inventário – Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda – Número de Ordem 2275/2006 – Vara da Família e Sucessões do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 35.145,00;

I)Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 950/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 27.540,01 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo) – Situação: Arquivado;

J) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 951/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 39.018,72 (Trinta e nove mil, dezoito reais e setenta e dois centavos) – Situação: Arquivado;

K)Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A – Número de ordem: 959/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 32.785,35 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

L)Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1234/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 28.137,85 (Vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) – Situação: Arquivado;

M) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda, com estabelecimento na Estrada José Celeste, 561, Morros, Sorocaba/SP, CEP: 18.020-400 – Número de ordem: 779/2006 - Em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 29.612,66 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Situação: Arquivado;

N) Ação Monitória – Autor: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S.A, com sede na Praça Alfredo Egídeo de Souza Aranha, n 100, Torre Itausa, CEP: 04.344.902, Pq. Jabaquara, São Paulo/SP – Número de ordem: 969/2006 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 2.929,76 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) – Situação: Arquivado;

Conforme verificado, nos autos do processo, a inventariante relacionou as dívidas do espólio, totalizando o valor de R\$ 614.242,02. Porém, o monte mor, totaliza somente o valor de R\$ 58.580,00.

Desta forma, a distribuição dos valores deverá ser feito através do concurso de credores. Dentre os créditos concursais, os trabalhistas destacam se pela preferência, dos créditos.

Ainda, se faz necessário a intimação da inventariante para que apresente os bens relacionados para avaliação e leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 06 de setembro de 2017.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

O conteúdo da petição de fls. 306/309 não merece acolhimento, após a prolação de sentença declarando a insolvência do espólio.

Nos termos do artigo 761, inciso I, do Código de Processo Civil de 1973, houve a publicação de edital convocando os credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos (fls. 92/94 e 106).

Por cautela e com o mesmo propósito, ainda foram expedidos ofícios endereçados aos processos elencados pelo espólio no pedido de insolvência, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, nos quais teria havido o reconhecimento de crédito em favor de terceiro (fls. 131/148, 152, 156 e 170/189).

No entanto, ressalvados os créditos assegurados por constrição decretada no rosto dos autos do inventário (fls. 33/46), ao que parece, nem todos os credores compareceram e cumpriram os ditames legais.

Sob pena de esvaziamento da lei e inocuidade da convocação feita sobretudo em caráter individual, não há que se falar na elaboração do quadro geral de credores com base na mera relação apresentada pelo espólio. Imprescindível a demonstração do reconhecimento do direito no âmbito concursal.

Com efeito, os integrantes do quadro geral de credores para fins de satisfação devem se restringir àqueles que comprovaram seus créditos por título idôneo e àqueles cujos créditos estejam garantidos por penhora no rosto dos autos do inventário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Sobre a matéria, leciona Pontes de Miranda:

*"Aqui, o juiz manda expedir o edital de convocação, com o prazo de vinte dias para que declarem os créditos, acompanhados dos respectivos títulos. Se nenhum credor se apresenta, nada feito: os convocados não propuseram a ação executiva que teriam de propor, concursalmente. Se só um declara o crédito, e nem sequer tinham vindo ao juízo autos de penhora (art. 762, § 1.º), a ação executiva inicia-se, de certo modo em execução singular. Se os que teriam de receber e não se apresentaram, permitiram que se pague integralmente o que corresponde ao único credor que se apresentou, ou aos que se apresentaram, se o produto dá para isso. Se não dá, tem-se de atender ao que, conforme o quadro geral de credores (talvez com um só credor ou poucos), há de tocar a cada um (ou ao único que atendeu à convocação). O que declara e não tem razão não é credor concursal, razão por que a sentença (art. 772 e § § 1.º e 2.º) o exclui. Por onde se vê que a sorte da ação para o concurso de credores é dependente do exercício da pretensão à tutela jurídica pelos credores, porque todos foram convocados, mas a sua legitimação à declaração dos créditos na ação executiva plural (credores-Estado, Estado-devedor) é dependente do exame e julgamento na ação executiva concursal" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XI, Título IV, Capítulo IV, introdução, item 5).*

No mesmo sentido, Celso Neves:

*"O quadro geral retrata a situação passiva do devedor comum, no que se refere a créditos admitidos ao concurso" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo VII, Forense: Rio-São Paulo, p. 296).*

Atentando-se para os contornos delineados, concedo ao administrador da massa o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para adequado cumprimento da determinação inserta no último parágrafo de fls. 297/298, mediante expressa indicação da folha do processo onde está encartado o título que embasa cada crédito.

Int.

Itu, 26 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0427/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O conteúdo da petição de fls. 306/309 não merece acolhimento, após a prolação de sentença declarando a insolvência do espólio. Nos termos do artigo 761, inciso I, do Código de Processo Civil de 1973, houve a publicação de edital convocando os credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos (fls. 92/94 e 106). Por cautela e com o mesmo propósito, ainda foram expedidos ofícios endereçados aos processos elencados pelo espólio no pedido de insolvência, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, nos quais teria havido o reconhecimento de crédito em favor de terceiro (fls. 131/148, 152, 156 e 170/189). No entanto, ressalvados os créditos assegurados por constrição decretada no rosto dos autos do inventário (fls. 33/46), ao que parece, nem todos os credores compareceram e cumpriram os ditames legais. Sob pena de esvaziamento da lei e inocuidade da convocação feita sobretudo em caráter individual, não há que se falar na elaboração do quadro geral de credores com base na mera relação apresentada pelo espólio. Imprescindível a demonstração do reconhecimento do direito no âmbito concursal. Com efeito, os integrantes do quadro geral de credores para fins de satisfação devem se restringir àqueles que comprovaram seus créditos por título idôneo e àqueles cujos créditos estejam garantidos por penhora no rosto dos autos do inventário. Sobre a matéria, leciona Pontes de Miranda: "Aqui, o juiz manda expedir o edital de convocação, com o prazo de vinte dias para que declarem os créditos, acompanhados dos respectivos títulos. Se nenhum credor se apresenta, nada feito: os convocados não propuseram a ação executiva que teriam de propor, concursalmente. Se só um declara o crédito, e nem sequer tinham vindo ao juízo autos de penhora (art. 762, § 1.º), a ação executiva inicia-se, de certo modo em execução singular. Se os que teriam de receber e não se apresentaram, permitiram que se pague integralmente o que corresponde ao único credor que se apresentou, ou aos que se apresentaram, se o produto dá para isso. Se não dá, tem-se de atender ao que, conforme o quadro geral de credores (talvez com um só credor ou poucos), há de tocar a cada um (ou ao único que atendeu à convocação). O que declara e não tem razão não é credor concursal, razão por que a sentença (art. 772 e § 1.º e 2.º) o exclui. Por onde se vê que a sorte da ação para o concurso de credores é dependente do exercício da pretensão à tutela jurídica pelos credores, porque todos foram convocados, mas a sua legitimação à declaração dos créditos na ação executiva plural (credores-Estado, Estado-devedor) é dependente do exame e julgamento na ação executiva concursal" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XI, Título IV, Capítulo IV, introdução, item 5). No mesmo sentido, Celso Neves: "O quadro geral retrata a situação passiva do devedor comum, no que se refere a créditos admitidos ao concurso" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo VII, Forense: Rio-São Paulo, p. 296). Atentando-se para os contornos delineados, concedo ao administrador da massa o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para adequado cumprimento da determinação inserta no último parágrafo de fls. 297/298, mediante expressa indicação da folha do processo onde está encartado o título que embasa cada crédito."

Do que dou fé.  
Itu, 27 de setembro de 2017.

Luis Eduardo de Almeida Galvao

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0427/2017, foi disponibilizado na página 763/772 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "O conteúdo da petição de fls. 306/309 não merece acolhimento, após a prolação de sentença declarando a insolvência do espólio. Nos termos do artigo 761, inciso I, do Código de Processo Civil de 1973, houve a publicação de edital convocando os credores à apresentação das declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos (fls. 92/94 e 106). Por cautela e com o mesmo propósito, ainda foram expedidos ofícios endereçados aos processos elencados pelo espólio no pedido de insolvência, inclusive aqueles em trâmite perante a Justiça do Trabalho, nos quais teria havido o reconhecimento de crédito em favor de terceiro (fls. 131/148, 152, 156 e 170/189). No entanto, ressalvados os créditos assegurados por constrição decretada no rosto dos autos do inventário (fls. 33/46), ao que parece, nem todos os credores compareceram e cumpriram os ditames legais. Sob pena de esvaziamento da lei e inocuidade da convocação feita sobretudo em caráter individual, não há que se falar na elaboração do quadro geral de credores com base na mera relação apresentada pelo espólio. Imprescindível a demonstração do reconhecimento do direito no âmbito concursal. Com efeito, os integrantes do quadro geral de credores para fins de satisfação devem se restringir àqueles que comprovaram seus créditos por título idôneo e àqueles cujos créditos estejam garantidos por penhora no rosto dos autos do inventário. Sobre a matéria, leciona Pontes de Miranda: "Aqui, o juiz manda expedir o edital de convocação, com o prazo de vinte dias para que declarem os créditos, acompanhados dos respectivos títulos. Se nenhum credor se apresenta, nada feito: os convocados não propuseram a ação executiva que teriam de propor, concursalmente. Se só um declara o crédito, e nem sequer tinham vindo ao juízo autos de penhora (art. 762, § 1.º), a ação executiva inicia-se, de certo modo em execução singular. Se os que teriam de receber e não se apresentaram, permitiram que se pague integralmente o que corresponde ao único credor que se apresentou, ou aos que se apresentaram, se o produto dá para isso. Se não dá, tem-se de atender ao que, conforme o quadro geral de credores (talvez com um só credor ou poucos), há de tocar a cada um (ou ao único que atendeu à convocação). O que declara e não tem razão não é credor concursal, razão por que a sentença (art. 772 e §§ 1.º e 2.º) o exclui. Por onde se vê que a sorte da ação para o concurso de credores é dependente do exercício da pretensão à tutela jurídica pelos credores, porque todos foram convocados, mas a sua legitimação à declaração dos créditos na ação executiva plural (credores-Estado, Estado-devedor) é dependente do exame e julgamento na ação executiva concursal" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XI, Título IV, Capítulo IV, introdução, item 5). No mesmo sentido, Celso Neves: "O quadro geral retrata a situação passiva do devedor comum, no que se refere a créditos admitidos ao concurso" (Comentários ao Código de Processo Civil, tomo VII, Forense: Rio-São Paulo, p. 296). Atentando-se para os contornos delineados, concedo ao administrador da massa o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para adequado cumprimento da determinação inserida no último parágrafo de fls. 297/298, mediante expressa indicação da folha do processo onde está encartado o título que embasa cada crédito."

Itu, 28 de setembro de 2017.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Apresenta a relação dos credores de acordo com a ordem de preferência, conforme preceitua a lei 11.101/05.

1) Credores trabalhistas de natureza estritamente salarial (art. 83 I);

A) Reclamatória Trabalhista – Número de Ordem 689/2006 – Em trâmite perante a Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP, total do valor: R\$ 92.239,83, conforme, **carta de habilitação de crédito, fls. 265.**

Sandro de Arruda Bonin – R\$ 40.359,62

Clóvis Bonfim Vieira – R\$ 19.487,76

Claudiomiro de Lima Lopes – R\$ 18.691,12

Alan Malafarina Giacomeli — R\$ 17.701,33

B) Reclamatória Trabalhista – Reclamantes: José Roberto Ming – Número de Ordem 914/2006 – Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 48.503,33, **conforme habilitação de crédito, fls 266.**

C) Reclamatória Trabalhista – Reclamante: Claudio Manoel – Número de Ordem 1410/2006 – Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 9.486,41, **penhora no rosto dos autos, conforme fls. 44/45; datado de 24/11/2011.**

2) Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

Fazenda do Estado de São Paulo – Execução Fiscal – processo nº 8.022/06 – Anexo Fiscal da Comarca de Itu SP – Valor – R\$ 7.034,65, **penhora no rosto dos autos, conforme fls. 39, datado de 13/01/2010.**

3) Credores quirografários (art. 83, V);

A) Ação Monitória – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1238/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Valor R\$ 38.904,39, **penhora no rosto dos autos, conforme fls. 38, datado de 18/02/2009, bem como habilitação de fls 207/218;**

B) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda, Número de ordem: 451/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP - **penhora no rosto dos autos, conforme fls. 33/34, datado de 31/05/2007.**

C) Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A, Número de ordem: 1221/2006 – Em trâmite perante a 1ª Vara Cível do foro da comarca de Itu/SP – Valor: 39.301,73, penhora no rosto dos autos, conforme **fls. 35/36, datado de 02/12/2008.**

D) Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autor: Banco Bradesco S.A – Número de ordem: 1302/2006 - Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – Valor R\$ 17.314,56 - penhora no rosto dos autos, conforme **fls. 37; datado de 15/12/2008.**

E) Despejo por falta de pagamento e Cobrança – Autor: Alexandre Evaristo Guizarde – Número de ordem: 0007814-74.2006.8.26.0286 – Em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu/SP – penhora no rosto dos autos, conforme **fls. 46, datado de 17/12/2013.**

Conforme verificado, nos autos do processo, a inventariante relacionou as dívidas do espólio, totalizando o valor de R\$ 614.242,02. Porém, o monte mor, totaliza somente o valor de R\$ 58.580,00, motivo em que será necessário fazer o rateio dos valores na proporção de cada credor.

Desta forma, a distribuição dos valores deverá ser feito através do concurso de credores. Dentre os créditos concursais, os trabalhistas destacam se pela preferência, dos créditos.

Ainda, se faz necessário a intimação da inventariante para que apresente os bens relacionados para avaliação e leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 17 de outubro de 2017.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 314/316: Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se todos os interessados sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância.

Os credores que compareceram para apresentar o respectivo título e requerer habilitação deverão ser intimados pelo advogado constituído, via DJe.

Já aos titulares dos créditos garantidos por penhora decretada no rosto dos autos deverá ser expedido ofício endereçado a cada processo para que sejam intimados pelos Juízos nos quais tramitam.

Int.

Itu, 08 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 314/316: Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se todos os interessados sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. Os credores que compareceram para apresentar o respectivo título e requerer habilitação deverão ser intimados pelo advogado constituído, via DJe. Já aos titulares dos créditos garantidos por penhora decretada no rosto dos autos deverá ser expedido ofício endereçado a cada processo para que sejam intimados pelos Juízos nos quais tramitam."

Do que dou fé.  
Itu, 9 de novembro de 2017.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Fls. 314/316: Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se todos os interessados sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. Os credores que compareceram para apresentar o respectivo título e requerer habilitação deverão ser intimados pelo advogado constituído, via DJe. Já aos titulares dos créditos garantidos por penhora decretada no rosto dos autos deverá ser expedido ofício endereçado a cada processo para que sejam intimados pelos Juízos nos quais tramitam."

Itu, 10 de novembro de 2017.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 8.022/2006(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1918/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação da Fazenda do Estado de São Paulo ( **PROCESSO 8.022/06-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância,seguindo em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ITU/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 1302/206(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1922/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Banco Bradesco S.A ( **PROCESSO 1302/06-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância,seguinto em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 1410/2016(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1917/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Sr. Cláudio Manoel ( **PROCESSO 1410/2016-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância,seguinte em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 1410/2006(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1917/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Sr. Cláudio Manoel ( **PROCESSO 1410/2006-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância,seguinto em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ITU**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 0007814-74.20068.26.0286(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1923/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação de ALEXANDRE EVARISTO GUIZARDE ( **PROCESSO 0007814-74.20068.26.0286-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância,segundo em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 1221/206(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1920/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Banco Bradesco S.A ( **PROCESSO 1221/06-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância, seguindo em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Documento de origem: << **Informação indisponível** >>  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>  
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**REF PROC 451/2006(VOSSO)****OFÍCIO Nº 1919/17**

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Triangulo Distribuidora de Petróleo Ltda ( **PROCESSO 451/06-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância, seguindo em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**2.ª VARA CÍVEL**  
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N.º, BAIRRO BRASIL, ITU-SP, CEP: 13.301-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

8  
 12 DEZ. 2017

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e DOU FÉ que, em consulta ao sistema informatizado do TJSP e dos livros de registros de feitos constantes em cartório, **CONSTATEI** que os autos mencionados no ofício enviado pela Vara da Família e Sucessões (ofício n.º 1.922/17), qual seja, n.º 1.302/06 foram remetidos, em 30/11/2.006, à Comarca de Jundiaí, cujos documentos comprobatórios junto a seguir. Itu, 7 de dezembro de 2.017. Eu, Murillo, Murillo Almeida Abreu, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**CONCLUSÃO**

Aos 11 de dezembro de 2.017, faço conclusão ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, **Dr. CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA**. Eu, Murillo, (Murillo Almeida Abreu), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**Ofício n.º 1.922/2.017 (referente aos autos n.º 1.302/2.006)**

Vistos, etc.

Diante do teor da certidão supra, restitua-se te expediente a sua origem, informando a impossibilidade de atendimento daquilo solicitado no ofício.

Itu, 11/12/17.

  
**Cássio Henrique Dolce de Faria**  
**Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Corregedoria Geral da Justiça

Fórum de Itu

Visto \_\_\_\_\_

Página Nº : 223  
2ª. Vara Cível

ro de Registro Geral dos Feitos - Nº 64  
ro impresso em 20/10/2006 12:16  
mpetência (1) Cível

ão.....: 141 - Precatória (em geral)  
istribuição: Livre Urgente: N Segredo de Justiça: N  
lor: R\$1.000,00 Dív.Ativa: Nat.Débito:

dade/UF: São Vicente/SP  
ra Deprec.: 7ª. Vara Cível  
ocesso Nº: 1572/2000  
inalidade: INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES  
DO ROSANA FATIMA BONFIM PUCCIARELLO  
TE RITA DE FÁTIMA ASSUGENI BONFIM  
TE SAMANTHA ASSUGENI BONFIM  
TE JOSÉ FARIA BONFIM FILHO  
TE DANILO ASSUGENI BONFIM

*Devolvida em 01/11/06 - Cumprida.*

Seq: 0833 Processo.: 286.01.2006.012611-5 Distrib: 19/10/2006 14:31 Atualiz: 19/10/2006 14:31  
Nº Ordem.: 001302/2006

Grupo.....: 1 - Cível  
Ação.....: 130 - Indenização (Ordinária)  
Distribuição: Livre Urgente: N Segredo de Justiça: N  
Valor: R\$30.000,00 Dív.Ativa: Nat.Débito:

RDO AUTOBAN CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA E BANDEIRANTES S/A  
RTE CENTER GÁS DE LIMEIRA LTDA  
Obs.: *Em 30/11/06 emitido a Comarca de Jundiaí/SP*

Seq: 0834 Processo.: 286.01.2006.012612-8 Distrib: 19/10/2006 14:44 Atualiz: 19/10/2006 14:44  
Nº Ordem.: 001303/2006

Grupo.....: 6 - Fazenda Pública Federal  
Ação.....: 617 - Precatória (em geral)  
Distribuição: Livre Urgente: N Segredo de Justiça: N  
Valor: R\$0,00 Dív.Ativa: Nat.Débito:

Cidade/UF: São Paulo/SP  
Vara Deprec.: SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA DO E. TRIB. REGIONAL FEDERAL DA 3ª  
Processo Nº: 03.99.027113-0/2005  
Finalidade: CARTA DE ORDEM - INTIMAÇÃO DA DEFENSORA  
RDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RTE ANTONIA ALDEIDE ALVES RODRIGUES DE PAULA  
Obs.: *devolvida ao lab. Juiz Deprecante 17.11.06 - (cumprida)*

Seq: 0835 Processo.: 286.01.2006.012977-7 Distrib: 19/10/2006 15:51 Atualiz: 19/10/2006 15:51  
Nº Ordem.: 001304/2006

Grupo.....: 1 - Cível  
Ação.....: 141 - Precatória (em geral)

**0012611-93.2006.8.26.0286** Arquivado  
Procedimento Comum  
Distribuição: Livre - 19/10/2006 14:31 - Controle: 2006/001302  
2ª Vara Cível  
Repte Center Gás de Limeira Ltda  
Advogado : Antonio Roberto J Guimaraes  
Reprtates : Antonio Roberto Junqueira Guimarães e outros  
Reqdo Autoban Concessionária do Sistema Anhanguera e Bandeirantes Sa  
**Movimentações :** 05/05/2013 00:00 Classe Processual alterada  
30/11/2006 00:00 Remessa a Origem  
Remetido a Comarca de Jundiaí  
23/11/2006 00:00 Aguardando Prazo  
Aguardando Prazo 29/11/2006  
17/11/2006 00:00 Aguardando Publicação  
Aguardando Publicação  
17/11/2006 00:00 Data da Publicação SIDAP  
Fls. 44 - Diante da confirmação da sede (fls. 41/42), remetam-se os autos à Comarca de Jundiaí, anotando-se. Int.  
13/11/2006 00:00 Despacho Proferido  
Diante da confirmação da sede (fls. 41/42), remetam-se os autos à Comarca de Jundiaí, anotando-se. Int.  
10/11/2006 00:00 Conclusos  
Conclusos  
27/10/2006 00:00 Aguardando Prazo  
Aguardando Prazo 22/11/2006  
24/10/2006 00:00 Data da Publicação SIDAP  
Fls. 40 - Ao que parece, houve lapso, pois a sede da concessionária, indicada na exordial, é em Jundiaí. Não há qualquer endereço em Itu, de modo que a autora deve esclarecer o ajuizamento nesta Comarca, requerendo o que de direito em 5 dias. Int.  
24/10/2006 00:00 Despacho Proferido  
Ao que parece, houve lapso, pois a sede da concessionária, indicada na exordial, é em Jundiaí. Não há qualquer endereço em Itu, de modo que a autora deve esclarecer o ajuizamento nesta Comarca, requerendo o que de direito em 5 dias. Int.  
24/10/2006 00:00 Aguardando Publicação  
Aguardando Publicação  
19/10/2006 14:31 Processo Distribuído  
Processo Distribuído por Sorteio p/ 2ª. Vara Cível

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de fls 317 sem que houvesse manifestação nos autos, apenas houve manifestação às fls 320. Nada Mais. Itu, 16 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

I) Expedidos ofícios endereçados aos processos em que houve a decretação de penhora no rosto dos autos e transcorrido prazo razoável sem a apresentação de impugnação, **HOMOLOGO** o quadro geral de credores apresentado às fls. 314/316, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 771, do Código de Processo Civil de 1979.

II) Conforme petição inicial, o espólio insolvente é composto por quantia em dinheiro e dois veículos.

Logo, o pagamento dos credores, de acordo com a ordem de preferência, pressupõe a alienação dos bens móveis.

Devido ao ano de fabricação e estado de conservação, o valor atual dos veículos demanda a avaliação.

Nessa senda, visando menor onerosidade a todos os envolvidos, concedo à representante do espólio, administrador judicial e demais credores o prazo comum de 15 (quinze) dias para que digam se pretendem a determinação do valor dos veículos mediante a juntada de três laudos de revendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, os quais deverão ser providenciados pelo administrador judicial, ou por perito nomeado pelo Juízo, cujos honorários deverão ser pagos mediante utilização do saldo mantido em conta judicial vinculada ao processo de inventário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

*III)* Sem prejuízo, desde logo, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá a representante do espólio informar o local onde os dois veículos são mantidos atualmente, bem como apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de ambos relativo ao ano corrente.

Int.

Itu, 01 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Expedidos ofícios endereçados aos processos em que houve a decretação de penhora no rosto dos autos e transcorrido prazo razoável sem a apresentação de impugnação, HOMOLOGO o quadro geral de credores apresentado às fls. 314/316, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 771, do Código de Processo Civil de 1979.II) Conforme petição inicial, o espólio insolvente é composto por quantia em dinheiro e dois veículos.Logo, o pagamento dos credores, de acordo com a ordem de preferência, pressupõe a alienação dos bens móveis.Devido ao ano de fabricação e estado de conservação, o valor atual dos veículos demanda a avaliação.Nessa senda, visando menor onerosidade a todos os envolvidos, concedo à representante do espólio, administrador judicial e demais credores o prazo comum de 15 (quinze) dias para que digam se pretendem a determinação do valor dos veículos mediante a juntada de três laudos de revendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, os quais deverão ser providenciados pelo administrador judicial, ou por perito nomeado pelo Juízo, cujos honorários deverão ser pagos mediante utilização do saldo mantido em conta judicial vinculada ao processo de inventário.III) Sem prejuízo, desde logo, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá a representante do espólio informar o local onde os dois veículos são mantidos atualmente, bem como apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de ambos relativo ao ano corrente."

Do que dou fé.  
Itu, 2 de março de 2018.

Luciano Antonio Ventura



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2018, foi disponibilizado na página 737/753 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "I) Expedidos ofícios endereçados aos processos em que houve a decretação de penhora no rosto dos autos e transcorrido prazo razoável sem a apresentação de impugnação, HOMOLOGO o quadro geral de credores apresentado às fls. 314/316, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 771, do Código de Processo Civil de 1979.II) Conforme petição inicial, o espólio insolvente é composto por quantia em dinheiro e dois veículos.Logo, o pagamento dos credores, de acordo com a ordem de preferência, pressupõe a alienação dos bens móveis.Devido ao ano de fabricação e estado de conservação, o valor atual dos veículos demanda a avaliação.Nessa senda, visando menor onerosidade a todos os envolvidos, concedo à representante do espólio, administrador judicial e demais credores o prazo comum de 15 (quinze) dias para que digam se pretendem a determinação do valor dos veículos mediante a juntada de três laudos de vendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, os quais deverão ser providenciados pelo administrador judicial, ou por perito nomeado pelo Juízo, cujos honorários deverão ser pagos mediante utilização do saldo mantido em conta judicial vinculada ao processo de inventário.III) Sem prejuízo, desde logo, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá a representante do espólio informar o local onde os dois veículos são mantidos atualmente, bem como apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de ambos relativo ao ano corrente."

Itu, 5 de março de 2018.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico nº 115/2018

1007776-64.2014 (8)  
 Processo Físico nº: 0011762-24.2006.8.26.0286 nº de ordem 1221/2006  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
 Documento de origem: << Informação indisponível >>  
 Requerente: Banco Bradesco Sa  
 Requerido: Espólio de Manoel de Oliveira Roça e outro

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 16 de fevereiro de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente e em resposta ao Ofício nº 1920/2017, informo à Vossa Excelência que por r. Sentença datada de 24/01/2017, foi extinta a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso IV, do Código de Processo Civil. Segue, em anexo, a cópia da r. Sentença.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Andrea Leme Luchini**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU/SP.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

1ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ., BRASIL - CEP 13301-900,

FONE: (11) 4022-1101, ITU-SP - E-MAIL:

ITU1CV@TJSP.JUS.BR

**SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELA RENÚNCIA DO CRÉDITO  
PELO CREDOR**

*Conclusão*

Em 24.01.2017 faço estes autos conclusos à MM.

Juíza de Direito, **DRA. ANDREA LEME LUCHINI**.

*Eni Teles Menezes Zacarias*

*Oficial Maior*

*Matr. 92.927-A*

Reclamação: **0011762-24.2006.8.26.0286 - Execução de Título  
Extrajudicial**

Requerente: **Banco Bradesco Sa**

Requerido: **Espólio de Manoel de Oliveira Roça e outro**

Juiz(a) de Direito: Andrea Leme Luchini

Vistos.

Ante o pagamento, anunciado nos autos, com fundamento no artigo 924, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente execução.

Declaro levantada a penhora realizada no rosto do inventário n. 0001088-84.2006.8.26.0286.

Oficie-se à Vara da Família e Sucessões comunicando esta decisão.

Providencie a Serventia o necessário.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.C.

Itu, 24 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: 1007776-64.2014.8.26.0286  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Inventário e Partilha  
Documento de origem: << Informação indisponível >>  
Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
<< Informação indisponível >>

*Arquivada no  
maga 2066/13*

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)  
REF PROC 1221/206(VOSSO)  
OFÍCIO Nº 1920/17

Justiça Gratuita

Itu, 29 de novembro de 2017.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a intimação do Banco Bradesco S.A ( **PROCESSO 1221/06-VOSSO**) para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o quadro geral de credores organizados pelo administrador da massa( fls 314/316), ressaltando-se que o silencio será interpretado como concordância,segundo em anexo cópia de fls 314/316 e do despacho de fls 317.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU/SP**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 2E3DB30. Este documento foi assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 13/03/2018 às 13:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 2E3DB30.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do ofício de fls 336/338.

Nada Mais. Itu, 13 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do ofício de fls 336/338."

Do que dou fé.  
Itu, 14 de março de 2018.

Luciano Antonio Ventura



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2018, foi disponibilizado na página 644/657 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de fls 336/338."

Itu, 15 de março de 2018.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme bens relacionados nos autos, consta os seguintes bens móveis:

- Uma caminhoneta marca Ford, modelo F – 1000, ano de 1983, placa BTB – 9480 – Renavam 394344715.
- Um automóvel marca Mercedes - /benz, modelo /sL 1., ano 1983, Placa CKE – 1717, Renavam – 393784304

Tendo em vista o ano do veículos requer a determinação do valor através de três laudos de revendas distintas.

Assim, para a realização dos laudos, será necessário que o representante do espólio apresente os documentos e disponibilize o local onde os veículos se encontram para serem avaliados.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 15 de março de 2018.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar as seguintes informações:

O veículo F-1000 encontra-se na Fazenda São Manoel, Bairro Água do Cristal – Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Senhor Milton Roça.

O documento original que o veículo possui é do exercício de 2006 e encontra-se em Paraguaçu Paulista, não havendo qualquer renovação ou pagamento de impostos após o falecimento do Autor da Herança que se deu naquele mesmo ano.

Quanto ao veículo Mercedes-Benz, encontra-se na Rua Sorocaba, 58, Centro – Itu – Estado de São Paulo.

A representante do espólio não possui o documento original do veículo acima, apenas uma xerox conforme *folhas 29 destes autos*, vez que após o falecimento de seu genitor, o documento não foi encontrado pelos herdeiros.

Quanto à este veículo, também não houve qualquer renovação de documentação ou pagamento de impostos após o ano de 2006.

Esclarece-se que foi realizado dentro do processo de Inventário pedido de Alvará para a regularização da documentação, porém, o pedido foi indeferido.

Nesse diapasão, caso exista interesse dos credores em avaliar os bens objeto do espólio, **requer-se** o prazo para que seja informado o nome e o número de telefone das pessoas responsáveis por apresentar os veículos, para que sejam realizados eventuais agendamentos de horários e dias para o rápido e bom andamento das avaliações e do processo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 28 de Março de 2018.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 04.04.18

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões, DRA.

TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman

Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Principal <<  
 Informação  
 indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 343/344 – Intime-se o administrador judicial, por meio do advogado.

Int.

Itu, 04 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 343/344 - Intime-se o administrador judicial, por meio do advogado."

Do que dou fé.  
Itu, 6 de abril de 2018.

Luis Eduardo de Almeida Galvao



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2018, foi disponibilizado na página 481/498 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Fls. 343/344 - Intime-se o administrador judicial, por meio do advogado."

Itu, 10 de abril de 2018.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

A representante do espólio, informou que os veículos encontram-se com pagamentos de impostos atrasados e sem a documentação necessária.

**A função do inventariante é, basicamente, administrar os bens deixados pelo falecido e cumprir as exigências e determinações legais, prestando contas de sua gestão.**

O falecimento do de cujos ocorreu em 2006 e desde então não foi realizado pagamento de impostos e regularização de sua documentação.

Assim, faz necessário a determinação para a regularização e pagamento, assim como que a inventariante representante do espólio apresente os documentos e disponibilize o local onde os veículos se encontram para serem avaliados nesta cidade ou providencie a avaliação dos mesmos, através de três laudos de vendas distintas.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 04 de maio de 2018.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Fls. 348: Com razão o administrador judicial.

Apesar da declaração de insolvência (fls. 83/85), nos termos do que dispõe o artigo 618, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, persiste a incumbência da inventariante quanto à administração do espólio, o que inclui a apresentação de documentos necessários e quitação de tributos relacionados aos bens.

Assim sendo, no prazo de 15 (quinze) dias deverá a representante do espólio:

a) trazer aos autos cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo marca Ford, modelo F-1000;

b) apresentar prova de recolhimento de todos os impostos e taxas pendentes referentes aos dois veículos que integram o espólio;

c) esclarecer se pretende providenciar, por si só, três laudos de revendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, relativos ao veículo que está em propriedade rural no município de Paraguaçu Paulista-SP, ou a sua remoção até este município, para que se torne viável o atendimento da determinação pelo administrador judicial.

Int.

Itu, 21 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0201/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 348: Com razão o administrador judicial. Apesar da declaração de insolvência (fls. 83/85), nos termos do que dispõe o artigo 618, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, persiste a incumbência da inventariante quanto à administração do espólio, o que inclui a apresentação de documentos necessários e quitação de tributos relacionados aos bens. Assim sendo, no prazo de 15 (quinze) dias deverá a representante do espólio: a) trazer aos autos cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo marca Ford, modelo F-1000; b) apresentar prova de recolhimento de todos os impostos e taxas pendentes referentes aos dois veículos que integram o espólio; c) esclarecer se pretende providenciar, por si só, três laudos de revendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, relativos ao veículo que está em propriedade rural no município de Paraguaçu Paulista-SP, ou a sua remoção até este município, para que se torne viável o atendimento da determinação pelo administrador judicial."

Do que dou fé.  
Itu, 22 de maio de 2018.

Luis Eduardo de Almeida Galvao

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0201/2018, foi disponibilizado na página 625/635 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Fls. 348: Com razão o administrador judicial. Apesar da declaração de insolvência (fls. 83/85), nos termos do que dispõe o artigo 618, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, persiste a incumbência da inventariante quanto à administração do espólio, o que inclui a apresentação de documentos necessários e quitação de tributos relacionados aos bens. Assim sendo, no prazo de 15 (quinze) dias deverá a representante do espólio: a) trazer aos autos cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo marca Ford, modelo F-1000; b) apresentar prova de recolhimento de todos os impostos e taxas pendentes referentes aos dois veículos que integram o espólio; c) esclarecer se pretende providenciar, por si só, três laudos de revendas distintas, com identificação e assinatura do responsável, relativos ao veículo que está em propriedade rural no município de Paraguaçu Paulista-SP, ou a sua remoção até este município, para que se torne viável o atendimento da determinação pelo administrador judicial."

Itu, 23 de maio de 2018.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar **MANIFESTAÇÃO** nos seguintes moldes:

Esclarece a inventariante que não puderam proceder com o licenciamento dos veículos objeto do espólio tendo em vista a ausência de concessão de alvará que foi requerido (*fls.120*) nos autos do processo de inventário sob nº0001088-84.2006.8.26.0286 em trâmite perante esta Vara.

A não concessão do alvará impossibilitou a renovação da documentação, vez que os veículos se encontram com restrição via Renajud e intenção de gravame financeiro, conforme consulta junto ao Detran-SP.

Não obstante, as despesas com o licenciamento, avaliações, transporte, taxas e impostos dos veículos devem ser suportados pelo espólio, ou seja, por meio do administrador judicial com a utilização dos valores depositados em conta judicial nos autos do processo de inventário.



Ademais, a inventariante não possui condições financeiras de arcar com avaliações dos veículos, bem como não tem condições financeiras para custear transporte de veículos para viabilizar eventual avaliação no foro desta comarca.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 25 de Junho de 2018.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

11 de Junho de 2018

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BTD9480

RENAVAM : 394344715

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA \*\*

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : INTENCAO DE GRAVAME

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2008\*

**Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.**

**\* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.**

**\*\* Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)**

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

11 de Junho de 2018

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : CKE1717

RENAVAM : 393784304

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA \*\*

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : INTENCAO DE GRAVAME

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2005\*

**Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.**

**\* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.**

**\*\* Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Karla Peregrino Sotilo**

Vistos.

Em observância ao princípio do contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o administrador judicial sobre petição e documentos da inventariante de fls. 352/355, esclarecendo, desde logo, se for o caso, se concorda com o levantamento de valores da conta judicial para quitação dos tributos relacionados aos veículos que integram o espólio.

Int.

Itu, 16 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0283/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em observância ao princípio do contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o administrador judicial sobre petição e documentos da inventariante de fls. 352/355, esclarecendo, desde logo, se for o caso, se concorda com o levantamento de valores da conta judicial para quitação dos tributos relacionados aos veículos que integram o espólio."

Do que dou fé.  
Itu, 19 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2018, foi disponibilizado na página 652/671 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Em observância ao princípio do contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o administrador judicial sobre petição e documentos da inventariante de fls. 352/355, esclarecendo, desde logo, se for o caso, se concorda com o levantamento de valores da conta judicial para quitação dos tributos relacionados aos veículos que integram o espólio."

Itu, 20 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

I) Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, aplicável à hipótese em apreço, intimem-se os credores que formularam pedido de habilitação, na pessoa dos respectivos advogados constituídos, via DJe, para manifestação quanto ao quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância.

Sem prejuízo, em que pese a remessa de ofícios, para que se evite alegação de nulidade processual, expeça-se edital de publicação com o quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), com prazo de 20 (vinte) dias, para intimação dos demais interessados para manifestação no prazo legal, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância.

II) Sem prejuízo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá a inventariante indicar a localização dos bens móveis que integram o espólio para que se viabilize avaliação de acordo com o estado de conservação atual para fins de leilão.

Int.

Itu, 26 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 25.07.18

faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito, Dra. Andrea Ribeiro Borges

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subs.

Sônia Renata Blackman

Matr.319.413

## DESPACHO

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Ribeiro Borges**

Vistos.

Fls. 359 – Tendo-se em vista que o documento foi liberado nos autos de forma equivocada, torne-se sem efeito.

Int.

Itu, 26 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 359 - Tendo-se em vista que o documento foi liberado nos autos de forma equivocada, torne-se sem efeito."

Do que dou fé.  
Itu, 27 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, aplicável à hipótese em apreço, intimem-se os credores que formularam pedido de habilitação, na pessoa dos respectivos advogados constituídos, via DJe, para manifestação quanto ao quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. Sem prejuízo, em que pese a remessa de ofícios, para que se evite alegação de nulidade processual, expeça-se edital de publicação com o quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), com prazo de 20 (vinte) dias, para intimação dos demais interessados para manifestação no prazo legal, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. II) Sem prejuízo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá a inventariante indicar a localização dos bens móveis que integram o espólio para que se viabilize avaliação de acordo com o estado de conservação atual para fins de leilão."

Do que dou fé.  
Itu, 27 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2018, foi disponibilizado na página 704/714 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 359 - Tendo-se em vista que o documento foi liberado nos autos de forma equivocada, torne-se sem efeito."

Itu, 30 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2018, foi disponibilizado na página 704/714 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "I) Nos termos do que dispõe o artigo 771, do Código de Processo Civil de 1973, aplicável à hipótese em apreço, intemem-se os credores que formularam pedido de habilitação, na pessoa dos respectivos advogados constituídos, via DJe, para manifestação quanto ao quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. Sem prejuízo, em que pese a remessa de ofícios, para que se evite alegação de nulidade processual, expeça-se edital de publicação com o quadro geral de credores organizado pelo administrador da massa (fls. ....), com prazo de 20 (vinte) dias, para intimação dos demais interessados para manifestação no prazo legal, ressaltando-se que o silêncio será interpretado como concordância. II) Sem prejuízo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá a inventariante indicar a localização dos bens móveis que integram o espólio para que se viabilize avaliação de acordo com o estado de conservação atual para fins de leilão."

Itu, 30 de julho de 2018.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

**O administrador judicial, não concorda com o levantamento dos valores da conta judicial para quitação dos tributos relacionados aos veículos.**

Os débitos posteriores ao falecimento são de responsabilidade da inventariante.

O falecimento do de cujos ocorreu no ano de 2006, desta forma, deve a inventariante comprovar o pagamentos dos débitos posteriores ao essa data, bem como a regularização da documentação dos veículos.

Desta forma, requer seja a inventariante intimada a proceder ao pagamento dos débitos posteriores ao ano de 2006, bem como apresentar os veículos para que possam ser avaliados ou proceder a avaliação dos mesmos, para o fim de serem leiloados.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 30 de julho de 2018.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU/SP**

**Processo n.º 1007776-64.2014.8.26.0286**

*Procedimento Comum*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número de arrolamento de bens que **MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA** figura como representante legal do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados e procuradores infra firmados, em atenção ao despacho de fls. 359, reiterar a petição de fls. 320, informando que nada tem a opor em relação ao quadro de credores apresentado.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 7 de agosto de 2018

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP n.º 253.418

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Teixeira de Oliveira**

Vistos.

Diante dos argumentos trazidos, para análise da controvérsia surgida, concedo à representante do espólio o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente cópias, extraídas do processo de inventário nº 0001088-84.2006.8.26.0286, do(s) pedido(s) e respectivo(s) indeferimento(s) de expedição de alvará para levantamento de recursos para pagamento de taxas e impostos referentes aos veículos deixados pelo autor da herança.

Int.

Itu, 14 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0326/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante dos argumentos trazidos, para análise da controvérsia surgida, concedo à representante do espólio o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente cópias, extraídas do processo de inventário nº 0001088-84.2006.8.26.0286, do(s) pedido(s) e respectivo(s) indeferimento(s) de expedição de alvará para levantamento de recursos para pagamento de taxas e impostos referentes aos veículos deixados pelo autor da herança."

Do que dou fé.  
Itu, 15 de agosto de 2018.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2018, foi disponibilizado na página 740/750 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Diante dos argumentos trazidos, para análise da controvérsia surgida, concedo à representante do espólio o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente cópias, extraídas do processo de inventário nº 0001088-84.2006.8.26.0286, do(s) pedido(s) e respectivo(s) indeferimento(s) de expedição de alvará para levantamento de recursos para pagamento de taxas e impostos referentes aos veículos deixados pelo autor da herança."

Itu, 16 de agosto de 2018.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA E OUTROS**, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, em atenção ao despacho de folhas, apresentar **manifestação** nos seguintes termos:

Primeiramente, resta necessário esclarecer que a Autora informou nos autos de que os pedidos indeferidos pelo juízo foram para **regularização da documentação dos veículos** e não pedidos de levantamento de valores para pagamentos de taxas e impostos. Quanto a estes últimos, nunca houve pedido de levantamento de nenhum valor depositado.

Porém, caso existam despesas para regularização dos veículos, os débitos devem ser suportados pelo espólio insolvente e não pelas herdeiras, conforme informado em petição de **folhas 352/353** destes autos.

Mesmo a inventariante sendo responsável à época pelo espólio, os recursos utilizados para eventual administração deveriam ser os depositados em juízo, ou seja, aqueles que pertencem ao espólio, vez que as dívidas ou despesas não podem ultrapassar a universalidade de bens do falecido e atingir os herdeiros que nada receberam, conforme **artigo 1.997 do Código Civil**.

Com a declaração da insolvência, cabe ao administrador judicial a administração do espólio e o pagamento de eventuais dívidas com os recursos do próprio espólio, não havendo mais legitimidade da inventariante para a prática de atos de administração, conforme **artigos 763 e 766 do Código de Processo Civil de 1973**, aplicável à hipótese tendo em vista o comando do **artigo 1.052 do Novo Código de Processo Civil**.



Quanto à localização dos veículos, reitera-se a petição de **folhas 343/344** destes autos onde constam os endereços dos bens, noticiando deste já que a Autora não possui condições financeiras de trazer o veículo F-1000 para essa Comarca e nem é mais a responsável por tal encargo, além do fato de que estas despesas devem ser suportadas pelo espólio caso o administrador tenha interesse na alienação do bem.

De qualquer maneira, para apresentar os veículos para eventual avaliação do administrador judicial ou perito, as pessoas abaixo indicadas devem ser contatadas:

F-1000 em Paraguaçu Paulista: Mário Augusto de Oliveira Roça – (18) 99711-4050;

Mercedes Benz em Itu: Benedito João Tapadas Rodrigues – (11) 99605-5332.

Posto o acima, as despesas e atos com a alienação dos veículos devem ser realizadas pelo administrador judicial e suportadas pelo espólio, não havendo qualquer responsabilidade das herdeiras em face da declaração de insolvência do espólio.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 23 de Agosto de 2018.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMILIA E DAS  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU/SP**

*f. Conclusão com urgência.*  
*Itu, 10/12/09*  
*[Assinatura]*

**Proc. nº 1302/06  
INVENTÁRIO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, inventariante dos bens deixados por seu finado pai **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, nos autos do processo epigrafado em trâmite por este r. juízo e respectivo ofício de justiça, vem, por seu advogado infra-assinado, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. Que conforme cópia do documento incluso, o veículo FORD F 1000, disel, ano 1983/1984, cor branca, placa BTD 9480 deverá ter o licenciamento renovado até 31/12/09, junto ao CIRETRAN DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP.

2. Ocorre que existe uma restrição, por dívida junto ao BANCO BRADESCO S/A, que impede que se faça a renovação do licenciamento pelos meios normais.

3. Assim é a presente para requerer se digna V: Exa. de mandar expedir uma **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** para que possa ser feito o licenciamento do referido veículo, a fim de que não acarrete prejuízos ao espólio e que o veículo possa transitar legalmente.

Termos em que, j. esta aos autos  
P. deferimento.  
Itu, 10 de dezembro de 2009.

*[Assinatura]*  
**LUIZ CARLOS VIANNA DE ANDRADE LIMA**  
**OAB/SP 35.249**

CONCLUSÃO :

Em 10 de dezembro de 2009,  
faço conclusão destes autos à  
Dra. Tatiana Teixeira de  
Oliveira, MMª. Juíza de  
Direito. Eu, Sônia (Sônia  
Renata Blackman Fialho, matr. nº  
319.413-A), Esc., subs.

122  
/

Auto nº 1302/06

Vistos

Incluiu o pedido do fls 120,  
visto que a restituição é por dívida  
e não por ordem judicial proferida  
nesta inventariação. Assim, deverá a  
inventariante formular o pedido pelas  
suas próprias. Cumpre-se fls 118

Int.

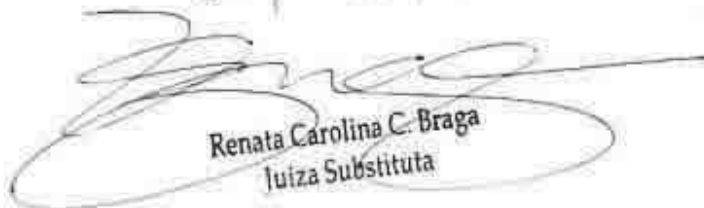
Int. d.o





Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juíza de Direito da Vara da Família e das  
Sucessões da Comarca de Itu

fls. com urgência.  
Itu 14/12/2009

  
Renata Carolina C. Braga  
Juíza Substituta

**Proc. 1302/06**  
**INVENTÁRIO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA,**  
inventariante dos bens deixados por seu finado pai **MANOEL DE OLIVEIRA**  
**ROÇA JUNIOR,** nos autos do processo epigrafado, em trâmite por este r.  
Juízo e respectivo Ofício de Justiça, vem, por seu Advogado infra-assinado,  
respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica às fls. 43, o veículo objeto  
do pedido de fls. 120 é um dos bens do Espólio.

Cabe a Inventariante zelar pelos bens do  
Espólio, sob pena de responder por sua negligência e possíveis prejuízos  
que causar ao mesmo.

Por esta razão, peticionou no sentido de ser  
expedida uma **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL,** para que possa ser feito o

licenciamento do veículo em questão, uma vez que não foi possível pelos meios normais, devido a uma restrição por dívida junto ao Banco Bradesco S/A.

Ocorre que, a renovação do licenciamento é obrigatório todo ano, sem o qual o veículo não pode transitar, sob pena de ser recolhido pela fiscalização, o que acarretará em maiores prejuízos para o Espólio.

Por outro lado, também, não haverá prejuízo algum para o Credor, pelo contrário, sua garantia continuará intacta, pois, não haverá transferência de dono, somente será renovado o licenciamento.


Para reforçar o pedido de fls. 120, a Inventariante informa que existe nos autos às fls. 93, um pedido de Insolvência do Espólio, pois o passivo é maior que o ativo, e portanto se deferido, como se espera, haverá um rateio entre os Credores, com base nos bens existentes do Espólio, o que implicará na habilitação do Banco Bradesco S/A, juntamente com os demais Credores já habilitados.

Posto isso, é a presente para requerer se digne V. Ex.<sup>a</sup> de reconsiderar o r. despacho de fls. 122, para mandar expedir **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** para ser feito o licenciamento do veículo, já que ficou demonstrado que não trará prejuízo a nenhum dos Credores e também como medida de economia processual e aplicação da tão almejada **JUSTIÇA**.

Termos em que, j. esta aos autos

P. deferimento

Itu, 14 de Dezembro de 2.009.

  
**Luiz Carlos Vianna A. Lima**  
Advogado  
OAB/SP - 35.249

*Foto Bradesco SA*

*Nada a opor-se ao licenciamento requerido*

*Itu, 12/12/09*



(11) 7238-8609

**ROBERTO DE CAMARGO**

CPF 224.950.108-34

OAB/SP 36.291

126

 <div style="display: inline-block; text-align: center; vertical-align: middle;"> <p><b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>  <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</b>                  ESCRITÓRIO CONSTANTINO DESPINA JUNIOR                  RUA SANTA RITA, 411 - 011-4025-1005                  PAULO ROBERTO DE CAMPOS SIMÕES - SSP - 04245</p> </div> 
---

**CONSULTA BASE NACIONAL - BIN (GEVER)** REALIZADA EM 14/12/2009 AS 15:46:01

**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

placa	renavam	município	uf	chassi
HTD0480	19434735	PARAGUACU PAULISTA	SP	LA7NDT61102
situação:	cpf / enpj proprietário	cpf / enpj prop. anterior		
CIRCULAÇÃO	38736144800	*****		

**RESTRICÇÕES**

restrição	NADA CONSTA
restrição	NADA CONSTA
restrição	NADA CONSTA
restrição	NADA CONSTA

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

marca	ano fabr. / mod.	enr	combustível	procedência	
200790 - FORD/FORD F 1000	1983 / ****	*****	*****	NACIONAL	
tipo	espécie	curvatura	carga	potência	cilindrada
****	****	****	0,00	****	****
posseção	cmf	plb	cxms	nº motor	
****	0,00	0,00	****	*****	

**INTENÇÃO DE GRAVAME**

tipo da transação	tipo de restrição	nome do agente financeiro	enpj da financeira
INTENÇÃO DE GRAVAME	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BANCO BRADESCO S.A.	45476598000110
nome do financiado	data da inclusão	número do contrato	
MARCO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR	06/07/2005	15130013	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2018 às 18:15, sob o número WITU18700731455. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 39F0B39.





→ Concordância constante da parte  
 final de fls 125 não está apta  
 a proferir quaisquer efeitos, eis  
 que não se demonstrou que seu  
 assinatura efetivamente possui poe-  
 tes para representar o banco.  
 Sendo em vista que não cou-  
 ra aos autos suspensas, trilhe-se o  
 ofício expedido às fls 119.

Int.  
 Ita, ds.

  
 Renata Carolina C. Braga  
 Juíza Substituta

**DATA**  
 Em 14/11/07, recebi estes autos  
 em cartório.

Eu [assinatura] Esc. Subscreevi.  
Residência Família Rodrigues, Fátima, São Paulo  
 Rua da Família e Sucessores, 140 S.P.  
 Matroia - 112.944-A

14/11/07  
 Esc. Subscreevi  
 Rua da Família e Sucessores, 140 S.P.  
 Matroia - 112.944-A



168  
Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juíza de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itu

João de  
20.08.2018

Proc. 1302/06  
INVENTÁRIO

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA,** inventariante dos bens deixados por seu finado pai **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR,** nos autos do processo epigrafado, em trâmite por este r. Juízo e respectivo Ofício de Justiça, vem, por seu Advogado infra-assinado, respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, expor e requerer o seguinte:

Conforme se pode verificar às fls., o veículo **marca Mercedes Benz – 1.6, ano 1983, placa CKE 1717 – Chassi nº WDB12602312076700 – Gasolina,** foi autorizado através de competente ALVARÁ expedido às fls., a ser vendido para o **Sr. Benedito João Tapadas Rodrigues,** pelo preço de R\$ 8.950,00.

Ocorre que ao procurar efetivar a transferência junto ao CIRETRAN local, o mesmo foi negado, por constar conforme



1672

documento incluso, **INTENÇÃO DE GRAVAME** feito pelo **BANCO BRADESCO S/A**, uma vez que o **Sr. Manoel de Oliveira Roça Junior**, na época deixou de constar o gravame no documento - **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO**, oferecido como garantia para um empréstimo feito à pessoa Jurídica - **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 45470958-0001-10.

Porém, a dívida que deu origem ao gravame acima enunciado, foi liquidado junto ao Banco, conforme cópia de petição inclusa, não havendo mais razão para que o veículo fique impossibilitado de ser transferido para outra pessoa, uma vez que, a garantia deixou de existir, com o pagamento da dívida.

Embora não haja nenhuma restrição judicial que impeça a transferência em questão, a simples **INTENÇÃO DE GRAVAME** feita pelo Banco Bradesco S/A, está impedindo que se faça a transferência, mesmo com o **ALVARÁ** expedido às fls., o que *data venia* deve ser repellido, uma vez que, repita-se, não existe mais motivo justo que impeça tal transferência.

Outrossim, a mesma situação está ocorrendo com o veículo **marca FORD-F 1000, ano 83/84, cor branca, chassi LA7NDT61102, placa BTD 9480**, que igualmente foi objeto de alienação junto ao **BANCO BRADESCO S/A** pelo mesmo financiamento acima enunciado e que teve negada a renovação do licenciamento que deve ser feito anualmente, causando com isso prejuízo ao Espólio.

Posto isso, é a presente para requerer se digne V. Ex.<sup>a</sup> de mandar expedir **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** para que o CIRETRAN local proceda a transferência do veículo Mercedes Bens, em cumprimento ao **ALVARÁ** expedido às fls., bem como também, expedir **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** para que o CIRETRAN de Paraguaçu Paulista proceda ao licenciamento do veículo **FORD F 1000**, fazendo constar no documento o gravame à favor do Banco Bradesco S/A.

Caso assim não entenda V. Ex.<sup>a</sup>, requer seja oficiado com urgência que o caso requer, ao Banco Bradesco S/A, na pessoa do Sr. Gerente da agência de Itu, para que proceda ao cancelamento



170

imediatamente dos gravames dos veículos acima indicados, sob pena de não o fazendo, sofrer uma multa diária no valor que V. Ex.<sup>a</sup> estipular, para que assim possa ser cumprido o ALVARÁ expedido às fls. e também possa ser regularizado o licenciamento do veículo FORD F 1000, junto ao CIRETRAN de Paraguaçu Paulista.

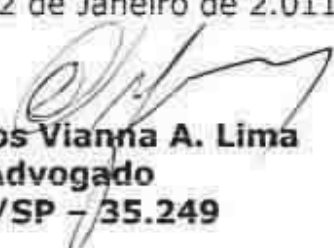
Por outro lado, requer seja prorrogado o prazo da validade do ALVARÁ até que seja cancelado o gravame que está impedindo a transferência do veículo para a pessoa indicada no mesmo.

Esta inércia do Banco Bradesco S/A que *data venia* entende já deveria ter dado baixa nos gravames, pois não existem mais débitos que justifiquem essa medida, vem a causar sérios prejuízos aos credores do Espólio.

Termos em que, j. esta aos autos

P. deferimento

Itu, 12 de Janeiro de 2.011.

  
**Luiz Carlos Vianna A. Lima**  
**Advogado**  
**OAB/SP - 35.249**

## CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2011, faço conclusão destes autos à MMª. Juíza Substituta da Vara da Família e das Sucessões, Dra. JULIANA MORAIS BICUDO.  
Eu, Fábio Ricardo Terrassani Silveira,  
Matr. nº. 357.520-A, escrevente.

Proc. nº 1302/2006

Vistos:

Fls. 168/170: Cuida-se de pedido de alvarás para que o CIRETRAN local proceda à transferência do veículo Mercedes Benz, placa OKE-1717, em cumprimento à autorização judicial para alienação do referido bem, assim como para que o CIRETRAN de Paraguaçu Paulista proceda ao licenciamento da camioneta FORD F-1000, placa BID-9480, constando o gravame a favor do Banco Bradesco.

Alternativamente, pleiteia a expedição de ofício ao gerente da agência local do Banco Bradesco para que realize o cancelamento imediato dos gravames dos veículos acima descritos, sob pena de multa por período de atraso.

Requeru ainda a prorrogação da validade do alvará anteriormente deferido para venda do automóvel.

Ainda que nas cópias dos Certificados de Registro dos Veículos às fls. 171 e 173 não haja menção à reserva, é certo que, nas primeiras declarações, após a descrição dos automotores marca Ford, modelo F-1000 e marca Mercedes Benz, modelo SL 1.6, veio expressamente informado pela inventariante que "os veículos acima mencionados são objeto de garantia em Instrumento Particular de Financiamento (Capital de Giro nº 1391111), datado de 06 de Julho de 2.005, firmado pelo ora inventariado junto ao Banco Bradesco S/A e posteriormente aditado através de Instrumento Particular de Aditamento ao Contrato de Financiamento (Capital de Giro) datado de 06 de Julho de 2.005" (fls. 43/44).

Os documentos acostados às fls. 56/60 corroboram as alegações prestadas, no sentido de que a propriedade resolúvel dos automóveis foi transferida à instituição financeira, por alienação fiduciária, em garantia ao cumprimento do contrato de financiamento entabulado pelo de cujus com a financiadora.

Nota-se, inclusive, que contrato e respectivo aditamento possuem a data de 06 de julho de 2005, enquanto que o Certificado de Registro do veículo Mercedes Benz, SL 1.6, cuja cópia foi anexada à fls. 171, foi emitido em 06 de outubro de 1998, portanto, anterior à celebração do contrato.

A alegada quitação do débito, determinante do cancelamento da restrição dos veículos, por seu turno, não restou demonstrada nos autos, na medida em que, além de inexistir qualquer evidência que relacione o débito objeto do acordo anunciado às fls. 155/156 e 175/176 com o decorrente do contrato de financiamento, sequer foi comprovada a sua homologação judicial e o trânsito em julgado da sentença.

Insta ainda salientar que existe contradição nos fundamentos e pedido formulado, uma vez que o argumento de integral pagamento da dívida conflita com a almejada autorização para o licenciamento da camioneta Ford F-1000 "fazendo constar no documento o gravame a favor do Banco Bradesco S/A" (fls. 169).

Outrossim, conforme decisões irrecorridas prolatadas às fls. 122 e 128, por absoluta falta de prova, a suposta restrição para o licenciamento da camioneta marca Ford, modelo F-1000, não emerge de ordem judicial e a mera existência de anotação de intenção de gravame oriunda da alienação fiduciária, por si só, não o obstaculiza.

Da mesma forma, tal como já anotado, não há nos autos qualquer elemento de convicção que atestem, de fato, a recusa pelo Órgão de Trânsito ao licenciamento pretendido.

Os documentos ora apresentados, assim, em nada inovam em relação àqueles apresentados às fls. 121 e 126/127, de modo que o panorama mantém-se inalterado.

178  
16


A obtenção de eventual Carta de Quitação perante a financiadora e apresentação para cancelamento da restrição no Órgão de Trânsito é providência que incumbe a parte, não havendo nenhum indicio de recusa imotivada que justifique o provimento jurisdicional nesse momento.

Por outro lado, reavaliando a decisão lançada à fls. 161, em que pese a ausência de oposição por parte dos credores à venda, não se pode olvidar que a venda do bem pressupõe a propriedade do alienante, o que não se vislumbra pelos documentos relacionados.

Afinal, é expressa a cláusula no contrato de financiamento (fls. 56/60) que ambos os veículos foram alienados fiduciariamente ao Banco Bradesco S.A., o qual, diante da ausência de prova do cumprimento dos termos contratuais, possui a propriedade resolúvel dos bens.

Destarte, face ao todo exposto, **INDEFIRO** os pedidos de expedição de alvarás tanto para que o CIRETRAN local proceda à transferência do veículo Mercedes Benz, quanto para que o CIRETRAN de Paraguaçu Paulista proceda ao licenciamento da camioneta Ford F-1000. **INDEFIRO**, também, a expedição de ofício ao gerente da agência local no Banco Bradesco S.A. Por fim, **REVOGO** a decisão à fls. 161, para sustar a alienação do veículo Mercedes Benz, devendo a inventariante restituir o alvará expedido em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Int.  
Itu, d.s.

  
JULIANA MORAIS BICUDO  
Juiza Substituta

DATA  
  
revisão cartório  
De   
Rosa Maria Aronilha Rodrigues - Inventariante  
Rua da Família e Succubus - No S.P.  
Mauzólio - 312.948-A





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência.

Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343).

Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343).

Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud – transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355).

Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido.

Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido.

Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a).

Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384).

Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos.

É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, *caput*).

O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85).

Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva.

Intime-se.

Itu, 2 de Novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0439/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fosse, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."

Do que dou fé.  
Itu, 5 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2018, foi disponibilizado na página 708/717 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."

Itu, 6 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, Bairro Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o r. despacho de 02/11/2018, em relação à retificação da distribuição, visto que a classe "Insolvência" não existe para a competência da Vara da Família e Sucessões, mas somente para a competência Cível. Nada Mais. Itu, 07 de novembro de 2018. Eu, Eraldo Benedetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: SONIA RENATA TAVERNARO RODRIGUES

13/11/2018 - 11:01:03

Veículo/Informações RENAVAM

<b>Placa</b>	BTD9480	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1983
<b>Chassi</b>	LA7NDT61102	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/F1000	<b>Ano Modelo</b>	1984

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	ITU
<b>Órgão Judiciário</b>	SETOR ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ITU	<b>Nro do Processo</b>	8022/06
<b>Juiz Inclusão</b>	FERNANDO FRANCA VIANA	<b>CPF</b>	285.3XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	15/08/2014

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: SONIA RENATA TAVERNARO RODRIGUES

13/11/2018 - 11:01:47

Veículo/Informações RENAVAM

<b>Placa</b>	CKE1717	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1983
<b>Chassi</b>	WDB12602312076700	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/M.BENZ	<b>Ano Modelo</b>	1983

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	ITU
<b>Órgão Judiciário</b>	SETOR ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ITU	<b>Nro do Processo</b>	8022/06
<b>Juiz Inclusão</b>	FERNANDO FRANCA VIANA	<b>CPF</b>	285.3XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	15/08/2014





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Leme Luchini**

Vistos.

Fls. 389 - Tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é competência da Vara da Família e Sucessões, retornem os autos ao Distribuidor para que adeque a distribuição a alguma classe ligada ao processo em trâmite.

Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386.

Int.

Itu, 13 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Leme Luchini**

Vistos.

Fls. 389: tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é da competência da Vara da Família, retornem os autos ao Distribuidor para que retifiquem a distribuição, adequando ao assunto.

Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386.

Int.

Itu, 13 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0454/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 389: tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é da competência da Vara da Família, retornem os autos ao Distribuidor para que retifiquem a distribuição, adequando ao assunto. Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386."

Do que dou fé.  
Itu, 14 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0454/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 389 - Tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é competência da Vara da Família e Sucessões, retornem os autos ao Distribuidor para que adeque a distribuição a alguma classe ligada ao processo em trâmite. Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386."

Do que dou fé.  
Itu, 14 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: **286.2018/023415-9**

Justiça gratuita

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Sorocaba, 58, CENTRO - CEP 13300-340, Itu-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). Andrea Leme Luchini,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do veículo **Mercedes Benz, modelo SL1, ano 1983, Placa CKE-1717, Renavam 393784304, no endereço acima mencionado**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Itu, 12 de novembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho  
 Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 354, CENTRO - CEP 13300-170, Itu-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*28620180234159\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:  
 Prazo para Cumprimento: **\* dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 58.580,00**

Justiça Gratuita

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE ITU DA COMARCA DE ITU

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andrea Leme Luchini, MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do veículo caminhoneta FORD, modelo F-1000, ano de 1983, placa BTD-8480-REnavam 394344715**, no endereço Fazenda São Manoel, Bairro Água do Cristal, ( imóvel propriedade do Sr. Milton Roça), Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores

**1007776-64.2014.8.26.0286**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [11olfj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho, OAB nº 318989/SP.

OBS: petição inicial/procuração: fls 1/12, decisão fls 385/386

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 12 de novembro de 2018. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Distribuir a carta precatória de fls 398/399 por peticionamento eletrônico, comprovando nos autos a sua distribuição (COMUNICADO CG 1951/2017).

Nada Mais. Itu, 14 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2018, foi disponibilizado na página 705/718 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 389: tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é da competência da Vara da Família, retornem os autos ao Distribuidor para que retifiquem a distribuição, adequando ao assunto. Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386."

Itu, 21 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2018, foi disponibilizado na página 705/718 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 389 - Tendo-se em vista que a matéria aqui discutida é competência da Vara da Família e Sucessões, retornem os autos ao Distribuidor para que adeque a distribuição a alguma classe ligada ao processo em trâmite. Sem prejuízo, cumpram-se as determinações de fls. 385/386."

Itu, 21 de novembro de 2018.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO


Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Distribuir a carta precatória de fls 398/399 por peticionamento eletrônico, comprovando nos autos a sua distribuição(COMUNICADO CG 1951/2017)."


Do que dou fé.  
Itu, 21 de novembro de 2018.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.LNAKACHIMA quarta-feira, 21/11/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20180007636699
<b>Número do Processo:</b>	1007776-64.2014.8.26.0286
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	15582 - VARA DA FAMÍLIA E SUC. DA COMARCA DE ITU
<b>Juiz Solicitante:</b>	Renata Cristina Rosa da Costa Silva (Protocolizado por Luciano Nakachima)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

#### Informações requisitadas

Saldo Consolidado  
Relação de agências e contas  
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados

#### Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

-	<b>387.361.448-00 - MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR</b> [Saldo Consolidado: R\$ 10,20] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>ALFA ARRENDAMENTO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 06:24
<b>ALFA CORRETORA / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 06:24
<b>ALFA FINANCEIRA / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina	(30) Resposta negativa: a	0,00 (0.0 em	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 06:24

		Rosa da Costa Silva	instituição não possui as informações requisitadas.	conta-salário)				
<b>BCO ALFA BI / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 06:24
<b>BCO ALFA / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 06:24
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado 00000000 00000000 00000000	0328/000000000049131 0328/000000012291167 0328/000000000750573 0328/000000000758957	Não requisitado	16/11/2018 13:00
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	0,00 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 05:12
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	10,20 (0.0 em conta-salário)	Não requisitado	3582/260009731062 3582/000600081104 3582/000010000201 3582/260009530854 3582/000610001703 3582/260000407980 3582/260009631340 2232/000010022952 3582/260009420865 2232/000610004732	Não requisitado	14/11/2018 23:30



**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não disponível	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 15:30

**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/11/2018 11:04	Requisição de Informações	Renata Cristina Rosa da Costa Silva	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não disponível	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	16/11/2018 09:42

**Não Respostas**

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Itu / SP  
Rua Luiz Bolognesi, s/nº - Bairro Brasil - Fórum - Itu/SP - CEP. 13301-360  
Fone: (11) 4022-1101 ramal 234 - e-mail: itu@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que deixo de proceder à alteração do assunto, conforme determinado no R. Despacho de folha 393, uma vez que não encontrei outro assunto adequado para substituir o que já consta no processo. Itu, 21 de novembro de 2018. Eu, Viviane Alves, Chefe de Seção Judiciário, Matr. T.J. 803.947-A-5, digitei e assino.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2018, foi disponibilizado na página 1446/1456 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Distribuir a carta precatória de fls 398/399 por peticionamento eletrônico, comprovando nos autos a sua distribuição(COMUNICADO CG 1951/2017)."

Itu, 22 de novembro de 2018.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência das pesquisas de fls 390/391,401/4,3 e 407/409.

Nada Mais. Itu, 22 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0459/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência das pesquisas de fls 390/391,401/4,3 e 407/409."

Do que dou fé.  
Itu, 23 de novembro de 2018.

Luis Eduardo Vanini

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0459/2018, foi disponibilizado na página 777/785 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Ciência das pesquisas de fls 390/391,401/4,3 e 407/409."

Itu, 26 de novembro de 2018.

Luis Eduardo Vanini  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprovar a distribuição da carta precatória de fls 398/399 no prazo de 5 dias.

Nada Mais. Itu, 06 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprovar a distribuição da carta precatória de fls 398/399 no prazo de 5 dias."

Do que dou fé.  
Itu, 7 de dezembro de 2018.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Comprovar a distribuição da carta precatória de fls 398/399 no prazo de 5 dias."

Itu, 10 de dezembro de 2018.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA  
COMARCA DE ITU/SP.**

**Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286**

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial já devidamente qualificado, nos autos do processo em tela, vem, mui respeitosamente, através de sua advogada infra assinada, à presença de V.Exa. requerer a juntada do comprovante de distribuição da carta precatória, junto a Comarca de Paraguaçu Paulista.

Termos em que,  
p. deferimento.

Itu, 17 de dezembro de 2018.

**Andréa Donizeti Muniz Prado Amano**  
OAB/SP 169.256



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Paraguaçu Paulista  
Processo: 10035835920188260417  
Classe do Processo: Carta de Ordem Cível  
Assunto principal: Construção / Penhora /  
Avaliação / Indisponibilidade  
de Bens  
Data/Hora: 17/12/2018 15:54:16

**Partes**

Autor: MANOEL DE OLIVEIRA  
ROÇA JUNIOR

**Documentos**

Petição\*: 1007776-64.2014.8.26.0286 -  
1-2.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Rosângela De Queiroz Baião (26004)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2018/023415-9 dirigi-me ao endereço: Rua Sorocaba, 58 – Centro e, aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO nos veículos indicados em razão de, no imóvel, não serem encontrados estes veículos, sendo que se trata de um imóvel com 04 apartamentos, cujos inquilinos não possuem e não tem conhecimento dos referidos veículos e, conforme informação da Sra. Silvia, uma das inquilinas, o imóvel pertence ao Sr. Marcelo Bordini, que é dentista na cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 15 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:01 cota.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça.

Nada Mais. Itu, 18 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Suhr Borelli, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Suhr Borelli, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça."

Do que dou fé.  
Itu, 21 de janeiro de 2019.

Luciano Antonio Ventura



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2019, foi disponibilizado na página 1430/1439 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça."

Itu, 22 de janeiro de 2019.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme petição de fls. 343/344, a inventariante informou que o veículo Mercedes Benz, se encontrava no endereço sito à rua Sorocaba, 58, Centro, Itu. No entanto, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça o veículo não se encontra neste local, ainda sendo desconhecido pela moradora do imóvel.

Desta forma, requer seja a inventariante intimada a apresentar os veículos para que possam ser avaliados ou proceder a avaliação dos mesmos, para o fim de serem leiloados.

**Requer ainda, seja liberado o valor depositado em conta para pagamento aos credores habilitados, tendo em vista a dificuldade de se encontrar os veículos.**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 13 de março de 2019.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 424: intime-se a inventariante, por meio de seu advogado, a se manifestar sobre o pedido, no prazo de dez dias.

Int.

Itu, 03 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 424: intime-se a inventariante, por meio de seu advogado, a se manifestar sobre o pedido, no prazo de dez dias."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de abril de 2019.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

**De:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de abril de 2019 12:39  
**Para:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI  
**Assunto:** ENC: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIDA POSITIVA - Precatória nº: 1003583-59.2018.8.26.0417  
**Anexos:** Senha do Processo [1003583-59.2018.8.26.0417].pdf

**TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO**

Escrivã Judicial I

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício da Família e das Sucessões de Itu / SP  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/nº, xx - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900  
 Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218 / Tel (11) 4022-1351  
 E-mail: [tscandalo@tjsp.jus.br](mailto:tscandalo@tjsp.jus.br)

**De:** RODRIGO HIROSHI KAKINOHANA  
**Enviado:** terça-feira, 2 de abril de 2019 12:28  
**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES  
**Assunto:** DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - CUMPRIDA POSITIVA - Precatória nº: 1003583-59.2018.8.26.0417

<b>Precatória nº:</b>	1003583-59.2018.8.26.0417
<b>Classe – Assunto:</b>	Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
<b>Autor:</b>	Manoel de Oliveira Roça Junior
<b>Processo Origem:</b>	1007776-64.2014.8.26.0286

Prezada(o),

boa tarde.

Envio a Vossa Excelência, anexa, cópia digitalizada da SENHA da Carta Precatória de nº 1003583-59.2018.8.26.0417 (CUMPRIDA POSITIVA), nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017.

Att.,

**RODRIGO HIROSHI KAKINOHANA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial da Comarca de Paraguaçu Paulista  
 Avenida Siqueira Campos, 1429, Fórum de Paraguaçu Paulista - Vila Affini - Paraguaçu Paulista/SP - CEP: 19700-000  
 Tel: (18) 3361-2844 - Ramal 206  
 E-mail: [rhkakinohana@tjsp.jus.br](mailto:rhkakinohana@tjsp.jus.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:  
 Prazo para Cumprimento: **\* dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 58.580,00**

Justiça Gratuita

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE ITU DA COMARCA DE ITU

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andrea Leme Luchini, MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do veículo caminhoneta FORD, modelo F-1000, ano de 1983, placa BTD-8480-REnavam 394344715**, no endereço Fazenda São Manoel, Bairro Água do Cristal, ( imóvel propriedade do Sr. Milton Roça), Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores

1007776-64.2014.8.26.0286



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [11olfj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho, OAB nº 318989/SP.

OBS: petição inicial/procuração: fls 1/12, decisão fls 385/386

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 12 de novembro de 2018. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
 2ª VARA  
 Avenida Siqueira Campos, 1429, . - Vila Affine  
 CEP: 19700-000 - Paraguacu Paulista - SP  
 Telefone: (18) 3361-2844 - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br

**DESPACHO - OFÍCIO**

Precatória nº:	<b>1003583-59.2018.8.26.0417</b>
Classe – Assunto:	<b>Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens</b>
Autor:	<b>Manoel de Oliveira Roça Junior</b>
:	
Processo Origem:	<b>1007776-64.2014.8.26.0286</b>

Vistos.

1.CUMPRA-SE o ato deprecado, servindo cópia da carta precatória como mandado.

2.Após o cumprimento do ato deprecado:

2.1.caso o mandado seja positivo, OFICIE-SE ao JUÍZO DEPRECANTE enviando as peças produzidas fisicamente, via malote, nos termos dos Comunicados CG nº 155/2016 e CG nº 2290/2016, para os fins do artigo 1.258 das N.S.C.G.J.

2.1.1.CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO.

2.2.caso o mandado seja negativo, após a liberação da certidão do Oficial de Justiça, INUTILIZEM-SE as peças físicas, nos termos do art. 1.251 das N.S.C.G.J.

3.Cumprido o item 2, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, DEVOLVA-SE a carta precatória, apenas informando a senha da precatória ao Juízo Deprecante, por "e-mail" institucional, com nossas homenagens.

4.Em seguida, PROCEDA-SE à extinção (códigos 60450 ou 60451 ou 60452 ou 60453) e encaminhem-se os autos digitais para a fila "**processo arquivado**".

Int.

Paraguacu Paulista, 17 de dezembro de 2018.

Leonardo Fernandes dos Santos - Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Exmo. Sr. Juiz de Direito  
 VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Comarca de  
 Itu - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA

2ª VARA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1429, Paraguaçu Paulista-SP - CEP 19700-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1003583-59.2018.8.26.0417  
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
 Autor: Manoel de Oliveira Roça Junior  
 Valor da Causa: R\$ 58.580,00  
 Nº do Mandado: 417.2019/000315-7

**JUSTIÇA GRATUITA**

**Mandado expedido em relação a: MILTON ROÇA (proprietário do imóvel - Fazenda)**

**Endereço a ser diligenciado:** Fazenda São Manoel, Água do Cristal - CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista-SP

**DILIGÊNCIA:** Guia nº \* - R\$ \*

Nome do Juiz de Direito: Leonardo Fernandes dos Santos

Paraguaçu Paulista, 21 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha contida no corpo da Precatória. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**2ª VARA**  
 Avenida Siqueira Campos, 1429, . - Vila Affine  
 CEP: 19700-000 - Paraguacu Paulista - SP  
 Telefone: (18) 3361-2844 - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br

**DESPACHO - OFÍCIO**

Precatória nº:	1003583-59.2018.8.26.0417
Classe – Assunto:	Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Autor:	Manoel de Oliveira Roça Junior
Processo Origem:	1007776-64.2014.8.26.0286

Vistos.

1.CUMPRA-SE o ato deprecado, servindo cópia da carta precatória como mandado.

2.Após o cumprimento do ato deprecado:

2.1.caso o mandado seja positivo, OFICIE-SE ao JUÍZO DEPRECANTE enviando as peças produzidas fisicamente, via malote, nos termos dos Comunicados CG nº 155/2016 e CG nº 2290/2016, para os fins do artigo 1.258 das N.S.C.G.J.

2.1.1.CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO.

2.2.caso o mandado seja negativo, após a liberação da certidão do Oficial de Justiça, INUTILIZEM-SE as peças físicas, nos termos do art. 1.251 das N.S.C.G.J.

3.Cumprido o item 2, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, DEVOLVA-SE a carta precatória, apenas informando a senha da precatória ao Juízo Deprecante, por "e-mail" institucional, com nossas homenagens.

4.Em seguida, PROCEDA-SE à extinção (códigos 60450 ou 60451 ou 60452 ou 60453) e encaminhem-se os autos digitais para a fila "**processo arquivado**".

Int.

Paraguacu Paulista, 17 de dezembro de 2018.

Leonardo Fernandes dos Santos - Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Exmo. Sr. Juiz de Direito  
 VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Comarca de  
 Itu - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o número de registro OAB nº 11.419/2006, e código de verificação 1003583-59.2018.8.26.0417. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003583-59.2018.8.26.0417 e código 8B024B24.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ITU**
**FORO DE ITU**
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

 Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
 Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Prazo para Cumprimento: **\* dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 58.580,00**

Justiça Gratuita

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE ITU DA COMARCA DE ITU

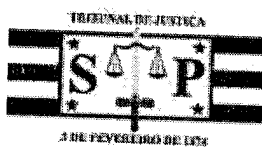
**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andrea Leme Luchini, MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do veículo caminhoneta FORD, modelo F-1000, ano de 1983, placa BTB-8480-REnavam 394344715, no endereço Fazenda São Manoel, Bairro Água do Cristal, ( imóvel propriedade do Sr. Milton Roça), Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores**

**1007776-64.2014.8.26.0286**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva.".

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [11olfj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho, OAB nº 318989/SP.

OBS: petição inicial/procuração: fls 1/12, decisão fls 385/386

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 12 de novembro de 2018. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREA DONIZETI MUNIZ DO PRADO AMANO. Protocolado em 17/12/2018 às 15:54:16. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br>. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA DONIZETI MUNIZ DO PRADO AMANO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003583-59.2018.8.26.0286 e código 0024B24.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA

2ª VARA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1429, Paraguacu Paulista-SP - CEP 19700-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1003583-59.2018.8.26.0417  
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
 Autor: Manoel de Oliveira Roça Junior  
 Valor da Causa: R\$ 58.580,00  
 Nº do Mandado: 417.2019/000315-7

**JUSTIÇA GRATUITA**

**Mandado expedido em relação a: MILTON ROÇA (proprietário do imóvel - Fazenda)**

**Endereço a ser diligenciado:** Fazenda São Manoel, Água do Cristal - CEP 19700-000, Paraguacu Paulista-SP

**DILIGÊNCIA:** Guia nº \* - R\$ \*

Nome do Juiz de Direito: Leonardo Fernandes dos Santos

Paraguacu Paulista, 21 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha contida no corpo da Precatória. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON ROÇA e enviado para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 1003583-59.2018.8.26.0417 e código 38024824.







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
 Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:  
 Prazo para Cumprimento: **\* dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 58.580,00**

Justiça Gratuita

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE ITU DA COMARCA DE ITU

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andrea Leme Luchini, MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do veículo caminhoneta FORD, modelo F-1000, ano de 1983, placa BTD-8480-REnavam 394344715, no endereço Fazenda São Manoel, Bairro Água do Cristal, ( imóvel propriedade do Sr. Milton Roça), Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Retifique-se a distribuição, pois se trata de ação de insolvência. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do veículo Mercedes Benz (fls. 343). Depreque-se a constatação e avaliação do veículo F-1000 (fls. 343). Por meio do RENAJUD, verifique-se a situação jurídica e financeira dos veículos perante o FISCO. Se necessário, expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando informações sobre a natureza da restrição denominada "bloqueio renajud - transferência" incidente sobre os dois veículos que integram o espólio (fls. 354 e 355). Realize-se pesquisa INFOJUD, solicitando as três últimas declarações de IR em nome do falecido. Realize-se pesquisa BACEN para se verificar a existência de contas bancárias, inclusive FGTS e PIS em nome do falecido. Junte-se extrato atualizado da conta judicial (fls. 2, item a). Fls. 352/353, 365 e 370/371: Os documentos relativos ao processo de inventário denotam que, a bem da verdade, os pedidos formulados pela inventariante tinham a finalidade de exclusão de restrição incidente sobre os veículos que supostamente impediam o licenciamento (fls. 372/384). Ocorre que, conforme decisões proferidas, diante da ausência de prova nesse sentido, os pleitos foram indeferidos. É certo que, nos termos do que dispõem os artigos 618, inciso II, e 619, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem, assim como o pagamento das dívidas do espólio. Por outro lado, o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança, já que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido (CC, arts. 1.792 e 1.997, caput). O ativo que integra o espólio consiste em dois veículos e na soma de valores**

1007776-64.2014.8.26.0286



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
 Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depositados em conta judicial. Devido à sua insuficiência para pagamento de todas as dívidas, houve a declaração de insolvência e a instauração do concurso de credores (fls. 83/85). Nada comprova comportamento doloso ou culposo da inventariante no acúmulo de dívidas fiscais atreladas aos veículos e tampouco utilização de outros recursos advindos do espólio para que se justifique o reconhecimento da sua responsabilidade subjetiva."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [110lfj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho, OAB nº 318989/SP.

OBS: petição inicial/procuração: fls 1/12, decisão fls 385/386

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Itu, 12 de novembro de 2018. TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREA DONIZETI MUNIZ DO PRADO AMANO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 38024B04. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e informe o número 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 38024B04. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO, Escrivão Judicial I. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 38024B04.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**2ª VARA**

Avenida Siqueira Campos, 1429, ., Vila Affine - CEP 19700-000, Fone:  
 (18) 3361-2844, Paraguacu Paulista-SP - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003583-59.2018.8.26.0417**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Autor: **Manoel de Oliveira Roça Junior**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **José Márcio do Nascimento Silva (31285)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 417.2019/000315-7 dirigi-me ao endereço indicado, após confirmação do proprietário do imóvel, e aí sendo CONSTATEI que o veículo em questão, se encontra em péssimo estado, totalmente avariado devido a ficar parado mais de cinco anos, em área aberta, abaixo de uma mangueira, tendo carroceria corroída e motor prejudicado.

CERTIFICO, ainda, que a situação do veículo é crítica inviabilizando comércio, salvo para ferro velho ou reciclagem, motivo pelo qual AVALIO em R\$ 500,00, para fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Paraguacu Paulista, 11 de março de 2019.

Número de Cotas:01.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA

2ª VARA

Avenida Siqueira Campos, 1429, ., Vila Affine - CEP 19700-000, Fone:  
 (18) 3361-2844, Paraguacu Paulista-SP - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003583-59.2018.8.26.0417**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Autor: **Manoel de Oliveira Roça Junior**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **José Márcio do Nascimento Silva (31285)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 417.2019/000315-7 dirigi-me ao endereço indicado, após confirmação do proprietário do imóvel, e aí sendo CONSTATEI que o veículo em questão, se encontra em péssimo estado, totalmente avariado devido a ficar parado mais de cinco anos, em área aberta, abaixo de uma mangueira, tendo carroceria corroída e motor prejudicado.

CERTIFICO, ainda, que a situação do veículo é crítica inviabilizando comércio, salvo para ferro velho ou reciclagem, motivo pelo qual AVALIO em R\$ 500,00, para fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Paraguacu Paulista, 11 de março de 2019.

Número de Cotas:01.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA

2ª VARA

Avenida Siqueira Campos, 1429, ., Vila Affine - CEP 19700-000, Fone:  
(18) 3361-2844, Paraguacu Paulista-SP - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003583-59.2018.8.26.0417**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Autor: **Manoel de Oliveira Roça Junior**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que arquivado em pasta própria a mídia quer acompanhava o mandado de fls. 07/16. Nada Mais. Paraguacu Paulista, 20 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Philipe Ferreira Xavier Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

FORO DE PARAGUAÇU PAULISTA

2ª VARA

Avenida Siqueira Campos, 1429, ., Vila Affine - CEP 19700-000, Fone:  
(18) 3361-2844, Paraguacu Paulista-SP - E-mail: paraguacu2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003583-59.2018.8.26.0417**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Autor: **Manoel de Oliveira Roça Junior**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver encaminhado fisicamente o Mandado Cumprido Positivo, via malote, nos termos do Comunicados CG nº 1951/2017. Nada Mais. Paraguacu Paulista, 02 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, RODRIGO HIROSHI KAKINOHANA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar sobre a devolução da carta precatória.

Nada Mais. Itu, 04 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa

Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar sobre a devolução da carta precatória."

Do que dou fé.  
Itu, 5 de abril de 2019.

Renata Maria Silveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2019, foi disponibilizado na página 638/650 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 424: intime-se a inventariante, por meio de seu advogado, a se manifestar sobre o pedido, no prazo de dez dias."

Itu, 5 de abril de 2019.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2019, foi disponibilizado na página 705/717 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Manifestar sobre a devolução da carta precatória."

Itu, 9 de abril de 2019.

Renata Maria Silveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nestes autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar **MANIFESTAÇÃO** conforme segue:

Embora ciente da certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, explica a inventariante de que o veículo está no endereço correto, havendo falta de comunicação entre o Oficial e a pessoa que lhe atendeu.

Para comprovação de tal afirmação, segue anexo as fotografias do local e da garagem em que se encontra o veículo.

Ato contínuo, desde já fica à disposição o número do contato telefônico de uma das herdeiras (Paula Coan – (11) 97236-0380) para que o Oficial, se assim desejar, entre em contato para que alguém vá ao local com a finalidade de apresentar o veículo.

O fato de o oficial de justiça não ter encontrado o veículo em sua primeira diligência sem qualquer culpa por parte da Inventariante, não atrai à esta o ônus de avaliar e apresentar o veículo, sendo necessário nova diligência ao local para que a avaliação seja efetuada, vez que o veículo lá se encontra.

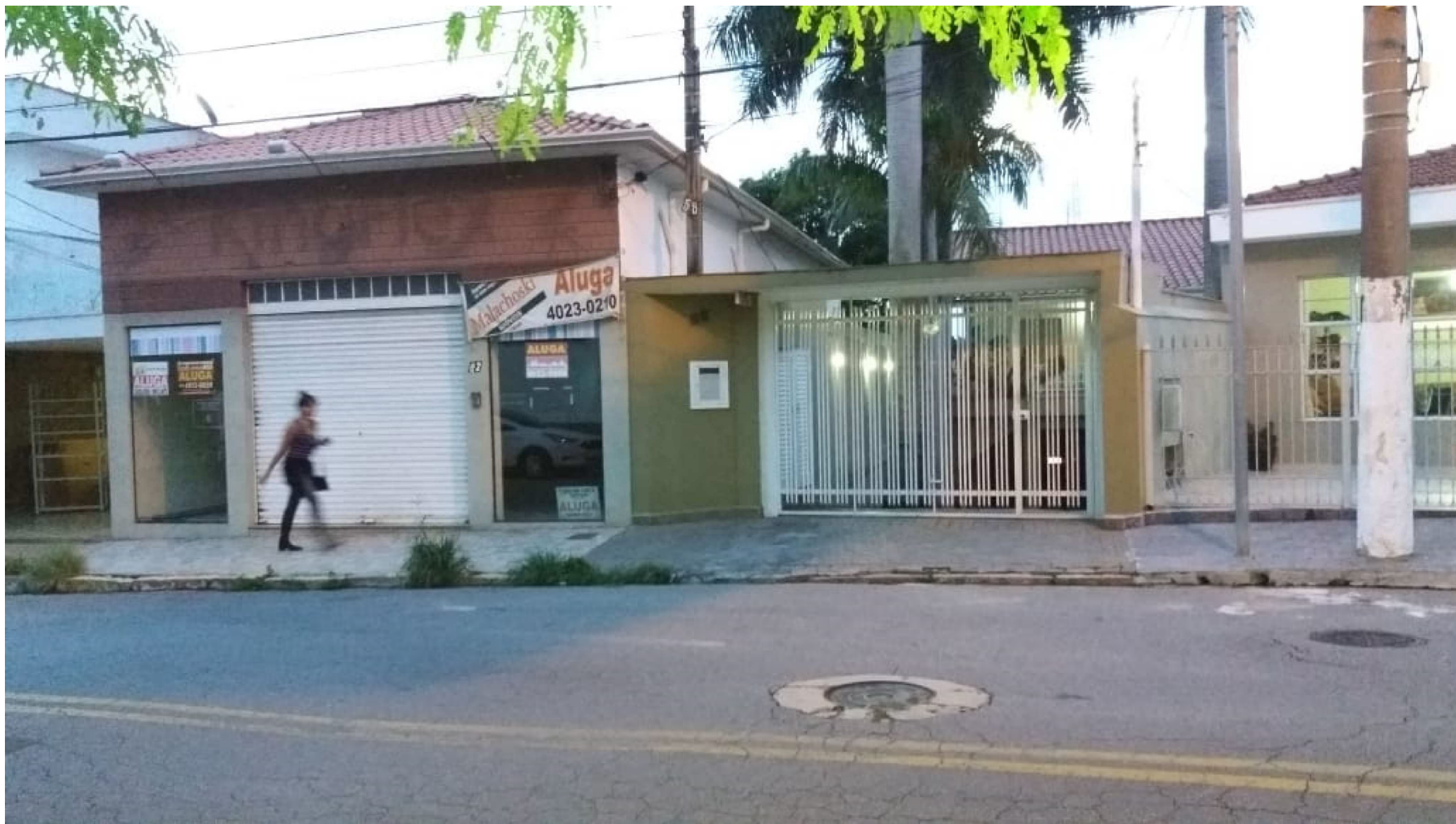
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 10 de abril de 2019.

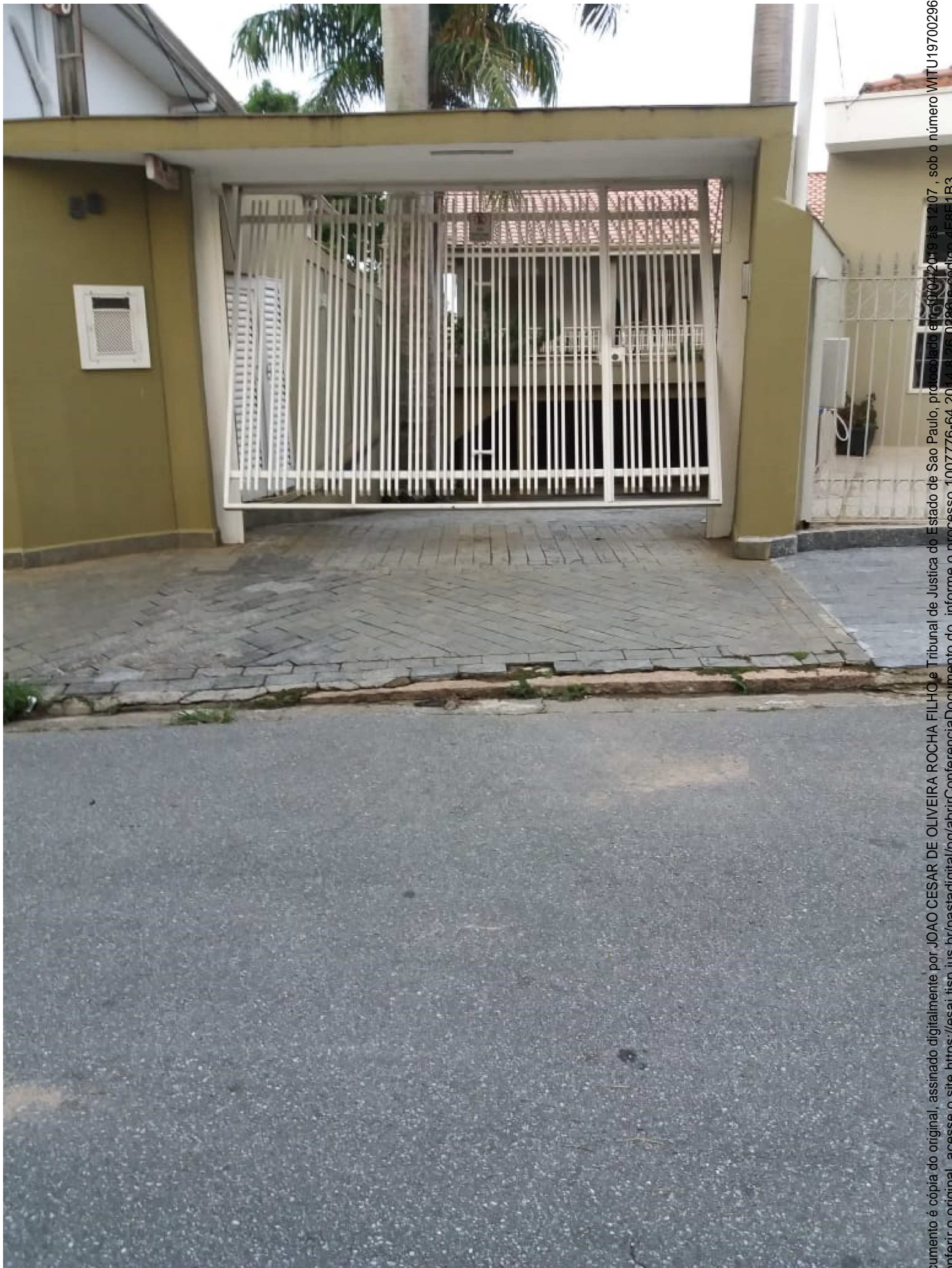
**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**





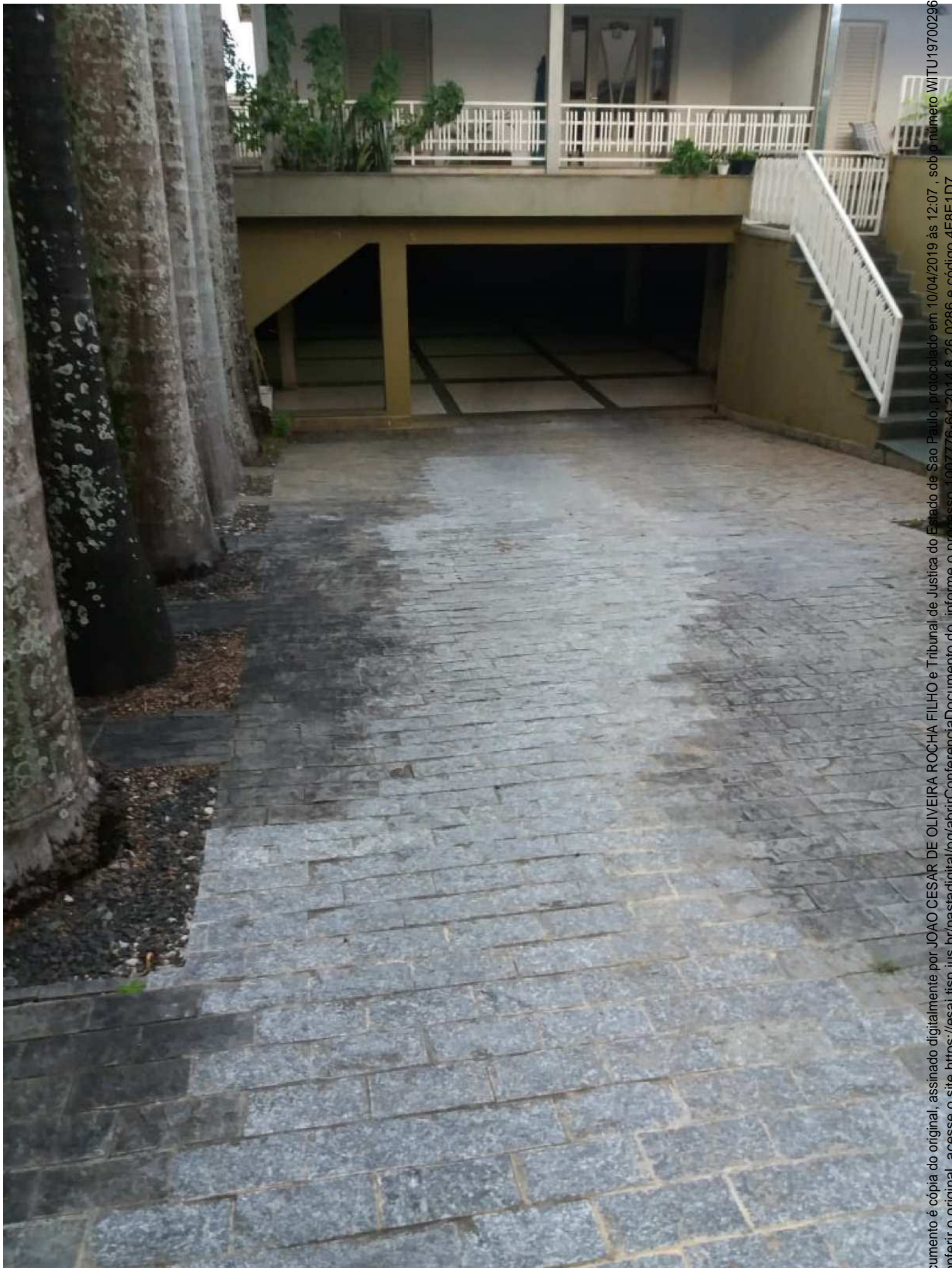
















EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Com relação ao **veículo Mercedes Benz**, que está localizado à Rua Sorocaba, n 58, conforme informações da inventariante, **requer seja avaliado no endereço indicado.**

Com relação ao veículo caminhoneta marca Ford, modelo F 1000, ano 1983, placa BTD 9480, o qual foi encontrado em péssimo estado de conservação, sendo avaliado por R\$ 500,00, servindo somente para ferro velho, Cabe ressaltar sobre a responsabilidade da inventariante do espólio sobre a manutenção e cuidados com o bem.

Conforme fls. 2 do presente processo, a inventariante declarou o bem no valor de R\$ 10.000,00, o qual se encontrava em boas condições. Porém, foi deixado embaixo de uma mangueira sob sol e chuva até se deteriorar totalmente. Ai notamos o descaso com os credores do espólio, pois o bem com certeza sofreria depreciação devido ao tempo, porém, poderia estar em melhores condições se deixado ao menos coberto ou em garagem.

**Cabe ao inventariante cuidar dos bens como depositário, devendo reparar os danos causados aos bens deteriorados e depreciados.**

*Art. 618 do novo CPC. Incumbe ao inventariante:*

*I - representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 75, § 1º;*

*II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem;*

Assim, se o bem foi declarado em R\$ 10.000,00 na data do falecimento, não pode hoje valer somente R\$ 500,00 por conta de seu mau estado de conservação, sendo que foi deixado embaixo de uma árvore sem cuidados.

Desta forma, requer seja a inventariante intimada a reparar os danos causados pelo veículo depreciado pela falta de cuidado.

**Requer ainda, seja liberado o valor depositado em conta para pagamento aos credores habilitados.**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 15 de abril de 2019.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que arqueei a mídia (CD) referente à carta precatória de fls 427/442 em pasta própria. Nada Mais. Itu, 24 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Em face das informações e fotografias a fls. 447/453, expeça-se novo mandado de constatação e avaliação, nos termos do terceiro parágrafo da decisão a fls. 385/386.

Fls. 454/455: A responsabilidade civil da inventariante por conta do estado em que se encontra um dos veículos deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente.

Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador.

Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal.

Intime-se.

Itu, 22 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0186/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em face das informações e fotografias a fls. 447/453, expeça-se novo mandado de constatação e avaliação, nos termos do terceiro parágrafo da decisão a fls. 385/386. Fls. 454/455: A responsabilidade civil da inventariante por conta do estado em que se encontra um dos veículos deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente. Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador. Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal."

Do que dou fé.  
Itu, 23 de maio de 2019.

Luis Eduardo de Almeida Galvao

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2019, foi disponibilizado na página 746/754 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Em face das informações e fotografias a fls. 447/453, expeça-se novo mandado de constatação e avaliação, nos termos do terceiro parágrafo da decisão a fls. 385/386. Fls. 454/455: A responsabilidade civil da inventariante por conta do estado em que se encontra um dos veículos deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente. Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador. Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal."

Itu, 24 de maio de 2019.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :  
 Oficial de Justiça: \*

Mandado nº: **286.2019/010367-7**

Justiça gratuita

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Sorocaba, 58, Vila Gatti - CEP 13300-340, Itu-SP, conforme cópia da petição de fls 447/453

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do veículo **Mercedes Benz, modelo SL1, ano 1983, Placa CKE-1717, Renavam 393784304, no endereço acima mencionado**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Em face das informações e fotografias a fls. 447/453, expeça-se novo mandado de constatação e avaliação, nos termos do terceiro parágrafo da decisão a fls. 385/386. Fls. 454/455: A responsabilidade civil da inventariante por conta do estado em que se encontra um dos veículos deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente. Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador. Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Itu, 28 de maio de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho  
 Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 354, CENTRO - CEP 13300-170, Itu-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*28620190103677\***

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, em face da **omissão** de fundamentação nas determinações da decisão de *folhas 457 dos autos* e **contradição** entre a responsabilização da inventariante para realizar atos que competem ao administrador judicial.

Conforme decisão de folhas, foi determinado à Inventariante o levantamento dos débitos junto aos veículos que compõem a massa insolvente, bem como a atualização do quadro de credores para analisar o pedido de levantamento feito pelo administrador judicial.

Porém, não há fundamentação legal na decisão para atribuir tal ônus à Inventariante após a declaração de insolvência do espólio, o que inviabiliza a interposição de recurso sem se saber quais as razões que levaram à tal conclusão, afrontando assim o **artigo 93 inciso IX da CF/88**.

O administrador judicial foi nomeado em folhas 279 com termo assinado a **folhas 283 destes autos**.

O quadro geral de credores foi realizado pelo Administrador Judicial em **folhas 314/316** com homologação em **folhas 332/333**, já com remuneração do administrador fixada nos autos.

De acordo com o **artigo 752 do CPC de 1973**, com a declaração da insolvência, **o devedor perde o direito de administrar os bens**, nomeando administrador para a massa.

Assim, competete ao Administrador Judicial arrecadas todos os bens da massa, bem como praticar todos os atos de conservação, ações e representar a massa ativa e passivamente, em consonância com o **artigo 766 do CPC de 1973**.

Não obstante, a organização do quadro de credores, levantamento de dívidas dos bens da massa, bem como sua atualização e organização de preferência dos créditos **deve ser realizada pelo Administrador da Massa ou Contador Judicial**, conforme **artigo 769 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil de 1973**.

Isto posto, com a designação da Inventariante para realizar levantamento de débitos dos bens, bem como atualização do quadro de credores que não foi por ela elaborado, **contradiz** com a nomeação do Administrado da Massa já realizada nos autos e seus atos praticados.

Em atenção ao descrito no parágrafo acima, requer-se a fundamentação por este juízo das razões que levaram a direcionar à inventariante o encargo de levantar débitos de bens do espólio bem como atualização do quadro geral de credores.

Nesse diapasão, requer-se o conhecimento e provimento dos embargos de declaração, com fundamento no **artigo 1.022 incisos I e II do Código de Processo Civil de 2015**, com efeito infringente se necessário, para esclarecer e fundamentar a decisão que atribuiu a inventariante as atribuições de levantamento de débitos dos bens do espólio e atualização do quadro de credores.

Termos me que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 03 de junho de 2019.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 462/463: recebo os embargos de declaração, que foram opostos no prazo legal e preenchem os requisitos legais. No mérito, contudo, nego provimento ao recurso, em face de seu nítido caráter infringente, ausente omissão ou contradição a ser sanada. Ressalte-se que os fundamentos estão em consonância com a conclusão fixada na decisão impugnada, que apreciou todos os pontos questionados.

Nesse sentido:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS. EFEITOS INFRINGENTES PRETENDIDOS. INVIABILIDADE. 1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada. 2. (...). (EDcl no REsp 1602106/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018).

Intime-se.

Itu, 24 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0236/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 462/463: recebo os embargos de declaração, que foram opostos no prazo legal e preenchem os requisitos legais. No mérito, contudo, nego provimento ao recurso, em face de seu nítido caráter infringente, ausente omissão ou contradição a ser sanada. Ressalte-se que os fundamentos estão em consonância com a conclusão fixada na decisão impugnada, que apreciou todos os pontos questionados. Nesse sentido: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS. EFEITOS INFRINGENTES PRETENDIDOS. INVIABILIDADE. 1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada. 2. (...). (EDcl no REsp 1602106/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018)."

Do que dou fé.  
Itu, 25 de junho de 2019.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2019, foi disponibilizado na página 804/813 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 462/463: recebo os embargos de declaração, que foram opostos no prazo legal e preenchem os requisitos legais. No mérito, contudo, nego provimento ao recurso, em face de seu nítido caráter infringente, ausente omissão ou contradição a ser sanada. Ressalte-se que os fundamentos estão em consonância com a conclusão fixada na decisão impugnada, que apreciou todos os pontos questionados. Nesse sentido: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS. EFEITOS INFRINGENTES PRETENDIDOS. INVIABILIDADE. 1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada. 2. (...). (EDcl no REsp 1602106/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018)."

Itu, 26 de junho de 2019.

Luis Eduardo Vanini  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286(8)**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
:  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **286.2019/010367-7**

Justiça gratuita

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Sorocaba, 58, Vila Gatti - CEP 13300-340, Itu-SP, conforme cópia da petição de fls 447/453

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões do Foro de Itu, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do veículo **Mercedes Benz, modelo SL1, ano 1983, Placa CKE-1717, Renavam 393784304, no endereço acima mencionado**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Em face das informações e fotografias a fls. 447/453, expeça-se novo mandado de constatação e avaliação, nos termos do terceiro parágrafo da decisão a fls. 385/386. Fls. 454/455: A responsabilidade civil da inventariante por conta do estado em que se encontra um dos veículos deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente. Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador. Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal."

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Itu, 28 de maio de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). João Cesar de Oliveira Rocha Filho

Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 354, CENTRO - CEP 13300-170, Itu-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e o código 530EC1D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TORRES NAPOLI CAMILO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 17/07/2019 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 56EED4C.

JG



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e o código 530EC1D.*

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA TORRES NAPOLI CAMILO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 17/07/2019 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 56EED4C.*

**PODER JUDICIÁRIO****AUTO DE CONSTATAÇÃO/REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº 1007776-64.2014.8.26.0286

Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível – Inventário e Partilha

Requerente: Manoel de Oliveira Roça Junior

Nº do mandado: 286.2019/010367-7

Aos 04 de julho do ano de 2019, nesta Cidade de Comarca de Itu, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, na Rua Sorocaba, 58, Vila Gatti, procedi a constatação/avaliação, conforme segue:

- Veículo Mercedes Benz, modelo 280 SEL, placa CKE 1717, Renavam 393784304, ano 1983, referido veículo encontra-se em um local abrigado da chuva e do sol, no entanto, está em mal estado de conservação em virtude do tempo em que se encontra parado, segundo o Sr. Benedito que me acompanhou na diligência, está sem funcionamento há mais de dez anos, com várias avarias, farol trincado, todos os pneus danificados, com um grande furo na parte interna da porta, sem bateria, não sendo possível naquele momento verificar se há dano motor, no o câmbio etc...

**Com base no método comparativo direto de dados de mercado, referido veículo foi estimado nas condições em que se encontra em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**



Vani Cleusa de Oliveira Sampaio

Oficiala de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Vani Cleusa De Oliveira Sampaio (26352)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2019/010367-7, dirigi-me à Rua Sorocaba, 58, Vila Gatti, acompanhada do Sr. Benedito, que abriu as portas para a constatação do veículo indicado. Outrossim, certifico que segue anexo o Termo de Constatação/Avaliação. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 04 de julho de 2019.

Número de Cotas:01 cota.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Vani Cleusa De Oliveira Sampaio (26352)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 286.2019/010367-7, segue registro fotográfico:



Itu, 04 de julho de 2019.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Vani Cleusa De Oliveira Sampaio (26352)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2019/010367-7, segue o registro fotográfico:



Itu, 04 de julho de 2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre auto de constatação – fls. 467/474, no prazo legal.

Nada Mais. Itu, 17 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre auto de constatação - fls. 467/474, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Itu, 18 de julho de 2019.

Luis Eduardo de Almeida Galvao

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2019, foi disponibilizado na página 769/779 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre auto de constatação - fls. 467/474, no prazo legal."

Itu, 19 de julho de 2019.

Luis Eduardo de Almeida Galvao  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, informar a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão de *folhas 457 dos autos*.

Assim, requer-se a manifestação deste juízo quanto a possível alteração/reconsideração da decisão exarada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 24 de julho de 2019.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO:** 1007776-64.2014.8.26.0286  
**ORIGEM:** FÓRUM DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO  
**VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, inventariante já qualificada nos autos do processo supra informado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em que contende com CLAUDIO MANOEL, BANCO BRADESCO, CLOVIS BONFIM VIEIRA, CLAUDIOMIRO DE LIMA LOPES, ALAN MALAFARINA GIACOMELI, SANDRO DE ARRUDA BONIN E JOSE ROBERTO MING, todas já qualificados, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, contra a decisão do MM. Juiz da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Itu – Estado de São Paulo, conforme abaixo segue:

## I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso de agravo de instrumento é perfeitamente cabível à espécie, tendo em vista que na presente ação declaratória de insolvência já houve sentença, estando agora em fase de liquidação e execução com expropriação de bens.

Conforme o acima explanado, não há oportunidade para apresentar recurso da sentença ou da decisão principal, fato que autoriza a impetração do agravo de instrumento, de acordo com o **artigo 1.015, parágrafo único do Código de Processo Civil**.

Quanto a tempestividade, a decisão dos embargos de declaração foi publicada em 27/06/2019, com início do prazo em 28/06/2019. Considerando que os prazos foram suspensos nos dias 08 e 09 de julho (data magna do Estado de São Paulo e Prov. CSM 2.491/2018), fato que torna a último dia do prazo nesta data de 22/07/2019.

Posto o acima, o recurso é plenamente cabível e tempestivo.

## I - DOS FATOS E DAS RAZÕES DE REFORMA

Conforme decisão de *folhas 457* dos autos agravados, foi determinado à Agravante o levantamento dos débitos junto aos veículos que compõem a massa insolvente, bem como a atualização do quadro de credores para analisar o pedido de levantamento feito pelo administrador judicial.

Porém, não há fundamentação legal na decisão para atribuir tal ônus à Agravante após a declaração de insolvência do espólio, afrontando assim o **artigo 93, inciso IX da CF/88**.

O administrador judicial foi nomeado em *folhas 279* com termo assinado a **folhas 283 destes autos**, competindo a este a administração e todos os demais atos para alienação dos bens.

O quadro geral de credores foi realizado pelo Administrador Judicial em **folhas 314/316** com homologação em **folhas 332/333**, já com remuneração do administrador fixada nos autos.

De acordo com o **artigo 752 do CPC de 1973**, com a declaração da insolvência, **o devedor perde o direito de administrar os bens**, nomeando **administrador para a massa**.

Assim, **competete ao Administrador Judicial arrecadar todos os bens da massa, bem como praticar todos os atos de conservação, ações e representar a massa ativa e passivamente**, em consonância com o **artigo 766 do CPC de 1973**.

Não obstante, a organização do quadro de credores, levantamento de dívidas dos bens da massa, bem como sua atualização e organização de preferência dos créditos **deve ser realizada pelo Administrador da Massa ou Contador Judicial**, conforme **artigo 769 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil de 1973 e não pela inventariante já destituída da administração do espólio**.

Isto posto, com a designação da Inventariante/Agravante para realizar levantamento de débitos dos bens, bem como atualização do quadro de credores que não foi por ela elaborado, **afronta os dispositivos legais acima indicados, merecendo reforma como medida de direito**.

### **III – DOS REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES DO AGRAVO**

Ante o exposto, a Agravante **requer** que o presente recurso seja conhecido e provido para anular a decisão por ausência de fundamentação legal, sendo baixado os autos para nova decisão ou a reforma a decisão agravada, determinando que a organização do quadro de credores, levantamento de dívidas dos bens da massa, bem como a organização dos créditos e do quadro de credores sejam realizados pelo administrador judicial nomeado ou perito nomeado.

Por oportuno, o Agravante informa que estão constituídos nos autos da ação os seguintes advogados:

1) Pela Agravante: João Cesar de oliveira Rocha Filho, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 318.989, com endereço na Rua Euzébio Scaravelli, 49, Jardim Rosinha – Itu – Estado de São Paulo.

2) Pelos Agravados estão os advogados Andrea Donizeti Muniz do Prado Amano, com endereço na Rua Bom Jesus, 208, Centro – Itu – Estado de São Paulo e Bruno Henrique Gonçalves, com endereço na Rua Araújo Leite, 24-87, Vila Santa Tereza, Bauru – Estado de São Paulo;

Esclarece ainda, que a Agravante é beneficiária da Justiça gratuita, conforme concedido na decisão agravada em *folhas 61* dos autos, motivo pelo qual deixa de recolher as custas e taxas de praxe, declarando desde já, a autenticidade dos documentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Itu, 22 de julho de 2019.

**JOAO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**  
**OAB/SP 318.989**

**ABRAMIDES | GONÇALVES**

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU - SP.****PROCESSO N.º. 1007776-64.2014.8.26.0286**

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número de arrolamento de bens que **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, que figura como representante legal do Espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para em acatamento ao r. despacho de fls. manifestar sua ciência sobre auto de constatação de fls. 467/474, pugnando pelo pagamento de seu credito.

Finalmente, **requer** que todas as intimações/publicações veiculadas no Diário Oficial, e qualquer ato de comunicação no presente processo seja realizada em nome do advogado, **Bruno Henrique Gonçalves – OAB/SP 131.351**, conforme disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade dos atos de comunicação.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Bauru, 25 de julho de 2019.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
**OAB/SP n.º 131.351**

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
**OAB/SP n.º 253.418**

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

**De:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de julho de 2019 16:43  
**Para:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI  
**Assunto:** ENC: ENC. DESP. EM AI 2158786-50.2019.8.26.0000 - NA ORIGEM  
 1007776-64.2014.8.26.0286  
**Anexos:** Documento 0.pdf

**TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO**

Escrivã Judicial I

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício da Família e das Sucessões de Itu / SP  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/nº, xx - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900  
 Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218 / Tel (11) 4022-1351  
 E-mail: [tscandalo@tjsp.jus.br](mailto:tscandalo@tjsp.jus.br)

---

**De:** JOSÉ MARIANO PAVANELLI <[josepavanelli@tjsp.jus.br](mailto:josepavanelli@tjsp.jus.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 25 de julho de 2019 14:41  
**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <[itufam@tjsp.jus.br](mailto:itufam@tjsp.jus.br)>  
**Assunto:** ENC. DESP. EM AI 2158786-50.2019.8.26.0000 - NA ORIGEM 1007776-64.2014.8.26.0286

**Encaminho a Vossa Excelência cópia do r. despacho, exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, para as providências cabíveis, conforme provimento 1929/2011 e comunicado CG 439/2012.**

**Solicito que as informações a serem prestadas neste processo, caso tenham sido requisitadas, sejam encaminhadas para o endereço de e-mail abaixo informado, sendo desnecessário o envio de originais por malote.**

**e-mail: [sj3.1.1.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.1.1.2@tjsp.jus.br)**

**Atenciosamente,**

José Mariano Pavanelli  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 1º Grupo de Cmaras de Direito Privado  
 Patio do Colégio - 5º andar - sala 504  
[josepavanelli@tjsp.jus.br](mailto:josepavanelli@tjsp.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho**

Agravo de Instrumento                      Processo nº 2158786-50.2019.8.26.0000  
Relator(a): **CHRISTINE SANTINI**  
Órgão Julgador: **1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**  
Partes: Marina C. de A. Roça (inv.) X Banco Bradesco S.A. e outro  
Origem: 1007776-64.2014.8.26.0286

Vistos.

1. Defiro efeito suspensivo ao recurso.

Declarada a insolvência e nomeado administrador, caber-lhes a organização do quadro de credores, de dívidas da massa e seus eventuais créditos, sem prejuízo de colaboração da inventariante sempre que necessário. Assim, ao que parece, houve equívoco no endereçamento do comando pelo MM. Juízo “a quo”.

2. Comunique-se.

3. Intimem-se para resposta.

4. Após, à Douta Procuradoria de Justiça.

5. Servirá a presente decisão como ofício.

6. Int.

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Christine Santini  
**Relatora**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 478: anote-se a interposição de agravo de instrumento.

Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Diante da atribuição de efeito suspensivo ao recurso (fls. 484/485), aguarde-se o respectivo julgamento.

Intime-se.

Itu, 09 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 478: anote-se a interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Diante da atribuição de efeito suspensivo ao recurso (fls. 484/485), aguarde-se o respectivo julgamento."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de agosto de 2019.

Luciano Antonio Ventura

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme se verifica no auto de constatação de fls. 469, o veículo foi avaliado em R\$ 22.000,00.

No entanto, antes de realizar o pedido de leilão ou adjudicação do bem, requer seja encaminhado **ofício ao Detran para que informe os débitos do veículo**.

Cabendo destacar, que a inventariante deve ser responsabilizada pelos veículos, pois se encontram sob sua posse e guarda, inclusive pelos impostos, taxas de licenciamento e multas.

Com relação ao quadro dos credores, este já foi relacionado as fls. 306/309.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 12 de agosto de 2019.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2019, foi disponibilizado na página 717/732 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 478: anote-se a interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Diante da atribuição de efeito suspensivo ao recurso (fls. 484/485), aguarde-se o respectivo julgamento."

Itu, 13 de agosto de 2019.

Luciano Antonio Ventura  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO- OFÍCIO – Processo digital**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Oficie-se ao Detran requerendo informações acerca dos débitos pendentes sobre o veículo Mercedes Bens, placas CKE 1717, renavam 393784304.

No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

**Servirá a presente, por cópia digitada, como ofício.**

Int.

Itu, 03 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao  
 Ilmo. Sr.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Oficie-se ao Detran requerendo informações acerca dos débitos pendentes sobre o veículo Mercedes Bens, placas CKE 1717, renavam 393784304. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Servirá a presente, por cópia digitada, como ofício."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de setembro de 2019.

Silvia Regina Suhr Borelli

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que imprimi o ofício de fls 490 para encaminhar para o DETRAN. Nada Mais. Itu, 04 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Oficie-se ao Detran requerendo informações acerca dos débitos pendentes sobre o veículo Mercedes Bens, placas CKE 1717, renavam 393784304. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Servirá a presente, por cópia digitada, como ofício."

Itu, 5 de setembro de 2019.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o ofício de fls 490 não foi respondido. Nada Mais.  
 Itu, 21 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni,  
 Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Terceiro Interessado **CLAUDIO MANOEL e outros**  
 Certo

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Reiteração ao ofício de 03/09/2019

Ofício n° 1368/19

Justiça Gratuita

Itu, 21 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este Juízo acerca dos débitos pendentes sobre o veículo Mercedes Bens, placas CKE 1717, Renavam 393784304 .

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao  
 Ilmo. Sr. Diretor do  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
 Rua Boa Vista, 227 -Capital  
 CEP 01014-030

1007776-64.2014.8.26.0286

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o ofício de fls 490 não foi respondido até presente data. Nada Mais. Itu, 28 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

**De:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 15:08  
**Para:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI  
**Assunto:** ENC: ref. processo: 1007776-64.2014.0286  
**Anexos:** 3073226.pdf

**TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO**

Escrivã Judicial I

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício da Família e das Sucessões de Itu / SP  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/nº, xx - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900  
 Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218 / Tel (11) 4022-1351  
 E-mail: [tscandalo@tjsp.jus.br](mailto:tscandalo@tjsp.jus.br)

**De:** Núcleo de Procedimentos Especiais da Diretoria de Veículos - DETRAN

<[npediretoriadaveiculos@detran.sp.gov.br](mailto:npediretoriadaveiculos@detran.sp.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 09:43

**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <[itufam@tjsp.jus.br](mailto:itufam@tjsp.jus.br)>

**Assunto:** ref. processo: 1007776-64.2014.0286

Nos termos do COMUNICADO CG Nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar o ofício anexo, em atenção ao solicitado, e documentos relacionados, salvo(s) em formato padrão PDF, pertinente(s) ao processo Nº processo:1007776-64.2014.0286  
 Desta forma, encaminhamos cópia digitalizada anexa do ofício Detran nº 7869/2019, GPEC/NPE protocolo Detran 3073226/2019, para conhecimento e demais providências.

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração, nos colocando à disposição.

Att.

**Rodrigo Dos Santos Moreira**

São Paulo, 21 de Novembro de 2019.

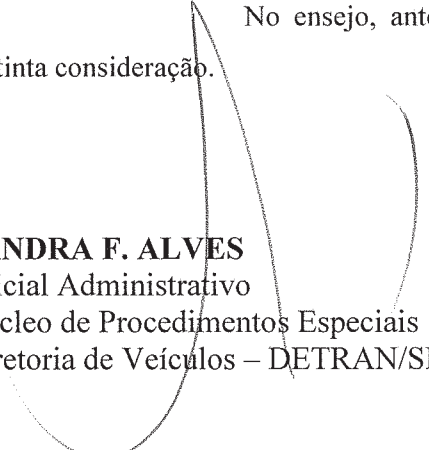
**OFÍCIO GPEC/NPE Nº: 7869/2019 - SFA**  
**PROTOCOLO DETRAN Nº: 3073226/2019**

**REF. PROCESSO Nº: 1007776-64.2014.8.26.0286 - DIGITAL**

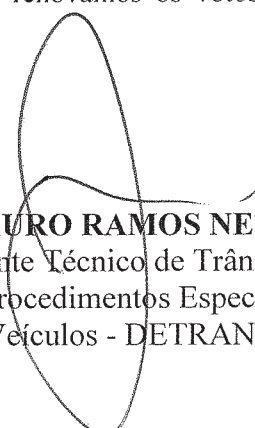
Excelentíssimo (a) Juiz (a),

Com nossos cumprimentos, após análise do requerido por Vossa Excelência, informamos que, de acordo com as pesquisas realizadas no banco de dados do sistema PRODESP, o veículo de placas CKE1717 encontra-se com os seguintes débitos e restrições.

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração.



**SANDRA F. ALVES**  
Oficial Administrativo  
Núcleo de Procedimentos Especiais  
Diretoria de Veículos – DETRAN/SP



**JOSÉ MAURO RAMOS NETO**  
Assistente Técnico de Trânsito  
Núcleo de Procedimentos Especiais  
Diretoria de Veículos - DETRAN/SP

Excelentíssimo (a) Juiz (a)  
Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itu/SP

```

[ ] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[134219] USUARIO[PE00026845] [21/11/2019]-[09:11:32]
PLACA[CKE1717]MUNIC[06579]-[ITU ] RENAV[00393784304]
CHASSI[WDB12602312076700 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[IMP/M.BENZ ]COR[PRATA ]MD[1983] FB[1983] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[ ]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[ ] POT[136CV]CIL[ ] GNV[N/A ]
DES[ 3251]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[06/10/1998[1A] LIC[2005[30/09/2005]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[06/10/1998]USU[7800]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[01/11/1990]USU[7101{ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] [ ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[00000013] DT.PROT.MOTOR[03/01/2011] MOTOR[12C28919 ]
PROPR[MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR ] [ ]
]END[RUA BAHIA [ 216[CASA [B BRASIL ]CEP[13301430]
MUN[06579[ ITU ]RG[004140864]UF[SP]CPF[00038736144800]
PROPRANT[JOSE CARLOS MARTINI GANDINI ]
END[PRACA CONDE DE PARNAIBA [ 257[CASA [CENTRO ]CEP[13300000]
MUN[06579[ITU ]RG[ ]UF[ ]CPF[00001792415834]
PLACA ANTERIOR[CKE1717] MUN[06579]-[ITU ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [']
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 03/12/2019 às 12:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 61A8AEB.



[PJU4] [

fls. 500

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD

DATA: 21/11/2019]  
HORA: 09:12:36]

PLACA : [CKE1717] MUNICIPIO: 06579] - ITU ]

CHASSI: [WDB12602312076700 ]

TRIBUNAL: [TJSP ] NRO.PROCESSO: [8022/06 ]

ORGAO JUDICIAL: [09382]- SETOR ANEXO DAS FAZENDA DE ITU ]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1]	15/08/2014]	17:00:06]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 15/08/2014] HORA - 19:22:59 ]

TIPO DE RESTRICAO : [ ]

1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [ [ ]

PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [']

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 03/12/2019 às 12:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 61A8AEB.

[DEB1] [

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

DATA: [21/11/2019

HORA: [09:12]

\*\* CONSULTA DE DEBITOS \*\*

PLACA-[CKE1717] - MUNICIPIO- [ 0]

[CKE1717] [6579[ NAO CONSTA DEBITO ]

] [ ]

]

]

]

]

]

]

]

]

]

]

]

[ENTRE COM A PLACA, MUNICIPIO (OPCIONAL) E TECLE ENTER . . . . . [']

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD

DATA: 21/11/2019]  
HORA: 09:13:25]

PLACA : [CKE1717] MUNICIPIO: 06579] - ITU ]

CHASSI: [WDB12602312076700 ]

TRIBUNAL: [TJSP ] NRO.PROCESSO: [8022/06 ]

ORGAO JUDICIAL: [09382]- SETOR ANEXO DAS FAZENDA DE ITU ]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1]	15/08/2014]	17:00:06]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 15/08/2014] HORA - 19:22:59 ]

TIPO DE RESTRICAO : [ ]  
1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [ [ ]  
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [']

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre o ofício de fls 497/501(DETRAN).

Nada Mais. Itu, 03 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa

Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício de fls 497/501(DETRAN)."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de dezembro de 2019.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2019, foi disponibilizado na página 1130/1138 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício de fls 497/501(DETRAN)."

Itu, 5 de dezembro de 2019.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação nos autos. Nada Mais. Itu, 04 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 497/502: intime-se o administrador, por meio de sua Procuradora, a se manifestar.

No mais, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento como determinado (fls.486).

Int.

Itu, 28 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 497/502: intime-se o administrador, por meio de sua Procuradora, a se manifestar. No mais, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento como determinado (fls.486)."

Do que dou fé.  
Itu, 2 de março de 2020.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 691/702 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 497/502: intime-se o administrador, por meio de sua Procuradora, a se manifestar. No mais, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento como determinado (fls.486)."

Itu, 3 de março de 2020.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme se verifica no auto de constatação de fls. 469, o veículo foi avaliado em R\$ 22.000,00, bem como não possui débitos a serem pagos de acordo com a resposta do Detran de fls 497/502.

O quadro de credores já foi apresentado as fls. 306/309, tendo como ordem de preferência os créditos trabalhistas.

Desta forma requer-se:

a) Seja liberado o valor depositado em conta para pagamento aos credores habilitados, devendo ser rateado proporcionalmente, aos credores em ordem preferenciais.

b) Destarte, sobremodo à luz do que dispõe o § 1º, do art. 881, do NCPC, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem veículo Mercedes, avaliado as fls. 469.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 06 de abril de 2020.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível  
 >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 510: em virtude do efeito suspensivo concedido a fls. 484/485, aguarde-se o julgamento do agravo interposto.

Intime-se.

Itu, 29 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 510: em virtude do efeito suspensivo concedido a fls. 484/485, aguarde-se o julgamento do agravo interposto."

Do que dou fé.  
Itu, 29 de abril de 2020.

Sandra Silveira Moraes

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2020, foi disponibilizado na página 493/496 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 510: em virtude do efeito suspensivo concedido a fls. 484/485, aguarde-se o julgamento do agravo interposto."

Itu, 30 de abril de 2020.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, informar o julgamento do Agravo de Instrumento interposto.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 05 de maio de 2020.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento nº 2158786-50.2019.8.26.0000 – Itu  
Agravantes: Maria Coan de Andrade Roça (inventariante) e outro  
Agravados: Banco Bradesco S.A. e outro  
Juiz Prolator: Andrea Leme Luchini  
TJSP – (Voto nº 35.074)

**Agravo de Instrumento.**

**Ação declaratória de insolvência ajuizada por inventariante – Decisão que determinou que a inventariante realize o levantamento de débitos fiscais que recaem sobre veículos que integram a massa – Insolvência que já foi declarada por sentença com nomeação de administrador – Levantamento dos débitos que é incumbência do administrador – Reforma da decisão agravada.**

**Dá-se provimento ao recurso.**

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Marina de Andrade Coan Roça, inventariante nos autos do inventário dos bens deixados por Manoel de Oliveira Roça Junior, contra decisão que, em ação declaratória de insolvência em fase de liquidação, determinou que a inventariante realize o levantamento de débitos existentes sobre veículos. Pretende a agravante a reforma da R. Decisão, para que a organização do quadro de credores, levantamento de dívidas dos bens da massa, bem como organização dos créditos e do quadro de credores sejam realizados pelo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª Câmara de Direito Privado

administrador judicial nomeado ou perito nomeado.

Processado o recurso, foi deferido o pretendido efeito suspensivo (fls. 38) e houve a juntada de contraminuta (fls. 42/44).

A Douta Procuradoria de Justiça apresentou parecer, opinando pelo provimento do recurso (fls. 48/50).

É o relatório.

## 2. O recurso merece provimento.

A agravante, representando o espólio de Manuel de Oliveira Roça Junior, ajuizou ação declaratória de insolvência alegando, em síntese, que como se verifica dos autos do inventário, o patrimônio do espólio é infinitamente inferior em relação às dívidas contraídas, postulando a declaração de insolvência.

Pela R. Sentença de fls. 83/85 dos autos principais foi declarada a insolvência do espólio de Manoel de Oliveira Roça Junior e instaurada execução por concurso universal, com nomeação de administrador judicial pela R. Decisão de fls. 103/104 dos autos principais, substituído a fls. 279 dos autos principais.

O quadro de credores foi homologado pela R. Decisão de fls. 332/333 dos autos principais, sendo determinada a avaliação dos veículos





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 1ª Câmara de Direito Privado

*deixados pelo falecido demanda a propositura de ação específica, perante o Juízo competente.*

*Providencie a inventariante o levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos, sendo que a alienação dependerá da assunção das dívidas fiscais por eventual comprador.*

*Para apreciação do pedido de levantamento de valores para pagamento dos credores, providencie a inventariante relação, com indicação de nome e valores atualizados, observando-se a ordem de preferência legal.”*

O artigo 618, inciso VIII, do Código de Processo Civil dispõe que:

*“Art. 618. Incumbe ao inventariante:*

*(...)*

*VIII – requerer a declaração de insolvência.”*

Na hipótese, a inventariante ajuizou ação declaratória de insolvência que foi julgada pela R. Sentença de fls. 83/85 dos autos principais, sendo declarada a insolvência e nomeado administrador, a quem cabe a organização do quadro de credores, de dívidas da massa e seus eventuais créditos, sem prejuízo da colaboração da inventariante sempre que necessário.

O atual Código de Processo Civil em seu artigo 1.052



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 1ª Câmara de Direito Privado

dispõe que:

*“Art. 1.052. Até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.”*

Observando-se os termos do artigo 763 do Código de Processo Civil de 1973, incumbe ao administrador:

*“Art. 763. A massa dos bens do devedor insolvente ficará sob a custódia e responsabilidade de um administrador, que exercerá as suas atribuições, sob a direção e superintendência do juiz.”*

Assim, houve equívoco no endereçamento do comando pelo MM. Juízo “a quo” ao determinar que a inventariante adote providências para levantamento de débitos fiscais dos veículos.

A Douta Procuradoria de Justiça em seu parecer de fls. 48/50 observou, ainda, que: *“Assiste razão à agravante. Nos termos do artigo 618, VIII, do Código de Processo Civil, ao inventariante incumbe requerer a declaração de insolvência. A inventariante assim o fez, ajuizamento a ação declaratória de insolvência, cuja inicial encontra-se copiada a fls. 11 e seguintes. A insolvência foi declarada por sentença (fls. 23), nomeando-se o administrador judicial. A ele incumbe, de forma indelegável, realizar o*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª Câmara de Direito Privado

*levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos do espólio, uma vez que se tornou o responsável pelos atos de conversação do espólio e representação da massa. Vale ressaltar que o levantamento de débitos fiscais não constitui medida que dependa de auxílio da inventariante, mas exclusivamente de consulta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.”*

Deve, portanto, ser reformada a R. Decisão, para determinar que o administrador adote providências para levantamento de débitos sobre os veículos.

3. À vista do exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento.

**Christine Santini**  
**Relatora**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.1.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Privado  
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala  
 504

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2158786-50.2019.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Inventário e Partilha**  
 Agravante: **Marina Coan de Andrade Roça e outro**  
 Agravado: **Clovis Bonfim Vieira e outro**  
 Relator(a): **CHRISTINE SANTINI**  
 Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

ABRAÃO FERNANDES DA COSTA GOMES - Matrícula M367905  
 Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.1.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Privado  
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - sala  
 504

**TERMO DE CIÊNCIA À PGJ**



Processo nº: **2158786-50.2019.8.26.0000**  
 Classe: **Agravo de Instrumento**  
 Ação: **Procedimento Comum Cível**  
 Assunto: **Inventário e Partilha**  
 Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Privado**  
 Relator: **CHRISTINE SANTINI**  
 Partes: **é agravantes MARINA COAN DE ANDRADE ROÇA  
 (INVENTARIANTE) E OUTRO, são agravados CLOVIS  
 BONFIM VIEIRA e BANCO BRADESCO S/A**

Foro/Vara de origem: **Foro de Itu - Vara de Família e Sucessões**  
 Nº do processo na origem: **1007776-64.2014.8.26.0286**

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

**Henrique Antonio Calabrese**  
**Escrevente-Chefe**  
**da SJ 3.1.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Privado**

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.  
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

**Processo nº** 2158786-50.2019.8.26.0000

**Classe:** Agravo de Instrumento

**Partes:**

Agravantes: Marina Coan de Andrade Roça e Manoel de Oliveira Roça Junior

Agravados: Clovis Bonfim Vieira e Banco Bradesco S/A

Interessados: Maria Stela Coan de Andrade Roça e Paula Coan de Andrade Roça

CERTIFICA-SE, que em 21/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **2158786-50.2019.8.26.0000**

Foro: **Tribunal de Justiça**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **30/01/2020 17:08**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.**

**São Paulo, 30 de Janeiro de 2020**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 514: cumpra-se o venerando acórdão da Egrégia Superior Instância, que deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela representante do espólio insolvente (fls. 515/525).

Intime-se o administrador judicial, na pessoa de sua advogada constituída, via imprensa oficial, para que adote as providências necessárias para levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos integrantes do espólio, comprovando-se documentalmente as eventuais pendências existentes.

Intime-se.

Itu, 27 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0230/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 514: cumpra-se o venerando acórdão da Egrégia Superior Instância, que deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela representante do espólio insolvente (fls. 515/525). Intime-se o administrador judicial, na pessoa de sua advogada constituída, via imprensa oficial, para que adote as providências necessárias para levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos integrantes do espólio, comprovando-se documentalmente as eventuais pendências existentes."

Do que dou fé.  
Itu, 28 de maio de 2020.

Sandra Silveira Moraes



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2020, foi disponibilizado na página 781/784 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 514: cumpra-se o venerando acórdão da Egrégia Superior Instância, que deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela representante do espólio insolvente (fls. 515/525). Intime-se o administrador judicial, na pessoa de sua advogada constituída, via imprensa oficial, para que adote as providências necessárias para levantamento dos débitos fiscais envolvendo os veículos integrantes do espólio, comprovando-se documentalmente as eventuais pendências existentes."

Itu, 29 de maio de 2020.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 :

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação sobre fls 526. Nada Mais. Itu, 01 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme se verifica no auto de constatação de fls. 469, o veículo foi avaliado em R\$ 22.000,00, bem como não possui débitos a serem pagos de acordo com a resposta do Detran de fls 497/502, somente consta a restrição de transferência.

O quadro de credores já foi apresentado as fls. 306/309, tendo como ordem de preferência os créditos trabalhistas.

Desta forma requer-se:

a) Seja liberado o valor depositado em conta para pagamento aos credores habilitados, devendo ser rateado proporcionalmente, aos credores em ordem preferenciais, com reserva aos valores de despesas e custas e honorários.

b) Destarte, sobremodo à luz do que dispõe o § 1º, do art. 881, do NCPC, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem veículo Mercedes, avaliado as fls. 469.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 09 de julho de 2020.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis.

O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles.

Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAM 394344715.

O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Via digitalmente assinada servirá como ofício.

Intime-se.

Itu, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0460/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis. O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles. Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAM 394344715. O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Via digitalmente assinada servirá como ofício."

Do que dou fé.  
Itu, 28 de agosto de 2020.

Sandra Silveira Moraes

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0460/2020, foi disponibilizado na página 571/575 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis. O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles. Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAM 394344715. O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjisp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Via digitalmente assinada servirá como ofício."

Itu, 31 de agosto de 2020.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprovar o protocolo do ofício de fls 531.

Nada Mais. Itu, 28 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0535/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprovar o protocolo do ofício de fls 531."

Do que dou fé.  
Itu, 28 de setembro de 2020.

Sandra Silveira Moraes

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0535/2020, foi disponibilizado na página 801/804 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Comprovar o protocolo do ofício de fls 531."

Itu, 29 de setembro de 2020.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do ofício protocolado junto ao DETRAN-SP.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 13 de outubro de 2020.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis.

O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles.

Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAM 394344715.

O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Via digitalmente assinada servirá como ofício.

Intime-se.

Itu, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ENC: Processo 100776-64.2014.8.26.0286 - MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR

ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <itufam@tjsp.jus.br>

Ter, 13/10/2020 15:57

Para: ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI <anamarangone@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (4 MB)

Processo 10007776-64.2014.8.26.0286.pdf; manoel de oliveira roca junior.pdf;

Aninha, boa tarde

O número correto é 1007776-64

Obrigada

Bjs



**TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO**

Escrivã Judicial I

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício da Família e das Sucessões de Itu / SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/nº, xx - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218 / Tel (11) 4022-1351

E-mail: [tscandalo@tjsp.jus.br](mailto:tscandalo@tjsp.jus.br)

---

**De:** Rodrigo Carvalho Giannasi <[rodrigo.giannasi@detran.sp.gov.br](mailto:rodrigo.giannasi@detran.sp.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 13 de outubro de 2020 14:48

**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <itufam@tjsp.jus.br>

**Cc:** Ciretran Itu <[ciritu@sp.gov.br](mailto:ciritu@sp.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Processo 100776-64.2014.8.26.0286 - MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR

Boa Tarde, Prezados

Segue resposta referente ao Processo 100776-64.2014.8.26.0286 - MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR.

Atenciosamente,



**Rodrigo Carvalho Giannasi**  
Diretor Técnico I

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

[Rodrigo.giannasil@detran.sp.gov.br](mailto:Rodrigo.giannasil@detran.sp.gov.br) | 11 26506286

Rua Andre Luis Briso, 248 – Paraguaçu Paulista - SP

 /detransp

---

**De:** Ciretran Paraguacu Paulista <cirparaguacupaulista@sp.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de outubro de 2020 16:50  
**Para:** Rodrigo Carvalho Giannasi <rodrigo.giannasi@detran.sp.gov.br>  
**Assunto:** Enc: Processo 100776-64.2014.8.26.0286

---

**De:** Valdelice Oliveira Lombardi <valdelice.lombardi@detran.sp.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de outubro de 2020 15:32  
**Para:** Ciretran Paraguacu Paulista <cirparaguacupaulista@sp.gov.br>  
**Cc:** Diones Roberto de Figueiredo Moreira <diones.moreira@sp.gov.br>; Joao Sebastiao Faria dos Santos <jfsantos@sp.gov.br>; Ciretran Itu <ciritu@sp.gov.br>  
**Assunto:** Processo 100776-64.2014.8.26.0286

Boa tarde prezados,

Encaminho a Decisão-Ofício em anexo, referente ao processo em epígrafe para providências, por tratar-se de veículo cadastrado na unidade de Paraguaçu-Paulista.  
Por gentileza responder ao juízo com cópia para esta unidade.

Atenciosamente,



**Valdelice Oliveira Lombardi**  
**Agente Estadual de Trânsito**

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
valdelice.lombardi@detran.sp.gov.br | 11 2650-5517  
Praça D. Pedro I, 102 - Itu - SP  
f t g+ /detransp

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
CEP: 13301-900 - Itu - SP  
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis.

O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles.

Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAM 394344715.

O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Via digitalmente assinada servirá como ofício.

Intime-se.

Itu, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[130914]          USUARIO[PE00052044]          [09/10/2020]-[15:07:00]
PLACA[BTD9480]MUNIC[06811]-[PARAGUACU PAULISTA]  ] RENAVAL[00394344715]
CHASSI[LA7NDT61102      [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[FORD/FORD F 1000   ]COR[BRANCA ]MD[1984] FB[1983] CB[DIESEL ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMIONETA [          ]ESPEC[CARGA ]CARR[          ]
EIXOS[ ] LOTACAO[002L] CAP.CAR[001,00T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A ]
DES[ 7757]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 5]EM CRV[29/06/2001[1A] LIC[2008[08/12/2008]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[29/06/2001]USU[0876]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[28/12/1984]USU[8266[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR ] [          ]
]END[R MANILIO GOBBI [ 319[CASA [CENTRO ]CEP[19700000]
MUN[06811[ PARAGUACU PAULISTA ]RG[041408640]UF[SP]CPF[00038736144800]
PROPRANT[MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR ]
END[R MANILIO GOBBI [ 319[CASA [CENTRO ]CEP[19700000]
MUN[06811[PARAGUACU PAULISTA ]RG[041408640]UF[SP]CPF[00038736144800]
PLACA ANTERIOR[BTD9480] MUN[06811]-[PARAGUACU PAULISTA ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 15/10/2020 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 787CA76.

[\*\*\*\*] [
PRODESP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DADOS DE UM VEICULO CADASTRADO NO SISTEMA RENAVAM

09/10/2020
15:06:23]

PLACA: [BTD9480] MUNICIPIO: [PARAGUACU PAULISTA] UF:[SP]
CHASSIS: [LA7NDT61102] [- NORMAL ] COD.RENAVAM: [00394344715]
MARCA: [FORD/FORD F 1000] TIPO: [ ] CARROCERIA:[ ]
COR: [ ] ESP.: [ ] FAB:[1983]MOD:[ ] COMBUST.: [ ]
LOTACAO.: [ ] POTENCIA: [ ] CILINDRADAS: [ ] N.EIXOS: [ ]
PROCEDENCIA: [NACIONAL ] MONTAGEM: [COMPLETA ] SIT. VEICULO:[CIRCULACAO ]
N.MOTOR: [ ] N.CAIXA CAMBIO: [ ]
N.CARROC.: [ ] CAP.CARGA:[ ] CMT:[ ] PBT:[ ]
EIXO TRASEIRO: [ ] EIXO AUXILIAR:[ ]
RESTRICOES: [NADA CONSTA [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]
[CPF DO PROPRIETARIO] [38736144800 ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]
LIMITE RESTR.TRIBUTARIA: [ ] [ ] ULTIMA ATUALIZACAO:[29/06/2001]
TIPO OPER. IMPORTACAO: [ ] NUM. PROCESSO:[ ] [\*]
TRANSACAO EFETUADA . . . . . [\*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 15/10/2020 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 787CA76.



Secretaria de Governo

Ofício nº 107/2020

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286

Paraguaçu Paulista, 13 de Outubro de 2020.

**Meritíssimo(a) Juiz(a):**

Em atenção ao processo nº **1007776-64.2014.8.26.0286**, informo Vossa Excelência os dados completos do prontuário do veículo de placa **BTD-9480**, registrado em nome de **MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR**, CPF : **00038736144800**.

Segue documentação comprobatória em anexo.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**Rodrigo Carvalho Giannasi**  
**Diretor Técnico I**

**Ao(a)****Exmo.(a) Sr.(a)****MM. Juiz(a) da VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ITU****ITU/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n. - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tj-sp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 530: prematuro o leilão dos bens móveis.

O espólio declarado insolvente é integrado por dois veículos, sendo que a resposta de fls. 497/502 refere-se a apenas um deles.

Independentemente do estado de conservação atual do outro (fls. 440), na esteira da decisão a fls. 457 e despacho a fls. 490, por cautela, oficie-se ao DETRAN-SP para que encaminhe a este Juízo informações sobre débitos e restrições relativos à camioneta marca Ford, modelo F-1000, ano 1983, placa BTD-8480, RENAVAL 394344715.

O ofício deverá ser protocolizado pelo administrador judicial.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tj-sp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Via digitalmente assinada servirá como ofício.

Intime-se.

Itu, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*[Handwritten signature]*  
 RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA  
 Juiz(a) de Direito  
 Vara de Família e Sucessões  
 07/10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNINI, liberado nos autos em 15/10/2020 às 15:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/assinatura.html> ou abra o aplicativo ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 787CA76.

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[155754]          USUARIO[PO00001241]          [13/10/2020]-[12:13:47]
PLACA[BTD9480]MUNIC[06811]-[PARAGUACU PAULISTA          ]   RENAV[00394344715]
CHASSI[LA7NDT61102          [   ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[FORD/FORD F 1000          ]COR[BRANCA ]MD[1984] FB[1983] CB[DIESEL          ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMIONETA [          ]ESPEC[CARGA          ]CARR[          ]
EIXOS[ ] LOTACAO[002L] CAP.CAR[001,00T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[ 7757]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 5]EM CRV[29/06/2001[1A] LIC[2008[08/12/2008]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[29/06/2001]USU[0876]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[28/12/1984]USU[8266[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA          ] [          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR          ] [          ]
]END[R MANILIO GOBBI          [ 319[CASA          [CENTRO          ]CEP[19700000]
MUN[06811[ PARAGUACU PAULISTA          ]RG[041408640]UF[SP]CPF[00038736144800]
PROPRANT[MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR          ]
END[R MANILIO GOBBI          [ 319[CASA          [CENTRO          ]CEP[19700000]
MUN[06811[PARAGUACU PAULISTA          ]RG[041408640]UF[SP]CPF[00038736144800]
PLACA ANTERIOR[BTD9480] MUN[06811]-[PARAGUACU PAULISTA          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 15/10/2020 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 787CA76.

[\*\*\*\*] [ ]  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 13/10/2020]  
 PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 12:18:01]

PLACA : [BTD9480] MUNICIPIO: 06811] - PARAGUACU PAULISTA ]

CHASSI: [LA7NDT61102 ]

TRIBUNAL: [TJSP ] NRO.PROCESSO: [8022/06 ]

ORGAO JUDICIAL: [09382]- SETOR ANEXO DAS FAZENDA DE ITU ]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1]	15/08/2014]	17:00:06]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]
]	]	]	]	]

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 15/08/2014] HORA - 19:22:58 ]

TIPO DE RESTRICAO : [\*\*\*\*\*]  
 1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [\*[\*]  
 PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [\*]  
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 15/10/2020 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 787CA76.







## DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 13/10/2020 12:13

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

### DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	<b>00394344715</b>	Espécie:	<b>CARGA</b>
Placa:	<b>BTD9480</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>FORD/F1000</b>	Tipo:	<b>CAMIONETA</b>
Faixa do IPVA:	<b>2007990</b>	Passageiros:	<b>2</b>
Ano de Fabric.:	<b>1983</b>	Carroceria:	
Município:	<b>503-4 Paraguaçu Paulista</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2008</b>
Combustível:	<b>DIESEL</b>		

### ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

### IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
<b>(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)</b>	<b>R\$ -</b>

**\* ATENÇÃO:** Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA

**IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS**

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

**IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

**DPVAT**

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,78
2019	R\$ 16,77

**TAXAS**

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

**Licenciamento 2020**

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2020	R\$ 93,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,87

**Licenciamento 2016: R\$ 133,02**

**Licenciamento 2017: R\$ 131,26**

**Licenciamento 2018: R\$ 124,07**

**Licenciamento 2019: R\$ 117,26**

**MULTAS**

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$622,03**

**OUTRAS INFORMAÇÕES****TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

**LICENCIAMENTO ANTECIPADO**

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA**

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre fls 539/551.

Nada Mais. Itu, 15 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0576/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre fls 539/551."

Do que dou fé.  
Itu, 16 de outubro de 2020.

Sandra Silveira Moraes

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0576/2020, foi disponibilizado na página 689/694 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre fls 539/551."

Itu, 19 de outubro de 2020.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário

**ABRAMIDES | GONÇALVES**

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU – SP****PROCESSO: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número de arrolamento de bens que **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **manifestar ciência quanto ao ofício/documentos de fls. 539/551.**

Finalmente, **requer** que todas as intimações/publicações veiculadas no Diário Oficial, e qualquer ato de comunicação no presente processo seja realizada em nome do advogado, **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES – OAB/SP 131.351**, conforme disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade dos atos de comunicação.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru, 22 de outubro de 2020.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme se verifica no auto de constatação de fls. 469, o veículo foi avaliado em R\$ 22.000,00, às fls. 549/550, conforme informações do DETRAN, foi constatado que existe débito no valor de R\$ 622,03, assim como consta a restrição de transferência em decorrência ao falecimento.

O quadro de credores já foi apresentado as fls. 306/309, tendo como ordem de preferência os créditos trabalhistas.

Desta forma requer-se:

a) Seja liberado o valor depositado em conta para pagamento aos credores habilitados, devendo ser rateado proporcionalmente, aos credores em ordem preferenciais, com reserva aos valores de despesas do veículo, despesas e custas e honorários.

b) Com relação ao veículo seja deferido a sua adjudicação, com a determinação da representante do espólio que proceda a entrega do bem ao administrador judicial, para que o mesmo seja rateado proporcionalmente aos credores de acordo com a ordem de preferência.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 28 de outubro de 2020.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
OAB/SP 169.256



### DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 13/10/2020 12:13

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

#### DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	<b>00394344715</b>	Espécie:	<b>CARGA</b>
Placa:	<b>BTD9480</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>FORD/F1000</b>	Tipo:	<b>CAMIONETA</b>
Faixa do IPVA:	<b>2007990</b>	Passageiros:	<b>2</b>
Ano de Fabric.:	<b>1983</b>	Carroceria:	
Município:	<b>503-4 Paraguaçu Paulista</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2008</b>
Combustível:	<b>DIESEL</b>		

#### ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

#### IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

**\* ATENÇÃO:** Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA

**IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS**

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

**IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

**DPVAT**

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,78
2019	R\$ 16,77

**TAXAS**

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

**Licenciamento 2020**

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2020	R\$ 93,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,87

**Licenciamento 2016: R\$ 133,02**

**Licenciamento 2017: R\$ 131,26**

**Licenciamento 2018: R\$ 124,07**

**Licenciamento 2019: R\$ 117,26**

**MULTAS**

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$622,03**

**OUTRAS INFORMAÇÕES****TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

**LICENCIAMENTO ANTECIPADO**

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA**

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 556: providencie a serventia extrato atualizado do saldo em conta judicial, para fins de pagamento proporcional dos credores da primeira classe.

Sem prejuízo, no prazo de 15 dias, para que se viabilize o levantamento, o administrador da massa deverá apresentar: a) o percentual a que faz jus cada credor trabalhista e equiparado (honorários advocatícios), para rateio proporcional dos recursos, de acordo com os respectivos créditos, descontados os honorários do administrador, que é extraconcursal (fls. 297/298); b) formulário MLE preenchido, que pode ser obtido no *site* do Tribunal de Justiça (<http://tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>).

Outrossim, na esteira do artigo 752, do Código de Processo Civil de 1973, existe a necessidade de liquidação da massa para pagamento dos credores, o que impede a adjudicação dos veículos.

Nos termos do artigo 879, do Código de Processo Civil vigente, no mesmo prazo de 15 dias, esclareça o administrador da massa se pretende a alienação dos bens móveis por iniciativa particular ou por leilão eletrônico.

Intime-se.

Itu, 2 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 556: providencie a serventia extrato atualizado do saldo em conta judicial, para fins de pagamento proporcional dos credores da primeira classe. Sem prejuízo, no prazo de 15 dias, para que se viabilize o levantamento, o administrador da massa deverá apresentar: a) o percentual a que faz jus cada credor trabalhista e equiparado (honorários advocatícios), para rateio proporcional dos recursos, de acordo com os respectivos créditos, descontados os honorários do administrador, que é extraconcursal (fls. 297/298); b) formulário MLE preenchido, que pode ser obtido no site do Tribunal de Justiça (<http://tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Outrossim, na esteira do artigo 752, do Código de Processo Civil de 1973, existe a necessidade de liquidação da massa para pagamento dos credores, o que impede a adjudicação dos veículos. Nos termos do artigo 879, do Código de Processo Civil vigente, no mesmo prazo de 15 dias, esclareça o administrador da massa se pretende a alienação dos bens móveis por iniciativa particular ou por leilão eletrônico."

Do que dou fé.  
Itu, 3 de fevereiro de 2021.

Sandra Silveira Moraes

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2021, foi disponibilizado na página 789/795 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 556: providencie a serventia extrato atualizado do saldo em conta judicial, para fins de pagamento proporcional dos credores da primeira classe. Sem prejuízo, no prazo de 15 dias, para que se viabilize o levantamento, o administrador da massa deverá apresentar: a) o percentual a que faz jus cada credor trabalhista e equiparado (honorários advocatícios), para rateio proporcional dos recursos, de acordo com os respectivos créditos, descontados os honorários do administrador, que é extraconcursal (fls. 297/298); b) formulário MLE preenchido, que pode ser obtido no site do Tribunal de Justiça (<http://tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Outrossim, na esteira do artigo 752, do Código de Processo Civil de 1973, existe a necessidade de liquidação da massa para pagamento dos credores, o que impede a adjudicação dos veículos. Nos termos do artigo 879, do Código de Processo Civil vigente, no mesmo prazo de 15 dias, esclareça o administrador da massa se pretende a alienação dos bens móveis por iniciativa particular ou por leilão eletrônico."

Itu, 4 de fevereiro de 2021.

Sandra Silveira Moraes  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em consulta ao Portal de Custas, não constam depósitos judiciais referentes a este processo, conforme segue. Nada Mais. Itu, 08 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Ana Rosa Marangone Camargo Bruni, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



A+ A- P P A

## Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito conta/poupança.

Olá Sra. ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI 355220 - anamarangone , última visita em ~~08/02/2021, 13:32hs~~

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do  
Processo

Conta Judicial

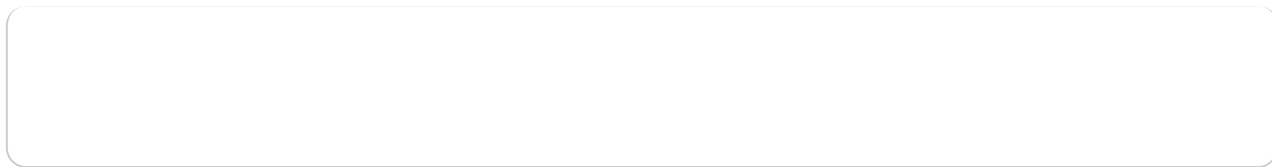
### Processo

<b>Número do Processo:</b>	1007776-64.2014.8.26.0286		
<b>Comarca:</b>	Itu		
<b>Foro:</b>	Foro De Itu		
<b>Ofício/Cartório:</b>	Cartório Da Vara De Família E Sucessões		
<b>Vara:</b>	Vara De Família E Sucessões		
	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
<b>Partes:</b>	Autor	MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR	
	Adv. Autor	Marina de Andrade Coan Roça	268.698.208-05
	Réu		
	Adv. Réu		

### Contas Judiciais

**(Não existem contas para o processo pesquisado)**

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar o percentual de cada credor trabalhistas, conforme abaixo segue:

1) Credores trabalhistas

Sandro de Arruda Bonin – R\$ 40.359,62 – **correspondente a 26,21% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

Clóvis Bonfim Vieira – R\$ 19.487,76 - **correspondente a 12,61% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

Claudiomiro de Lima Lopes – R\$ 18.691,12 - **correspondente a 12,11% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

Alan Malafarina Giacomeli — R\$ 17.701,33 - **correspondente a 11,51% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

B)Reclamatória Trabalhista – Reclamante: José Roberto Ming – Número de Ordem 914/2006 –Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 48.503,33

José Roberto Ming - R\$ 48.503,33 – **correspondente a 31,45% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

C) Reclamatória Trabalhista – Reclamante: Claudio Manoel – Número de Ordem 1410/2006 –Vara do Trabalho do foro da comarca de Itu/SP – Valor: R\$ 9.486,41,

Claudio Manoel - R\$ 9.486,41 – **correspondente a 6,11% do valor depositado o qual deverá ser descontados as despesas e honorários do administrador.**

#### **Honorários do administrador – 10%**

Desta forma, aguarda-se o extrato atualizado do saldo em conta judicial informando o valor que está depositado para pagamento aos credores trabalhistas, tendo em vista sua ordem de preferência.

Requer ainda, que o bem móvel avaliado seja alienado através de leilão eletrônico.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 03 de março de 2021.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
**OAB/SP 169.256**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO-OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Em face do certificado a fls. 562/564 e do constante da petição inicial, officie-se ao Banco do Brasil para que proceda a transferência integral do saldo mantido em conta(s) judicial(is) vinculada(s) ao inventário de Manoel de Oliveira Roça Júnior (Processo 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.001088; ordem nº 4385/2006, desse Juízo) para conta judicial atrelada ao presente feito, informando o saldo atualizado, acompanhado do respectivo extrato.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício, que deverá ser encaminhado por e-mail institucional.

Intime-se.

Itu, 03 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilmo. Sr.  
 Gerente do Banco do Brasil  
 Agência Itu

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0105/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em face do certificado a fls. 562/564 e do constante da petição inicial, oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda a transferência integral do saldo mantido em conta(s) judicial(is) vinculada(s) ao inventário de Manoel de Oliveira Roça Júnior (Processo 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.001088; ordem nº 4385/2006, desse Juízo) para conta judicial atrelada ao presente feito, informando o saldo atualizado, acompanhado do respectivo extrato. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjst.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício, que deverá ser encaminhado por e-mail institucional."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de março de 2021.

Silvia Regina Suhr Borelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/03/2021. Considera-se a data de publicação em 08/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Em face do certificado a fls. 562/564 e do constante da petição inicial, oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda a transferência integral do saldo mantido em conta(s) judicial(is) vinculada(s) ao inventário de Manoel de Oliveira Roça Júnior (Processo 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.001088; ordem nº 4385/2006, desse Juízo) para conta judicial atrelada ao presente feito, informando o saldo atualizado, acompanhado do respectivo extrato. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício, que deverá ser encaminhado por e-mail institucional."

Itu, 5 de março de 2021.

Silvia Regina Suhr Borelli  
Escrevente Técnico Judiciário



proc 1007776-64.2014.8.26.0286

ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI <anamarangone@tjsp.jus.br>

Qui, 11/03/2021 16:53

Para: pso7401.judicial@bb.com.br <pso7401.judicial@bb.com.br>

📎 1 anexos (147 KB)

decisao-oficio.pdf;

Boa tarde

Encaminho a decisao-oficio do processo 1007776-64.2014.8.26.0286.

Atenciosamente



Logotipo TJSP

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

família e sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: [anamarangone@tjsp.jus.br](mailto:anamarangone@tjsp.jus.br)

**Re: proc 1007776-64.2014.8.26.0286**

rtel@bb.com.br &lt;rtel@bb.com.br&gt;

em nome de

pso7401.judicial@bb.com.br &lt;pso7401.judicial@bb.com.br&gt;

Sex, 12/03/2021 12:47

Para: ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI &lt;anamarangone@tjsp.jus.br&gt;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia!

Não conseguimos localizar este processo em nosso sistema. Devido ao fato de ser muito antigo. Vocês teriam algum comprovante de depósito ou maiores informações como data de depósito, cpf das partes.. para nos enviar? No aguardo.

Att.,

Rosana Telatim  
PSO Indaiatuba

----- Mensagem original -----

De: ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI &lt;anamarangone@tjsp.jus.br&gt;

Para: "pso7401.judicial@bb.com.br" &lt;pso7401.judicial@bb.com.br&gt;

Cc:

Assunto: proc 1007776-64.2014.8.26.0286

Data: qui, 11 de mar de 2021 16:54

Boa tarde

Encaminho a decisao-oficio do processo 1007776-64.2014.8.26.0286.

Atenciosamente



Logotipo TJSP



Logotipo TJSP

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

família e sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: [anamarangone@tjsp.jus.br](mailto:anamarangone@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 571: o processo principal tramita de forma física.

Assim, aguarde-se o retorno dos trabalhos presenciais para localização do depósito judicial nos autos principais e posterior envio ao Banco para que realize a transferência dos valores.

Int.

Itu, 09 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0152/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 571: o processo principal tramita de forma física. Assim, aguarde-se o retorno dos trabalhos presenciais para localização do depósito judicial nos autos principais e posterior envio ao Banco para que realize a transferência dos valores."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de abril de 2021.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2021, foi disponibilizado na página 503/516 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Cesar de Oliveira Rocha Filho (OAB 318989/SP)  
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 571: o processo principal tramita de forma física. Assim, aguarde-se o retorno dos trabalhos presenciais para localização do depósito judicial nos autos principais e posterior envio ao Banco para que realize a transferência dos valores."

Itu, 13 de abril de 2021.

Ana Rosa Marangone Camargo Bruni  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Certifique a serventia se houve o cumprimento da determinação de fls. 573 nos autos físicos.

Int.

Itu, 30 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve o cumprimento da determinação de fls. 573 nos autos físicos."

Do que dou fé.  
Itu, 1 de julho de 2021.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2021, foi disponibilizado na página 668/671 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve o cumprimento da determinação de fls. 573 nos autos físicos."

Itu, 2 de julho de 2021.

Monica Torres Napoli Camilo De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que localizei um depósito judicial nos autos físicos, o qual digitalizo nestes autos, sendo que nesta data ainda envio por e-mail a decisão/ofício de fls. 567 e o comprovante do depósito. Nada Mais. Itu, 08 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Luis Eduardo Vanini, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



*13/12 2006*

**PODER JUDICIÁRIO**  
COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

VARA FAM./SUC  
Fls. 28  
TITULO

Comarca/Forum Regional/Forum Distrital		Vara	
ITU		01 VARA CUMULATIVA <i>13/12 comp adv</i>	
Agência	Conta	Guia de Depósito	Número Identificação Depósito
1081-2 FORUM ITU	26.006807-9	000003-3	015110812600680795
Número Processo	Ano	Tipo do Processo	Natureza da Ação
00001302	2006	ALVARA	OUTRAS
Nome do Depositante		Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
OSVALDO VERGINIO DA SILVA		F	48.924.558-73
Nome do Autor		Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
MARINA DE OLIVEIRA ROCA		I	
Nome do Réu		Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR		F	387.361.448-00
Valor do Depósito		Telefone	
R\$ 10.000,00		(011) 3609-0368	
DATA DE DEPOSITO: 18/12/2006		Código de Referência da Operação	
		BND011105318122006001277 10.000,00	

08/05 - BDA009

Via Processo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO VANINI, liberado nos autos em 08/07/2021 às 17:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 8D1A931.

**encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08**

LUIS EDUARDO VANINI <lvanini@tjsp.jus.br>

Qui, 08/07/2021 17:53

Para: Banco do Brasil Ofícios <cenopserv.oficioscwb@bb.com.br>; Banco do Brasil <age6523@bb.com.br>

 2 anexos (290 KB)

1007776-64.pdf; 1302-0608-07-2021-170251.pdf;

Boa tarde.

Segue anexo o despacho ofício do proc. 1007776-64.2014.8.26.0286 - seq. 08, bem como o comprovante de depósito.

Obrigado.

Att.,

**LUIS EDUARDO VANINI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1.<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n, Prédio do Fórum - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218

E-mail: [lvanini@tjsp.jus.br](mailto:lvanini@tjsp.jus.br)

**Entregue: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08**

Postmaster@bb.com.br &lt;Postmaster@bb.com.br&gt;

Qui, 08/07/2021 17:53

Para: age6523@bb.com.br &lt;age6523@bb.com.br&gt;

 1 anexos (3 KB)

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08 ;

## Your message

Subject: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was delivered to:

age6523@bb.com.br

at:

08/07/2021 17:53:29 ZW3

**Entregue: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08**

Postmaster@bb.com.br &lt;Postmaster@bb.com.br&gt;

Qui, 08/07/2021 17:53

**Para:** cenopserv.oficioscwb@bb.com.br <cenopserv.oficioscwb@bb.com.br> 1 anexos (3 KB)

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08 ;

## Your message

**Subject:** encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was delivered to:

cenopserv.oficioscwb@bb.com.br

at:

08/07/2021 17:53:28 ZW3




Entregue: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

Postmaster@bb.com.br <Postmaster@bb.com.br>

Qui, 08/07/2021 17:53

Para: age6523@bb.com.br <age6523@bb.com.br>

 1 anexos (3 KB)

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08 ;

Your message

Subject: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was delivered to:

age6523@bb.com.br

at:

08/07/2021 17:53:29 ZW3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO VANINI, liberado nos autos em 12/07/2021 às 12:23 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 8D3F976.

**Entregue: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08**

Postmaster@bb.com.br <Postmaster@bb.com.br>

Qui, 08/07/2021 17:53

Para: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br <cenopserv.oficioscwb@bb.com.br>

 1 anexos (3 KB)

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08 ;

Your message

Subject: encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was delivered to:

cenopserv.oficioscwb@bb.com.br

at:

08/07/2021 17:53:28 ZW3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO VANINI, liberado nos autos em 12/07/2021 às 12:23 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 8D3F976.

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

cenopserv.oficioscb@bb.com.br <cenopserv.oficioscb@bb.com.br>

Sex, 09/07/2021 09:56

Para: LUIS EDUARDO VANINI <lvanini@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Return Receipt

Your encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc.  
document: 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was CENOP SERV CURITIBA - CENTRAL OFICIOS/BancodoBrasil  
received  
by:

at: 09/07/2021 09:56:17

encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

age6523@bb.com.br <age6523@bb.com.br>

Seg, 12/07/2021 11:17

Para: LUIS EDUARDO VANINI <lvanini@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Return Receipt

Your encaminha despacho ofício e comprovante do depósito - proc.  
document: 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

was CONVENCAO-ITU - SP 80127/BancodoBrasil  
received  
by:

at: 12/07/2021 11:17:45

Fw: encaminha despacho officio e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08

melissakiyota@bb.com.br <melissakiyota@bb.com.br>  
em nome de  
pso7401.judicial@bb.com.br <pso7401.judicial@bb.com.br>

Qua, 14/07/2021 15:47

Para: LUIS EDUARDO VANINI <lvanini@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (291 KB)

1007776-64.pdf; 1302-0608-07-2021-170251.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

----- Mensagem original -----

De: CONVENCAO-ITU - SP 80127/BancodoBrasil  
Enviado por: F8366759 Rafael Elias El Mir/BancodoBrasil  
Para: PSO INDAIATUBA - JUDICIAL/BancodoBrasil  
Cc:  
Assunto: Fw: encaminha despacho officio e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08  
Data: seg, 12 de jul de 2021 11:18

Redirecionamos para condução.

----- Mensagem original -----

De: LUIS EDUARDO VANINI <lvanini@tjsp.jus.br>  
Para: Banco do Brasil Officios <cenopserv.officioscb@bb.com.br>, Banco do Brasil <age6523@bb.com.br>  
Cc:  
Assunto: encaminha despacho officio e comprovante do depósito - proc. 100777664-2014.8.26.0286 - seq. 08  
Data: qui, 8 de jul de 2021 17:53

Boa tarde.

Segue anexo o despacho officio do proc. 1007776-64.2014.8.26.0286 - seq. 08, bem como o comprovante de depósito.

Obrigado.

Att.,

**LUIS EDUARDO VANINI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1.ª Vara da Família e das Sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n, Prédio do Fórum - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218

E-mail: lvanini@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, conforme abaixo segue:

Conforme verificado junto ao processo de inventário, a resposta do ofício constatou que há somente um depósito no valor de **R\$ 10.000,00**, cujo o depósito ocorreu em **18/12/2006**, sendo declarado pela inventariante que teria sido depositado o valor de R\$ 40.000,00.

Ocorre ainda que, conforme consta no instrumento Particular Irrevogável e Irretratável de Compromisso de Compra e Venda de um imóvel urbano **juntado às páginas 23 a 28**, ficou estabelecido o pagamento no valor de R\$ 230.000,00. Sendo pago R\$ 70.000,00 na assinatura, em 22/09/2005, e o valor **restante seriam pagos em 16 parcelas no valor de R\$ 10.000,00, iniciando o pagamento em 10/10/2005.**

O de cujus faleceu em 31/01/2006, sendo que até o falecimento foram pagas 4 parcelas e após a data do falecimento ainda restavam 12 parcelas de R\$ 10.000,00, totalizando o valor de R\$ 120.000,00

Desta forma, o valor depositado deveria ser no valor de 120,000,00 e não no valor de R\$ 10.000,00, como consta no processo.

Assim sendo, requer seja intimada a inventariante através de seu procurador para que esclareça sobre o pagamento das parcelas vencidas após o falecimento do Sr. Manoel de Oliveira Roça. Jr.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 15 de julho de 2021.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
OAB/SP 169.256



SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP  
 PODER JUDICIÁRIO  
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 15/07/2021 às 17:44

CONTA JUDICIAL :1000114435046 Parcela:0001  
 Numero Processo:10077766420148260286 Ag:6523  
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA  
 Comarca :ITU  
 Orgao :V. FAMILIA E SUCESSOES  
 Reu :PARTE NAO CADASTRADA  
 Autor :MANOEL DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR  
 Valor do capital inicial : 99.718,76  
 Saldo atual de capital : 99.718,76  
 Valor bloqueado projetado : 0,00  
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00  
 Saldo projetado p/ 15.07.2021: 99.734,47  
 Periodo :13.07.2021 A 13.07.2021

-----  
 (\*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES  

DATA	Historico	Valor
13.07.21	Aplicação Capital	99.718,76C
	Saldo do período	99.718,76C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 16 de julho de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Suhr Borelli, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 16/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 16 de julho de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 16/07/2021 13:51**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Itu, 16 de Julho de 2021**

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara da Família e Sucessões da Comarca de Itu

MMa. Juíza:

Fls. 589/590: concordo com a intimação da inventariante para esclarecimentos.

Itu, 16 de julho de 2021.

(assinado e datado eletronicamente)

**ENC: BANCO DO BRASIL - Processo Digital nº1007776-64.2014.8.26.0286 AOF 2021/372184**

ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <itufam@tjsp.jus.br>

Qua, 04/08/2021 17:39

Para: ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI <anamarangone@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (227 KB)

2021-372184 COMPROVANTE.pdf; 2021-372184 ENVIO.pdf;



**TERESA CRISTINA BENEDETTI SCANDALO**

Escrivã Judicial I

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício da Família e das Sucessões de Itu / SP

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/nº, xx - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 218 / Tel (11) 4022-1351

E-mail: [tscandalo@tjsp.jus.br](mailto:tscandalo@tjsp.jus.br)

**De:** monicanilsson@bb.com.br <monicanilsson@bb.com.br> em nome de cenopserv.djorespof@bb.com.br <cenopserv.djorespof@bb.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de agosto de 2021 14:36

**Para:** ITU - OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <itufam@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Enc: BANCO DO BRASIL - Processo Digital nº1007776-64.2014.8.26.0286 AOF 2021/372184

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo (a) Juiz (a)

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A**

**UOP** - Unidade de Operações

**CENOP** - Centro de Serviços São Paulo

**ÁREA** - Serviços Judiciais - **DJO**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Processo Nº : 1007776-64.2014.8.26.0286  
Ofício Nº : SN 03/03/2021  
Requerente : MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V.Sa que já cumprimos com o determinado em 13/07/2021 e o valor de R\$ 99.718,76 foi transferido para a contajudicial nº 1000114435046, vinculada ao processo 10077766420148260286. Segue(m) extrato(s) pormenorizado(s) anexo(s).

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP

Informamos que os comprovantes de resgate destinados a crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico "<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tesDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bb>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
ITUFAM@TJSP.JUS.BR

DJOM0113 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 02/08/2021

F2804452 Depósitos Judiciais Ouro 11:33:57

----- Extrato de Parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

Conta judicial : 1000114435046 Parcela : 0000

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA SP

Comarca : ITU F.G.C. : Outros

Órgão : V. FAMILIA E SUCESSOES Ntz.Ação : NAO ESPECIFICADA

Processo : 10077766420148260286

Réu : PARTE NAO CADASTRADA CPF/CNPJ :

Autor : MANOEL DE OLIVEIRA ROCA J CPF/CNPJ :

Depositante : Autor

Saldo de capital : 99.718,76 Valor : 99.718,76

Saldo projetado p/hoje: 99.876,05 Bloqueio : 0,00

-----  
Data Pcl. Agê. Descrição(+) Valor Saldo c/rendimentos  
-----

Saldo ant. : 0,00 C

13072021 0001 7401 APLICACAO 99.718,76 C 99.718,76 C

30072021 0001 6523 RENDIMENTOS 141,55 C 99.860,31 C





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 565/566: os veículos já foram avaliados (fls. 439/440 e 469), sem que sobreviesse impugnação.

Em face do decurso de mais de dois anos, para que se viabilize o leilão, necessária a atualização dos valores com correção monetária a partir de cada mês de avaliação, de acordo com a Tabela Prática do TJSP. Para tanto, concedo ao administrador da massa o prazo de 15 dias.

Fls. 589/590: concedo à inventariante o prazo de 15 dias para manifestação, prestando os esclarecimentos necessários sobre o apontando pagamento do crédito do espólio, acompanhado, se o caso, de prova documental da quitação.

Fls. 591 e 596/598: ciência à inventariante, administrador da massa e credores.

Intime-se.

Itu, 28 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2021. Considera-se a data de publicação em 01/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisangela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 565/566: os veículos já foram avaliados (fls. 439/440 e 469), sem que sobreviesse impugnação. Em face do decurso de mais de dois anos, para que se viabilize o leilão, necessária a atualização dos valores com correção monetária a partir de cada mês de avaliação, de acordo com a Tabela Prática do TJSP. Para tanto, concedo ao administrador da massa o prazo de 15 dias. Fls. 589/590: concedo à inventariante o prazo de 15 dias para manifestação, prestando os esclarecimentos necessários sobre o apontando pagamento do crédito do espólio, acompanhado, se o caso, de prova documental da quitação. Fls. 591 e 596/598: ciência à inventariante, administrador da massa e credores."

Itu, 30 de setembro de 2021.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA .1.<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE ITU-SP.

Processo - 1007776-64.2014.8.26.0286

**CLÓVIS BONFIM VIEIRA**, administrador judicial, já devidamente qualificado nos autos do processo em tela, por sua advogada e bastante procuradora, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer, a juntado do valor atualizado dos veículos.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano  
OAB/SP 169.256

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		11/03/2019	500,00	578,35	0,00	0,00	0,00	578,35
2		04/07/2019	22.000,00	25.062,16	0,00	0,00	0,00	25.062,16
Sub-Total								R\$ 25.640,51
TOTAL GERAL								R\$ 25.640,51

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 13 de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Suhr Borelli, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 13/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 13 de outubro de 2021

Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara da Família e Sucessões da Comarca de Itu

MMa. Juíza:

Fls. 601/602: aguardo realização do leilão.

Pendem esclarecimentos da inventariante quanto aos apontamentos de fls.  
589/590.

Itu, 13 de outubro de 2021.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO POLTRONIERI DE CAMPOS  
Promotora de Justiça

JULIANO DE CAMARGO  
Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 13/10/2021 22:51**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Itu, 13 de Outubro de 2021**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE ITU – ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARINA DE ANDRADE COAN ROÇA**, já qualificada nos autos deste processo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, apresentar **MANIFESTAÇÃO** conforme segue:

Compulsando os autos físicos principais que se encontram em cartório, há em apenso os autos sob nº 0012783-35.2006.8.26.0286 em que é Requerente Osvaldo Verginio da Silva e sua esposa, compradores do imóvel questionado pelo Administrador.

Percebe-se pela petição inicial e documentos juntados, que o falecido Manoel Roça recebeu ainda em vida o valor equivalente a doze parcelas do contrato de compra e venda entabulado.

Ato contínuo, há pedido e informação do patrono do Requerente de que os valores faltantes serão depositados nos autos por meio de guias de recolhimento.

Como o contrato previa um total de 16 prestações, pela petição inicial, faltavam apenas quatro parcelas á serem quitadas, somando a quantia de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Percebe-se pela documentação juntada de que as promissórias estão carreadas aos autos e podem ser consultados a qualquer momento pelo Administrador da massa.

Assim, requer-se que a secretaria da Vara certifique os valores totais depositados nos autos sob nº 0012783-35.2006.8.26.0286 em trâmite por esta mesma Vara e apensos ao inventário principal.

Não obstante, requer-se a informação de quais os valores originais depositados e atrelados ao comprovante de depósito de folhas 591, vez que, embora vinculados a este processo, não houve qualquer depósito de valores nestes autos e nem mesmo perto da quantia indicada.

Sendo assim, se faz necessário saber a origem dos valores indicados em folhas 591 dos autos, vez que podem ser a correção monetária dos depósitos/quantias levantadas em petição pelo Administrador e indicados pelo Patrono do Autor nos autos sob nº 0012783-35.2006.8.26.0286.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itu, 18 de outubro de 2021.

**JOÃO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**

**OAB – SP 318.989**



VARA FAM/SUC  
Fls. 15

VARA FAM/SUC  
Fls. 02  
ITÚ-SP

**JOSÉ DE RIBAMAR VIANA**

Advogados e Consultores

José de Ribamar Viana  
Alexandra da Silva Viana  
Rosymary da Silva Viana  
Antonio Carlos Moreira Júnior  
Andrea Cristina Capriotti Maier

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITÚ - SÃO  
PAULO - SP.

*3-10/11 de Cédula  
SP.*

ⓧ

TRF 20061016146 286-01 2006-012783-01

Distribuição por dependência  
apensado ao processo N° 1.302/2.006

**OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA**  
brasileiro, policial aposentado, casado, nascido em 06-05-63, portador da cédula de identidade rg n° 16.133.867 - SSP/SP, e esposa **ANDREA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade rg n° 20.342.994-1 SSP/SP, inscrita no cpf/mf sob o n° 254.497.118-59, ambos residentes e domiciliados na Rua Raimundo José Nunes, n° 324 - Jardim Novo Osasco - Osasco - SP, por seus advogados e bastante procuradores, com escritório na Rua Lanciotto Viviane, n° 85 - centro - Osasco - SP, onde recebe notificações, intimações, citações, ofícios e avisos, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar e requerer sua **HABILITAÇÃO NO ESPÓLIO DEIXADO POR DE MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JÚNIOR**, que o faz pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Rua Lanciotto Viviane, 85 - Centro - Osasco - SP.  
CEP: 06093-030 - Fone/Fax: (11) 3682-8466  
jribamar@aasp.org.br



1-Os requerentes, vieram a adquirir um imóvel Urbano nesta Cidade e Comarca de Itú-SP, por meio do Compromisso do Contrato de Venda e Compra, que foi devidamente assinado entre as partes, referente ao imóvel " um prédio residencial, sob o nº 216, com frente para a rua Bahia, Bairro Brasil, nesta cidade de Itú/SP, e seu respectivo terreno, constituído pelos Lotes 21/22, da Quadra 9, medindo 20,00m de frente; igual medida nos fundos; por 32,00m da frente aos fundos em ambos os lados; dividindo pelo lado direito com o lote 23; pelo lado esquerdo com o lote 20; e encerrando o terreno uma área total de 640,00m quadrados; e a respectiva construção com 359,24m quadrados, conforme inscrição cadastral nº 06500858817, registro nº 008058".

2-O requerente e ora comprador, adquiriu o imóvel urbano, pelo valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sendo que o referido valor, foi feito um parcelamento da seguinte forma: que seria pago e o foi a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), como entrada e no ato da assinatura deste contrato em espécie, sendo que o saldo devedor, foi devidamente parcelado em 16 (dezesesseis parcelas iguais) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada parcela restante, feita através de nota promissórias, em nome dos requerentes, com vencimento todo dia 10 de cada mês, e que a cada pagamento mensal efetuado, seria devolvido ao requerentes, a respectiva promissória que estava sendo quitado.

3-Ocorre que o requerente e ora comprador, já pagou em vida para o "de cujo", 12 (doze) parcelas devidamente quitadas, conforme a juntada das cópias das respectivas promissórias em anexo (doc nº 09/19), e que está faltando quitar somente As 4 (quatro) últimas parcelas, com vencimentos em 10/10/06, 10/11/06, 10/12/06, 10/01/07, porém, a parcela referente a data do mês de 10-10-06, foi devidamente depositado em uma guia judicial própria, junto ao Banco Nossa Caixa Nosso Banco, cuja cópia da referida guia, está sendo juntado aos autos em anexo (doc nº 20/22).

4-Cabe ainda ressaltar, que as três últimas parcelas faltantes, para a quitação da compra do imóvel, serão devidamente depositadas em juízo, em guia

**Rua Lanciotto Viviane, 85 – Centro – Osasco – SP.**

**CEP: 06093-030 – Fone/Fax: (11) 3682-8466**

**jribamar@aasp.org.br**

judicial própria e juntada aos autos, em nome e a disposição do **espólio**, ademais, requer também, que a inventariante, a cada pagamento efetuado referentes as parcelas, junte nos autos a referente promissória quitada mês a mês, para que seja desentranhada pelo requerente ora comprador. Os requerentes, estão na posse do referido imóvel, desde a assinatura do referido Contrato de Venda e Compra.

5. Porém, desde já, requer-se digne a V. Exa., citação/intimação da inventariante e os demais herdeiros, quanto ao valor depositado em Juízo, em nome do espólio, que refere-se ao pagamento, da 13ª parcela da compra do imóvel. Cabe aqui esclarecer, que a venda e compra do referido imóvel, aconteceu em **22-09-2.005**, onde as partes assinaram o referido contrato (doc nº03/08). Caso este(a) D. Julgador(a) venha a liberar o referido valor ora depositado em Juízo, que V. Exa., requeira a inventariante, que a mesma, junte aos autos, a promissória(recibo), correspondente a parcela que está sendo pago.

6-Ademais, cabe aqui ressaltar, que a inventariante, deverá apresentar os bens deixados pelo "de cujo", entre os referidos bens, estará constando este imóvel, que foi comprado pelos requerentes, e que ficará faltando tão somente, o pagamento de mais três parcelas, no valor acima já declinado, que em seus vencimentos, deverá ser depositado novamente mês a mês, através de guia judicial e juntado a este processo. Porém, ao final do inventário, os requerentes, deverão requererem a este(a) D. Magistrado(a) o que for de direito.

7-Diante do exposto, considerando-se a liquidez, certeza e exigibilidade do mencionado documento de venda e compra, requer-se seja este pedido distribuído por dependência e autuado em apenso aos autos do mencionado inventário, para que, uma vez observadas as formalidades legais, e após a devida quitação, seja separado o bem (imóvel), para que os requerentes, possam transferir para os seus nomes, através de alvará, ou através de adjudicação, que será pleiteado oportunamente. Protesta-se provar todo o alegado por todos os meios de provas admitidas, pelos documentos já anexados aos autos, e através de testemunhas, e demais documentos que se fizerem necessário, com sua juntada posterior.

VARA EM  
Fls. 05  
ITU SP

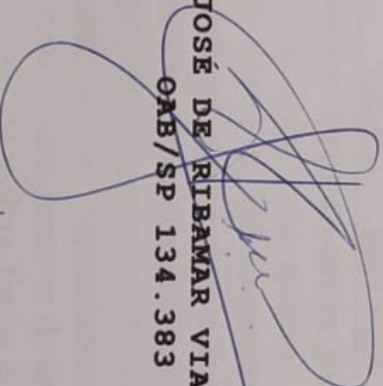
**OBSERVAÇÃO: TODO E QUALQUER DESPACHO, DEVERÁ SER PUBLICADO ATRAVÉS DO DOE, EM NOME DESTA CAUSÍDICO QUE ESTA ASSINA.**

Da-se o valor da causa em 23.000,00  
(vinte e tres mil reais)

Neste termos em que,  
Pede Deferimento.

Osasco/SP, 16 de Outubro de 2.006

**JOSÉ DE RIBAMAR VIANA**  
OAB/SP 134.383



**ANDREA CRISTINA CAPRIOTTI MAIER**  
OAB/SP 129.787



Rua Lanciotto Viviane, 85 – Centro – Osasco – SP.  
CEP: 06093-030 – Fone/Fax: (11) 3682-8466  
jribamar@aasp.org.br



DEC 09

Vencimento 10 de Novembro de 2.005

Nº **\*\*02 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao (s) (dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pagar emos \_\_\_\_\_ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a (Manoel de Oliveira Roça Júnior) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais) \_\_\_\_\_

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP) \_\_\_\_\_

EMITENTE (Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73) *Osvaldo Vergínio Silva*

EMITENTE (Andréa Cristina Capriotti Maier) *Andréa Cristina Capriotti Maier*

ENDEREÇO Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco

DEC 10

Vencimento 10 de Dezembro de 2.005

Nº **\*\*03 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao (s) (dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pagar emos \_\_\_\_\_ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a (Manoel de Oliveira Roça Júnior) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais) \_\_\_\_\_

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP) \_\_\_\_\_

EMITENTE (Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73) *Osvaldo Vergínio Silva*

EMITENTE (Andréa Cristina Capriotti Maier) *Andréa Cristina Capriotti Maier*

ENDEREÇO Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco



em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP) \_\_\_\_\_  
 EMITENTE (Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73) *M. Silva*  
 EMITENTE (Andréa Cristina Capriotti Maier) *Andréa*  
 ENDEREÇO Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na ci

Vencimento 10 de Fevereiro de 2.006  
 Nº **\*\*05 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

*Dec 12*

Ao (s) (aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis) \_\_\_\_\_  
 pagar emos \_\_\_\_\_ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**  
 a (Manoel de Oliveira Roça Júnior) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº (387.361.448-00) \_\_\_\_\_  
 ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais) \_\_\_\_\_

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP) \_\_\_\_\_  
 EMITENTE (Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73) *M. Silva*  
 EMITENTE (Andréa Cristina Capriotti Maier) *Andréa*  
 ENDEREÇO Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, r

Vencimento 10 de Março de 2.006  
 Nº **\*\*06 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

*Dec 13*

Ao (s) (aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e seis) \_\_\_\_\_  
 pagar emos \_\_\_\_\_ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**  
 a (Manoel de Oliveira Roça Júnior) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº (387.361.448-00) \_\_\_\_\_  
 ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais) \_\_\_\_\_

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP) \_\_\_\_\_

Vencimento 10 de Abril de 2006

Nº **\*\*07 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao (s) (aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco**

VARA FAM./SUC  
15  
DEC 14

Vencimento 10 de Maio de 2006

Nº **\*\*08 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao (s) (aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco**

DEC 15

Vencimento 10 de Junho de 2006

Nº **\*\*09 / 16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao (s) (aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Osvaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco**

DEC 16



Vencimento 10 de Julho de 2006

Nº **\*\*10/16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao(s) (aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Oswaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco, na cidade de Osasco**

VALORES / SUC Fis. 18 ITU SP

*Manoel de Oliveira Roça Júnior*

*Andréa Cristina Capriotti Maier*

Dec 17

Vencimento 10 de Agosto de 2006

Nº **\*\*11/16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao(s) (aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Oswaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco**

*Manoel de Oliveira Roça Júnior*

*Andréa Cristina Capriotti Maier*

Dec 18

Vencimento 10 de Setembro de 2006

Nº **\*\*12/16\*\*** R\$ **\*\*R\$ 10.000,00\*\***

Ao(s) (aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis) pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **(Manoel de Oliveira Roça Júnior)** CPF/MF nº (387.361.448-00)

ou à sua ordem, a quantia de (dez mil reais)

em moeda corrente deste país, pagável em (Itu/SP)

EMITENTE **(Oswaldo Vergínio Silva / CPF/MF nº 048.924.558-73)**

EMITENTE **(Andréa Cristina Capriotti Maier)**

ENDEREÇO **Rua Raimundo José Nunes, nº 324, Jardim Novo Osasco**

*Manoel de Oliveira Roça Júnior*

*Andréa Cristina Capriotti Maier*

Dec 19



PODER JUDICIÁRIO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca / Forum Regional / Fórum Distrital: **FORUM DE ITU** Código Vara: **2050DA** Família e Sucessões Código: **0103**

Agência: **1081-2** Conta: **26-006807-9** Subconta: **1-1** N° Identificação Depósito: **0103**

Número Processo: **1302** Tipo Processo: **INVENTARIO** Código Natureza: **403** 1 - Tributária / Participação Fazenda do Estado (SP)  
2 - Alimentar  
3 - Outras

Nome do Depositante: **OSVALDO VERONIO DA SILVA** Código Atividade Econômica: **11000** Tipo Pessoa: **F** CPF/CNPJ: **018.924.558-73**

Nome do Autor: **MARINA X OLIVEIRA ROCHA** Tipo Pessoa: **F** CPF/CNPJ: **387.361.118.00**

Nome do Réu: **MARCEL X OLIVEIRA ROCHA JUNIOR** Tipo Pessoa: **F** CPF/CNPJ: **387.361.118.00**

Recolhe-se no BANCO NOSSA CAIXA S.A. referente aos Autos de a disposição do Juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura referente a matéria, nas condições constantes abaixo.

N° Cheque: **11.300.03.68/11.991.43.69** Telefone para Contato (informação obrigatória)

- 1 - A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente Depositário.
- 2 - Sobre os juros incidirá imposto de Renda que será descontado na Fonte, conforme determina a legislação vigente.

Valor do Depósito: **10.000,00**

**10.000,00** (dez mil reais)

VARA FAM. SUC  
Fls. **10**

Autenticação Mecânica  
BANCO 1081 16Out.2006 105  
10.000,00RD A16  
1081-2 26-006807-9 Sem Dados Cotas

Dez  
20

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Itu, 19 de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Suhr Borelli, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 19/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itu, (SP), 19 de outubro de 2021



Processo nº 1007776-64.2014.8.26.0286  
Vara da Família e Sucessões da Comarca de Itu

MMa. Juíza:

Com a finalidade de comprovação do que foi esclarecido a fls. 607/608, concordo com a providência requerida, ou seja, que seja certificado o total dos valores depositados nos autos nº 0012783-35.2006.8.26.0286.

Itu, 19 de outubro de 2021.

ANA HELENA DE ALMEIDA PRADO POLTRONIERI DE CAMPOS  
Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007776-64.2014.8.26.0286**

**Foro: Foro de Itu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 19/10/2021 15:22**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Itu, 19 de Outubro de 2021**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo nº: **1007776-64.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Inventário e Partilha**  
 Requerente: **MANOEL DE OLIVEIRA ROÇA JUNIOR**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA**

Vistos.

Fls. 601: em face do que consta a fls. 565/566 e tomando os valores atualizados a fls. 602, defiro o pedido de alienação em leilão judicial.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ressaltando que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá observar os requisitos do artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa **LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, representada por **JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR** (leiloeiro oficial), **JUCESP nº 809**, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil – DJE, Caderno Administrativo, 08/11/2010, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)). Incumbirá o leiloeiro a realização das providências previstas no artigo 884 do CPC.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
 CEP: 13301-900 - Itu - SP  
 Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial e serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio.

Fls. 607/608: indefiro o pedido formulado. As informações e documentos comprobatórios acerca de eventuais outros depósitos judiciais podem ser colhidos pela própria interessada do processo apontado. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 15 dias.

Sem prejuízo, visando elucidar os pormenores que envolvem o montante indicado a fls. 591, oficie-se ao Banco do Brasil para que informe a esse Juízo, de forma discriminada, cada um dos valores depositados e a respectiva data do depósito na conta nº judicial 1000114435046 e nas contas judiciais que estavam vinculadas ao processo nº 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.00108; ordem nº 4385/2006, esclarecendo se decorreram no todo ou em parte de transferência de conta atrelada ao processo nº 0012783-35.2006.8.26.0286; 286.01.2006.012783-0; ordem nº 1302/2006, encaminhando os extratos.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil  
CEP: 13301-900 - Itu - SP  
Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itufam@tjsp.jus.br

institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Via digitalmente assinada servirá como ofício, que deverá ser protocolizado pela parte interessada.

Intime-se.

Itu, 07 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0586/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)	D.J.E
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)	D.J.E
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)	D.J.E
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 601: em face do que consta a fls. 565/566 e tomando os valores atualizados a fls. 602, defiro o pedido de alienação em leilão judicial. O leilão deverá ser realizado em dois pregões. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ressaltando que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá observar os requisitos do artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), JUCESP nº 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil DJE, Caderno Administrativo, 08/11/2010, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail (contato@lancejudicial.com.br). Incumbirá o leiloeiro a realização das providências previstas no artigo 884 do CPC. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial e serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio. Fls. 607/608: indefiro o pedido formulado. As informações e documentos comprobatórios acerca de eventuais outros depósitos judiciais podem ser colhidos pela própria interessada do processo apontado. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 15 dias. Sem prejuízo, visando elucidar os pormenores que envolvem o montante indicado a fls. 591, oficie-se ao Banco do Brasil para que informe a esse Juízo, de forma discriminada, cada um dos valores depositados e a respectiva data do depósito na conta nº judicial 1000114435046 e nas contas judiciais que estavam vinculadas ao processo nº 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.00108; ordem nº 4385/2006, esclarecendo se decorreram no todo ou em parte de transferência de conta atrelada ao processo nº 0012783-35.2006.8.26.0286; 286.01.2006.012783-0; ordem nº 1302/2006, encaminhando os extratos. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Via

---

digitalmente assinada servirá como ofício, que deverá ser protocolizado pela parte interessada."

Itu, 8 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0586/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2021. Considera-se a data de publicação em 13/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Andréa Donizeti Muniz do Prado Amano (OAB 169256/SP)  
Elisângela de Oliveira Bonin (OAB 228582/SP)

Teor do ato: "Fls. 601: em face do que consta a fls. 565/566 e tomando os valores atualizados a fls. 602, defiro o pedido de alienação em leilão judicial. O leilão deverá ser realizado em dois pregões. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ressaltando que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá observar os requisitos do artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), JUCESP nº 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil DJE, Caderno Administrativo, 08/11/2010, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail (contato@lancejudicial.com.br). Incumbirá o leiloeiro a realização das providências previstas no artigo 884 do CPC. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial e serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio. Fls. 607/608: indefiro o pedido formulado. As informações e documentos comprobatórios acerca de eventuais outros depósitos judiciais podem ser colhidos pela própria interessada do processo apontado. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 15 dias. Sem prejuízo, visando elucidar os pormenores que envolvem o montante indicado a fls. 591, oficie-se ao Banco do Brasil para que informe a esse Juízo, de forma discriminada, cada um dos valores depositados e a respectiva data do depósito na conta nº judicial 1000114435046 e nas contas judiciais que estavam vinculadas ao processo nº 0001088-84.2006.8.26.0286; 286.01.2006.00108; ordem nº 4385/2006, esclarecendo se decorreram no todo ou em parte de transferência de conta atrelada ao processo nº 0012783-35.2006.8.26.0286; 286.01.2006.012783-0; ordem nº 1302/2006, encaminhando os extratos. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados

ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itufam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Via digitalmente assinada servirá como ofício, que deverá ser protocolizado pela parte interessada."

Itu, 10 de dezembro de 2021.



**processo 1007776-64.2014.8.26.0286**

ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI &lt;anamarangone@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 11/01/2022 14:40

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Boa tarde

Encaminho em anexo a decisão de fls 623/624 do processo 1007776-64.2014.8.26.0286 , onde consta a nomeação de leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA,.

Obrigada

 Logotipo TJSP**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

família e sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: [anamarangone@tjsp.jus.br](mailto:anamarangone@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: processo 1007776-64.2014.8.26.0286**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Ter, 11/01/2022 14:40

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: processo 1007776-64.2014.8.26.0286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI, liberado nos autos em 11/01/2022 às 14:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007776-64.2014.8.26.0286 e código 9BBF876.

**RES: processo 1007776-64.2014.8.26.0286**

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Sex, 14/01/2022 10:42

Para: ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI <anamarangone@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilma. Sra. Escrevente, bom dia!

Acusamos recebimento do e-mail abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Realizando Leilões desde 2009

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

📞 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI [mailto:anamarangone@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** terça-feira, 11 de janeiro de 2022 14:40

**Para:** contato@lancejudicial.com.br

**Assunto:** processo 1007776-64.2014.8.26.0286

Boa tarde

Encaminho em anexo a decisão de fls 623/624 do processo 1007776-64.2014.8.26.0286 , onde consta a nomeação de leiloeiro oficial a empresa LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA,.

Obrigada



 Logotipo TJSP

**ANA ROSA MARANGONE CAMARGO BRUNI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

família e sucessões

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101

E-mail: [anamarangone@tjsp.jus.br](mailto:anamarangone@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.